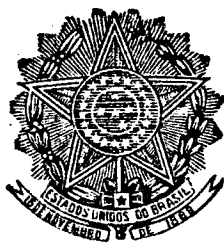


DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 58

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1942

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Lei Constitucional n. 5, de 10 de março de 1942.
Decreto-lei n. 4.161, de 9 de março de 1942
Decreto n. 8.843, de 25 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.971, de 9 de março de 1942
Decreto n. 8.972, de 9 de março de 1942
Decreto n. 8.973, de 10 de março de 1942
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 9 de março de 1942.
Ministério da Fazenda — Decretos de 9 de março de 1942.
Ministério da Marinha — Decretos de 27 de fevereiro de 1942.
Ministério da Guerra — Decretos de 6 de março de 1942.
Ministério da Aeronáutica — Decretos de 9 de março de 1942.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 4 e 9 de março de 1942.
Ministério da Agricultura — Decretos de 4 de março de 1942.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.
Conselho Federal de Comércio Exterior — Expediente.
Conselho de Imigração e Colonização — Expediente.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Ata da 227.ª.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça, do Interior, da Divisão do Orçamento e do Conselho Nacional do Trânsito.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Divisão do Imposto de Renda e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Marinha — Expediente da Comissão de Metalurgia e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Conselho Nacional de Pesca, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

Em suplemento a esta edição:

Ministério da Agricultura — Divisão de Fomento da Produção Animal — Inspeção Regional em Catú — Edital de leilão para a venda de animais impestáveis — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário — Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro — Quadro Comparativo dos preços apresentados em concorrência pública, realizada nesse aprendizado em 5 de fevereiro de 1942, para fornecimento de Gêneros de Alimentação e de Dietas.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI CONSTITUCIONAL N. 5, DE 10 DE MARÇO DE 1942

Emenda os artigos 122, 166 e 168 da Constituição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 122, número 14, da Constituição, fica assim redigido:

"Art. 122.

14 — O direito de propriedade, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia, ou a hipótese prevista no § 2.º do art. 166. O seu conteúdo e os seus limites serão os definidos nas leis que lhe regularém o exercício."

Art. 2.º Fica redigido nestes termos o artigo 166 da Constituição:

"Art. 166. Em caso de ameaça externa ou iminência de perturbações internas, ou existência de concerto, plano ou conspiração, tendente a perturbar a paz pública ou por em perigo a estrutura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos, poderá o Presidente da República declarar em todo o território do país, ou na porção do território particularmente ameaçada, o estado de emergência.

Desde que se torne necessário o emprego das forças armadas para a defesa do Estado, o Presidente da República declarará em todo o território nacional, ou em parte dele, o estado de guerra.

§ 1.º Para nenhum desses atos será necessária a autorização do Parlamento Nacional, nem este poderá suspender o estado de emergência ou o estado de guerra declarado pelo Presidente da República.

§ 2.º Declarado o estado de emergência em todo o país, poderá o Presidente da República, no intuito de salvaguardar os interesses materiais e morais do Estado ou de seus nacionais, decretar, com prévia aquiescência do Poder Legislativo, a suspensão das garantias constitucionais atribuídas à propriedade e à liberdade de pessoas físicas ou jurídicas súditos de Estado estrangeiro, que, por qualquer forma, tenha praticado atos de agressão de que resultem prejuízos para os bens e direitos do Estado Brasileiro, ou para a vida, os bens e os direitos das pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, domiciliadas ou residentes no país."

Art. 3.º Ao artigo 168 da Constituição acrescenta-se a alínea seguinte:

e) atos decorrentes das providências decretadas com fundamento no § 2.º do artigo 166."

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

Romero Estelita.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

Victor Tamm.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Sales.

Gustavo Capanema.

Alexandre Morcondes Filho.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.161 — DE 9 DE MARÇO DE 1942

Concede uma pensão especial à viúva e filhos menores de Fernando Coelho, vítima de acidente em serviço.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedida à viúva e filhos menores de Fernando Coelho, morto em 24 de maio de 1940, em consequência de desastre ocorrido no quilômetro 42 da rodovia Rio-Petrópolis, quando, como guarda VII, extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos, providenciava a reparação de um dos condutores telefônicos que servem ao Palácio Rio Negro, uma pensão mensal na importância de 200\$0, correspondente à metade do salário que o referido servidor percebia ao falecer.

Art. 2.º A pensão especial de que trata o artigo precedente é devida a partir de janeiro do corrente ano, inclusive, correndo a despesa à conta da Verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Romero Estelita.

DECRETO N. 8.843 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a Prefeitura Municipal de Estrela, no Rio Grande do Sul, a instalar um segundo grupo hidroelétrico, em uma das usinas de sua propriedade.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei número 2.059, de 5 de março de 1940:

Considerando que a medida, solicitada pela interessada, foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal de Estrela, no Estado do Rio Grande do Sul, fica autorizada a instalar, em uma das usinas de sua propriedade, no arroio Estrela, um segundo grupo turbo-gerador, de potência igual a 85 HP.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente autorização, deverá a interessada, dentro de 90 dias a partir da publicação deste decreto, apresentar à Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, os estudos, projetos e orçamentos respectivos, assim como iniciar e concluir as obras nos prazos que forem determinados pelo Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.677 — 9-3-42 — 25\$6).

DECRETO N. 8.971 — DE 9 DE MARÇO DE 1942

Concede a vantagem prevista no artigo 73 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército aos militares da ativa que servirem em determinadas unidades.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A partir de 1 de janeiro do corrente ano, fazem jus, com as limitações do artigo 2.º deste decreto, à vantagem prevista no artigo 73 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, os militares da ativa que servirem em Belém do Pará.

Art. 2.º O militar, em serviço nessa guarnição, que ocupe próprio nacional como residência, perde, em benefício do Estado, três quartas partes da vantagem prevista no artigo 1.º deste decreto.

Parágrafo único. A idêntica redução fica sujeito o militar que, em virtude de Plano de Distribuição de Casas, tenha direito a próprio nacional para residência e, por conveniência pessoal, não o ocupa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 8.972 — DE 9 DE MARÇO DE 1942

Aprova o excesso de despesas feitas com as obras de melhoramento e aparelhamento do porto de Angra dos Reis.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o excesso de despesas na importância de 886:417\$807 (oitocentos e oitenta e seis contos quatrocentos e dezessete mil oitocentos e sete réis), realizadas nas obras de melhoramento e aparelhamento do porto de Angra dos Reis, de que é con-

cessionário o Estado do Rio de Janeiro, conforme o orçamento complementar organizado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação e que ora baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 8.973 — DE 10 DE MARÇO DE 1942

Altera redação do art. 33 do Regulamento do Lloyd Brasileiro, aprovado pelo decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 33 do Regulamento do Lloyd Brasileiro, aprovado pelo decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939, fica assim redigido:

"Art. 33. Os empregados admitidos na empresa a partir da data da publicação do presente decreto deverão ser maiores de 18 anos, temporariamente dispensados de limite máximo de idade, ficando obrigados a apresentar prova de quitação para com o serviço militar, antes da posse."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Victor Tumm.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 9 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

José Solon Ribeiro Mena Barreto do cargo da classe C, da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Auxiliar de Agrônomo referência VII, extranumerário mensalista da Colônia Penal Cândido Mendes, do mesmo ministério.

Cícero Soares Vieira, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Danilo Soares, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

Herculano Bezerra de Sá, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Herculano Gomes, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

José Lobo Sobrinho, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

José da Silva Menezes, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

José Valderedo de Leão, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Juvenal Raimundo de Oliveira, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido

para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil, do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Lourival Eugênio da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

Manuel Penetra da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

Moisés Cardoso, do cargo da classe D, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista, referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Artur Caetano, do cargo da classe B, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista Auxiliar, referência V, extranumerário mensalista, do Presídio do Distrito Federal do mesmo Ministério.

Daniel Corrêa Dias, do cargo da classe B da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista auxiliar referência V, extranumerário mensalista, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

Manuel Elias Saba, do cargo da classe B da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista auxiliar referência V, extranumerário mensalista, do Presídio do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Aguinaldo Freitas, do cargo da classe II da carreira de Redator, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Redator, referência XVII, extranumerário mensalista da Imprensa Nacional, do mesmo Ministério.

Maria Mafalda Rodrigues Costa, do cargo da classe D da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Enfermeiro referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Alcides Ribeiro de Almeida, do cargo da classe C da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Enfermeiro referência VII, extranumerário mensalista do Serviço de Assistência a Menores do mesmo Ministério.

Eunice Rader Dias, do cargo da classe C da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Atendente referência VI, extranumerário mensalista, do Instituto Profissional Quinze de Novembro do mesmo Ministério.

Francisco Sales de Araujo, do cargo da classe C da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Enfermeiro referência VII, extranumerário mensalista, da Penitenciária Central do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Alfredo Batista de Melo, do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Amadeu Ferreira, do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Antonio Fonseca Carrigo, do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Antonio Valdino Santos, do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Armando de Oliveira, do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

Avelino Arnaus do cargo da classe D da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, do mesmo Ministério.

referência IX, extranumerário mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

Batonim Magalhães-Gomes do cargo da classe B da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Motorista referência IX, extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

Luís Nogueira do cargo de Perito Policial, padrão I, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Laboratorista referência XIX, extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

Maria Aparecida de Albuquerque do cargo de Antropologista, padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Laboratorista referência XV, extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

Adail Campos do cargo de Professor, padrão F, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Assistente de Ensino referência XIII, extranumerário mensalista do Patronato Agrícola Venceslau Braz do mesmo Ministério.

Arduino Bolivar Filho do cargo de Professor, padrão F, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Assistente de Ensino referência XIII, extranumerário mensalista do Instituto Profissional Quinze de Novembro do mesmo Ministério.

Heitor Passado do cargo de Professor, padrão F, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Assistente de Ensino referência XIII, extranumerário mensalista do Patronato Agrícola Venceslau Braz do mesmo Ministério.

Maria de Lourdes Vieira de Paiva do cargo de Professor, padrão F, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Assistente de Ensino referência XIII, extranumerário mensalista do Patronato Agrícola Artur Bernardes do mesmo Ministério.

Mario Monzon Abril do cargo de Professor, padrão F, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Assistente de Ensino referência XIII, extranumerário mensalista do Instituto Profissional Quinze de Novembro do mesmo Ministério.

Paulo Afonso de Castro do cargo de Professor, padrão F, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Assistente de Ensino referência XIII, extranumerário mensalista da Escola João Luís Alves do mesmo Ministério.

Artur Tibau Kastrup do cargo de Prático de Laboratório, padrão E, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Laboratorista referência XI, extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

Paulo Verri do cargo de Prático de Laboratório, padrão E, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para exercer a função de Laboratorista referência XI, extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do mesmo Ministério.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 9 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alcides de Oliveira Guedes para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Francisco de Souza Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Alvaro Rolim de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Herson da Veiga Cabral para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Dilmar Carneiro de Brito para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Osorio Santos Loio para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Joubert Batalha para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Alirio Valdo Façanha Grangeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Helio da Costa Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Sergio Fortuna para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Emilio Batista para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.761 de 25 de outubro de 1941.

José Livio Navarro para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Flávio Geolas de Moura Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Antonio Satiro Lobo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Irineu Paulo de Araujo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Dilermando Moreira Dias, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Max Souza Coelho, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Rosival Santana Macêdo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Lourival Dutra Viana, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Armando Bastos Giomonte, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

José de Araujo Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

José Adalberto de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Francisco Diana Campos, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Wilson Pereira de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n., de 1942, da Secretaria da Marinha:

Pedro Alexandrino Malcher, no cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo n., de 1942, da Secretaria da Marinha:

Heráclito Hastenreiter, no cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo n., de 1942, da Secretaria da Marinha:

Jarbas Gonçalves de Oliveira Medeiros, no cargo da classe G, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto no artigo 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941

Ao General de Divisão José Meira de Vasconcelos.

Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 9 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Chefe do Estado Maior da 2.^a Zona Aérea — o Tenente Coronel Aviador — Clovis Monteiro Travassos.

CLASSIFICAR:

Na Base Aérea de São Paulo, como Comandante, o Major Aviador Anísio Botelho; na Base Aérea de Recife, como Comandante, o Major Aviador Teófilo Ottoni de Mendonça; na Base Aérea de Fortaleza, como Comandante, o Tenente Coronel Aviador José Sampaio de Macedo.

CONVOCAR:

Para o serviço ativo o 2.^o Tenente Mecânico reformado — Alcindo Ferreira Pimenta.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 4 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eremita Ajube Castilho para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.878, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, o decreto de 18 de setembro de 1941, que nomeou Eremita Ajube Castilho para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

DECRETOS DE 9 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Manoel Raymundo Junior, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro, do Departamento dos Correios e Telégrafos, padrão H, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Epaminondas Braga, em virtude de licença.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.553, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

A Joaquim de Andrade Santos no cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.051, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

A Adolpho do Espírito Santo no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.236, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

A Manoel Tertuliano de Oliveira no cargo da classe G da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.849, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

A Alvaro Valle da Silva Costa no cargo da classe J da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.137, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Plínio Ferreira de Abreu no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.873, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Casemiro Corrêa Pinto Junior no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.561, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Paulo Antunes de Siqueira no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.078, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Manoel Joaquim de Almeida no cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.419, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Oswaldo Flintz Coelho, no cargo da classe F, da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.418, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Alforandyr Cardoso Fontes, no cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.279, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao Capitão de Corveta Eurico Magno de Carvalho do cargo de Superintendente de Diques e Oficinas dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.260, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Marina Brasileira Aranha Miranda do cargo da classe I da carreira de Engenheiro. (D. N. P. N.-D. N. O. S.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.280, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Manoel de Oliveira Guimarães, do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.414, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Theodoro da Rin, do cargo da classe G, da carreira de Desenhista do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.376, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Analio Mello, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.422, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Francisco Paulo Lima, do cargo da classe C, da carreira de Agente de estrada de ferro do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Newton Dias Ribeiro do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (D. N. E. F.-D. N. E. R.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para a função de Engenheiro XXI, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.182, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, o decreto de 7 de novembro de 1941, que nomeou Henrique Mera Barroso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.144, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, o decreto de 1 de dezembro de 1941, que nomeou Ephigenia Rabello Jenz, ocupante do cargo de Ajudante de tesoureiro, padrão F, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, padrão H do mesmo Quadro, Parte e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Epaminondas Braga, em virtude de licença para tratamento de saúde.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. SCM. 34.214-41, do Ministério da Agricultura:

Que a aposentadoria de José Rigaud de Sousa, no cargo de professor catedrático, em disponibilidade, da extinta Escola de Agricultura, anexa ao Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, deverá ser considerada nos termos do § 1.º do artigo 64 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, e não como consta do decreto de 25 de maio de 1933, que o aposentou naquele cargo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

285 — Em 28 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Cesar Pogi de Figueiredo, oficial administrativo, classe J, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pediu aposentadoria na forma da alínea *a* do artigo 197 do Estatuto dos Funcionários.

2. Alegou o interessado (fls. 3):

- a) que conta cerca de 33 anos de serviço público, incluídos, nesse tempo, 2 anos de licença prêmio que não gozou;
- b) que nunca sofreu penalidade alguma;
- c) que, sentindo-se doente, pediu sua aposentadoria no interesse do serviço público; e
- d) que ainda acresce a circunstância de já haver completado o tempo máximo de serviço para aposentadoria.

3. Encaminhando o pedido a Vossa Excelência, o Ministério aludido justificou as alegações do interessado, acrescentando mais que, com a saúde bastante precária, encontra-se o mesmo, no presente momento, licenciado (fls. 2).

4. Examinando o assunto, verificou, preliminarmente, este Departamento, carcer de fundamento a alegação do interessado, constante da alínea *d* do item 2.

5. De acordo com o que dispõe a legislação vigente, não há limite máximo de serviço para efeito de aposentadoria, prescrevendo, exclusivamente, a alínea *b* do artigo 197 do Estatuto dos Funcionários, que poderão ser aposentados independentemente de inspeção de saúde e fora dos casos previstos no artigo anterior,

"ex-officio ou a seu requerimento, os funcionários que contarem mais de trinta e cinco anos de efetivo exercício, e forem julgados merecedores desse prêmio, pelos bons e leais serviços prestados à administração pública",
o que não é, positivamente, o caso do signatário.

6. Resta, desse modo, analisar a fundamentação legal do pedido ora formulado.

7. Na forma do que estabelece a alínea *a* do artigo 197 do Estatuto dos Funcionários, só poderão ser aposentados, independentemente de inspeção de saúde,

"os funcionários cujo afastamento se impuser, a juízo exclusivo do Presidente da República, no interesse do serviço público ou por conveniência do regime" (o grifo é meu).

8. Depreende-se, assim, da leitura desse dispositivo, que Vossa Excelência é a autoridade competente para julgar da conveniência ou não do afastamento do funcionário, nas condições indicadas, sendo inadmissível atribuir-se a este qualquer iniciativa nesse sentido.

9. Por outro lado, a alegação de estado precário de saúde não justifica o pedido, porque, para o caso, prevê a legislação vigente, solução diversa, devendo o funcionário em tais condições, se agravado aquele estado e depois de esgotados os prazos de licença previstos, ser aposentado por invalidez.

10. Este Departamento, aliás, na exposição de motivos n. 33, de 12 de janeiro de 1940, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, já opinou contrariamente a pedido idêntico de um funcionário que, dizendo achar-se com a capacidade de trabalho diminuída após 30 anos de serviço, desejava também aposentar-se sob igual fundamento.

11. Estudando, ainda, há pouco, o processo n. 65, de 1942, de um outro funcionário, opinou este Departamento fosse tornado sem efeito o seu decreto de aposentadoria, pelas mesmas razões, conforme se verifica da exposição de motivos n. 67, de 19 de janeiro do corrente ano, aprovada por Vossa Excelência.

12. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar contrariamente ao atendimento do pedido, mantendo-se, assim, o entendimento já firmado e encaminhando-se o processo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 6-3-42. — G. VARGAS.

293 — Em 28 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo requerimento em que Maria de Paula Lopes, tradutor XIII, extranumerário mensalista do Departamento de Imprensa e Propaganda, solicita permissão para ausentar-se do país em gozo de férias regulamentares.

2. Encaminhando o aludido requerimento, cumpre esclarecer que, cabendo à interessada, vinte dias de férias anuais, na forma do artigo 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, nada há a opor à autorização solicitada, pelo período de duração da mencionada vantagem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 6-3-42. — G. VARGAS.

299 — Em 28 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicitou a criação da função gratificada de Auxiliar de Consultor Geral da República.

2. Justificando o pedido, salientou aquele Ministério o fato de os encargos atribuídos ao datilógrafo da Consultoria excederem as funções normais dos ocupantes dessa carreira, presumindo, no funcionário que os exerça, uma dedicação e especialização "sui-generis".

3. Este Departamento, porém, estuda, no momento, a reorganização da Consultoria Geral da República, não julgando conveniente, por este motivo, a criação da função gratificada proposta, o que será apreciado, convenientemente, naquele trabalho.

4. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo encaminhamento do mesmo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 6-3-42. — G. VARGAS.

300 — Em 28 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que João Navarro de Andrade, agrônomo, classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, lotado no Aprendizado Agrícola Nilo Pecanha, solicitou de Vossa Excelência providências no sentido de lhe serem pagas as ajudas de custo, a que se julga com direito, em virtude de duas mudanças sucessivas da sede daquela repartição.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, informando a respeito, esclareceu:

a) que, pelo processo n. 4.555-41 S. C. M., solicitou de Vossa Excelência a abertura de um crédito especial, para pagamento das ajudas de custo devidas pelas remoções resultantes da lotação do pessoal em 1941;

b) que constando o nome do interessado da relação que acompanhou essa solicitação, fica prejudicado o pedido ora feito;

c) que o processo citado foi encaminhado por este Departamento àquela Divisão, afim de que se fizesse uma revisão do arbitramento de ajudas de custo, adotando-se, para isso, um critério uniforme; e

d) que esse trabalho de revisão está em sua fase final, devendo ser submetido, dentro em breve, à apreciação do Senhor Ministro.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que não se trata, no caso, de relocação de pessoal;

b) que a ajuda de custo solicitada, presentemente, decorre da transferência de sede do Aprendizado Agrícola Nilo Pecanha de que resultou, naturalmente, a mudança de sede do seu respectivo pessoal;

c) que, assim, o crédito proposto, se condicionado, exclusivamente, à primeira hipótese, não beneficiará o interessado; e

d) que, providenciada a concessão dos necessários recursos de forma a abranger o caso em estudo, poderá ser paga a ajuda de custo em apreço não só ao requerente como aos demais servidores do mesmo Aprendizado, em condições idênticas, provado como está que, em virtude da transferência de sede daquela repartição, passaram também a ter exercício em nova sede.

4. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Agricultura para que, tendo em vista os quesitos constantes do item anterior, promova as providências que o caso requer, apressando, por outro lado, a solução do processo S. C. M. 4.555-41 que, para o fim indicado na alínea *c*, do item 2, foi restituído à sua Divisão de Pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 6-3-42. — G. VARGAS.

301 — Em 28 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Agricultura propôs que o engenheiro, classe K, do seu Quadro Único, Júlio Oto Teodoro Loman, lotado na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, seja designado para realizar estudos de aperfeiçoamento referentes a energia elétrica, na Universidade de Colúmbia, nos Estados Unidos da América do Norte.

2. Motivou essa proposta uma exposição da aludida Divisão de Águas, alegando (fls. 2):

a) que tem o maior interesse no aperfeiçoamento de seus técnicos, nas especializações que constituem suas finalidades, principalmente nas que dizem respeito à produção, transformação, transmissão, e distribuição de energia elétrica, quer no que se refere à parte propriamente da técnica do engenheiro, quer no que se refere à parte de regulamentação de serviços públicos;

b) que, à vista disso, prevalecendo-se do que estatue o decreto-lei n. 776, de 1938, propôs a indicação do engenheiro, classe K, Júlio Oto Teodoro Loman, para realizar estudos dos assuntos apontados na Universidade de Colúmbia, nos Estados Unidos da América do Norte, pois se trata de funcionário de longo tirocínio, lotado ali há mais de oito anos, tendo sempre revelado muita eficiência e em condições, portanto, de tirar o máximo de proveito num curso de aperfeiçoamento; e

c) que acresce ainda a circunstância de estar esse servidor perfeitamente familiarizado com o idioma inglês.

3. A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do referido Ministério, à vista do exposto, restringiu-se a determinar a juntada de uma cópia da fé de officio do funcionário indicado (fls. 3/4), bem como de um extrato da sua ficha de declaração de família (fls. 5), nada mais adiantando.

4. Examinando o assunto, este Departamento verificou que, em face do que estabelece o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.253, de 8 de maio de 1939, que dispõe sobre a designação de funcionários para a realização de estudos ou trabalhos no estrangeiro,

"nenhum funcionário poderá ausentar-se do país, qualquer que seja a natureza da missão a desempenhar, com ou sem onus para os cofres públicos, sem a designação expressa do Presidente da República",

prescrevendo, ainda, o seu artigo 2.º que

"a indicação de funcionário para os fins previstos no artigo 1.º será feita, justificadamente, por intermédio do Ministro de Estado, pelo diretor da repartição ou órgão interessado na missão".

5. Essa medida, de legítimo interesse para o serviço público, foi consagrada pelo artigo 41 do Estatuto dos Funcionários.

6. Dessa forma, a proposta encontra amparo legal, não podendo o Ministério proponente, entretanto, prevalecer-se das normas do decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, à vista do parágrafo único do artigo 2.º do decreto-lei n. 1.258 citado, *verbis*:

"Para realização de cursos ou estágios de especialização e aperfeiçoamento, nos termos do decreto-lei n. 776, de 7 de outubro de 1938, serão observados os dispositivos do referido decreto-lei".

7. Segundo verificou, porém, este Departamento, a proposta de que trata o anexo processo nenhuma referência fez ao prazo necessário para a estada do funcionário no estrangeiro, nada acrescentando, também, quanto aos recursos orçamentários de que dispõe o Ministério para esse fim.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que o mesmo seja encaminhado ao Ministério da Agricultura; para os fins constantes do item anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 6-3-42 — G. VARGAS.

305 — Em 28 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde solicita autorização para que o Instituto Nacional do Livro empregue, sob o regime de adiantamento, no corrente exercício, a dotação de 400.000\$, que lhe foi concedida na Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 1 — Diversos, Subconsignação 51-47-A, do Orçamento em vigor, para organização da *Enciclopédia Brasileira e do Dicionário da Língua Nacional*.

2. Consta do processo a informação de que a providência ora pleiteada tem sido autorizada nos exercícios anteriores, em virtude de referir-se a despesa de caráter excepcional e urgente, relativas aos ajustes feitos pelo Instituto com professores, cientistas e outros intelectuais para a elaboração de verbetes, sendo o pagamento rápido, imediatamente após a prestação do serviço, condição essencial, segundo a prática tem demonstrado, para que se possa organizar a *Enciclopédia e o Dicionário*.

3. Diante da justificação apresentada, há fundamento legal para que se autorize o regime em apreço, *ex-vi* do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1.938, artigo 33, n. I:

"pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, que não permitem delongas na sua realização".

4. Nessas condições, ao restituir o processo a Vossa Excelência, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que o Instituto Nacional do Livro seja autorizado a utilizar, por meio de adiantamentos trimestrais, nos termos e prazos da legislação vigente, a dotação constante da Verba 3. Consignação I, Subconsignação 51-47-A, do Anexo 15 do Orçamento em curso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Autorizado, na forma do parecer. — Em 6-3-42. — G. VARGAS.

306 — Em 28 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a exposição de motivos, de 10 de fevereiro corrente processo n. 8.833, de 1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas, atinente à situação de Sátiro Gonzaga de Sousa, tesoureiro, padrão J, Quadro VII — Estrada de Ferro de Goiaz do mesmo Ministério.

2. Sátiro Gonzaga de Sousa responde a processo por desvio de elevada importância em dinheiro, crime, diz a aludida exposição, que

"teria sido praticado no exercício das funções do seu cargo, de modo que a respeito se instaurou processo administrativo".

3. Pronunciado pelo Juízo de Direito da Comarca de Araguaari, Estado de Minas Gerais, foi ele considerado

"afastado do exercício até condenação ou absolvição, passada em julgado".

nos estritos termos do artigo 43 *in-fine*, do Estatuto dos Funcionários.

4. Assim exposto o caso em apreço, a mencionada exposição, considerando

"a demora em ser ultimada a ação judiciária"

propôs,

"para regularizar a situação do aludido funcionário, seja ele posto em disponibilidade, de acordo com o artigo 193, item I, do decreto-lei n. 1.713",

ou seja, referido Estatuto, na forma do anexo decreto.

5. Em seguida, adianta aquele Ministério que

"resolveu instaurar novo processo administrativo regular, para apurar a situação do acusado (é meu o grifo).

sem aludir ao resultado e ao destino que tivera o processo anterior (item 2).

6. Examinando a espécie, verificou este Departamento que improcedem as sugestões formuladas.

7. De fato, não ha situação que deve ser regularizada porquanto é perfeitamente legal a em que está Sátiro Gonzaga de Souza (item 3), aguardando o pronunciamento definitivo da justiça, para os devidos efeitos, sem prejuízo das sanções disciplinares em que houver incorrido.

8. Por outro lado, nada justifica a instauração de novo processo administrativo, sem que se prove a anulação do anterior, cujas conclusões deverão ser tornadas conhecidas.

Nesta conformidade, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e opinar:

a) pelo seu arquivamento, e

b) por que se prossiga no processo administrativo existente (item 2, *in-fine*, de modo a produzir ele os efeitos que a lei lhe atribue encaminhando-se ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins, o processo em exame.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 6-3-42. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 292 — Ministério da Viação — Aproveitamento de José Jorge dos Santos na função de trabalhador III na Estrada de Ferro Bragança; de José dos Santos Pinheiro, Durval Setembrino Durand, Manoel Eligio Mota, Maria Ieda Hedefonso Bezerra, Marta Rubinstein e Mary de Magalhães Couto na função de auxiliar de escritório VII, na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

N. 294 — Ministério da Educação — Admissão de Alice Geraldina Barbosa Hargreaves na função de assistente de ensino XIV na Divisão de Educação Física.

N. 295 — Ministério da Educação — Admissão de Mario Gomes Pereira de Andrade e Carlos Valdemar Guedes Pereira na função de engenheiro XX, no Departamento Nacional de Saúde.

N. 296 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Adelina da Canceição Matos na função de agente auxiliar V, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais.

Divisão de Seleção

Processo n. 8.026-41 — Agnelo Veira de Cerqueira, dentista, classe J, do Q. S. do Ministério da Educação e Saúde — Solicita transferência para igual classe da carreira de Médico do Q. P. do mesmo Ministério.

2. Tendo o candidato desistido da transferência esta Divisão opina pela restituição do processo ao Ministério da Educação e Saúde.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de março de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 9-3-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.132-42 — Aderbal Carneiro Ribeiro, escriturário, da classe F, do Q. Único, do Ministério do Trabalho, solicita transferência para igual classe da carreira de Examinador de Marcas.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 25 de fevereiro último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis à transferência pleiteada.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas do concurso de Examinador de Marcas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme publicação feita no *Diário Oficial*, de 3 de fevereiro último.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de março de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 9-3-42 — *Luiz Simões Lopes*.

DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIOS

O diretor da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, designou o assistente de seleção Alcides Torres para servir como Secretário das provas de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas do Departamento de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Desenhista — (P. H. 145) e do Laboratório Central de Enologia — Desenhista (P. H. — 148).

O assistente de seleção Valdir dos Santos, para a prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização — (P. H. — 151).

O escrivão Francisco de Paula e Oliveira para o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Alunos de qualquer Ministério (C. — 57);

O escrivão suplementar XII Tilda Regina Hasselmann para a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção — (P. H. — 152);

O escrivão Arí Câmara para a Banca Examinadora do concurso de títulos para preenchimento dos cargos vagos existentes na classe inicial da carreira de Diplomata (Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores).

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSO DE HIGIENE MENTAL

Senhor Presidente — A higiene mental é assunto que interessa, sob vários aspectos, à administração pública. Problemas de seleção e orientação profissional, de adaptação, readaptação, de rendimento do trabalho estão ligados a questões que pertencem a esse setor do conhecimento.

2. Julgo assim oportuna, dentro das atividades da D.A., a instituição de uma série de conferências sobre higiene mental, destinadas aos chefes de serviço (especialmente dos serviços ligados à administração do pessoal), embora franqueadas a todos os interessados.

3. Nessas condições, submeto a Vossa Excelência o projeto anexo de instituição de curso de extensão, visando difundir conhecimentos sobre esse assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais distinta consideração. — *Mário P. de Brito*, diretor da Divisão.

PORTARIA N. 1.633

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 2.804, de 21 de novembro de 1940, resolve: a) instituir na D.A. um curso de extensão constituído por uma série de seis conferências sobre higiene mental; b) aprovar as instruções elaboradas para sua realização. Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

INSTRUÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE HIGIENE MENTAL

O curso, que será constituído por uma série de seis conferências, destina-se aos chefes de serviço, especialmente dos serviços ligados à administração do pessoal, sendo porem franqueado a qualquer interessado no assunto.

2. As inscrições serão feitas depois da aula inaugural.

3. As conferências versarão sobre os seguintes temas:

I — Higiene Mental, seu domínio de estudo, seu histórico, suas razões, suas aplicações no Serviço Público.

II — Fundamentos científicos da Higiene Mental. Organização de suas atividades em vários setores: nas escolas, em assistência social, nas repartições públicas, na vida urbana.

III — Higiene Mental na integração da personalidade. Aproveitamento e desperdício de nossas energias mentais. O homem dinâmico e o pseudo dinâmico. Educação psíquica. Higiene Mental na formação dos hábitos.

IV — Higiene Mental do trabalho e do trabalhador. Estudo das vocações e das aptidões. Orientação e seleção profissionais.

V — Higiene Mental no funcionalismo público, sua intervenção nos casos de transferência de carreiras ou funções e nos de licenças e aposentadorias. Discussão de casos individuais.

VI — Importância da Higiene Mental para a Divisão de Seleção, quanto à pesquisa das aptidões, e para a Divisão de Aperfeiçoamento, quanto à confirmação das vocações e à manutenção das capacidades reveladas.

4. O diretor da D. A. determinará os horários e baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias para boa execução das presentes instruções. — D. A. do D. A. S. P., 31 de janeiro de 1942. — *Mário de Brito*, Diretor de Divisão.

PORTARIA N. 1.688

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista a Portaria n. 1.633, de 31 de janeiro de 1942, resolve designar o doutor Plínio Olinto, médico psiquiatra, para professor do curso de extensão sobre higiene mental a que se refere a Portaria n. 1.633, de 31 de janeiro último. Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 27 DE FEVEREIRO ÚLTIMO (27.ª)
— PRESIDÊNCIA DO SR. TENENTE-CORONEL MÁRIO PINTO DA GUNHA
— PRESENTES TAMBÉM OS SUPLENTES, WALDEMAR DE CARVALHO E GALLIEZ FILHO.

Início às 12 horas. Encerramento às 14 horas.

Ata. É lida, aprovada e assinada a da Sessão de 24 de fevereiro passado (226.ª).

Ordem do dia. O Sr. Waldemar de Carvalho, relatando o projeto de decreto procedente do Ministério da Agricultura e relativo a um suprimento temporário de energia elétrica pela "The São Paulo, Tramway, Light and Power Company, Limited", à Empresa Força e Luz de Carioba, Sociedade Anônima, conclui propondo seja o correspondente processo restituído àquele Ministério, afim de que a fixação de tarifas se faça nos termos do art. 3.º do decreto n. 7.763, de 1 de setembro último, o que é aprovado (proc. n. 194-42). O senhor Galliez Filho, relatando um pedido de moradores do distrito de Pinhalzinho, município de Bragança, Estado de São Paulo, conclui propondo reconheça o Conselho a necessidade de serem estendidas, pela Empresa Elétrica Bragantina, as suas linhas ao referido distrito, o que é aprovado e se empra a apresentar em outra sessão os respectivos projetos de "resolução" e decreto, afim de serem submetidos à apreciação do Plenário (proc. n. 841-41), e, em seguida, expende considerações sobre o projeto de concessão à Empresa Antoninense de Papel Limitada para aproveitamento de uma queda d'água no rio Cacatú, município de Antonina, Estado do Paraná (proc. n. 193-42); sobre a construção de uma linha de transmissão de 5.070 metros, no perímetro urbano de Araguari, Estado de Minas Gerais (processo número 248-42) e sobre o projeto de outorga de concessão à Companhia Mercúrio Pinho Limitada, para aproveitamento da corredeira do rio Pessegueiro, no município de Lages, Estado de Santa Catarina (processo n. 254-42).

A sessão seguinte ficou marcada para terça-feira, dia 4 de março.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n. 85, constante da ata da 178.ª sessão, de 30 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 26 de agosto do mesmo ano, faça-se a seguinte alteração motivada pela omissão do item II:

"Resolve:

I) Aos estrangeiros portadores de vistos diplomáticos expedidos até 31 de dezembro de 1940 é facultado requererem a classificação de permanentes e o registro correspondente.

II) No caso do artigo anterior, o pedido de classificação importa renúncia do visto diplomático e sua caducidade, ficando o requerente sujeito às condições estipuladas em lei e nas demais disposições sobre a matéria.

Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1941. — Capitão de fragata Atila Monteiro Aché, presidente em exercício. — Major Aristoteles de Lima Camara. — Artur Hehl Neiva. — Ernani Reis. — José de Oliveira Marques."

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Concedendo ao auxiliar de escritório, referência XI, Waldemar Pinna, quinze dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 4 de março do corrente ano, de acordo com o laudo médico e nos termos do art. 162, § A, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 7 de março de 1942

Requerimentos despachados:

José Candido Ferreira Sophia, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo (Proc. n. 858-41).

Oscar Weiss, residente no Estado de São Paulo, solicitando certidão de tradução de documentos. — Não interessando ao processo o original respectivo, pode o mesmo lhe ser restituído, mediante recibo (Proc. n. 2.708-41).

José Leopoldo Guimarães de Carvalho, residente nesta Capital, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo (Proc. n. 3.547-41).

Manoel Firmino dos Santos, residente nesta Capital, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo (Proc. n. 5.509-41).

Roger Robin, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo (Proc. n. 7.136-41).

Antonio Ganazio, residente nesta Capital, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 8.613-41).

Alegria Salon Hadjes, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo (Proc. n. 8.990-41).

Ricardo Merkel, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 11.773-41).

José da Silva Moreira, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 11.862-41).

Maria Olinda de Freitas Martins, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Compareça a esta Diretoria. (Proc. n. 12.677-41).

Antonio Maria Carrazedo, residente no Estado de São Paulo, solicita devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 13.117-41).

José Dias da Costa, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 13.121-41).

Miguel Martins Coco, residente nesta Capital, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 13.274-41).

David Thevarthen Garrett, residente nesta Capital, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 16.751-41).

Manoel da Silva Filho, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Indeferido. (Proc. n. 17.131-41).

Emílio Marburg, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 18.443-41).

Manoel Passos Salgado, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 18.974-41).

Dorothy Martins, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 19.375-41).

Ranid Nascimento Alvares de Castro, solicitando por intermédio de seu pae, Arnaldo Pereira Alvares de Castro, restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 21.428-41).

João Corrêa, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 22.650-41).

João Nunes, residente nesta Capital, solicitando certidão de documento comprovante de seu desembarque. — Podem ser restituídos, mediante recibo, a própria certidão de desembarque e o certificado de inscrição consular. (Proc. n. 25.022-41).

Dia 9

Peter Otto Sievers, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial em que conste o tempo de residência no Brasil (Proc. n. 189-41).

Atilio Leonello, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no Brasil há mais de 10 anos; passaporte ou prova de chegada; nova certidão negativa de ideologias da capital do Estado onde reside; e prove que o imóvel continuou em nome de Hortencia Carolina Lopes, após o casamento (Proc. n. 1.381-41).

Crispin de Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação e nova certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (Proc. n. 2.194-41).

Matheus Francisco Greissinger, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação; nova certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; nova prova de meio de vida atual (Proc. n. 2.291-41).

Leiva Glusman, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte passaporte pelo qual se verifique ter chegado ao Brasil em 1913, ou atestado policial de residência no país desde aquela época e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Proc. n. 2.863-41).

Eguti Uzo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934 e nova certidão negativa de ideologias da Capital do Estado onde reside (Proc. n. 2.961-41).

Francisco Vilan Dominguez, residente no Estado da Baía, solicitando título declaratório. — Junte certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934 e complete selo no processo (Proc. número 4.247-41).

Yvonne Khouri Jafet, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no Brasil há mais de 10 anos; prove o regime de bens no casamento; justifique divergência no nome de seu esposo na certidão de seu nascimento e certidão de transcrição de imóvel; junte passaporte e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (Proc. n. 5.816-41).

José Kiss, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Retifique divergência nos nomes de seus progenitores em vários documentos apresentados e junte nova certidão negativa de ideologias da capital do Estado onde reside (Proc. n. 5.933-41).

Eugenio da Silva, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Retifique o nome de sua genitora em vários documentos apresentados e junte nova certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (Proc. n. 6.487-41).

Pedro Bacun, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem ou atestado policial de residência ininterrupta no Brasil, desde 1899, época em que aqui chegou, ainda menor; esclareça qual o verdadeiro país de onde é originário; junte prova de chegada e esclareça a verdadeira grafia de seu nome (Proc. n. 6.505-41).

Guilherme Toth, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934 e nova certidão negativa de ideologias da Capital do Estado onde reside (Proc. número 7.140-41).

Manoel de Jesus Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos e faça reconhecer a firma de um documento (Proc. número 7.364-41).

Luigi Alfredo Ferdinando Mannarino, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação; nova prova de meio de vida atual; e nova certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (Proc. n. 8.093-41).

Joaquim Maria Monteiro Alves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque (Proc. número 8.159-41).

Delmiro Pinheiro Davila, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação; nova certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; e nova prova de meio de vida atual (Proc. n. 8.163-41).

João Jorge Ebner, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Retifique o seu nome nas certidões de transcrição de imóvel e de nascimento de seu filho e junte nova certidão negativa de ideologias da Capital do Estado onde reside (Proc. número 8.160-41).

Yoshinostike Sugimoto, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique divergência notada na data de seu nascimento; junte original do certificado de isenção do serviço militar em seu país de origem; faça datar o atestado policial de residência; complete selo; junte novas folhas corridas da polícia local e das justicas local e federal (extinta) e nova certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (Proc. n. 8.241-41).

Antonio Gonçalves do Rego, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte documento hábil que prove o verdadeiro nome de sua genitora e junte novos documentos do Instituto de Identificação e nova certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (Proc. n. 8.816-41).

Ludovica Stocchi Bromberg, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Retifique o seu nome na transcrição de imóvel; complete selo; junte nova certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (Proc. n. 9.067-41).

Guilherme Vrabl, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque, ou, na sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1898; novas folhas corridas da polícia local e das justiças local e federal (extinta); nova certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside e prova de meio de vida atual (Proc. n. 9.084-41).

Chichihei Horita, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Retifique e uniformize o nome paterno em todos os documentos apresentados e junte nova certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (Proc. n. 9.624-41).

José Gavinho, residente nesta Capital, solicita título declaratório. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; certidão negativa de ideologias da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; passaporte ou prova de chegada; complete selo em documento (Proc. n. 10.331-41).

Luize Tinger Reichenbach, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare os lugares onde residiu nos últimos 10 anos e junte certidões negativas dos Serviços de Ordem Política e Social respectivos (Proc. n. 11.770-41).

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1942

Offícios

N. 1.433 — Ao Sr. Ministro de Estado, interino, dos Negócios da Fazenda. — Solicitando seja entregue ao Dr. Floriano Augusto Ramos, secretário da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, o crédito de 66:000\$0.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de fevereiro de 1942

N. 1.451 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda — Remetendo a 3.ª via do empenho n. 1, referente ao aluguel de máquinas "Hollerith", destinadas ao serviço deste Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1942

N. 1.491 — Ao Sr. Ministro presidente do Tribunal de Contas — Comunicando ter sido concedida ao diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal delegação de competência para expedir ordens de pagamento, à conta do crédito destinado a salários de penitenciários.

N. 1.495 — Ao Sr. Ministro de Estado, interino, dos Negócios da Fazenda — Comunicando haver dado conhecimento ao Tribunal de Contas de que foi concedida ao diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal delegação de competência para expedir ordens de pagamento, à conta do crédito que menciona.

N. 1.496 — Ao Sr. Ministro de Estado, interino, dos Negócios da Fazenda — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, ao Juiz de Menores Substituto, como adiantamento, da importância de 3:000\$0, para ocorrer, neste ano, a despesas com diligências.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 1.493 — Ao Sr. diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal — Comunicando que o diretor geral deste Departamento resolveu conceder ao diretor daquela Penitenciária delegação de competência para serem expedidas ordens de pagamento, à conta do crédito que menciona.

N. 1.497 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda — Transmitindo a 3.ª via do empenho n. 14, referente ao adiantamento a ser concedido ao Sr. Juiz de Menores substituto.

Conselho Nacional de Trânsito

ATA DA 12.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE MARÇO DE 1942

As 16 horas, presentes os Srs. Iêdo Fiuza, Otávio Valdetaro Coimbra, Renato Bittencourt Brigido, Edgard Pinto Estrela, Clélio de Souza Carvalho, Edgard Chagas Doria e Anverino Floresta de Miranda, é aberta a sessão, sendo pelo Sr. presidente convidado a ocupar um lugar à mesa o Dr. Rodolfo Pierri, presidente do Conselho Regional de Trânsito do Rio Grande do Sul.

É lida e, sem observações, aprovada a ata da anterior.

No expediente são conhecidos os seguintes assuntos: memorial do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, encaminhado pelo Presidente da República e relativo às propostas de retificação ao Código Nacional de Trânsito, apresentadas ao Conselho, sendo designado relator o Sr. major Renato Bittencourt Brigido; consulta da Diretoria do Serviço de Trânsito de São Paulo, referente à observância do art. 113 do Código Nacional de Trânsito, sendo incumbido de relatar a matéria o Sr. Edgard Pinto Estrela; consulta dos Srs. Cassilandro Oliveira Vernes e Alvaro Costa Melo, quanto a um serviço de coletivos tipo auto-lotação que pretendem realizar no Distrito Federal, sendo designado relator o Sr. Valdetaro Coimbra; recurso do Departamento de Concessões da Prefeitura do Distrito Federal, concernente à mudança de itinerário dos ônibus da linha 53, do Rio, sendo designados relatores os Srs. Floresta de Miranda e Chagas Doria; e carta do Sr. Araripe Rodrigues da Silva.

Passa-se à Ordem do Dia, anunciando o Sr. presidente que, por ter sido concedida preferência para os assuntos trazidos pelo Conselho Regional de Trânsito do Rio Grande do Sul, vai pô-los em discussão, facultando ao presidente do mesmo, presente aos trabalhos, o uso da palavra para fundamentar as propostas e consultas que encaminhou à Secretaria. Posta a votos a proposição relativa o uso de taxímetros nas cidades com menos de 500.000 habitantes (processo n. 066-42, do C.R.T. do Rio Grande do Sul), o Sr. Rodolfo Pierri justifica, em nome daquele Conselho Regional, a aludida sugestão, decidindo-se que cabe aos C.R.T. resolverem sobre o uso de taxímetros nas referidas cidades, podendo as repartições de trânsito ser autorizadas a conceder, quanto ao estacionamento, vantagens aos veículos de aluguel munidos daquele aparelho, tendo-se em conta, nessa concessão, as condições de pavimentação dos logradouros e a intensidade de tráfego nos pontos movimentados.

Submetida a votos a divisão do Estado do Rio Grande do Sul em circunscrições de trânsito (processo n. 67-42, do C.R.T. do Rio Grande do Sul), é a mesma aprovada, devendo o Conselho Regional promover as necessárias adaptações em face do que oportunamente ficar resolvido a respeito do aparelhamento das repartições locais.

A seguir, é aprovada a proposta constante do processo n. 68-42, também do C.R.T. do Rio Grande do Sul, no sentido de que as consultas provenientes dos Estados sejam encaminhadas por intermédio dos Conselhos Regionais, podendo, entretanto, ser tomadas em consideração, mediante audiência prévia desses Conselhos, quando feitas diretamente.

É anunciada a discussão da consulta, do C.R.T. do Rio Grande do Sul, (processo n. 69-42), quanto à situação de motoristas estrangeiros domiciliados no Estado. Após longo debate, no qual interveem os Srs. major Renato Bittencourt Brigido, Iêdo Fiuza, Clélio de Souza Carvalho e Floresta de Miranda, e o presidente do C.R.T. autor da consulta, decide-se contrariamente à concessão de carteira estadual a frete pelo fato de haverem prestado exame de máquina, não fizeram a motoristas amadores que, tendo licença especial para dirigir veículo a prova de nacionalidade brasileira de que trata o decreto-lei n. 1.400, de 3 de julho de 1939.

É estudada a seguir uma consulta, ainda do C.R.T. do Rio Grande do Sul (processo n. 70-42), sobre o uso de aparelhos ortopédicos pelos condutores de veículos. O Sr. Clélio de Souza Carvalho manifesta-se a respeito, lembrando já haver tratado da questão no Conselho e sugerido a perícia em cada caso, quanto aos motoristas portadores de defeitos físicos compensados por aparelhos especiais e que possam ser dados como capazes para exercer a atividade de condutor. O senhor Floresta de Miranda acha conveniente essa perícia somente quando se objetivar a solução humanitária a que se reporta a consulta, sendo, porém, contrário a um critério de ordem geral. O Sr. Iêdo Fiuza-opina pelo adiamento da decisão do assunto, visto como a questão do exame médico se acha em estudos abrangendo a matéria da consulta, e virá breve a plenário. Esse alvitre é aceito.

Passa-se à discussão do processo n. 71-42, consulta do C.R.T. do Rio Grande do Sul, sobre o emplaceamento de caminhonetes rurais como veículos particulares. Encerrada, vota-se no sentido de que as caminhonetes rurais ou "station wagons" para transporte de passageiros, e que não conduzam carga, por isso que sua construção não é para tal fim, podem ser emplaceadas como veículos particulares, e, portanto, ser dirigidos por amadores.

O Sr. Clélio de Souza Carvalho, relator, apresenta parecer quanto ao processo n. 56-42, — telegrama em que a União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio daquele Estado solicitaram fosse permitido aos motoristas amadores dirigirem caminhonetes próprias e destinadas ao transporte de malas com amostras comerciais. Esse parecer, concluindo pelo arquivamento, visto já estar o assunto considerado pelo Conselho, é aprovado.

Também pelo relator, Sr. Clélio de Souza Carvalho é lido parecer concluindo pelo arquivamento do pedido da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro (processo n. 52-42), de prorrogação do prazo para uso obrigatório de taxímetros, visto tratar-se de matéria já resolvida, parecer esse que é aprovado.

O Sr. major Renato Brigido-lê seu voto relativo ao parecer emitido pelo Sr. Floresta de Miranda sobre uma consulta da Superintendência de Trânsito de Minas Gerais (processo n. 58-42), quanto à expressão "carteira de identidade" empregada no Código Nacional de Trânsito; encerrada a discussão desse parecer, é adiada a votação, decidindo-se, em vista do voto em separado do major Renato Brigido, pedir a audiência da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e requisitar informações ao Instituto Felix Pacheco, conforme sugestão do Sr. Clélio de Souza Carvalho.

São a seguir aprovadas as seguintes matérias: parecer do relator Sr. major Renato Brigido sobre o processo n. 062-42 — memorial da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, relativo à exigência de matrículas no Estado do Ceará e à prova de quitação com o serviço militar nos termos em que está sendo pedida pela 7.ª Região Militar às autoridades de trânsito de Pernambuco — parecer esse convertendo o assunto em diligência; e sugestão da I. G. P. do Distrito Federal referente ao art. 123 do C. N. T. (multa por falta de sinalização de consertos na via pública — processo n. 022-41).

Pelo Sr. Edgar Pinto Estrela é relatado o processo n. 039-42 — consulta de diversos proprietários de Auto-Escolas da Capital de São Paulo relativamente à criação e funcionamento da Escola Oficial de Trânsito, naquele Estado, resolvendo-se, nos termos do parecer, ouvir preliminarmente a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, por se tratar de matéria que envolve interesses da administração estadual.

Na segunda parte da Ordem do Dia, o Sr. Floresta de Miranda refere-se a uma guia para reparações que, segundo chegou ao seu conhecimento, é exigida pela autoridade de trânsito de Porto Alegre; e, por se achar presente aos trabalhos o presidente do C. R. T. do Rio Grande do Sul, solicita esclarecimentos a respeito. O Sr. Rodolfo Pierri dá as razões pelas quais é expedido aquele documento, cuja finalidade, diz, atende ao que dispõe o próprio regulamento de trânsito local.

O Sr. Chagas Doria trata da fiscalização de automóveis que, em demanda do Estado do Rio ou dali procedentes, são transportados nas barcas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense e solicita uma providência junto à repartição de trânsito local, no sentido de ser facilitado aquele serviço. O Sr. Clélio de Souza Carvalho declara que o assunto será devidamente considerado pela I. G. P. do Distrito Federal.

Também pelo Sr. Chagas Doria é lembrado a conveniência de uma sugestão aos departamentos competentes no sentido da construção de estações para ônibus do serviço rodoviário e urbano. O Sr. Iêdo Fiuza declara que o Conselho tomará em apreço as observações feitas pelo Sr. Chagas Doria, embora o assunto constitua objeto do programa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e que intercederá junto à Prefeitura do Distrito Federal naquele sentido.

O Sr. presidente informa haver recebido comunicação do Gabinete do Ministro da Justiça de que fora designado para substituto eventual da presidência do Conselho o Sr. major Renato Brigido. E acrescenta que foram tomadas diversas providências de ordem administrativa referentes ao Conselho. Em seguida, dirige a palavra ao Sr. presidente do C. R. T. do Rio Grande do Sul, agradecendo-lhe a visita ao Conselho e encarecendo a oportunidade que deu de serem estudadas várias questões relativas à observância do Código Nacional de Trânsito naquele Estado; e declarando, em nome dos Srs. conselheiros, que todos desejam o maior intercâmbio de idéias tendentes ao melhor desempenho da tarefa que cabe aos Conselhos Nacional e Regionais de Trânsito.

Em seguida, levanta-se a sessão às 19 horas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Iêdo Fiuza, presidente. — P. Bricio do Valle, como secretário.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Dia 6 de março de 1942

S. E. 12.675-42 — Pedro Ananias. — Sele os documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SUBSTITUTO

Dias 5, 6 e 7 de março de 1942

Subvenções

Comprovações despachadas

Rio Grande do Norte:

Centro Operário Natalense — Natal — 1.938-1939-1940 — (S. E. 55.806-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 689 desta Divisão.

Estado do Rio de Janeiro:

Hospital S. Vicente de Paulo — Bom Jesus de Itabapoana — 1939 — (S. E. 60.550-41). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 700 desta Divisão.

Minas Gerais:

Santa Casa de Misericórdia de S. Sebastião do Paraíso — 1941 — (S. E. 4.591-40). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 690 desta Divisão.

Santa Casa Boa Vista — Lambari — 1941 — (S. E. 6.810-40). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 691 desta Divisão.

Estado	Comprovações aprovadas	Ano	Importância
Ceará:			
Casa de Repouso S. José — Quixadá — (S. E. n. 14.782-40)		1941	6:000\$0
Colégio Sagrado Coração de Jesus — Quixadá — (S. E. n. 14.781-40)		1941	2:000\$0
Escola Apostólica — Baturité — (S. E. número 12.510-40)		1941	20:000\$0
Rio Grande do Norte:			
Instituto de Proteção e Assistência à Infância — Natal — (S. E. n. 11.529-40) ...		1941	12:000\$0
Alagoas:			
Sociedade Amor e Caridade — Viçosa — (S. E. n. 9.735-40)		1941	10:000\$0
Pernambuco:			
Dispensário S. José — Carpina (outrora Floresta dos Leões) — S. E. n. 11.528-40)		1941	10:000\$0
Espírito Santo:			
Associação Espírito-Santense de Imprensa — Vitória — (S. E. 14.152-40)		1941	3:000\$0
Minas Gerais:			
Academia Mineira de Comércio — Belo Horizonte — (S. E. 16.186-40)		1941	5:000\$0
Associação Santa Luísa de Marillac — Mariana — (S. E. 3.237-40)		1941	10:000\$0
Associação Protetora dos Pobres e Menores Desamparados — Lambari — (S. E. n. 7.095-40)		1941	12:000\$0
Casa de Caridade de Santa Teresa — Serro — (S. E. n. 9.485-40)		1941	5:000\$0
Conferência Vicentina Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento — Manhumirim — (S. E. n. 15.907-40)		1941	3:000\$0
Colégio Nossa Senhora do Carmo — Viçosa — (S. E. n. 15.592-40)		1941	2:000\$0
Escola Profissional Delfim Moreira — Pouso Alegre — (S. E. n. 5.816-40)		1941	30:000\$0
Hospital Nossa Senhora das Graças — Sete Lagoas — (S. E. n. 3.235-40)		1941	10:000\$0
Hospital Nossa Senhora do Brasil — Bambuí — (S. E. n. 14.660-40)		1941	15:000\$0
Hospital Nossa Senhora de Lourdes — Nova Lima — (S. E. n. 11.789-40)		1941	10:000\$0
Sociedade S. Vicente de Paulo — Três Pontas — (S. E. n. 13.383-40)		1941	3:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Campanha — (S. E. n. 9.078-40)		1941	10:000\$0

Diretoria do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 12 de agosto de 1941

Despacho:

No processo n. 8.409-42 em que é solicitada autorização para que o ministro do Brasil em Berna, possa contratar dentre os elementos indicados pelo professor Mange, substitutos eventuais de técnicos suíços que estejam impedidos de assinar contrato, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho: Autorizado, examinando-se também a possibilidade de contratar técnicos italianos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de março de 1942

Despachos:

Manoel da Silva Maia, inventariante do espólio de Evandro Serafim Lobo Chagas, pedindo pagamento de vencimentos. — Requeira, querendo, por exercícios findos. 792-42).

Maria Presciana Alves Carneiro Rolim, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (11.554-42).

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

Expediente do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação

Dia 9 de março de 1942

N. 12.002-34 — Ateneu Pernambuco, Recife, Pernambuco — Verificação prévia para o curso complementar — Indeferido. 7 de março de 1942.

Expediente da Sra. Diretora da Divisão de Ensino Secundário

N. 17.660-41 — Cristiano Reynoldo Carlos Schmitt, restituição. — Devolvam-se os documentos mediante recibo. — 28 de fevereiro de 1942.

N. 17.850-41 — Eduardo Owezarski, (Padre Frei Eurico), 2.^a via de seu registo — Deferido, pagas as taxas. 28-2-42.

N. 23.498-41 — Camilo Gustavo da Silva, restituição — Devolvam-se os documentos mediante recibo. 28-2-42.

N. 26.418-41 — Antonio Martins Aubin, restituição — Deferido, mediante recibo. 28-2-42.

N. 28.875-41 — Benedita Novais Romeu, registo — Cumpra (juntar atestado de exercício firmado pelo diretor da Escola Normal S. Domingos de Poços de Caldas). 24-2-42.

N. 58.012-41 — João Moreira dos Reis, registo — Cumpra (sellar o documento de fls. 2). 24-2-42.

N. 58.493-41 — Joel Macieira Aguiar, registo. Cumpra. (Aprovação na matéria). 24-2-42.

N. 58.513-41 — Jorge Lima Novaes, registo — Cumpra. (Fazer visar pelo inspetor federal o atestado de folhas 5). 24-2-42.

N. 58.606-41 — Ivan Tavares, registo — Cumpra. (Substituir pelos originais ou documentos equivalentes às públicas formas de fls. 3 e 4). 24-2-42.

N. 58.658-41 — Plácido Moreira Santos, registo — Cumpra. (Fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 5). — 24-2-42.

N. 58.663-41 — Olga Pimentel Villela, registo. — Cumpra (fazer visar pelo fiscal estadual os documentos de fls. 6 e 7). 24-2-42.

N. 58.674-41 — José Gondim Gomes de Mattos, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria e selar o documento de fls. 8). 24-2-42.

N. 58.682-41 — Altamiro Cardoso, registo. — Cumpra (apresentar atestado de exercício de magistério nos termos da letra F, bem como completar a selagem da cópia fotostática de fls. 5). 24-2-42.

N. 58.692-41 — Sadi Sylvio Levy, registo. — Cumpra (completar a selagem das cópias fotostáticas, pois são duas, bem como juntar atestado de identidade). 24-2-42.

N. 58.734-41 — Maria Bogea Rodrigues, registo. — Cumpra (fazer visar, pelo inspetor federal o documento de fls. 2). 25-2-42.

N. 58.740-41 — Duilio Breccia, registo. — Cumpra (completar a selagem do documento de fls. 6). 24-2-42.

N. 58.748-41 — Luiza Bêda dos Reis, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério). 24-2-42.

N. 58.753-41 — Daisi Gazal, registo. — Cumpra (fazer visar, pelo inspetor federal o documento de fls. 6). 24-2-42.

N. 58.756-41 — Fuad Ferreira, registo. — Cumpra (apresentar em original o documento a que se refere a pública forma de fls. 6). 24-2-42.

N. 58.928-41 — Antônio Olinto da Silveira, registo. — Cumpra (apresentar toda a documentação exigida pelo decreto 19.890, de 1931). 26-2-42.

N. 58.929-41 — Antônio Astolfo Vilela, registo. — Cumpra (apresentar o documento da letra D, isto é, certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.

N. 58.930-41 — Alvaro de Oliveira Martins, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.

N. 58.931-41 — Antenor Ferreira de Queiroz, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.

N. 58.932-41 — Geraldo Freire da Silva, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.

N. 58.933-41 — José Augusto de Carvalho, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.

N. 58.948-41 — José Elias de Negreiros, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério). 26-2-42.

N. 58.949-41 — Felix Adib Miguel, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.

N. 58.950-41 — Judith Aparecida Soares Payão, registo. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação). 26-2-42.

N. 58.951-41 — Lyla Araújo, registo. — Cumpra (completar a selagem do documento de fls. 8, bem como reconhecer a firma do Inspetor a fls. 9). 26-2-42.

N. 58.952-41 — Nemer Lofrano, registo. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação). 26-2-42.

N. 59.095-41 — Carmen Raposo da Câmara, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 26-2-42.

N. 58.966-41 — José Adelino Dantas, registo. — Cumpra (juntar certificado de aprovação nas disciplinas em que deseja inscrição). 28-2-42.

N. 59.117-41 — Dirceu de Oliveira e Silva, registo. — Aguarde a maioridade). 26-2-42.

N. 59.119-41 — Agostinho de Luca, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade; atestado de exercício de Física, Química e História Natural em curso ginasial, bem como efetuar o pagamento do selo por verba referente ao diploma de fls. 7). 26-2-42.

N. 59.152-41 — Alvaro Castelo, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.

N. 59.153-41 — Gratianus Josf van Westende, registo. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo consular referente ao documento de fls. 8, bem como apresentar certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.

N. 59.154-41 — José Ferreira, registo. — Cumpra (sellar, com estampilhas federais, o documento de fls. 6, bem como apresentar atestado de identidade). 26-2-42.

N. 59.157-41 — America Braga, registo. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba referente ao diploma apresentado). 26-2-42.

N. 59.158-41 — Corina Ferreira da Silva, registo. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba referente ao diploma apresentado). 26-2-42.

N. 59.159-41 — Cecília Alves, registo. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba referente ao diploma apresentado). 26-2-42.

N. 59.160-41 — Dayse Ferreira Nunes, registo. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba referente ao diploma de folhos 6). 26-2-42.

N. 59.227-41 — João Sebastião Rodrigues Nunes, registo. — Cumpra (fazer rubricar a fotografia do atestado de identidade pelo signatário do mesmo). 26-2-42.

N. 59.405-41 — Celso Augusto Chaves Faria, registo. — Cumpra (apresentar os documentos exigidos por lei). 28-2-42.

N. 65.208-41 — Ary Ithamar Baeta Neves, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.

N. 9.283-42 — Nelly Naciff, 2.^a via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. 25-2-42.

N. 9.486-42 — José Pais de Melo, 2.^a via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 25-2-42.

Departamento Nacional de Saúde**DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Proc. 11.397-42.

E. G. Schweibert, possuindo remédio patentado oferece-se vir ao Brasil para curar leprosos. — Arquite-se.

Em, 2 de março de 1942. — G. VARGAS.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Fazenda**Gabinete do Ministro****EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS**

N. 426 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Na carta de fls. 3, Auto Marques, proprietário de uma pequena fazenda de cacáu em Dois Irmãos, Município de Rio Novo, no Estado da Bahia, solicita a Vossa Excelência a revelação de uma multa que lhe foi imposta, a qual atinge à importância de 16:909\$0.

2. Das investigações procedidas a respeito, verificou-se que o assunto se prende a auto de infração lavrado por autoridades estaduais, em virtude de dispositivos de lei do Estado da Bahia.

3. O processo foi por isso, encaminhado à Interventoria Federal naquele Estado, sendo restituído com a informação inclusa.

4. Ante o exposto, e por não caber a este Ministério a apreciação do assunto, restituí o processo a Vossa Excelência, que se dignará de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. — "Arquite-se". Em, 4-3-42. — G. VARGAS.

N. 447 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Antônio Rafael Machado, domiciliado em Função, no Estado do Espírito Santo, pede a Vossa Excelência, na carta de fls., que lhe conceda isenção de impostos federais, estaduais e municipais, afim de que possa negociar no interior daquele Estado.

2. Alega contar cerca de 62 anos de idade, tendo, ainda, um antebraço amputado, e mulher e onze filhos a sustentar.

3. Das informações prestadas pela Coletoria Federal local, conclui-se que a situação do missivista é realmente, digna de amparo.

4. Entretanto, como acentua a Diretoria Geral da Fazenda Nacional no parecer de fls., a solicitação não encontra precedentes nas concessões feitas por Vossa Excelência, nem tão pouco no decreto-lei n. 3.200, de 1941, que instituiu o amparo às famílias numerosas.

5. O parecer deste Ministério é, pois, contrário ao deferimento.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. — "Arquite-se". Em, 4-3-42. — G. VARGAS.

N. 449 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. No requerimento de fls., Zeferino João Ribeiro e outros, pequenos fabricantes de aguardente de cana, com moendas de madeira e toscos alambiques antiquados, segundo alegam, domiciliados na Vila Pirapá de Condeúba, no Estado da Bahia, pedem a Vossa Excelência dispensa do uso obrigatório do medidor automático nas suas fábricas.

2. Não seria atingida a finalidade do decreto-lei n. 3.494, de 13 de agosto de 1941, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de medidores nas fábricas de aguardente e álcool, se isenções da espécie solicitada fossem concedidas.

3. O parecer deste Ministério é, pois, pelo indeferimento do pedido.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. "Arquive-se". Em, 4-3-42. — G. VARGAS.

N. 450 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. No telegrama de fls., Antônio Ramos da Silva, residente na Capital do Estado de São Paulo, pede a Vossa Excelência providências no sentido de ser sustado um executivo fiscal contra ele movido pela Fazenda Nacional para pagamento de dívida referente a imposto de renda.

2. A Delegacia do Imposto de Renda em Santos, naquele Estado, esclarece o assunto e confirma a existência de processo judicial para cobrança da dívida em apreço.

3. Nessas condições, não sendo cabível qualquer intervenção, como Vossa Excelência por vezes tem se dignado de decidir em casos idênticos, opina este Ministério pelo arquivamento do processo.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. "Arquive-se". Em, 4-3-42. — G. VARGAS.

N. 446 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Juvenal Mendonça, pequeno negociante estabelecido em Barra do Canhoto, Município de União, no Estado de Alagoas, dirige uma apelo a Vossa Excelência, na carta de fls., no sentido de ser dispensado do pagamento de multas fiscais, no montante de 7:000\$0, exigido pela Coletoria Federal local.

2. Das informações prestadas a respeito pela Delegacia do Imposto de Renda em Alagoas, verifica-se que se trata de dívida de imposto de renda proveniente de lançamento *ex-officio* e referente aos exercícios de 1933, 1934 e 1936, respectivamente, nas importâncias de 1:124\$6, 1:730\$9 e 3:597\$3, inclusive multas.

3. Adianta, entretanto, aquela Delegacia:

"Tendo em vista, porém, que as notificações para pagamento expedidas pela Coletoria Federal em União, não foram feitas de acordo com as normas regulamentares, esta Delegacia considerou nulas as citadas notificações e mandou que fossem expedidas outras com observância das normas em questão.

Em virtude da resolução tomada por esta Delegacia, ficou assegurada à firma Juvenal Mendonça o direito de reclamar contra os lançamentos do qual se utilizou a interessada para apresentar as reclamações que estão anexas aos processos respectivos, encaminhados a esta Delegacia, pela Coletoria Federal em União, com o ofício n. 37, de 4 do corrente mês.

Sobre o mérito das reclamações esta Delegacia nada pode adiantar, uma vez que as mesmas ainda não foram apreciadas."

4. A vista disso, o parecer deste Ministério é por que aguarde a interessada seja o mérito da questão apreciado pela autoridade competente, recorrendo para a instância superior, na forma da legislação vigente, se não se conformar com a decisão.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. "Arquive-se". Em, 4-3-42. — G. VARGAS.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 13.979-42 — Exposição de motivos n. 417, de 24-2-42, do Sr. Ministro da Fazenda ao Exmo. Sr. Presidente da República, sobre admissão de quatro extranumerários diaristas, como ascensoristas do Tesouro Nacional. — Autorizado. Em 25-2-42. — G. VARGAS.

São os seguintes os ascensoristas admitidos com a diária de quatorze mil réis (14\$000):

Edgard José Dias de Carvalho.
Ovidio Mattos.
Amaro Ferreira de Moura.
Nelson Baltazar da Silveira

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Em 10 de março de 1942

Portaria n. 2 — O chefe do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, atendendo ao acúmulo de trabalhos no Protocolo Geral, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, prorrogar, por trinta dias, durante três horas diárias, a partir do dia 12 do corrente, o expediente dos seguintes funcionários e extranumerários: escriturário da classe G, do Q. P., Vitor de Barros; protocolistas da classe G, Claudio Coelho, Eduardo Cruz, Manoel Coelho, José Fontainha, Juracy Penna Firme, Ernani Maglioli e o operário de artes gráficas, da classe G, Waldemar da Silva Vieira, todos mediante a gratificação de trezentos mil réis (300\$0); protocolista da classe F, Alda Cavalcanti Moura, mediante a gratificação de duzentos e trinta mil réis (230\$0); auxiliar da série XI, da T. S., Luiz Eugenio Bezerra Mergulhão; auxiliares de escritório da série XI, Flora Maria Leite Ottati e Maria Faria de Alencar Mattos; e servente da classe E, do Q. S., Ernesto Barbosa Lima, todos mediante a gratificação de duzentos mil réis (200\$0); auxiliar de escritório da série X, Carlos Samuel dos Santos, mediante a gratificação de cento e oitenta mil réis (180\$0); auxiliares de escritório da série IX, João Coelho de Souza e Oliveira Filho, Eufrosina Alves Pereira, Edina Pereira Leite e Marieta Lopes; mediante a gratificação de cento e sessenta mil réis (160\$0); auxiliares de escritório da série VIII, Clara Eugênia Torres e Ecila Carvalho, mediante a gratificação de cento e cinquenta mil réis (150\$0), e servente da série V, Adelio Colombino de Oliveira Sarmento, mediante a gratificação de cem mil réis (100\$000).

Serviço de Comunicações, em 10 de março de 1942. — *Alvaro Borges*, respondendo pelo expediente.

Portaria n. 3 — O chefe do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, atendendo ao acúmulo de trabalhos no Arquivo, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, prorrogar, por trinta dias, durante três horas diárias, a partir de 12 do corrente, o expediente dos seguintes funcionários e extranumerários: arquivista, padrão 19, do Q. S., Durval Freire, mediante a gratificação de quatrocentos e trinta mil réis (430\$0); protocolistas da classe G, do Q. S., João Pinto, Luiz Vieira e Aécio Mattos Figueira, mediante a gratificação de trezentos mil réis (300\$0); protocolista da classe F, do Q. S., Aloisio Rossi, mediante a gratificação de duzentos e trinta mil réis (230\$0); arquivistas interinos da classe E, do Q. P., Caio Nogueira de Abreu, Fabio Garcia de Freitas, Gustavo Eduardo Corseuil, Maria Alice Bandeira de Queiroz e Walter Paiva, mediante a gratificação de duzentos mil réis (200\$0); servente da classe B, do Q. P., Zair Cordeiro Dias, mediante a gratificação de cem mil réis (100\$0), e servente da série V, Antonio Ferreira Carrinho, mediante a gratificação de cem mil réis (100\$0).

Serviço de Comunicações, em 10 de março de 1942. — *Alvaro Borges*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 7.830-42 — Requerimento de Arylto Bartholomeu Gonçalves Pereira, pedindo sejam feitas anotações nos seus assentamentos. — Convide-se o interessado a prestar melhores esclarecimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

Processo n. 7.710-42 — Requerimento de Rubem Pereira, solicitando exoneração do cargo de servente, interino, da classe B, do Q. P. deste Ministério. — Solicito audiência do Serviço de Comunicações, no sentido de ser, pelo interessado, reconhecida a firma do requerimento de fls. 2.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOURO NACIONAL

Dia 7 de março de 1942

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo:

Processos:

N. 9.750-42 — Almerinda Rosa Cabral.....	39\$2
N. 6.066-42 — Antonio Domingos Lopes	41\$8
N. 95.672-41 — Antonio Lopes Rodrigues.....	17\$8
N. 14.563-42 — Antonio Mazzoni Filho	4\$1
N. 11.994-42 — Carlos Gomes Dias	12\$5
N. 18.430-41 — Carlos Sayão.....	33\$2
N. 74.578-40 — Henrique Schiler Oliveira	24\$2
N. 5.397-42 — João Ferreira Pacheco	45\$0
N. 54.988-41 — Joaquim Moreira Junior.....	29\$2
N. 11.964-42 — José Pedro Soares Bulcão.....	7\$6
N. 10.980-42 — José Santoro	49\$9
N. 11.585-42 — José Vieira do Amaral.....	9\$5
N. 95.544-41 — Lafayette Barbosa R. Pereira.....	5\$8
N. 13.432-42 — Manoel Branha	19\$6
N. 406-42 — Oscar Rodrigues de Almeida.....	10\$4
N. 49.306-41 — Paulo Franklin de Souza Elejalde.....	9\$0
N. 12.024-42 — Pedro Dutra de Carvalho Filho.....	6\$8
N. 102.725-41 — Ruy Pinheiro	23\$8
N. 7.254-42 — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas...	42\$5

Ao todo, 19 certidões — Total, selo..... 402\$4

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 101.739, de 1941 — Representação do arquivista-chefe do Tesouro Nacional, Dorval Freire, sobre a falta de espaço para localização de papéis:

"Proceda-se como propõem os pareceres, tomando-se para base mínima da concorrência o preço de \$100 por quilo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Romero Estellita*.

O parecer do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional é o seguinte:

"Parece-me que se poderá proceder como propõe a Divisão do Material, deste Ministério.

A consideração do Sr. Ministro.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 2 de fevereiro de 1942. — *Romero Estellita*."

O parecer do Sr. diretor da Despesa:

"Os cheques, aos quais se refere a representação do Sr. arquivista-chefe deste Ministério não interessam mais a esta Diretoria, uma vez que se tornaram papéis inúteis. Quanto à maneira de serem eles removidos do Arquivo, penso que o alto critério da autoridade superior presidirá, como sempre, a qualquer das soluções propostas, tendo em vista o que a lei faculta, o que a tradição sancionou e as cautelas imprescindíveis em casos semelhantes, quer de venda quer de incineração.

Com este parecer, restituo ao gabinete do Sr. diretor geral.

D.D.P., 29-1-42 — *Ruyrundo Brígido Borba*, diretor."

E o seguinte o parecer da Divisão do Material:

"O arquivista-chefe deste Ministério propõe a remoção de papéis e livros, respectivamente, para o Arquivo Nacional e Biblioteca Nacional; sugere, outrossim, seja incinerada vultosa quantidade de cheques de pagamento, considerados de nenhuma utilidade.

O Sr. chefe do Serviço de Comunicações está de acordo com as remoções citadas, opondo, entretanto, restrição quanto à incineração dos cheques (fls. 3 e 4).

A remoção dos documentos e livros parece-nos aceitável; em relação, porém, aos cheques de pagamento, julgamos mais consentâneo com os interesses da Fazenda serem vendidos, a peso, obedecendo-se às prescrições legais, consubstanciadas no art. 737, combinado com os arts. 244 e 73-8, § 2.º, letra c, do R.G.C.P., precavendo-se essa venda com a designação de uma comissão, para verificar a positiva inutilidade dos documentos em lide.

A superior autoridade resolverá. — *Carlos W. F. Genofre*, chefe da S.A.F.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de março de 1942

Senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 26 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 89.350-41, em que Aristides Hoefel, estabelecido em Porto Alegre, nesse Estado, pede seja autorizada a instalação de um clube para venda de mercadorias, mediante sorteios, resolveu, em 6 de janeiro último, proferir o seguinte despacho:

"Dispõe o item 5.º do plano apresentado pelo requerente:

"O subscritor da caderneta receberá mediante pagamento antecipado de uma contribuição, uma cédula para tal fim fornecida pela joalheria, contendo uma centena e um milhar com os quais concorrerá ao sorteio."

Ora, o parágrafo único do art. 41, do decreto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro de 1941, que consolidou as disposições sobre o serviço de loterias e deu outras providências, prescreveu:

"para os sorteios de mercadorias e imóveis não se permitirá emissão de bilhetes, coupons ou vales, ao portador, mas deverão constar do livro apropriado os nomes de todos os prestamistas, com indicação dos pagamentos feitos e por fazer."

A vista do exposto, indefiro o pedido."

Em 28 de fevereiro de 1942.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

N. 78 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 93.068-41, relativo à consulta da Coleção Federal de Mariana, sobre isenção de registro para os parques de diversões que vendem objetos sujeitos ao imposto de consumo, resolveu, em 9 de fevereiro corrente, proferir, a respeito, o seguinte despacho:

"Apurado no processo que os parques de diversão em apreço não têm isenção dos impostos federais, cumpre à repartição arrecadadora local providenciar, na esfera de suas atribuições, para que os mesmos parques regularizem sua situação perante o fisco.

Comunique-se."

Em 28 de fevereiro de 1942.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

N. 79 — Comunicando que tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 99.486-41, em que a Cooperativa de Consumo de Operários da Companhia de Morro Velho, com sede na cidade de Nova Lima, nesse Estado, consulta se, em face do despacho de 31 de maio de 1939, do Sr. ministro da Fazenda, estão ou não, as cooperativas, sujeitas ao imposto de selo, bem como, se esta isenção é extensiva aos associados em seus negócios com a cooperativa, exarei em 18 de dezembro último, o seguinte despacho:

"Declare-se à Delegacia Fiscal em Minas Gerais que a consulta a que se refere o presente processo deve ser assim respondida:

"As Cooperativas gozam de isenção do imposto do selo para seu capital social, seus atos, contratos, livros de escrituração e documentos, isto é, quando tal imposto tiver de ser pago pelas mesmas sociedades, devendo ser exigido o tributo nas transações por elas efetuadas com terceiros, quando o onus da imposição sobre estes recair."

Em 28 de fevereiro de 1942.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

N. 82 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 11.203-40, em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais solicita isenção do pagamento da contribuição bancária a que se refere o decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939, resolveu, por despacho de 20 de janeiro último, indeferir o pedido, de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública e da Diretoria Geral, transcritos a seguir:

"O Banco de Crédito Real de Minas Gerais, sociedade anônima, ao mesmo tempo que depositou na 1.ª Coletoria Federal de Juiz de Fora a importância de 50:000\$0, a título de contribuição bancária correspondente ao primeiro semestre de 1940, a que estaria obrigado pelo decreto-lei 1.880, de 14 de dezembro de 1939 (fls. 2), dirigiu a este Ministério a petição de fls. 12 a 15, em a qual pleiteia que se lhe reconheça estar isento do pagamento da referida contribuição, pois tem como maior acionista o Governo do Estado de Minas Gerais, que nomeia o seu diretor presidente, havendo com ele contratado a realização do crédito hipotecário e agrícola, ao qual foi atribuído o caráter de serviço público.

Anteriormente, o Banco do Rio Grande do Sul, considerando-se uma autarquia administrativa, por haver sido incorporado, em 1928, pelo governo estadual, que lhe subscreviu setenta por cento do capital, pretendia, também, deste Ministério, a isenção da taxa de fiscalização.

O assunto em objeto já se encontra solucionado por S. Ex. o Sr. Presidente da República, que aprovou o parecer do Exmo. Sr. ministro da Fazenda no processo originário do memorial do Banco do Rio Grande do Sul, a que acabamos de nos reportar, despacho esse publicado no *Diário Oficial* de 1 de março deste ano de 1941:

"N. 65.079-40 — Memorial do Banco do Rio Grande do Sul, solicitando seja expedido um ato em que se declare não estar sujeito a qualquer taxa de fiscalização instituída pela União, visto tratar-se de estabelecimento dependente do Governo do Estado, pelo qual foi criado para atender a serviços públicos. Aprovado. Este despacho aprova o parecer do ministro da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido."

Na exposição do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, que adotou, sem restrições, o parecer emitido por esta Procuradoria, cuja cópia juntamos ao presente, deparamos, em síntese, com as razões seguintes: a) que o Banco do Rio Grande do Sul não é uma autarquia, uma vez que nessa categoria se compreendem os organismos públicos derivados do próprio Estado, espécie de repartições públicas personificadas e autônomas, com renda e orçamento próprios, mas dependentes, pura e exclusivamente da entidade governamental, que os cria e mantém; b) que a atividade comercial, lucrativa, não pode ser entendida como atividade estatal e a função de um banco é caracteristicamente comercial; c) que, em face dos artigos 16, ns. VI e VII, e 145 da Constituição de 10 de novembro de 1937, é da competência privativa da União legislar sobre matéria bancária; d) que, se aos Estados fosse facultado erigir qualquer organização bancária em serviço público, a esta não se poderia aplicar a legislação federal; e) que o Banco do Rio Grande do Sul nada mais é do que uma sociedade anônima, com fins lucrativos; f) que, dentre os fundamentos do acordo invocado, relativamente ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais, prepondera o fato de tratar-se de estabelecimento fundado antes do decreto 14.728, de 16 de março de 1921, e que ainda não renovara a sua concessão, de acordo com esse diploma; g) que é de considerar, ainda, "que os acordos do Supremo Tribunal Federal abrangem, apenas, a hipótese julgada e que o caso invocado se verificou na vigência da Constituição de 1891-1926, quando não havia dispositivo constitucional co-

metendo à União a atribuição exclusiva para legislar sobre matéria bancária. Finalmente, declara o ilustre titular da pasta da Fazenda que até mesmo do Banco de Crédito Real de Minas Gerais cumpria fosse exigido o pagamento das quotas de fiscalização, a partir de 1934.

A vista do exposto, opinamos pelo indeferimento do pedido de fls. 12 a 14, convertendo-se o depósito mencionado no documento de fls. 2, se assim ainda não se procedeu, em renda da União e providenciando a Diretoria das Rendas Internas, no sentido de promover a cobrança das demais quotas de fiscalização bancária, devidas, desde 1934, pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais, tudo em conformidade com a decisão de S. Ex. o Sr. Presidente da República.

"E" de se negar provimento ao recurso interposto pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais, como propõe a Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Por outro lado, como se verifica do parecer emitido no caso do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, já aprovado pela Suprema Autoridade, dita contribuição é devida a partir de 1934.

Convem, por isso, a recomendação de providências à Delegacia Fiscal em Minas Gerais no sentido de que tenha lugar tal pagamento.

A consideração do Sr. ministro."

ATO N. 16

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 82.499, de 1941, autoriza David Calvo, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 10 de março de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 3.582 — 10-3-42 — 17\$3)

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 26-2-1942

Realizou-se no dia 26 de fevereiro de 1942, às 13 ½ horas, a 273.^a sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente; Sebastião Santana e Armando Bordalo; o Sr. bacharel Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 23 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo mencionados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Sebastião Santana — Ns. 8.770-A-8.774 A, 8.778 A, 2.131 A, 9.699 AR.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes — Ns. 9.174 A, 9.178 A, 9.189 A, 9.217 A, 7.640 AR, 4.082 A, 7.653 A.

Ao Sr. Armando Bordalo — Ns. 8.836 A, 9.070 A, 9.071 A, 9.074 A, 9.075 A, 9.076 A, 9.077 A, 9.091 A.

A seguir, fez-se a entrega, para "vista" do Sr. representante da Fazenda Pública, dos seguintes acordãos: 12.117 a 12.131, 12.139 a 12.150, 12.157 a 12.183, 12.190 a 12.202 e 12.218 a 12.231.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.184-1.615 — Wilson, Sons & Co., Ltd. — Imposto de Farol — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. Castelo Branco. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não ter havido decisão de primeira instância, unanimemente. Acordão n. 12.361.

N. 3.213-1.439 — The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Castelo Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. A. Bordalo. — Acordão n. 12.362.

Após o julgamento deste processo, compareceu o Sr. conselheiro Sylvio de Magalhães Figueira.

N. 4.413-1.516 — Alfândega de Uruguaiana — Contrabando — Pascoal Pellegrini — *ex-officio* — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, resolvendo-se, ainda, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, para que S. Excia. aprecie as irregularidades constantes do mesmo, unanimemente. Acordão n. 12.363.

N. 8.892-AR-2.368 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de previdência e adicionais de 10 % — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. A. Bordalo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração quanto ao adicional de 10 %, pelo voto de qualidade contra os dos Srs. relator e S. Figueira e quanto à taxa de previdência, ainda contra o voto do Sr. S. Figueira. Foi designado para redigir o acordão o Sr. S. Santana. Acordão n. 12.364.

N. 3.412-A-1.610 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. A. Bordalo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Acordão n. 12.365.

N. 3.683-A-1.789 — Governo do Estado da Paraíba — Isenção de direitos — Alfândega de João Pessoa — Relator, Sr. S. Santana. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Acordão n. 12.366.

N. 3.684-A-1.790 — Governo do Estado da Paraíba — Isenção de direitos — Alfândega de João Pessoa — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Acordão n. 12.367.

N. 3.718-A-1.752 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. A. Bordalo. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade, contra os dos Srs. relator e S. Santana. Foi designado para redigir o acordão o Sr. S. Branco. — Acordão n. 12.368.

N. 5.691-A-1.210 — São Paulo (Brazilian) Railway Co., Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. — Acordão n. 12.369.

N. 5.836-A-1.720 — Companhia Swift do Brasil, S. A. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. A. Bordalo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. — Acordão número 12.370.

N. 5.870-A-27 — São Paulo (Brazilian) Railway Co., Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, resolvendo-se recomendar ao Sr. Inspetor que aprecie a redução de direitos pleiteada quanto à incineração do material, contra o voto do Sr. A. Bordalo. — Acordão n. 12.371.

N. 6.254-A-223 — Companhia Nitro-Química Brasileira — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Acordão número 12.372.

N. 6.292-A-251 — The São Paulo (Brazilian) Railway Co., Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 6.844-A-479 — Bezerra & Cia. — Diferença de direitos — Alfândega de Natal — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Acordão n. 12.373.

N. 6.957-A-1.737 — A. Rizzo Irmãos & Cia. — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Santana. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Acordão número 12.374.

N. 7.602-A-1.254 — Direção do Porto do Rio Grande (Governo do Estado) — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. — Acordão n. 12.375.

N. 7.725-A-1.424 — Alberto Bonfiglioli, S. A. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. A. Bordalo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. — Acordão n. 12.376.

N. 7.736-A-1.496 — Lloyd Brasileiro (Patrimônio nacional) — Fatura consular — Alfândega de Recife — Relator, Sr. A. Bordalo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por se tratar de litígios entre órgãos da administração pública, unanimemente. — Acordão n. 12.377.

Fez-se, após, a distribuição ao Sr. conselheiro Sylvio de Magalhães Figueira, dos seguintes processos: 8.392-A, 8.396-A, 8.411-A, 8.967-A, 8.971-A, 4.073-A. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 26 de fevereiro de 1942. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 9 do corrente mês:

N. 21 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de 32.350\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 23 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de 29.950\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 26 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de 33.650\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 26 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 31.480\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 33 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de 29.600\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 34 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de 45.450\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 37 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 44.400\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 44 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 101.000\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 48 — A Delegacia Fiscal em Recife, concedendo o crédito de 12.000\$0, para pagamento do aluguel do prédio onde se acha instalada a sede da Delegacia Federal de Saúde — Ministério da Educação.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 16 — Concedendo o crédito de 3:793\$4, para atender ao pagamento de soldo e etapas aos seguintes asilados do Ministério da Marinha:

Nestor José de Moura — 2:554\$4.

Ezequiel Fernandes Dantas — 1:239\$0.

N. 17 — Concedendo o crédito de 36:400\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 19 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Cosme da Silveira.

N. 20 — Concedendo o crédito de 36:300\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 26 — Concedendo crédito para pagamento à "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 27 — Concedendo o crédito de 55:750\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 31 — Concedendo o crédito de 12:000\$0, para o pagamento de aluguel do prédio onde se acha instalada a sede da Delegacia Federal de Saúde — Ministério da Educação.

N. 32 — Concedendo o crédito de 28:300\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 38 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Silveria Portela do Nascimento.

N. 39 — Concedendo o crédito de 12:000\$0, para pagamento de aluguel do prédio onde se acha instalada a sede da Delegacia Federal de Saúde — Ministério da Educação.

N. 40 — Concedendo o crédito de 45:700\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 39 — Concedendo o crédito de 12:000\$0, para o pagamento de aluguel do prédio onde se acha instalada a sede da Delegacia Federal de Saúde — Ministério da Educação.

N. 40 — Concedendo o crédito de 73:700\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 39 — Concedendo o crédito de 12:000\$0, para o pagamento de aluguel do prédio onde se acha instalada a sede da Delegacia Federal de Saúde — Ministério da Educação.

N. 40 — Concedendo o crédito de 69:060\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 47 — Concedendo o crédito de 500:000\$0, por conta da verba 5 — Obras — Consignação I — Obras, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 49 — Concedendo o crédito de 129:700\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 61 — Concedendo o crédito de 12:000\$0, para o pagamento de aluguel do prédio onde se acha instalada a sede da Delegacia Federal de Saúde — Ministério da Educação.

N. 72 — Concedendo o crédito de 120:550\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 71 — Concedendo o crédito de 12:000\$0, para o pagamento de aluguel do prédio onde se acha instalada a sede da Delegacia Federal de Saúde — Ministério da Educação.

N. 72 — Concedendo o crédito de 120:550\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 74 — Concedendo o crédito de 24:000\$0, para o pagamento de aluguel do prédio onde se acha instalada a sede da Delegacia do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em Belo Horizonte.

N. 75 — Concedendo o crédito de 92:500\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 105 — Concedendo crédito para pagamento do pensionista Miguel Pereira Paulino.

N. 106 — Concedendo crédito para pagamento a Abrahão Caetano de Faro.

N. 107 — Concedendo o crédito de 342:100\$0, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Processos despachados:

N. 11.727-42 — Maria Rolemberg de Medeiros. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 16.852-42 — Maria Lelis da Silva. — Apresente seu título de pensionista.

N. 10.542-42 — Walkyria de Matos Sampaio. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 16.256-42 — Ocidentina da Fontoura Nunes. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 13.294-42 — Claudino José Marques. — Requeira, em tremos.

N. 14.514-42 — Beatriz Rebelo Antunes. — Satisfaça as exigências do parecer.

N. 82.508-40 — Stahlunion Ltda. — Prove a qualidade em que firmou a petição de fls. 38.

N. 89.455-39 — Philomena Nogueira Borges Limoeiro. — Habilita-se, de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 13.060-42 — Cecilia de Jesus Matos Branco. — Sele os títulos de fls. 2 e 3.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 7 de março de 1942

De aposentadoria:**Processos:**

N. 16.375-42 — Affonso de Souza Ribeiro.

N. 13.468-42 — Raymundo Ney da Silva Nonato.

N. 16.415-42 — Manoel Vieira de Novaes.

N. 35.425-40 — João Reinaldo Amarante.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 11.381-42 — Maria Bernardina Machado.

De montepio civil:

N. 62.644-38 — Plantilla Arquidamia da Silva.

Apostilas feitas na mesma data**De retificação de título:**

N. 15.742-42 — Gisella de Azevedo Marques.

De alteração de nome:**Processos:**

N. 13.555-42 — Oliva de Arruda Magalhães.

N. 17.082-42 — Maria da Conceição Lima Rodrigues.

N. 17.068-42 — Enedina Luiza de Carvalho Fonseca.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO**

Dia 9 de janeiro de 1942

Processos:

N. 81.770-41. — Antonio Pedro dos Santos, requer um terreno no Morro da Babilônia. — Indeferido.

Dia 18 de fevereiro de 1942

N. 29.573-34. — Guilherme Nicolasqui, requer aforamento da Ilha do Tatú. — Indeferido.

N. 87.452-41. — José Cerqueira da Motta, pedindo esclarecimento sobre o terreno à praia de Botafogo n. 252. — Complete a selagem dos documentos.

N. 88.217-41. — José Euclides de Oliveira, requer regularização de terreno de marinha situado entre as ruas Conde de Agrolongo e Califórnia. — Satisfaça às exigências.

N. 88.219-41. — José Mariano Tavares, requer regularização de um terreno de marinha situado na Penha Circular. — Satisfaça às exigências.

N. 88.232-41. — Mariano Alves de Azevedo, requer regularização de um terreno de marinha situado na Penha Circular. — Satisfaça às exigências.

N. 88.234-41. — João Leonardo dos Reis, requer regularização de um terreno de marinha situado na Penha Circular. — Satisfaça às exigências.

N. 88.236-41. — Maria Maia de Oliveira, requer regularização de um terreno de marinha situado na Penha Circular. — Satisfaça às exigências.

N. 88.246-41. — José Soares, requer regularização de um terreno de marinha situado entre as ruas Montevideu e Belisário Pena. — Satisfaça às exigências.

N. 88.252-41. — João Rodrigues Monteiro, requer regularização de um terreno situado entre as ruas Montevideu e Belisário Pena. — Satisfaça às exigências.

N. 88.474-41. — Paulina Maria de Jesus, requer regularização de um terreno situado entre as ruas Conde de Agrolongo e Califórnia. — Satisfaça às exigências.

N. 88.478-41. — José Xavier Vieira, requer regularização do terreno situado a rua Belisário Pena. — Satisfaça às exigências.

N. 88.482-41. — Sebastião Fernandes da Silva, requer regularização de um terreno situado entre as ruas Conde de Agrolongo e Belisário Pena. — Satisfaça às exigências.

N. 88.484-41. — Geraldo Alves da Silva, requer regularização de um terreno situado entre as ruas Conde de Agrolongo e Belisário Pena. — Satisfaça às exigências.

N. 88.491-41. — Dejanira de Rezende, requer regularização de um terreno situado entre as ruas Conde de Agrolongo e Belisário Pena. — Sele novamente a petição e reconheça a firma.

N. 88.493-41. — Rosaria Torres de Figueiredo, requer regularização de um terreno situado entre as ruas Conde de Agrolongo e Califórnia. — Sele novamente a petição e reconheça a firma.

N. 88.552-41. — Carlos Ferreira Muniz, requer lhe seja esclarecido se o terreno situado no prolongamento da rua Califórnia número 108 está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 88.556-41. — Geralda Maria de Oliveira, requer lhe seja esclarecido se o terreno situado no prolongamento da rua Conde de Agrolongo sem número está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 88.558-41. — Manoel Gomes Machado, requer lhe seja esclarecido se o terreno situado no prolongamento da rua Conde de Agrolongo está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 88.578-41. — Maria Francisca Felipe, requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua Conde de Agrolongo está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 88.580-41. — João José Raymundo, requer lhe seja esclarecido se o terreno situado entre as ruas Belisário Pena e Conde de Agrolongo está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 89.352-41. — Antonio José de Souza, requer regularização do terreno sito à rua Belisário Pena sem número. — Satisfaça às exigências.

N. 89.938-41. — Sebastiana Vieira, requer regularização do terreno sito à rua Belisário Pena n. 564. — Satisfaça às exigências.

N. 91.010-41. — Antonio Joaquim Valente de Mattos, requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua Laura de Araújo número 75 está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 91.012-41. — Joaquim Martins Rabello, requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua Benedito Hipólito n. 159 está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 91.014-41. — Joaquim Martins Rabello, requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua Benedito Hipólito n. 157 está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 91.259-41. — Joaquim Martins Rabello, requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua Laura de Araújo está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 91.263-41. — Joaquim Martins Rabello requer lhe seja esclarecido se os terrenos situados à rua Thomaz Rebello ns. 17, 19, 21 e 23 estão incluídos na faixa de marinha. — Junte procuração e documentos.

N. 91.265-41. — Antonio Joaquim Valente de Mattos requer lhe seja esclarecido se os terrenos situados à rua Laura de Araújo ns. 61 e 63 estão incluídos na faixa de mangue. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 91.267-41. — Antonio Joaquim Valente de Mattos requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua Laura de Araújo n. 67, está incluído na faixa de mangue. — Satisfaça às exigências.

N. 91.269-41. — Joaquim Martins Rabello requer lhe seja esclarecido se os terrenos situados à rua São Leopoldo ns. 188 e 190 estão incluídos na faixa de mangue. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 91.271-41. — Joaquim Martins Rabello, requer lhe seja esclarecido se os terrenos situados à rua Comandante Mauriti ns. 110 e 112 estão incluídos na faixa de mangue. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 92.108-41. — Joaquim Martins Rabello requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua Comandante Mauriti n. 114, está incluído na faixa de mangue. — Satisfaça às exigências.

N. 92.110-41. — Antonio Joaquim Valente de Mattos requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua Pinto de Azevedo n. 30 está incluído na faixa de mangue. — Satisfaça às exigências.

N. 92.112-41. — Sebastião Martins de Araújo requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua Senador Euzébio n. 192 está incluído na faixa de mangue. — Satisfaça às exigências.

N. 92.114-41-S. — Sebastião Martins de Araújo requer lhe seja esclarecido se os terrenos situados à rua Visconde de Itauna ns. 271 e 271-A, estão incluídos na faixa de Mangue. — Satisfaça às exigências.

N. 93.876-41. — Maria Irene Vieira requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua Couto n. 530, está incluído na faixa de marinha. — Reconheça a firma da petição e junte documentos.

N. 95.052-41. — Julio Pereira Pinto Chaves requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua Pinto de Azevedo n. 37, está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 96.167-41. — Idalina da Cruz Secco requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua Visconde de Itauna n. 97, está incluído na faixa de mangue. — Satisfaça às exigências.

N. 97.219-41. — Maria Elfrida Person Machado Bastos, tutora do menor Eduardo Person Machado Bastos requer lhe seja esclarecido se os terrenos situados às ruas General Polydoro n. 168 e 170, Elvira Machado n. 6, e Visconde de Itauna n. 205 estão incluídos na faixa de marinha. — Requeira em separado.

N. 98.540-41. — José Braz da Cunha requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua Senador Euzébio n. 208 está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 98.541-41. — Antonio de Souza Cortez requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua Senador Euzébio n. 222 está incluído na faixa de marinha. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 98.542-41. — José Braz da Cunha requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à rua João Caetano n. 39, está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 98.543-41. — Antonio de Souza Cortez requer lhe seja esclarecido se o terreno situado à travessa do Guedes n. 21 está incluído na faixa de marinha. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 98.544-41. — José Braz da Cunha requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua João Caetano n. 41 está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 98.545-41. — Antonio de Souza Cortez requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à travessa do Guedes n. 23, está incluído na faixa de marinha. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 98.548-41. — Moniz & Cia. Ltda. requerem lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua Marquês de Pombal n. 5, e 7 está incluído na faixa de marinha. — Satisfaçam às exigências.

N. 98.546-41. — Moniz & Cia. Ltda. requerem lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua General Pedra n. 157, está incluído na faixa de marinha. — Satisfaçam às exigências.

N. 98.550-41. — Moniz & Cia. Ltda., requerem lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua Marquês de Pombal n. 11 está incluído na faixa de marinha. — Satisfaçam às exigências.

N. 98.552-41. — Augusto de Paiva Moniz Coelho requer lhe seja esclarecido se o terreno sito no Recreio dos Bandeirantes, Quadra 41, lote 1 está incluído na faixa de marinha. — Compareça afim de prestar esclarecimentos.

N. 98.556-41. — Companhia Locativa e Construtora requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua General Pedra n. 405, está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 98.558-41. — Companhia Locativa e Construtora requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua Frei Caneca n. 121 está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 98.560-41. — Antonio de Souza Cortez requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua Senador Euzébio n. 206 está incluído na faixa de marinha. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 98.562-41. — Antonio Mazzzo requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua Surui n. 255, está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 98.566-41. — Hilario Alves da Costa requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua João Romariz ns. 326-330 está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 98.564-41. — Alfredo Ribeiro Sobrinho requer lhe seja esclarecido se o terreno sito à rua Gomensoro n. 43, está incluído na faixa de marinha. — Satisfaça às exigências.

N. 3.616-42. — Horacio Fernandes Fonseca representado pela inventariante Ambrosina Salles da Fonseca requer regularização de diversos terrenos na Ilha do Governador. — Requeira em separado.

N. 110.516-41. — Benedito dos Santos requer locação da casa I da travessa da Alegria n. 35. — Indeferido.

N. 340-42. — Fernando da Silva inquilino do próprio nacional, sito a travessa da Alegria n. 39, antigo 35, requer licença para residir na casa 1 da mesma travessa. — Indeferido.

N. 3.973-42. — Salvador Caetano de Souza requer locação do próprio nacional sito à travessa da Alegria n. 35. — Indeferido.

N. 4.828-42. — Pedro Rebouças de Carvalho requer certidão de pagamento de foro do terreno denominado por lote 543 da Quadra 22 — Urca, de propriedade de D. Eliza Moraes. — Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 4.912-42. — Salomão Rosenwald requer regularização dos terrenos situados às ruas Minervina n. 13 e Julio do Carmo ns. 451, 453 e 455. — Requeira em separado.

N. 93.726-41. — Maria Peixoto Pacheco de Faria requer regularização do terreno sito à rua Odilio Bacelar ns. 38 e 40 — Urca. — Compareça a S. E. O.

N. 4.370-42. — A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas" requer regularização do terreno sito à rua Senador Euzébio n. 226. — Apresente carta de aforamento, por ventura expedida pela Prefeitura.

N. 4.372-42. — Jayme Lino da Cunha Sotelo Maior e sua mulher requer certidão referente aos terrenos situados à Praça 15 de novembro n. 34 e Travessa do Comércio n. 5. — Satisfaçam às exigências.

N. 6.583-42. — A Administradora Nacional S. A. requer certidão da cópia da planta que marca a faixa de marinhas da Avenida Beira Mar e Avenida Atlântica. — Indeferido.

N. 12.502-42. — Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro inventariante do espólio de sua mãe Alice Rodrigues de Souza Ribeiro requer regularização do terreno de marinha sito à praia da Freguesia n. 199. — Satisfaça às exigências.

N. 12.502-42. — Nelson Rodrigues de Souza Ribeiro inventariante do espólio de sua mãe Alice Rodrigues de Souza Ribeiro requer regularização de terreno de marinha sito à praia da Freguesia n. 199. — Satisfaça às exigências.

Dia 2 de março de 1941

N. 4.484-42 — Maria Videira Garcia requer certidão do relatório que C. E. R. T. T. julgou legítimos os documentos referentes a Fazenda São João no 1.º Distrito do Município de Pirai. — Satisfaça às exigências.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1942

Requerimentos:

N. 7.065-42 — Ribeiro Alves & Cia. — De acordo com a informação e parecer, restituia-se a quantia de 833\$5.

N. 40.437-40 — J. L. Dias. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — Aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937. — Oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 68.448-40 — M. G. Coutinho. — Idem.

N. 42.628-41 — Dr. Roberto Martins. — Idem.

N. 59.776-41 — D. Martins & Cia. Ltda. — Altere-se o valor locativo para o corrente ano de acordo com a informação e o parecer — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 39.869-41 — Antonio Martins Moreira. — De acordo com a informação e parecer, defiro o pedido formulado a fls. 3, devendo ser feita a devida retificação nos emolumentos de registro de fábrica que está consignado como "ferragens artefatos de ferro e outros materiais" para lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos.

N. 55.249-40 — Salvador João. — Junte o conhecimento de depósito da quantia reclamada.

N. 9.185-42 — Eduardo Vaz. — Pague-se a quantia de 18:535\$2, atendendo-se a última parte da presente ordem.

N. 15.117-42 — Eduardo Rodrigues Lopes. — Pague-se a quantia de 101:124\$9.

Auto n. 1.909-40 — Jockey Club Brasileiro. — Julgado procedente o auto de fls. 9-10 e imposta ao Jockey Club Brasileiro a multa de trinta e cinco contos cento e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta réis (35:188\$850), de conformidade com o inciso IV do art. 22 do decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro de 1939, com a obrigação ainda de recolher, por verba, a quantia de setenta contos seiscentos e trinta e três mil e setecentos réis (70:633\$7), relativa ao imposto devido.

Fica intimado para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 6.410-41, c/Banco Holandês Unido. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta ao Banco Holandês Unido, com responsabilidade solidária de Schilling, Hillier & Cia. Ltda. a revalidação de um conto quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos réis (1:447\$2), nos termos dos arts. 62, c, 63, § 2.º e 97 do decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Fica intimada a firma acima mencionada para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o documento apreendido.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 272-42, c/Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico — Reval. 263\$4.

N. 269-42, c/ Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico — Reval. 136\$8.

N. 324-42, c/Lojas Elétricas Ltda. e outro. — Reval. 63\$0.

N. 5.600-41, c/ Imobiliária Norte-Sul do Brasil Ltda. — Reval. 280\$8.

N. 3.484-41, c/Elisio Cunha Mathias e outro. — Reval. 129\$6.

Auto n. 498-42, c/ Leitaria Euriana Ltda. — À vista do que consta deste processo que correu todos os trâmites regulamentares, e estando provada a infração arguida, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada Leitaria Euriana Limitada a multa de de trinta mil réis (30\$0), nos termos dos arts. 62, c e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Fica intimada a firma acima mencionada para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o documento apreendido.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 421-42, c/Antonio M. Lopes & Cia. Ltda. — Reval. 30\$0.

N. 8-42, c/Aragão & Cia. Ltda. — Reval. 30\$0.

N. 888-42, c/Myrurgia S. A. — Reval. 30\$0.

N. 427-42, c/Banco do Brasil Ag. da Praça da Bandeira — Reval. 30\$0.

N. 497-42, c/Casa Falchi S. A. Filial — Reval. 52\$5.

N. 517-42, c/Macedo & Guimarães Ltda. — Reval. 118\$8.

N. 416-42, c/Assad Cahil & Cia. — Reval. 75\$0.

Auto n. 5.981-41 c/Cia. Imobiliária Kosmos. — Julgado procedente o auto de fls. 4 para o fim de mandar cobrar, apenas, o imposto simples, na importância de 36\$000 (trinta e seis mil réis), ex-vi do parágrafo único do aludido art. 75 do decreto n. 1.437, de 1936, já referido.

Auto n. 6.037-41 c/Internacional Films S./A. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta à Internacional Films S./A. a pena de revalidação de duzentos e cinquenta e dois mil réis (252\$000), nos termos dos arts. 62, —c—, 72 e 15, § 2.º, —a—, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 6.036-41 c/Internacional S/A. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta à Internacional Films S/A. a pena de revalidação de trinta e seis mil réis (36\$), nos termos dos arts. 62, —c—, 72 e 15, § 2.º, —a—, do dec. n. 1.137, de 7-10-1936.

Auto n. 6.035-41 c/ Internacional Films S/A. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imponho à Internacional Films S/A. a pena de revalidação de trezentos e setenta e oito mil réis (378\$00), nos termos dos arts. 62, —c—, 72 e 15, § 2.º, —a—, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 5.985-41 c/ Cia. Imobiliária Kosmos. — Julgado procedente o auto de fls. 4, para o fim de determinar a cobrança do imposto simples, atendendo ao que prescreve o parágrafo único do art. 75 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas supra mencionadas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

EM 10-3-942

Requerimentos

N. 5.527-42 — Antonio Greagh Moreira. Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. (Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo da lei.

N. 1.598-42 — Companhia Espírito Santo e Minas da Armazens Gerais. Idem.

N. 65.271-41 — Antonio Correa Lima. Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 76.830-41 — A. Fernandes Nunes. Em face do informado e do que mais consta do processo, imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 75.506-41 — A. Coelho dos Santos. Cancelem-se as certidões indicadas.

N. 76.832-41 — Walter Goldschmidt & Cia. Ltda. Idem.

N. 80.795-41 — Otavio José Loureiro. Idem.

N. 80.796-41 — Pelayo Martinez. Idem.

N. 1.236-42 — Antonio Ramos Gonzalez. Idem.

N. 5.018-42 — Edgard M. Rodrigues & Cia. Ltda. Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 4.042-42 — A. M. Silva. Faça-se a retificação. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 2.644-42 — Agencia Mario Mendonça S/A. — Transfira-se. Imponso a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 9.729-42 — Fulgencio Dias de Souza. Averbese a mudança *ex-officio*. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 75.596-41 — Humberto Acquarone. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano cancelando-se, após a certidão respectiva.

N. 88.557-41 — Murray Simonsen & Cia. Ltda. Idem.

N. 88.522-41 — R. P. de Siqueira Campos Filho. Idem.

N. 88.849-41 — Giovanni Battagliese. Idem.

N. 283-42 — Mutzenbecher & Oliveira Ltd. Idem.

N. 482-42 — Carlos da Silva Braga. Idem.

N. 3.203-42 — Antonio da Rocha Lima. Idem.

N. 14.190-42 — Alberto Coccozza, S. A. — Averbese a mudança. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 14.191-42 — Alberto Coccozza. — Idem.

N. 14.192-42 — Antonio Eduardo Canale. — Idem.

N. 3.533-42 — Arthur Van Zivan. — Idem.

N. 2.940-42 — Reynaldo Cruz Santos. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 9.723-42 — Domingos Anselmo Pereira. — Idem.

N. 7.930-42 — Café Paulista, Ltd. — Idem.

N. 7.491-42 — Cia. União de Armazens Gerais. — Idem.

N. 5.949-42 — Marcelle Hirschberg. — Idem.

N. 5.555-42 — José Bento Ribeiro Dantas. — Idem.

N. 5.554-42 — José Candido da Silva Muricy. — Idem.

N. 4.172-42 — Fiação e Tecelagem S. José Ltd. — Idem.

N. 4.049-42 — Alberto Candido Guimarães. — Idem.

N. 6.111-42 — Oswaldo Pereira. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano, cancelando-se após a certidão respectiva. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 5.684-42 — Reginaldo Torres Quintanilha. — Idem.

N. 4.571-42 — Gloria M. Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 76.065-41 — Cia. de Mineração e Siderurgia do Gandarela. — Idem.

N. 1.588-42 — Antonio Juvencio de Andrade. — Cancele-se a certidão indicada depois de verificado pelo Sr. lançador o que ocorre com a relativa ao novo local.

N. 77.321-41 — J. C. Gomes. — Dê-se baixa *ex-officio* a partir do corrente ano, cancelando-se após a certidão respectiva. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 9.718-42 — Scalzilli & Cia. Ltda. — Idem.

N. 8.253-42 — Moacyr Ribeiro. — Em face do que ficou apurado neste processo, torno de nulo efeito o despacho de 8 de novembro de 1941. Cancele-se a certidão indicada.

N. 6.283-42 — Hubert Winter. — Transfira-se *ex-officio*, fazendo-se ainda o cancelamento proposto. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 64.654-41 — Walter Reis Ribeiro. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 69.960-41 — Mauricio Cunha. — Idem.

N. 69.963-41 — Oswaldo Silva. — Idem.

N. 80.426-41 — Arthur Gomes da Silva. — Idem.

N. 1.253-42 — Minas de S. José Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 67.482-41 — F. Dias da Cruz. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 67.591-41 — F. Paulo de Araujo. — Idem.

N. 67.593-41 — Indalecio Penteado. — Idem.

N. 67.609-41 — Geraldo Andrade de Carvalho. — Idem.

N. 87.641-41 — Gusta Singer. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 88.437-41 — Porto Ferreira & Irmão Ltd. — Idem.

N. 88.605-41 — Armando de Brito & Cia. — Idem.

N. 89.092-41 — Tuffy Joon. — Idem.

N. 96-42 — Dr. Luiz Biscardi. — Idem.

N. 257-42 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Idem.

N. 452-42 — Singer Sewing Machine Co. — Idem.

N. 87.302-41 — Manoel Costa & Cia. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano, cancelando-se a seguir a certidão respectiva.

N. 88.290-41 — Otero Tomi Orlando. — Idem.

N. 88.936-41 — Moore Cormack Navegação, S. A. — Idem.

N. 88.978-41 — L. G. Guimarães. — Idem.

N. 89.069-41 — Q. Carrilho & Cia. — Idem.

N. 311-42 — J. A. Ribeiro & Cia. Ltda. — Idem.

N. 1.532-42 — Manoel Areosa. — Idem.

N. 2.263-42 — José Rabe. — Idem.

N. 3.424-42 — Amorim & Pinto. — Idem.

N. 3.336-42 — Walter Hener. — Idem.

N. 2.922-42 — Antonio Afonso Pinto. — Idem.

N. 2.692-42 — Walter Berger. — Idem.

N. 2.585-42 — Dante Alvares de Souza. — Idem.

N. 2.580-42 — Helio de Oliveira Santos. — Idem.

N. 2.547-42 — Antonio Mendes de Almeida. — Idem.

N. 77.795-41 — Constantino Parque S. Clemente Ltd. — Idem.

N. 74.564-41 — Antonio Augusto Ferreira. — Idem.

N. 4.929-42 — S. Pereira & Cia. — Idem.

N. 5.392-42 — Roque Milhonico. — Dê-se baixa, a partir do 2.º semestre do corrente ano.

N. 5.509-42 — Carlos Otto Newlands. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano, cancelando-se a seguir a certidão respectiva. Imponho a multa de 58\$0, mínimo da lei.

N. 81.935-41 — D. Merlo. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 83.775-41 — Ascurso Augusto Sampaio. — Idem.

N. 85.056-41 — Francisco Paulo Chiaverini. — Idem.

N. 85.238-41 — Manoel Peixoto. — Idem.

N. 86.095-41 — Imobiliária Laranjeiras. — Idem.

N. 86.817-41 — João Morais Filho. — Idem.

N. 86.818-41 — José Mizilli. — Idem.

N. 87.025-41 — Suzu Nahayana. — Idem.

N. 87.245-41 — Celia Zmiro. — Idem.

N. 78.565-41 — Dr. Manoel Valente. — Dê-se baixa, *ex-officio* a partir do corrente ano. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 79.818-41 — Dr. Mario Ribeiro. — Idem.

N. 80.455-41 — Dr. Hugo Ramos. — Dê-se baixa, *ex-officio*. Imponho a multa de 1\$00, mínimo da lei.

N. 86.612-41 — A. Rodrigues & Cia. Segundo. — Dê-se baixa a partir do corrente ano.

N. 82.961-41 — Domingos Maia & Cia. — Idem.

N. 79.400-41 — Indústrias Químicas Alegria Ltd. — Idem.

N. 15.775-42 — Serviços Hollerith, S. A. — Os serviços a que se refere o presente requerimento, como está declarado nas inclusas contas, foram executados regularmente. O processo, assim, pode ser encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para os devidos fins.

N. 8.277-41 — V. S. P. Apostolos S. Pedro. — Façam-se as corrigendas necessárias.

N. 64.654-41 — Esteves & Irmãos. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 64.659-41 — João Pereira Rezende. — Idem.

N. 87.299-41 — Armando Pinto Fernandes. — Averb-se a mudança. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 71.940-41 — H. Wachter. — Averb-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 71.939-41 — Francisco Carvalho. — Idem.

N. 7.115-42 — J. de Carvalho. — Restitua-se à Procuradoria Geral da Fazenda.

N. 19.864-38 — Aurora Monte Agudo. — Idem.

N. 34.753-39 — F. Rodrigues & Cardoso. — Idem.

N. 1.528-42 — João Antonio de Carvalho. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, dando-se, a seguir, baixa, *ex-officio* no lançamento em nome da Cardoso & Carvalho a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 64.653-41 — Alberto Reis. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

Certidões:

N. 15.024-42 — Antonio Pinto Coelho. — Prove a qualidade em que requer.

N. 14.953-42 — J. O. Guimarães. — Idem.

N. 14.952-42 — Jarbas Octavio Guimarães. — Idem.

N. 14.980-42 — Francisco Pinto Teixeira. — Requerira cada certidão em separado.

N. 14.901-42 — B. Cardoso Soares & Cia. Ltda. — Idem.

N. 14.627-42 — Mario Achina. — Certifique-se o que constar.

N. 14.906-42 — C. Pereira & Filhos. — Idem.

N. 15.353-42 — Alfredo Dias de Medeiros. — Idem.

N. 14.060-42 — Ferreira Filho & Cia. — Idem.

N. 14.059-42 — Ferreira Filho & Cia. — Idem.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1942

N. 66.388-41 — Lorenzo Beltran Guixá, rua S. Pedro número 183. — Faça prova do pagamento de sua dívida à Fazenda Nacional, dentro de 20 dias.

N. 73.238-41 — M. J. de Souza Campos, rua Frei Caneca número 38. — Apresente o distrato social da firma Campos & Pereira, dentro de 29 dias.

N. 87.889-41 — João Batista Terceiro, est. Santa Cruz número 837. — Faça prova da existência legal de sua firma, no prazo de 20 dias.

N. 87.946-41 — Gastão Penalva, praia do Flamengo n. 20. — Prove a qualidade em que requer, dentro de 20 dias.

N. 88.597-41 — Jack A. Agos. — Complete a selagem do documento apresentado, no prazo de 20 dias.

N. 88.852-41 — Modas Moldes, S. A., praça 15 de Novembro ns. 5-27. — Junte o novo contrato de locação, dentro de 20 dias.

N. 88.950-41 — Nicomedes Araujo, rua da Quitanda n. 163-6.º. — Faça prova da sublocação, dentro de 20 dias.

N. 2.330-42 — Francisco José A. Pinto Peixoto, rua México n. 168. — Faça prova com certidão do Dep. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 3.475-42 — Manoel Rodrigues Marsues, rua João Rego número 161. — Apresente o documento em virtude do qual D. Maria Alves de Brito, se tornou dona do negócio em causa, dentro de 20 dias.

N. 8.616-42 — Affifo Abdo Francisco, rua Barão de Bom Retiro n. 38. — Apresente a declaração do registro de sua firma, em original, dentro de 20 dias.

N. 9.079-42 — Alfredo Batista & Cia., rua Regente Feijó número 62. — Faça Alvaro Monteiro Machado, provar que não é seu sucessor, dentro de 20 dias.

N. 12.319-42 — Francis Walter Hime Junior, rua Visconde Inhauma n. 69. — Satisfaga a exigência, dentro de 20 dias.

N. 12.843-42 — Instituto Farm. Freuder Ltda., rua Cirne Maia n. 62. — Apresente o distrato social da firma F. Eyer & Cia., dentro de 20 dias.

N. 13.384-42 — Francisco da Silva e outro, rua Siqueira Campos n. 91. — Faça prova do direito de dispor por parte de Amadeu Augusto João Cupello, dentro de 20 dias.

N. 13.440-42 — Franz Roth, rua Frei Caneca n. 25. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 13.460-42 — Macedo & Provenzano, rua Uruguaiana número 147-1.º. — Faça prova de estar sua firma registrada no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 13.701-42 — Carvalho, Bandeira & Cia. Ltda., rua Frei Caneca n. 100. — Apresente o distrato social da firma Armando Bandeira & Cia., dentro de 20 dias.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos de 28 de fevereiro de 1942

Processos:

N. 18.016-41 — Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo. — Resolvo de acordo com a informação e parecer.

A informação e parecer citados, são, respectivamente, os seguintes: "Concordo. A solução proposta é, a meu ver, acertada."

"Não me parece certa a solução dada pela Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo, à consulta formulada pela Coletoria em Pirassununga, no mesmo Estado. O caso não é propriamente de rendimentos e deduções, que o regulamento do imposto de renda vigente determina sejam os do ano civil ou comercial anterior ao do exercício financeiro em que o imposto for devido. O decreto-lei n. 3.200, expedido em 19-4-41, estabeleceu nos arts. 32 e 33, para os contribuintes do imposto de renda, maiores de 25 anos, solteiros, casados ou viúvos sem filho, e também para os maiores de 45 anos, com um só filho, a obrigação de pagar um adicional sobre a importância a que estiverem sujeitos, do mesmo imposto, prescrevendo ainda, no art. 34, que referido adicional será mencionado na declaração de rendimentos e pago de uma só vez, juntamente com o total ou a primeira quota, do dito imposto. A simples interpretação gramatical dos textos citados, bastará para demonstrar que o gravame do adicional atinge a todos os contribuintes do imposto de renda que, na época própria à satisfação deste tributo, se encontrarem nas condições previstas no aludido decreto. Devendo-se atender, portanto, para a cobrança do adicional, a situação dos contribuintes no exercício em que é devido o imposto de renda; mas considerando que o prazo para a entrega das declarações, em que deverão ser mencionados a idade, o estado civil e a existência de filhos, termina em cada exercício, a 30 de abril, penso que se solucionaria melhor o assunto, decidindo que estão obrigados ao pagamento do adicional de 15, 10 e 5%, conforme o caso, os contribuintes do imposto de renda que até aquela data, forem maiores de 25 anos, solteiros, casados ou viúvos sem filhos, ou maiores de 45, com um só filho."

Dia 10 de março de 1942

N. 6.966-41 — Maria Amalia da Rocha Leite Pinto (espólio). — Tratando-se de lançamentos suplementares referentes a cinco exercícios financeiros, com as quotas vencíveis em um só dia, defiro o pedido de folhas.

N. 21.422-41 — Hildegardo Leão Vellas. — Tendo sido interposta fora do prazo previsto no art. 147 do regulamento vigente, não tomo conhecimento da reclamação do requerente.

N. 23.518-41 — Levy & Ezagui Limitada. — De acordo com o parecer retro, cancelo-se o lançamento impugnado e cobre-se o tributo de conformidade com o cálculo constante da declaração de folhas.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 3.705-37 — Carlos de Gusmão Coelho. — Defiro a pretensão, de acordo com o parecer, para mandar que se exija tão somente a multa mínima do art. 12, do decreto-lei n. 1.168, de 1939.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 13 de março de 1942 (sexta-feira) às 14 horas

RECURSOS

Relator, Sr. Carlos Braga:

N. 11.862 — Antonio Haddad — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 11.884 — Giordano Tonon — Imposto de consumo — Delegacia Federal em São Paulo.

N. 11.885 — Cassio de Almeida e Viuva Andrade & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 11.886 — Antonio Dezotti & Irmão — Imposto consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator, Sr. Tobias Rio Filho:

N. 11.952 — José Bridi & Cia (representada pelo seu sócio José Bridi) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 11.962 — F. Borja — Imposto consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 11.964 — José Monteiro Fernandes — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 631-R — W. Krebs — Fonseca & Cia. Ltda. — Imposto consumo (Pedido de reconsideração do ac. n. 10.623) — Recebedoria D. Federal.

N. 7.614 — Armour of Brasil Corporation — Imposto consumo — Recebedoria F. em São Paulo.

N. 11.792 — Oliveira Queiroz & Cia — Imposto consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 16.159 — Irmão Zanini — Imposto consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator, Sr. Clodomir Viana Moog:

N. 11.799 — J. Carlos Xavier e Luiz Prochnow — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 11.800 — Jaime Faermann & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 11.801 — Chafic Sallum — Imposto cons. — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 11.865 — Donati Ferrari & Cia. — Imposto consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 11.806 — Mariano del Gigante — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 11.911 — Francisco Mello — Imposto consumo — Delegacia Fiscal no Piauí.

N. 11.912 — Assad Bechara — Imposto consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator, Sr. Magalhães Serejo:

N. 12.083 — Amadeu Rossi — Imposto consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 12.088 — Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 10 de março de 1942. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 441

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que o iate-motor "Lili", de propriedade e armação de Antonio Baptista da Silva, deixou o porto de Laguna às 8 horas do dia 2 de abril de 1940, sob o comando do mestre de pequena cabotagem Libanio Malaquias Paula Carneiro, com destino ao porto de S. Francisco, transportando, segundo os despachos e manifesto anexos aos autos, 1.000 sacos de farinha de mandioca, 100 de fubá de mandioca, 229 de milho e 3 caixas de camarão em conserva, tudo com o peso de 68.718 quilogramas e no valor de 24.215\$5.

A embarcação e a carga estavam seguradas.

Segundo a inscrição na agência da Capitania dos Portos em Laguna, é o "Lili", um iate a motor, construído em 1925, com uma tonelagem bruta de 80 toneladas e tendo 22 metros de comprimento, 4,70 m de boca e 1,83 m de calado máximo, sendo inaceitável o pontal indicado de 1,40 m por se tratar de erro evidente, ou do registro ou da cópia anexa aos autos.

Navegou o "Lili" sem novidade, até a 1 hora do dia seguinte, quando se encontrava à cerca de uma milha por fora da ilha dos Macucos: nessa ocasião verificou-se que a embarcação estava fazendo água em grande volume alagando o porão e a casa da máquina; dado o alarme, determinou o mestre o funcionamento da bomba manual, além da do motor que já vinha trabalhando.

A despeito dessas providências, a água foi crescendo e quando chegou à altura dos cilindros do motor, este parou juntamente com a sua bomba.

Até cerca de 2 horas, trabalhou a bomba manual, mas sem dar vencimento à água que então já entrava pelos embornais, começando a cobrir o convés na popa.

Nessa hora, o mestre, atendendo aos apelos dos tripulantes, reuniu-os em conselho de deliberação, decidindo-se o abandono do iate.

Embarcando no bote, que antes havia sido arriado, rumaram os tripulantes para a ilha dos Macucos à cuja sombra, na parte fronteira ao continente, aguardaram o amanhecer.

O tempo era bom, com mar calmo e vento fraco.

Ao clarear do dia, o bote, com o auxílio de um pescador, se dirigiu para terra, sem que por parte do mestre houvesse a menor providência para verificar a situação ou o destino do iate, que deixara ainda flutuando.

As 9 horas, os tripulantes alcançaram a praia do Zimbro onde desembarcaram e, deixando o bote entregue à guarda do pescador, dirigiram-se para a cidade de Tijucas, onde chegaram na tarde do mesmo dia.

Em terra, não houve ainda por parte do mestre qualquer providência sobre o navio do seu comando, diligenciando o seu salvamento, se porventura continuasse flutuando, como de fato continuou, e sempre com mar calmo e vento muito fraco.

Na cidade de Tijucas, foi lavrada no Diário de Navegação, a ata da deliberação do abandono, o que, pelas circunstâncias, não pudera ser feito a bordo; posteriormente foi feito aí o protesto judiciário do abandono.

O iate, entretanto, não submergiu totalmente; quando foi ele abandonado pela sua tripulação, é de se acreditar que já estivesse na posição de equilíbrio em que foi encontrado mais tarde, isto é, segundo as fotografias juntas aos autos, com a popa enterrada, o nível d'água cobrindo parte do convés e a proa flutuando com um calado normal, que possivelmente seria o anterior ao acidente; nenhuma inclinação para qualquer dos bordos.

No mesmo dia do acidente (3 de abril), foi o "Lili" abordado por pescadores de Canto Grande (município de Porto Belo, comarca de Tijucas), que depredaram as dependências de bordo, daí retriando para terra os tambores de óleo combustível, numerosas peças do aparelho do navio, instrumentos e objetos de uso pessoal dos tripulantes; esse material roubado foi posteriormente recuperado pela polícia local, a requerimento da companhia de seguros Aliança da Baía, seguradora da embarcação (fls. 76 e 76, verso).

No dia 4, estava o iate à malroca, a cerca de 5 milhas da enseada de Ganchos, quando foi avistado por pescadores dessa localidade.

Verificada a situação de abandono e saque da embarcação, combinaram os pescadores levá-la a reboque para terra, o que foi feito em 6 horas, à força de remos de 4 baleeiras, com bom tempo e mar calmo.

Em Ganchos (comarca de Biguassú), foi o "Lili" entregue à guarda da autoridade policial que, imediatamente, deu parte à Capitania dos Portos em Florianópolis.

No inquérito instaurado na Capitania, foram ouvidos todos os tripulantes e nele se encontram, entre outras, as seguintes conclusões:

3.^a, que o mestre não empregou a maior diligência possível para salvar o navio, limitando-se apenas a mandar tocar a bomba de esgotamento;

4.^a, que o mestre abandonou o navio quando o mesmo ainda fluía com água no convés;

5.^a, que em consequência do acidente, só houve prejuízo total da carga, não havendo danos à tripulação;

6.^a, que o mestre depois de ter abandonado o navio não tomou o menor interesse em saber a situação em que o mesmo se achava;

8.^a, que deixou de ser vistoriado (o "Lili") para a perícia, em virtude do mesmo se achar encalhado de proa e não ficar completamente em seco;

9.^a, que o abandono do navio se deu em uma zona habitualmente frequentada por pescadores.

O encarregado do inquérito aponta a responsabilidade do mestre "que pela sua incompetência deixou de cumprir o item 7 do artigo 400 do Regulamento das Capitania dos Portos".

O inquérito já estava concluído quando o iate "Lili" chegou a Florianópolis, podendo então ser feito o exame pericial da Capitania embora com a embarcação já recomposta; os três peritos nomeados constatarem:

"Sendo o navio forrado de cobre, não puderam observar se sob o mesmo existe qualquer passagem de água, mas que isto não se nota pela parte interna que está perfeita e quanto ao motor só encontraram um lugar por onde poderia ter penetrado a água, que é a válvula de circulação do motor, isto é, a tampa de válvula destinada a interrompê-la, quando em reparo do tubo que vai da válvula à bomba de circulação."

A Procuradoria junto a este Tribunal, representou contra o mestre de pequena cabotagem Libanio Malaquias de Paula Carneiro, e o maquinista José Piotrowski Filho, apontados, o primeiro como responsável pelo abandono da embarcação sem tomar as medidas ainda possíveis para o seu salvamento, e o segundo como responsável pelo alagamento da embarcação pela válvula do tubo de circulação do motor.

Posteriormente e, por deliberação do Tribunal, foi a representação estendida ao proprietário do iate "Lili", Antonio Baptista da Silva, por haver nos autos, elementos para presumir a sua responsabilidade, de ter concorrido para a extensão do acidente, deixando de cumprir a exigência da vistoria da Capitania dos Portos, de substituir a bomba manual por outra patente.

Citados para a sua defesa, os representados produziram no período da instrução as provas que entenderam e alegaram afinal.

Nos autos deste processo se encontram numerosos documentos, em sua maior parte, trasladados dos autos de duas ações judiciais, a primeira iniciada pela Companhia de Seguros Aliança da Baía, na comarca de Biguassú, a que pertence a enseada de Ganchos, para onde foi levado o iate, depois do seu salvamento; a segunda, iniciada pelo proprietário do iate na cidade de Tijucas, onde foi feito o protesto marítimo e à cuja comarca pertence a praia do Zimbro, onde desembarcaram os tripulantes do iate, depois do seu abandono.

Nessa farta documentação se encontram numerosas perícias judiciais, realizadas no iate "Lili", antes e depois de reparado.

A mais interessante para este Tribunal, foi a 3.^a perícia realizada em Ganchos, no dia 24 de abril, depois que o iate foi esgotado e posto a flutuar.

Essa perícia, em harmonia com a realizada pela Capitania dos Portos constatou:

"não foi encontrado dano no casco vistoriado";

"foi encontrada aberta a válvula situada no cano de refrigeração do motor, no fundo a BE".

e, constatando ainda que o tampão de rosca da válvula foi encontrado caído ao lado do próprio cano, a causa determinante do acidente ficou assim perfeitamente definida sem qualquer sombra de dúvida.

É incontestável que essas perícias puderam ser úteis na constatação de fatos materiais, contudo, é impressionante observar os disparates e despropósitos que se encontram em algumas respostas a quesitos formulados.

Constituídas em geral por pessoas de instrução rudimentar, sem nenhuma credencial científica, tais peritos não podiam estar na altura de esclarecer a Justiça sobre questões do domínio da Física e da Teoria e Prática do Navio, o que vem demonstrar mais uma vez, o acerto da criação deste Tribunal que, integrado por juizes profissionais e especializados e sob a presidência de um almirante diretor da Marinha Mercante, está em melhores condições de definir as causas determinantes dos acidentes da navegação e apontar os seus responsáveis.

Em um ponto todas as perícias estão de acordo: a água invadiu a embarcação pela válvula do encanamento da circulação do motor.

Nos autos não se encontra o menor indício de que tal fato tenha sido consequência de ação criminosa e, assim, só é possível a seguinte explicação: a tampa da válvula estava mal apertada e foi afrouxando com as vibrações do motor.

Por que estava a válvula mal apertada?

Porque o sextavado estava um pouco gasto, isto é, as arestas do saliente exagonal da tampa da válvula estavam arredondadas pelo uso e a chave de boca existente a bordo desliscava quando, em ação de aperto, encontrava uma certa resistência.

E o motorista responsável por tal circunstância?

Não parece que se possa tirar essa conclusão, porquanto esse tripulante, embarcando no iate dias antes do acidente, já encontrou a válvula alojada em sua sede; um exame manual seria insuficiente para verificar o aperto; o emprego da chave também seria ineficaz pela resistência que seria oferecida conforme já foi exposto; assim, nada indicava que a válvula estivesse insuficientemente apertada e, por consequência, era lógico presumir que a mesma estivesse em boas condições de fixidez, tanto mais que o navio havia sido vistoriado pela Capitania dos Portos, dois meses antes do acidente e que, entre as numerosas exigências então feitas, nenhuma se encontra relativamente ao motor.

Era possível evitar o alagamento do navio fechando a válvula que acabara de se abrir?

Sem, se na ocasião tivesse sido percebido por onde entrava a água, pois não seria difícil encontrar a tampa da válvula e recolocá-la no seu lugar.

Entretanto, a água penetrando aos borbotões por uma abertura circular com cerca de 43 milímetros de diâmetro, turva, pelos resíduos de óleo e do derrame de farinha, não permitiu descobrir a sua origem em uma casa de máquinas acanhada e mal iluminada.

Em um acidente por água aberta em embarcação de madeira, a idéia natural e espontânea, é que a sua causa seja o calafeto ospido ou fratura de uma táboa do casco; a ninguém ocorre que essa causa possa residir em um vício oculto no motor e que, no caso, havia escapado ao minucioso exame da Comissão de Vistorias da Capitania dos Portos.

Aos próprios peritos judiciais, em suas perícias realizadas nos dias 5 e 17 de abril, também não ocorreu a idéia da verdadeira causa do acidente, ao contrário, imaginavam que a causa fosse outra, pois assim se manifestaram:

"que os trabalhos de salvamento consistem em vedar o rombo por onde penetrou a água, etc."

A vistoria regulamentar, realizada no "Lili" antes do acidente, havia exigido a substituição da bomba manual existente no convés por uma outra patente.

Sob esta forma vaga e indeterminada "patente", a exigência não especificou nenhuma característica sobre rendimento ou capacidade de esgotamento da nova bomba.

Também não estabeleceu prazo para o seu cumprimento; a Agência de Laguna, despachando o navio, tacitamente reconheceu a nenhuma urgência da substituição.

A bomba de mão foi encontrada funcionando bem, embora as diversas perícias não tenham se referido ao seu rendimento.

De certo, a exigência da Capitania visava melhorar o aparelhamento do navio, para o futuro.

Não estando provado que o não cumprimento da exigência tenha concorrido para a extensão do acidente, provado também não está a culpa do armador, que no caso, agiu a coberto de uma decisão do agente da Capitania dos Portos.

Por que o "Lili" não submergiu totalmente, continuando a flutuar?

Nem o inquérito, nem as diversas perícias procuraram elucidar esse ponto, que é importante porque afeta a responsabilidade do mestre que comandava a embarcação.

Era esta de madeira e transportava um carregamento de densidade fracionária; além disso, o compartimento de avante, conservando-se estanque, representava uma sensível reserva de flutuação.

Tudo estava a indicar que não poderia haver submersão total e mais, que, como derelicto, o "Lili" iria constituir um grave perigo à navegação, o que só não aconteceu por ter o acidente ocorrido em zona frequentada por numerosos pescadores.

Admitindo mesmo que a antepara estanque não pudesse resistir à pressão da água, o que aliás não se verificou, ainda assim, o navio deveria continuar flutuando.

E de se admitir que, o "Lili" tornando-se inabilitável, fossem necessárias algumas precauções e providências para o salvamento não só do pessoal, mas também da embarcação.

O que não se justifica é o abandono total do navio, com a fuga precipitada para o litoral, é o desinteresse do mestre pela sorte do navio; seus efeitos e carregamento confiados à sua responsabilidade.

No momento do perigo, quando os tripulantes apelavam para o abandono, faltou a necessária energia a esse mestre, velho já de 73 anos e secundado por um contra-mestre também septuagenário.

A defesa de que era "noite tempestuosa, muito embora com mar mau" não justifica o abandono e o desinteresse pelo navio.

Durante vários dias o tempo se conservou bom, com mar calmo.

O mestre faltou ao seu dever, não tomando nenhuma providência para o salvamento do navio do seu comando, embora nenhuma responsabilidade lhe caiba pela água aberta.

Isso posto:

Considerando que a causa do acidente por água aberta foi um vício oculto no motor;

Considerando os demais fundamentos, como foram expostos:

Acordam os juizes do T. M. A., por maioria de votos: a) quanto à natureza e extensão do acidente: água aberta, atagamento da casa de máquinas e do porão de carga; abandono do navio pela sua tripulação; salvamento da embarcação por pescadores, que a levaram a reboque para a enseada de Gancho; avarias na embarcação, conforme consta dos autos; perda total da carga, estando embarcação e carga segurados; b) quanto à causa determinante: abertura da válvula do encanamento da circulação do motor, possivelmente em consequência da vibração do motor e de não estar devidamente apertada na sua sede; c) julgar o abandono como culposos, declarando responsável o mestre Libanio Malaquias de Paula Carneiro, como incurso no art. 61, letra "i", do Regulamento do Tribunal, impondo-lhe a pena de multa de 250\$0 e custas do processo; isentar de responsabilidade, por falta de provas, os representados Antonio Baptista da Silva, armador e José Piotrowski Filho, motorista. P. I. C. R. Rio de Janeiro, sala das sessões do T. M. A., em 2 de dezembro de 1941.

Foi voto vencido, em parte, o do Exmo. Sr. vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, que decidiu pela responsabilidade do motorista e do mestre da embarcação. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, vice-almirante, presidente. — *Raul Romeo Braga*, relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. Votou com a maioria o MM. juiz Dr. Carlos Lafayette Bezerra de Miranda. — *A. R. de Vasconcellos*, presidente. — Votou com a maioria o MM. juiz Dr. João Stoll Gonçalves. — *A. R. de Vasconcellos*, presidente. — *Francisco José da Rocha*, vencido, em parte.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador.

PROCESSO N. 528

Abaloamento — Lancha-motor, ao atracar a um navio para subir o práctico, esbarra de proa ao costado e vai a pique. Responsabilidade do mestre — Salvamento da lancha.

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, deles consta que, por volta de seis horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e quarenta, a lancha-motor "Tenente Ferro", pertencente à Corporação de Práticos, patroada pelo arrais Orgino Vieira dos Passos quando conduzia o práctico que devia embarcar e conduzir o vapor "Arataia" ao porto de Vitória, ao fazer ala-e-larga para atracar ao costado do vapor, que se encontrava fora da barra, chocou-se de roda a roda e foi a pique. Os tripulantes, assim como o práctico Alfredo Carvalho e um praticante de práctico, lançaram-se ao mar quando a lancha submergia, sendo recolhidos por um bote da praticagem. Somente o práctico recebeu escoriações e contusões; ficou restabelecido, depois de haver sido internado em hospital.

Fazia tempo bom, vento moderado e com rajada de NE, mar ondulado, forte corrente de vazante.

O vapor estava sob máquina, próximo à entrada do canal da barra, na zona compreendida entre a boia dos recifes do Cavalo e o farol da pedra da Baleia, aguardando a chegada do práctico.

A lancha, havendo colidido de proa contra o costado de bombordo do vapor, ficou de água aberta e na iminência de ir a pique o mestre navegou a toda força em direção à ilha da Baleia, mas submergiu em fundo de onze metros. Posta a flutuar, decorridos alguns dias, foi levada para a praia Capichaba afim de ser vistória.

Ocorrido o acidente, de bordo do vapor "Arataia" foram arriados um bote e uma baleeira, para prestar socorros aos naufragos; chegando ao local, estes haviam sido recolhido por um bote e estavam a salvamento.

Instaurado inquérito na Capitania dos Portos, o relatório concluiu que o acidente acontecera por circunstâncias de força maior.

A pericia realizada na lancha revelou as seguintes avarias estimadas em 4:500\$0: a proa da embarcação estava muito danificada, havendo diversas taboas do castelo e do costado rachadas e fora do lugar, assim como o calafeto inutilizado. (fls. 65 e 65 v).

A Procuradoria junto a este Tribunal, discordando das conclusões do inquérito, representou contra o arrais Orgino Vieira dos Passos, apontando-o como responsável pelo acidente.

O representante foi citado, fez prova de miserabilidade no sentido da lei e requereu defeza por intermédio da Assistência Judiciária. O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil designou o Dr. Francisco Paulo Marques dos Santos, para, *ex-officio*, defender o acusado.

Apresentadas alegações de defeza, nenhuma prova foi produzida dentro do prazo legal, indo o processo a julgamento, de conformidade com o estabelecido pelo parágrafo terceiro do artigo cinquenta e cinco do Regimento Interno.

A lancha estava em perfeitas condições de navegabilidade, navegava em marcha reduzida; nenhuma manobra foi ordenada pelo mestre no sentido de evitar ou atenuar o acidente.

A lancha "Tenente Ferro", que é acionada por um motor de combustão interna, potência de 100 cavalos, tem as seguintes características principais: comprimento 41,73 m, boca 3 m, pontal 1,20 m, con-torno 1,60, — arqueação bruta 13 toneladas — capacidade para transportar três tripulantes e setenta e seis passageiros.

O Tribunal, mantendo sua jurisprudência desprezou a alegação de que o acidente fora resultante de força maior. Está firmado que correnteza, vento, espaço restrito para manobrar e outras circunstâncias conhecidas e normais, não podem configurar o caso fortuito ou a força maior. O dirigente da embarcação quando resolve afrontar os elementos, deve manobrar de acordo com a situação.

É o que acontece com o caso em apreço. O tempo era bom, normais as condições de maré e vento ali, habitualmente, os navios embarcam o práctico, para demandar o porto. O mestre da lancha tem bastante prática do serviço no local onde o mar é quasi sempre um tanto ondulado. Nenhuma circunstância havia podendo caracterizar a força maior.

Houve, de certo, imperfeição na avaliação do giro descrito pela lancha e seu avanço em direção ao costado do vapor. Prova-o o fato do mestre não ter invertido o sentido da marcha do motor, que tinha força suficiente para paralisar o seguimento, desde que a marcha era reduzida. Contava-se que, com o leme todo carregado a bombordo e em marcha avante, o ala-e-larga se faria até atracar ao costado porque a lancha obedeceria melhor o efeito do leme. Isto não aconteceu, como se viu.

O práctico Alfredo Carvalho, previu o acidente, advertiu o mestre, mas não pôde intervir na manobra, em tempo de evitar o desastre.

Isto posto.

Considerando que a lancha navegava em marcha reduzida quando demandava o costado do vapor e, ao ter o leme carregado a bombordo, não descreveu a ala-e-larga nas condições previstas pelo mestre, afim de acostar normalmente até que ocorreu a colisão, com as consequências descritas nos autos;

Considerando que, na iminência do acidente, se o motor tivesse funcionado em marcha reversiva, o desastre não teria acontecido;

Considerando que houve imperfeição na manobra e indecisão em tomar providências que teriam evitado ou reduzido as consequências do evento;

Considerando normais as condições de tempo reinantes por ocasião do acidente, assim como as de correntes e vento e de local onde a lancha realizava a manobra;

Considerando as provas de miserabilidade legal apresentadas pelo arrais Orgino Vieira dos Passos;

Considerando tudo o que consta dos autos.

Acorda o T. M. A. pelo voto de desempate do Sr. Almirante presidente quanto à pena, e pelo voto de todos os Juizes presentes quanto ao mais, fixar o acidente ocorrido com a lancha "Tenente Ferro", na barra de Vitória, como abaloamento culposos, do qual resultaram as avarias na lancha, descritas e avaliadas nos autos, assim como contusões no práctico Alfredo Carvalho; que a causa determinante do acidente foi a manobra imperfeita executada pelo mestre; julgar responsável pelo acidente o arrais Orgino Vieira dos Passos, incurso na letra f do artigo 61, que se combina com a letra d do art. 56, tudo do Regulamento do T. M. A., para aplicar-lhe a pena de advertência pública. Sem custas em face da miserabilidade alegada e provada nos autos. P. I. C. R. Sala das sessões do T. M. A. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, vice-almirante, presidente. — *Francisco José da Rocha*, relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Raul Romeo Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*. Fui presente — *Ulysses Gomes de Oliveira*, adjunto de procurador.

PROCESSO N. 469

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que, no dia 10 de março de 1940, às 10 horas, o iate-motor "Itapicuru", quando manobrava para fundear no porto do Salvador, sob a direção do contra-mestre Domingos Dias da Silva, abalroou o iate-motor "Macaé", e que, no dia seguinte, ao desatracar do cais, sob a direção do seu mestre, Oswaldo Brasileiro dos Santos, abalroou o iate-motor "Empresa".

Destes acidentes resultaram as avarias constantes dos autos de exames periciais de fls. 25 e 28.

Também ficou constatado, no primeiro desses exames no "Itapicuru", o mau funcionamento do telégrafo da máquina, o qual dava indicações erradas do que era ordenado do passado.

No inquérito instaurado na Capitania dos Portos do Estado da Bahia, foram tomados os depoimentos de onze tripulantes.

O encarregado do inquérito, em seu relatório, salienta o estado de desorganização existente a bordo e aponta o mestre e dois maquinistas como responsáveis pelos dois acidentes.

Na realidade, era o "Itapicuru" um navio sem ordem e sem escrituração regular; os diários de navegação e de máquinas, este com grande atraso, só foram postos em dia depois de ordenado o inquérito, sendo que o acidente com o "Empresa"; não só não foi consignado nas ocorrências do dia, como também dele não houve a necessária comunicação à Capitania.

A prova testemunhal é notavelmente contraditória, havendo depoimentos com o objetivo visível de encobrir a verdade sobre as causas dos dois acidentes.

A Procuradoria, discordando do encarregado do inquérito, representou contra o mestre e o contra-mestre do "Itapicurá" e, posteriormente, por indicação do Tribunal, estendeu a representação ao 1.º motorista do mesmo navio.

Em sua defesa perante o Capitão dos Portos, este 1.º motorista faz referências a um terceiro exame pericial, realizado no telégrafo da máquina, exame este cujo laudo não se encontra nos autos, e que, segundo alega, lhe foi favorável.

O representado não fez a prova do alegado, o que, aliás, não invalidaria o primeiro exame pericial, pois que no intervalo de dois dias decorridos, o telégrafo poderia ter sido regulado.

Isto posto,

Considerando que nos autos está evidenciada a falta de precauções na execução das manobras de que resultaram os acidentes;

Considerando que o primeiro exame pericial faz prova do estado precário em que se encontrava o telégrafo da máquina;

Considerando que o primeiro motorista, não só confessou em depoimentos que presente a bordo, esteve ausente do seu posto em manobras, confissão que registou no próprio diário da máquina;

Acorda o T. M. A., pelo voto de todos os juizes presentes: a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisões do iate-motor "Itapicurá" com os iates "Macaé" e "Empresa", com as avarias constantes dos exames periciais; b) quanto à causa determinante do acidente: não terem sido tomadas as precauções necessárias nas manobras de que resultaram as colisões e também por estar desregulado o telégrafo da máquina; c) considerar responsáveis: pela colisão com o iate "Empresa", o mestre de pequena cabotagem Oswaldo Brasileiro dos Santos; pela colisão com o iate "Macaé", o contra-mestre Domingos Dias da Silva; e responsável indireto, por ambos os acidentes o primeiro motorista Manoel Bezerra; julgá-los incurso na letra f do art. 61 do regulamento do T. M. A., impondo-lhes, por isso, a cada um, a multa de 250\$0 e custas, na forma da lei. P.T.C.R. Rio de Janeiro, sala das sessões do T. M. A., em 2 de janeiro de 1942. — *Americo de Araujo Pimentel*, presidente *ad-hoc*. — *Raul Romeo Antunes Braga*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Francisco José da Rocha*. — Foi voto vencedor o do Sr. Juiz João Stoll Gonçalves. — *A. R. de Vasconcellos Pereira*. Foi presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador.

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO TRES

Aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois realizou-se a terceira reunião extraordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do excelentíssimo senhor contra almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores tenente coronel João Muller Neiva de Lima, capitão de Fragata QM Manoel Pereira Reis Netto e engenheiro civil Libero Oswaldo de Miranda. Constituída assim a mesa às quinze horas o senhor presidente declarou abertos os trabalhos para abertura das propostas apresentadas de conformidade com a cláusula quarta do edital de concorrência pública para a exploração do casco do vapor "Príncipe das Astúrias" e publicado no *Diário Oficial* de dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. Deixou de comparecer à reunião o senhor major Heitor Bianco Pedrozo. Depois de lida e aprovada a ata da reunião anterior, e não havendo senão um único concorrente designou o senhor presidente o Dr. Libero Oswaldo de Miranda, membro da Comissão, para rubricar a proposta do único concorrente senhor Joaquim Lopes Marinho, presente à reunião. Aberto o envólucro, que se achava fechado e lacrado, foram as três vias da proposta apresentada rubricadas pelo engenheiro civil Libero Oswaldo de Miranda, membro da Comissão. Em seguida mandou o senhor presidente, ler a proposta apresentada e mencionar na ata as vantagens oferecidas pelo único concorrente e que foram as seguintes: trinta contos de réis em dinheiro a benefício do Fundo Naval; dez por cento de todo o material que for retirado em benefício da Marinha sendo a entrega feita em espécie ou em dinheiro à repartição indicada pelo Governo; preferência ao Ministério da Marinha de todo o material retirado do vapor "Príncipe das Astúrias", quando o Governo assim o desejar, mediante o desconto de mais dez por cento sobre os preços correntes da praça; submete-se à multa de duzentos mil réis diários pelos dias que excederem aos prazos estipulados na cláusula IX; custear o pagamento do fiscal ou fiscais que representarem a Comissão de Metalurgia; dar preferência aos marítimos matriculados na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, na medida das aptidões e conduta de cada um, para a execução dos trabalhos. Em seguida o senhor presidente comunicou à Comissão que teve comunicação verbal, por intermédio do senhor Pires, de o senhor Zélio de Moura, procurador do espólio de Raul Telles Ribeiro, não pleitearia mais nada sobre a concorrência do "Príncipe das Astúrias", por não conseguir elementos ou documentos capazes de provar os seus direitos ao referido navio. Nada mais havendo a tratar, deu, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, o senhor presidente, como encerrados os trabalhos ordenando a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão e pelo único concorrente presente à reunião. — *Alberto da Cunha Pinto*, contra almirante QM da Reserva Remunerada, presidente; — *João Muller Neiva de Lima*, tenente coronel; — *Manoel Pereira Reis Netto*, capitão de fragata QM; — *Libero Oswaldo de Miranda*, engenheiro civil — *João Lopes Marinho*. — Comissão de Metalurgia, Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Confere. — *Alvaro Miguelote Viana*, capitão de corveta R. At., assistente.

Proposta apresentada à digníssima Comissão de Metalurgia do Ministério da Marinha, por Joaquim Lopes Marinho, para a "exploração do casco, e mais pertences e carga do vapor "Príncipe das Astúrias", naufragado nas proximidades da Ponta do Boi", conforme fez público o edital, para a respectiva concorrência, publicada no *Diário Oficial* de 3 de janeiro corrente, Seção I.

Joaquim Lopes Marinho, negociante, estabelecido em Santos, em estaleiros de construção naval, na Barra da Bocaina n. 8, e escritório à rua Xavier da Silveira n. 170, cujos documentos de idoneidade e de pagamentos de impostos e da caução de cinco contos de réis (5:000\$0) feita na Caixa Econômica Federal, foram entregues em outro invólucro fechado a esta digníssima Comissão, se propõe por si, e pela Empresa que organizar, a explorar o casco, os pertences e a carga do vapor Príncipe das Astúrias, mediante a observância das seguintes obrigações:

I — De conformidade com a cláusula I do referido edital, o proponente se submete integralmente a todas as condições, constantes do mesmo;

II — De conformidade com a cláusula V do referido edital, o proponente oferece a quantia de trinta contos de réis (30:000\$0), em dinheiro a benefício do Fundo Naval; sendo que essa quantia foi calculada nos termos do parágrafo terceiro do artigo quinto do decreto-lei n. 1.284, de 18-5-1939, na razão de cem contos de réis (100:000\$0) para o valor bruto do casco do navio e de quatro mil réis (4\$0) por preço global de quilo para o material que for extraído.

III — O proponente reforçará imediatamente com mais cinco contos de réis (5:000\$0) a sua caução inicial, feita na Caixa Econômica Federal, de modo a integrá-la no valor total de dez contos de réis (10:000\$0), conforme estabelece a cláusula VI do referido edital, caso sua proposta seja a preferida e dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da aprovação da classificação das propostas apresentadas.

IV — O proponente se submete a todos os onus que decorrerem da cláusula VII do aludido edital, conforme ali especificados, no caso de não assinar o respectivo contrato, se a sua proposta for a preferida.

V — O proponente aceita para a entrada em vigor do seu contrato a data em que ele for registrado pelo Tribunal de Contas; e também não reclamará indenização alguma se tal registro for denegado, conforme estabelece a cláusula VIII do aludido edital.

VI — O proponente oferece da exploração do casco e de todos os pertences e carga do vapor Príncipe das Astúrias, ao Ministério da Marinha, 10% (dez por cento) de todo o material que dali for retirado; quer esta entrega seja feita em espécie ou em dinheiro à repartição indicada pelo Governo e como o Governo assim o entender (cláusula IX do respectivo edital).

VII — Além da percentagem aludida da cláusula anterior, o proponente oferece preferência ao Ministério da Marinha, de todo o material retirado do vapor Príncipe das Astúrias, quando o Governo assim o desejar, mediante o desconto de mais dez por cento (10%), sobre os preços correntes da praça, para o mesmo material assim preferido, e a juízo da Comissão de Metalurgia.

VIII — O proponente assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos ou danos que, por ventura vierem a causar a terceiros; e, bem assim, a responsabilidade de não impedir a circulação, a navegação em geral, mesmo o tráfego, na zona em que realizarem seus trabalhos de salvamento e durante a execução de tais operações, conforme estabelece a cláusula X do referido edital.

IX — O proponente se compromete a dar início aos trabalhos de salvamento dentro de trinta (30) dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e a concluí-lo dentro do prazo de um ano. (Cláusula XII do referido edital).

X — Em caso de surgirem anormalidades imprevistas de tempo, de mar, ou de dificuldades de pessoal, o proponente apresentará a juízo do Governo, por intermédio da Comissão de Metalurgia, os documentos comprobatórios que possam obrigar o prolongamento do prazo de início ou o da conclusão dos trabalhos.

XI — O proponente se submete a multa de duzentos mil réis diários pelos dias que excederem aos prazos estipulados na cláusula IX (cláusula XII do edital); salvo os casos "de força maior" verificados e que tiverem sido submetidos e concordados pelo Governo, nos termos da cláusula anterior.

XII — O proponente se compromete a custear o pagamento do fiscal ou fiscais que representarem a Comissão de Metalurgia afim de controlar a percentagem dos dez por cento (10%) do material retirado que terá de ser entregue ao Ministério da Marinha (cláusula XIV do referido edital).

XIII — O proponente não reclamará, sob qualquer título, indenização alguma do Governo, pela anulação da presente concorrência, caso as propostas não forem julgadas satisfatórias.

XIV — O proponente concorda com a rescisão de seu contrato com o Governo, independentemente de notificação judicial, caso ocorram as seguintes causas fundamentais:

a) se transferirem de seu contrato, sem prévia autorização do Governo;

b) pela paralisação dos trabalhos por mais de quinze dias consecutivos, ou pela provada morosidade de sua execução, salvo nos casos de "força maior" que forem devidamente aprovados pelo Governo;

c) se acontecer a falência do proponente durante a vigência do contrato;

d) se o proponente for multado por mais de duas vezes, em reincidência pela mesma falta, por não ter cumprido com as estipulações contidas nas cláusulas do contrato por ele assinado;

e) se o proponente não integralizar o valor total da caução, conforme estabelecido na cláusula III do presente contrato.

XV — O proponente se compromete a dar preferência aos marítimos matriculados na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, e ora desocupados pela restrição da nossa navegação em consequência da guerra atual, e na medida das aptidões e conduta de cada um deles, para a execução de seus trabalhos; e dando disso ciência ao Sr. capitão dos Portos daquele Estado.

XVI — O proponente retirará imediatamente de seus trabalhos todo e qualquer trabalhador, seu preposto, cuja presença for julgada nociva ou prejudicial pela Comissão de Metalurgia, desde que tal lhe seja diretamente comunicado pela mesma Comissão ou por intermédio de seu representante.

XVII — O proponente só providenciará para a retirada de sua caução, feita na Caixa Econômica Federal, depois de lhe ter sido fornecida a competente guia autorizada pela Comissão de Metalurgia, em virtude da conclusão do contrato e da completa observância de suas cláusulas.

XVIII — O proponente dispõe, há vários anos, em Santos, de estaleiros de construção naval, possuindo embarcações adequadas em número suficiente para essa espécie de trabalhos e seus congêneres; possui máquinas elétricas para cortar ferro, aparelhos de escafandria, enfim, todos os apetrechos indispensáveis para tal objetivo, pois é sucessor de seu irmão Estevam Lopes Marinho, falecido em Santos em outubro de 1929, de quem sempre foi sócio, e que obteve, em 4 de fevereiro de 1918, por contrato assinado com o Ministério da Marinha, "a retirada dos cascos que estavam a pique no fundo do mar, dos rios e lagoas do Estado de São Paulo"; contrato que foi prolongado até 4 de fevereiro de 1925, e de cujos trabalhos também constou o vapor Príncipe das Astúrias, incluído implicitamente, na respectiva concorrência aberta em setembro de 1917, pelo Ministério da Marinha, que teria aberto excessão para aquele navio, caso não tivesse, anteriormente, adquirido o direito de incluí-lo na mesma concorrência.

XIX — O proponente sela a presente proposta para o valor de vinte contos de réis (20:000\$0), que foi o que estipulou na sua cláusula II da presente proposta.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — *Joaquim Lopes Marinho*.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Em 9 de março de 1942

Atos:

Foi tornada sem efeito a classificação na Diretoria de Rotas Aéreas, do major aviador Francisco Teixeira e do capitão aviador Antonio Tarcilio de Arruda Proença, devendo os referidos oficiais permanecer na Diretoria do Material onde estavam classificados.

Requerimentos:

Oscar Pinto, 2.º tenente da Reserva do Exército, solicitando seu aproveitamento nas Cias. de Infantaria de Guarda. — Aguarde oportunidade. Relacione-se.

José Damaceno da Silva, sub-oficial monitor de Educação Física, solicitando permissão para gozar as férias em Belem, Pará. — Concedo.

Adalberto Araripe da Rocha Lima, major aviador da Reserva, solicitando reconsideração do despacho dado ao seu requerimento anterior, pedindo certidão do parecer do consultor jurídico. — Mantenho o despacho anterior por seus fundamentos.

Itamar Rufino dos Santos, cabo da Cia. Extranumerária da Escola Militar, solicitando reconsideração do despacho de um seu requerimento anterior, pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Indefiro em face da informação.

Luiz de Oliveira Passos, 1.º sargento mecânico de avião, solicitando inscrição no concurso de admissão no Curso de Oficial Mecânico de Aviação. — É extemporâneo o pedido.

Manoel Simões de Freitas, 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe da 1.ª linha do Exército, solicitando permissão para estagiar numa das oficinas da Aeronáutica. — Indefiro em face da informação da D. M.

João Rodrigues da Costa, ex-3.º sargento do Exército solicitando sua reinclusão na Aeronáutica. — Indefiro em face das informações. Octacílio Lobo Vianna, ex-funcionário da empresa de navegação Lati, solicitando seu aproveitamento no Ministério da Aeronáutica. — Aguarde oportunidade.

Gumercindo Tolomeoti, MN n. 4.005, 2.ª classe, SG-AV (TL), solicitando permissão para passar a servir no posto rádio de Porto União, Estado de Santa Catarina. — Sim, em vista das informações. Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para motores e sobressalentes dos EE. UU. — Autorizo.

Em 10 de março de 1942

João Ricardo Tavares, 1.ª classe, MR n. 4.656 do C. P. S. A. solicitando seu regresso à Marinha. — Indefiro por serem necessários os seus serviços, como informa o seu comandante.

Jorge Dantas, 2.º sargento de n. 14.552, solicitando seu regresso à Marinha. — Sim, de acordo com as informações.

Othon Freire, marinheiro nacional n. 4.889, 2.ª classe, MR-AV, solicitando permissão para prestar exame para conferente da Companhia de Navegação Loide Brasileiro. — Autorizo a que se sujeite a concurso.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Aviso n. 40 — Para efeito de percepção de vencimentos e vantagens, os sargentos Clodomiro Bloise, Atilio Bochetti e Eugenio José Muller, que foram contemplados na bolsa de estudo de aviação e que já embarcaram para os Estados Unidos da América do Norte, continuarão nas suas unidades sediadas nesta Capital, e adidos ao Depósito de Aeronáutica dos Afonsos quando pertencentes a unidades com sede fora desta Capital, segundo prescreve o Aviso n. 58, de 2 de dezembro de 1941, atinente a saques de vencimentos e vantagens.

2. Os sargentos em questão deverão receber os seus vencimentos e vantagens de acordo com o art. 21 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 22 DE 10 DE MARÇO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve autorizar o engenheiro classe N — Cesar Silveira Grillo, subdiretor de obras, a assinar os contratos de obras, aprovados pelo ministro, referentes a este Ministério. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 9 de março de 1942

AVISOS

Ao Sr. ministro da Fazenda.

Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional:

N. 606 — M. Faz. 82 — 347\$0 (trezentos e quarenta e sete mil réis) a Anísio Vitorino de Assunção.

N. 607 — M. Faz. 83 — 845\$2 (oitocentos e quarenta e cinco mil e duzentos réis) a Elisa Rufino da Fonseca.

N. 608 — M. Faz. 84 — 347\$0 (trezentos e quarenta e sete mil réis) a Roberto Marques.

Pelas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, no Estado de Mato Grosso.

N. 609 — M. Faz. 85 — 3:245\$2 (três contos duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos réis) a Candida Pinto Duarte.

No Estado de Minas Gerais:

N. 610 — M. Faz. 86 — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) a Francisca Baioneta Sobrinho.

No Estado de Pernambuco:

N. 611 — M. Faz. 87 — 3:245\$2 (três contos duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos réis) a Edith Deodata da Silva.

N. 613 — Dsl. — of. 2 — Em virtude de ter sido transferido deste Ministério para o da Aeronáutica, é hoje desligado do meu Gabinete o Capitão I. E. Luiz Peres Moreira.

Tendo servido por duas vezes e durante quatro anos como adjunto do Gabinete, prestou o Capitão Peres, no exercício dessas funções, os mais assinalados serviços.

Oficial inteligente, prestimoso e profundamente dedicado à coisa pública, alia a todas essas qualidades nfmios dotes de caráter que lhe fazem estimado de chefes e subordinados.

Agradeço, pois, ao Capitão Luiz Peres Moreira, os excelentes serviços prestados ao Exército e auguro-lhe um brilhante futuro no Ministério da Aeronáutica.

É mandado publicar que, segundo comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, são considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 15 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

A. C. da Costa.

Alberto José de Lima.

Bancária do Brasil S. A.

Bioterapia Aseps.

C. R. de Mendonça.

C. Lona.

Camilo Achezar.
 Carlos Lopes Victor.
 Delgado & Ferreira.
 Empresa de Café Ipiranga Ltda.
 Gomes & Correia.
 Francisco de Almeida Ventura.
 José Fonseca.
 Justino Gonçalves.
 João Dias Fróes.
 L. Marques & Comp.
 Luis Zettel.
 M. P. Duarte.
 M. Silva.
 Manoel de Araujo.
 Manoel A. Ribeiro.
 Manoel Garrido Carreto.
 Nair Ramalho.
 Sergi Domenico.
 Silva Gonçalves & Comp.
 Tchornei & Rozemblat.
 Wilhelm Swettecie.
 Willy Schnaubaum.
 A. A. — Cardoso.
 A. Jaber.
 A. Martins Ribeiro.
 A. Oliveira Castro.
 A. Pereira da Rocha.
 A. Pinheiro de Araujo.
 Alcides Alves do Nascimento.
 Alexandre Barranco.
 Angelo Chiarielli.
 Dimittiri Bittar.
 Dionisio Fernandes.
 Edmundo Gomes.
 Empresa Café Ipiranga Ltda.
 Farid Farah.
 Francisco Joaquim da Costa.
 Francisco José Teles.
 J. M. Cusnir.
 Jaime Pinto Tomaz.
 Joaquim de Albuquerque Chagas.
 José Barbosa Sales.
 José Borges.
 José Leite Durães.
 K. Mottus & Comp. Ltda.
 M. A. Gonçalves.
 M. C. Loureiro.
 Margarida Ferreira.
 Manoel dos Santos Caldeira.
 O. Neiva & Comp.
 Oficinas Mecânicas e Garage Reunidas Ltda.
 Oficinas Vaz Saieiro Ltda.
 Otávio Name.
 Ramos Sobrinho & Comp.
 T. Pinto Teixeira.
 A. G. Mascarenhas.
 A. Leão Crimberg.
 Adrião Ferreira de Almeida.
 Almir Gomes & Companhia.
 Antonio Castro da Fonseca.
 Ayres Augusto de Andrade.
 Bar Madelon Limitada.
 Fernandino Luz.
 Companhia Crédito Imobiliária S.A.
 D. Mendes.
 Delgado & Ferreira.
 Demetrio Angelo.
 Domingos & Vicente Stefano.
 Faustino da Rocha.
 Fabiano Anibal.
 Hassen Acaui.
 Henrique Duek.
 J. Monteiro.
 José Amaro dos Santos.
 José Dahan.
 José Ribeiro Magalhães.
 Léo Ostrower.
 M. J. Torres.
 Salvador Santoro.
 Sebastião Ferreira Borges.
 Tuffi Dieb.
 V. Martins.
 Wandre Alexandre Taissum.
 Zarzur Irmãos & Comp.

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1942

N. 3.143 — Nomeia o Capitão I. E. Januário João Del Ro — Adjunto do Gabinete do ministro da Guerra.

N. 3.144 — Exonera o Major Ladário Pereira Teles do cargo de instrutor da Escola de Estado Maior.

N. 3.145 — Nomeia o Major Ladário Pereira Teles para servir na Missão de Instrução Militar no Exército do Paraguai, como instrutor de Cavalaria, em substituição ao Major Amauri Kruel.

REQUERIMENTOS

Bernardo Moreira Peixoto, pedindo restituição do título declaratório de sua nacionalidade, anexado ao processo referente à matrícula de seu filho Almiro Joaquim Peixoto, no Colégio Militar. — Deferido.

Pericles Freitas de Lavra Pinto, Capitão, pedindo seja permitido a seu filho José Corrêa de Lavra Pinto, prestar, em segunda época, exames de 3 matérias em que foi reprovado em primeira época. — Indeferido, em face das informações.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionadas, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 23 de janeiro de 1942, de acordo com disposto no art. 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o capitão veterinário Alberto da Silva, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e sete anos, oito meses e vinte e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — F. de Paula Cidade, Cel., secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o capitão dentista Oscar Corrêa da Silva, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e oito anos, um mês e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — F. de Paula Cidade, Cel., secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940 de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército, o 2.º tenente intendente do Exército José da Costa Serrado, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e um anos, quatro meses e doze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — F. de Paula Cidade, Cel., secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 3.º, letra g, § 3.º do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o 2.º tenente intendente do Exército convocado Aristeu Candido da Silva, de quem trata esta carta-patente, visto haver completado a idade limite para o serviço ativo, contando vinte e seis anos, três meses e vinte e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — F. de Paula Cidade, Cel., secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o capitão farmacêutico Francisco Pereira de Andrade Neto, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e cinco anos, dez meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — F. de Paula Cidade, Cel., secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército o major farmacêutico Homero Cáceres, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e sete anos, quatro meses e vinte e um dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — F. de Paula Cidade, Cel., secretário geral.

Por despacho do Sr. ministro, de 26 de janeiro de 1942, foi mandado contar, para melhoria de inatividade, ao major veterinário da 1.ª classe da reserva de 1.ª linha, Alfredo Ferreira, de quem trata esta carta-patente, mais um ano, seis meses e vinte e oito dias, que adicionados ao tempo já apurado perfazem um total de trinta e um anos, onze meses e três dias de serviço.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — F. de Paula Cidade, Cel., secretário geral.

N. 600 — Dir. Fun. 91. — Aprova a tabela anexa de distribuição de quantitativos às Unidades nela mencionadas, à conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento, no total de 40:670\$0 (quarenta contos-seiscentos e setenta mil réis).

DIRETORIA DE INTENDENCIA DO EXERCITO

2.ª SECÇÃO

Carteira de Crédito

Unidades Administrativas	Verba 2 — Material							
	II. Mat. Con.	III — Diversas despesas						Total
	20.17	28.17	29.17	30.17	32.17	35.17	40.17	
	Equipamentos e arreiaamentos	Vestuário unifs., etc.	Acord. embalag.	Água, asselo etc.	Ass. orgão oficial	Despesas miudas	Cons. de bens moveis	
Saldo nesta data	507:450\$0	1.056:300\$0	37:600\$0	339:450\$0	4:650\$0	178:750\$0	222:800\$0	2.343:700\$0
Total desta tabela	2:800\$0	17:000\$0	800\$0	11:500\$0	70\$0	7:000\$0	1:500\$0	40:670\$0
Saldo restante registado nesta Diretoria	504:350\$0	1.039:300\$0	36:800\$0	327:950\$0	4:580\$0	171:750\$0	221:300\$0	2.303:030\$0
<i>Serviço de Fundos da 1.ª R. M.</i>								
Diretoria de Material Bélico	—	—	—	—	—	2:000\$0	—	2:000\$0
<i>Serviço de Fundos da 3.ª R. M.</i>								
3.º Grupo de Obuzes	1:000\$0	9:000\$0	300\$0	—	70\$0	—	4:500\$0	41:870\$0
7.º Batalhão de Caçadores	1:000\$0	—	300\$0	10:000\$0	—	750\$0	—	12:050\$0
<i>Serviço de Fundos da 4.ª R. M.</i>								
Serviço de Fundos Regional	—	—	—	—	—	—	—	—
4.º Esquadrão de Trem	800\$0	7:000\$0	200\$0	1:500\$0	—	4:500\$0	—	1:500\$0
<i>Serviço de Fundos da 5.ª R. M.</i>								
Centro P. Oficiais da Reserva	—	1:000\$0	—	—	—	4:000\$0	—	2:000\$0
14.º Batalhão de Caçadores	—	—	—	—	—	1:000\$0	—	1:000\$0
Soma	2:800\$0	17:000\$0	800\$0	11:500\$0	70\$0	7:000\$0	1:500\$0	40:670\$0

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — Benedito Francisco de Toledo, 1.º tenente auxiliar da S/2.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 15, de 12-2-42. — Por despacho de 4 do corrente, o Senhor Presidente da República, tendo em vista o parecer do Ministério da Fazenda, transcrito a seguir, atendeu à solicitação feita pelo Ministério da Viação para que a aquisição de vestuários, uniformes, etc., para contínuos e serventes desta Secretaria e da Inspetoria Geral de Iluminação seja feita diretamente pela Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, na forma de adiantamento, de conformidade com o disposto no art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940. (Proc. n. 3.060-42).

N. 421 — Gabinete — Ministério da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. O Ministério da Viação e Obras Públicas pede autorização a Vossa Excelência para que seja realizada diretamente pela respectiva Divisão do Material, mediante adiantamento, na forma do art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, a aquisição de uniformes para os contínuos e serventes daquela Secretaria de Estado e da Inspetoria Geral de Iluminação, correndo a despesa à conta do crédito de rs. 44:000\$0 para esse fim existente na verba 2.ª, consignação II, subconsignação n. 28, item 04, inciso 03, do atual orçamento do mesmo Ministério.

2. Conforme esclarece a exposição anexa, a medida solicitada possibilitará a aquisição sem as prejudiciais demoras a que ficaria sujeita se houvesse de ser efetuada por intermédio do Departamento Federal de Compras, ao qual foi automaticamente distribuído o mencionado crédito orçamentário.

3. Trata-se, efetivamente, de um fornecimento cuja realização não deve ser retardada, e que pode ser obtido em condições mais vantajosas pela própria repartição interessada.

4. Releva notar que o decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, além de prever a compra de material diretamente pela repartição ou serviço a que se destina (art. 33, § 2.º) e de facultar, para esses fornecimentos, quando de custo até rs. 50:000\$0, a realização de simples "Concorrência administrativa ou coleta de preços" (art. 37, letra a), admite em seu art. 45, a adoção do regime de adiantamentos, não só nos casos expressamente determinados em lei, como naqueles em que a medida seja autorizada pelo Presidente da República.

5. Nessas condições, opinando, com a devida vênia, pelo atendimento do pedido em apreço, cumpre-me submetê-lo à consideração de Vossa Excelência para que se digne de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*.

N. 135, de 27-2-42. — Por despacho de 4 do corrente, o Senhor Presidente da República, renovando a autorização concedida nos anos anteriores, permitiu que os créditos destinados à manutenção do tráfego da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, no corrente exercício, sejam aplicados de acordo com o art. 216, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (Proc. n. 42-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 6 de março de 1942:

N. 35.451-41 — Amado Roballo. — Aposentado no cargo de ajudante de agente da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento da diferença de proventos a que se julga com direito. — Indeferido. Os funcionários aposentados não têm direito a diferença de vencimentos a que se refere o requerente.

N. 34.501-41 — Mercedes Espinosa Merenda. — Telegrafista, classe F, do D. C. T., solicitando transferência para a carreira de escriturário, classe F, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda. — O pedido não pode ser tomado em consideração, por não estar dirigido à autoridade determinada na alínea a do inciso I, item IV, do art. 3.º do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940, e em virtude da parte final do art. 65, letra b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Avisos do dia 9 de março de 1942:

N. 654 — Ao Ministério da Educação e Saúde, encaminhando o processo n. 2.076-42, do D. A. deste Ministério, em que o engenheiro classe K, da V. F. F. Leste Brasileiro, Afonso Leão da Fonseca, pede ao Exmo. Senhor Presidente da República a concessão de matrícula gratis para dos filhos, no Ginásio do Estado da Baía. (Processo n. 2.076-42).

N. 655 — Ao Ministério da Guerra, cientificando que, por despacho de 18 do mês de fevereiro exarado na exposição de motivos n. 114, do dia 16, publicado no *Diário Oficial* de 26, o Senhor Presidente da República concedeu autorização para que o engenheiro (DNEF-DNER), classe L, do Quadro I deste Ministério — Augusto Paranhos Fontenelle — permaneça à disposição desse Ministério, até 30 de junho do corrente ano. (Proc. n. 4.724-42).

N. 656 — A Interventoria Federal no Estado do Paraná, comunicando, em resposta ao ofício n. 705, que o D. N. P. N. não dispõe da verba para o serviço nele referente, que exigiria a abertura de um crédito especial, na importância de 100:000\$0, e que, no entanto, aquele Departamento estuda, em Paranaguá, a possível conveniência de ser admitido outro canal de acesso ao porto, mais favorável. (Proc. n. 3.668-42).

N. 657 — Ao Governo do Território Federal do Acre, comunicando que autorizou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas a ceder a essa Interventoria, por empréstimo e pelo prazo de doze (12) meses, de conformidade com o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1942, o seguinte material: um guindaste manual com lança de 45 pés, usado, com capacidade para cinco (5) toneladas; quinhentos (500) metros de trilhos "Decauville" e seis (6) caçambas "Decauville". (Proc. n. 4.974-42).

N. 658 — A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, comunicando, em referência ao ofício n. 454-E, de 25 de fevereiro último, que autoriza a cessão em apreço, devendo ser observadas as normas estabelecidas na circular n. 18-SMV, de 14 de janeiro de 1941. (Proc. n. 4.974-42).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios do dia 2 de março de 1942:

N. 1.209 — A Diretoria da Comissão da Biblioteca do Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Engenharia, remetendo, em atenção ao pedido formulado ao Sr. ministro, nesta data, à Biblioteca desse Diretório, seis (6) exemplares do livro "Tratado de Mecânica Econômica — Transportes", de autoria do Dr. Jurandyr Pires Ferreira, únicas duplicatas que este Ministério dispõe no momento (Processo n. 25.988-41).

N. 1.212 — A Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Ministério, encaminhando folha de pagamento do Pessoal de Obras do D. N. O. S., na importância de 78:438\$0, referente ao mês de fevereiro do corrente ano, afim de registrada a despesa nessa Delegação, seja a mesma paga, pela Tesouraria deste Departamento. (Proc. 5.165 de 1942).

N. 1.213 — A Diretoria Geral do D. A. do Ministério da Agricultura, comunicando que o Sr. ministro por despacho de 19 do mês de fevereiro p. findo, autorizou as empresas de transporte, citadas, no aviso n. 2.324, a aceitarem requisições de passagens, leitos e poltronas, e de transporte de material, em objeto de serviço público, firmadas por Lazaro Sebastião Sampaio Leite, inspetor especializado XX, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, desse Ministério. (Proc. 4.259-42).

Offícios do dia 3 de março de 1942:

N. 1.237 — A Delegacia do Tribunal de Contas junto ao D. A. do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitando providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por essa Delegação, seja encaminhada à Tesouraria do D. A. deste Ministério para o devido pagamento, a folha de salários correspondente ao mês de fevereiro do corrente ano, do pessoal para obras da Fábrica Nacional de Motores deste Ministério. (Proc. 4.569-42).

N. 1.239 — A Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Ministério, solicitando providências afim de que, registrada a despesa nessa Delegação, seja paga na Tesouraria deste Departamento a folha de pagamento do pessoal de obras do Departamento Nacional de Saneamento, suplementar a do mês de fevereiro último. (Proc. 5.200 de 1942).

N. 1.250 — A Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Departamento, solicitando providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada à Tesouraria deste Departamento, para o devido pagamento, a conta de "Charron Auto Peças Ltda., na importância de 1:294\$6, proveniente do conserto do automóvel "Chevrolet", tipo 40, n. 32.055. (Proc. 1.806-42).

N. 1.284 — A Diretoria Geral do D. A. do Ministério da Agricultura, encaminhando o ofício n. 11-V, de 18 de fevereiro findo da E. F. Noroeste do Brasil. (Proc. 4.623 — 42 DCV-MS).

N. 1.285 — A Diretoria Geral do D. A. do Ministério da Agricultura, comunicando, em resposta ao aviso n. 2.332, que o senhor ministro autorizou as empresas de transporte de que trata a relação que acompanha aquele aviso, a aceitarem requisições de passagens, leitos, poltronas, e de transporte de material, em objeto de serviço público, firmadas pelos funcionários do D. N. de Produção Mineral desse Ministério, que integram a citada relação. (Proc. 4.375 de 1942).

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 9 de março de 1942

Na pág. 3.698, onde se lê: Avisos do dia 5-3-42, leia-se antes: *Atos do Sr. diretor geral* e em seguida então *Avisos do dia 5-3-42*.

Na pág. 3.699, no Expediente da Divisão do Orçamento, onde se lê: Offícios do dia 24-2-1042, leia-se: Offícios do dia 24-2-1942.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em fevereiro último, por funcionários e extranumerários mensalistas em exercício nas Secções de Controle e Financeira.

Nome — Cargo ou função	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Paulo Sebastião de Moraes Vellez, oficial administrativo, classe H — Vencimento ou salário: 1:100\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 6 — Horas prorrogadas: 18 — Horas pagas de prorrogação: 12.....	6\$111	73\$300	(1)
Adalice C. M. de Queiroz, datilógrafo, classe G — Vencimento ou salário: 900\$0 — Dias de serviço antecipados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 10 — Horas prorrogadas: 30 — Horas pagas de prorrogação: 20.....	5\$000	100\$000	(2)
José Gonçalves Affonso, servente, classe B — Vencimento ou salário: 300\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 10 — Horas prorrogadas: 30 — Horas pagas de prorrogação: 20.....	1\$666	33\$200	(3)
José de Freitas Lourenço Junior, servente, classe B — Vencimento ou salário: 300\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 10 — Horas prorrogadas: 30 — Horas pagas de prorrogação: 20.....	1\$666	33\$200	(3)
Newton Guimarães Werneck, escriturário, referência XIV — Vencimento ou salário: 800\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 8 — Horas prorrogadas: 24 — Horas pagas de prorrogação: 16.....	4\$444	71\$100	(1)
Helena Marcondes de Souza Bandeira, auxiliar, referência XI — Vencimento ou salário: 600\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 8 — Horas prorrogadas: 24 — Horas pagas de prorrogação: 16.....	3\$333	53\$300	(1)
Rosa Pinheiro, auxiliar, referência XI — Vencimento ou salário: 600\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 10 — Horas prorrogadas: 30 — Horas pagas de prorrogação: 20.....	3\$333	66\$700	(2)
Juracy de M. e Souza Guimarães, auxiliar de escritório, referência XI — Vencimento ou salário: 600\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 6 — Horas prorrogadas: 18 — Horas pagas de prorrogação: 12.....	3\$333	40\$000	(1)
Yara Delfim, auxiliar de escritório, referência X — Vencimento ou salário: 550\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 6 — Horas prorrogadas: 24 — Horas pagas de prorrogação: 16.....	3\$055	48\$900	(1)
Lydia de Souza Petry, auxiliar de escritório, referência VIII — Vencimento ou salário: 450\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 6 — Horas prorrogadas: 18 — Horas pagas de prorrogação: 12.....	2\$500	30\$000	(1)
Alair Mesquita, auxiliar de escritório, referência VIII — Vencimento ou salário: 450\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 6 — Horas prorrogadas: 18 — Horas pagas de prorrogação: 12....	2\$500	30\$000	(1)
Total.....	—	579\$700	

Observações:

- (1) Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo do expediente requisitando pagamento;
 - (2) Confeção das folhas de pagamento, relação de descontos e cheques;
 - (3) Serviços de contínuo das Secções de Controle e Financeira.
- Importa a presente folha no total de quinhentos e setenta e nove mil e setecentos réis (579\$7), correndo a despesa à conta da Verba 1 "Pessoal", consignação III, subconsignação 12, item 04-36, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de diárias ao Sr. tenente coronel engenheiro fiscal da Fábrica Nacional de Motores — Fevereiro de 1942.

Função — Nome	Diária arbitrada	Total a receber	Observações
Bernardino C. de Mattos Netto, engenheiro fiscal — Número de diárias: 25.....	40\$000	1:000\$000	Diária abonada pelo Sr. ministro, por despacho de 22 de janeiro de 1941, à semelhança do estabelecido pelo artigo 127 do Código de Vantagens.
Total.....	—	1:000\$000	

Importa a presente folha no total de um conto de réis (1:000\$0), correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.411, de 10 de julho de 1941.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em fevereiro último, por extranumerário diarista em exercício no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração.

Nome — Função	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Onofre de Souza, extranumerário diarista — Salário: 300\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriores: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 10 — Horas prorrogadas: 30 — Horas pagas de prorrogação: 20.....	1\$666	33\$300	Atender ao Gabinete do Sr. diretor fora das horas do expediente.
Total.....	—	33\$300	

Importa a presente folha no total de trinta e três mil e trezentos réis (33\$0), correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, consignação III, subconsignação 12, item 04-06, do orçamento vigente deste Ministério.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de março de 1942

Removendo, da Inspeção Geral para o Serviço de Comunicações, o praticante de escritório, referência VI, desta Diretoria Geral, Sylvio Teixeira (portaria n. 196-9-3-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o escritório E, Iracema Silva, da lotação do Serviço de Comunicações para a Diretoria de Telégrafos (portaria n. 197-9-3-42).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Folha de pagamento de diárias do pessoal do Correio Ambulante, referente ao mês de fevereiro de 1942, de acordo com o Cap. IV do decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Número — Nome	Venc.	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
Postalista K				
1. Manoel dos Anjos Espôsel ...	1:900\$0	10	20\$0	200\$0
Postalista I				
2. Mauricio Magnin	1:300\$0	20	18\$0	360\$0
3. Cicero Affonso Ponte	1:300\$0	18	18\$0	324\$0
4. Guido Felipe de Castro	1:300\$0	6	18\$0	108\$0
5. Sylvio Freitas Rodrigues Vasconcelos	1:300\$0	22	18\$0	396\$0
Postalista H				
6. José Pio da Costa	1:100\$0	12	16\$0	192\$0
7. Plínio Ribeiro de Castro ...	1:100\$0	15	16\$0	240\$0
8. Basílio Washington Ferreira França	1:100\$0	23	16\$0	368\$0
9. Osório Mello de Castro	1:100\$0	23	16\$0	368\$0

10. Francisco Gomes de Lima Filho	1:100\$0	24	16\$0	384\$0
11. Renato Machado	1:100\$0	19	16\$0	304\$0
12. Sylvio José de Azevedo	1:100\$0	23	16\$0	368\$0
13. Augusto Hollanda Cavalcante	1:100\$0	23	16\$0	368\$0
14. João Silveira de Carvalho ...	1:100\$0	20	16\$0	320\$0
Postalista G				
15. Anísio Dias de Magalhães ...	900\$0	3	15\$0	45\$0
16. Eugenio Vairão	900\$0	17	15\$0	255\$0
17. João Valério da Silva	900\$0	23	15\$0	345\$0
18. Arlindo Muniz Cordeiro	900\$0	25	15\$0	375\$0
19. Alberto Daniel Baronto	900\$0	7	15\$0	105\$0
20. Antonio Vieira Agarez	900\$0	16	15\$0	240\$0
21. Francisco Xavier da Rocha ..	900\$0	22	15\$0	330\$0
22. Oswaldo Severiano da Silva ..	900\$0	22	15\$0	330\$0
23. Nemesio Carvalhaes Pinheiro ..	900\$0	17	15\$0	255\$0
24. Kardeck da Silveira Fortes ..	900\$0	19	15\$0	285\$0
25. Flavio Honorio de Moura	900\$0	19	15\$0	285\$0
26. Brasil Alves Filho	900\$0	23	15\$0	345\$0
27. Estandislau Dias de Siqueira	900\$0	21	15\$0	315\$0
28. Antonio Costa	900\$0	14	15\$0	210\$0
29. Hirmindo Thiago Nogueira ..	900\$0	22	15\$0	330\$0
30. Nestor Tavares Werneck	900\$0	18	15\$0	270\$0
31. Ernesto Rodrigues de Campos	900\$0	18	15\$0	270\$0
32. Sadock Paulo de Oliveira Couto	900\$0	23	15\$0	345\$0
33. Domingos Soares da Silva ...	900\$0	23	15\$0	345\$0
34. José Antonio Colonia	900\$0	23	15\$0	345\$0
36. Samuel Ferreira Durão	900\$0	20	15\$0	300\$0
36. Nicanor Bittencourt de Souza ..	900\$0	18	15\$0	270\$0
37. Waldomiro de Farias	900\$0	23	15\$0	345\$0
38. Reynaldo Gerth	900\$0	22	15\$0	330\$0
39. Floriano Pereira da Silva ...	900\$0	20	15\$0	300\$0
40. Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos	900\$0	19	15\$0	285\$0

41. José Francisco Cantarino Filho	900\$0	22	15\$0	330\$0	<i>Praticante Traf. V</i>			
42. Gualter Barreto Gitahy	900\$0	15	15\$0	225\$0	108. Djalma Cassiano de Oliveira ..	300\$0	18	8\$0 114\$0
<i>Postalista F</i>					<i>Praticante Traf. IV</i>			
43. Alvaro Vieira	700\$0	22	12\$0	264\$0	109. Carlos de Miranda Sá Ham-berger	250\$0	2	8\$0 16\$0
44. João Umbelino de Araujo ..	700\$0	21	12\$0	252\$0	110. Job Filgueiras	250\$0	23	8\$0 184\$0
45. Franklin de Oliveira Vasconcellos	700\$0	20	12\$0	240\$0	111. Nelson de Oliveira	250\$0	22	8\$0 176\$0
46. Daniel Porto	700\$0	2	12\$0	24\$0	112. Gelirio Telles	250\$0	23	8\$0 184\$0
47. Othon Barcellos de Magalhães.	700\$0	10	12\$0	120\$0	<i>Servente E</i>			
48. Ignacio Rodrigues de Araujo.	700\$0	23	12\$0	276\$0	113. Nestor Pereira da Silva	600\$0	23	8\$0 184\$0
49. Fernando Domingos Barbosa Junior	700\$0	23	12\$0	276\$0	<i>Servente D</i>			
50. Alfredo Marcello da Fonseca	700\$0	23	12\$0	276\$0	114. José Cardoso Ferrão	500\$0	21	8\$0 168\$0
51. Francisco Palma	700\$0	20	12\$0	240\$0	115. Octavio de Moraes Cintra	500\$0	22	8\$0 176\$0
52. Octavio Vicente de Souza ...	700\$0	22	12\$0	264\$0	116. Antonio Nunes da Silva	500\$0	23	8\$0 184\$0
53. João Manoel de Souza	700\$0	23	12\$0	276\$0	117. Rosalvo Brasil	500\$0	25	8\$0 200\$0
54. Gastão Machado de Lima ..	700\$0	21	12\$0	252\$0	118. Ascendino Barbosa Espindola.	500\$0	23	8\$0 184\$0
55. José Gomes Carregal	700\$0	25	12\$0	300\$0	119. Carlos Fernandes	500\$0	23	8\$0 184\$0
56. Wandick Itacy Ultra	700\$0	23	12\$0	276\$0	120. Francisco Thomaz Pereira ..	500\$0	23	8\$0 184\$0
57. José de Medeiros Chaves	700\$0	24	12\$0	288\$0	121. Arlindo Sobral	500\$0	23	8\$0 184\$0
58. Juvenal Duque Estrada Gutierrez	700\$0	25	12\$0	300\$0	122. Tertuliano José Maria	500\$0	23	8\$0 184\$0
59. Waldemar Chaves Vianna ...	700\$0	4	12\$0	48\$0	123. Cesar Oscar de Carvalho	500\$0	23	8\$0 184\$0
60. Astrogildo de Oliveira	700\$0	23	12\$0	276\$0	124. João Bento Vieira	500\$0	23	8\$0 184\$0
61. Edmundo Demby	700\$0	20	12\$0	240\$0	125. Rozendo Luiz Moreno	500\$0	20	8\$0 160\$0
62. Milton Walter Ferreira	700\$0	21	12\$0	252\$0	126. Raymundo Francisco dos Santos	500\$0	23	8\$0 184\$0
63. Delcídes Teixeira Seixas ...	700\$0	23	12\$0	276\$0	<i>Servente C</i>			
64. Antonio Francisco da Costa ..	700\$0	23	12\$0	276\$0	127. José Alves de Paiva	400\$0	21	8\$0 168\$0
65. Octacílio Martins Paz	700\$0	20	12\$0	240\$0	128. José Francisco Vieira	400\$0	23	8\$0 184\$0
66. Argemiro Paulo da Fonseca.	700\$0	25	12\$0	300\$0	129. Calil Alves	400\$0	23	8\$0 184\$0
67. Edgard Sapienza	700\$0	15	12\$0	180\$0	130. Rubem da Silva Rodrigues ..	400\$0	9	8\$0 72\$0
68. Jacques de Mello	700\$0	23	12\$0	276\$0	131. João Paulino Nunes	400\$0	25	8\$0 200\$0
69. Oscar Candido Teixeira	700\$0	25	12\$0	300\$0	132. Antenor José da Silva	400\$0	15	8\$0 120\$0
70. Sylvio Pinto de Vasconcellos.	700\$0	23	12\$0	276\$0	133. Benedicto Lima	400\$0	23	8\$0 184\$0
<i>Postalista E</i>					134. Francisco Rodrigues da Silveira	400\$0	20	8\$0 160\$0
71. Fernando de Salles Victor ..	600\$0	2	10\$0	20\$0	<i>Servente B</i>			
72. Gerson Miranda de Souza ..	600\$0	23	10\$0	230\$0	135. Francisco Pereira da Silva ..	300\$0	23	8\$0 184\$0
73. Alvaro Drummond	600\$0	22	10\$0	220\$0	136. Manoel Alves da Rocha	300\$0	23	8\$0 184\$0
74. Ricardo Ferreira Baptista ...	600\$0	19	10\$0	190\$0	137. Melchíades Baptista de Souza	300\$0	15	8\$0 120\$0
75. Sylvio Lucio Caetano da Silva.	600\$0	22	10\$0	220\$0	138. João Fernandes Mello	300\$0	23	8\$0 184\$0
76. João Jenz	600\$0	21	10\$0	210\$0	<i>Servente VI</i>			
77. José Pereira de Farias	600\$0	25	10\$0	250\$0	139. João Carvalho	350\$0	12	8\$0 96\$0
78. Floriano Franco de Faria ...	600\$0	21	10\$0	210\$0	140. João Braz dos Santos	350\$0	25	8\$0 200\$0
79. Octavio Malta Guimarães ...	600\$0	23	10\$0	230\$0	141. Abilio Alves da Silva	350\$0	23	8\$0 184\$0
<i>Auxiliar Traf. X</i>					<i>Servente V</i>			
80. Caetano Passo de Uzeda ...	550\$0	25	8\$0	200\$0	142. Olavo Siqueira da Silva	300\$0	8	8\$0 64\$0
<i>Auxiliar Traf. VIII</i>					143. João Fernandes Mendes	300\$0	21	8\$0 168\$0
81. Ernesto Laurentino da Costa ..	450\$0	23	8\$0	184\$0	144. Djalma de Macedo	300\$0	23	8\$0 184\$0
<i>Auxiliar Traf. VII</i>					145. Miguel Domingos de Souza ..	300\$0	23	8\$0 184\$0
82. João Daniel Baronto Netto ..	400\$0	22	8\$0	176\$0	146. Hipolito Cassiano dos Santos.	300\$0	23	8\$0 184\$0
83. Newton Adão de Oliveira ...	400\$0	23	8\$0	184\$0	147. Oswaldo da Silva Guimarães.	300\$0	25	8\$0 200\$0
84. Edmundo Muniz Gitahy	400\$0	25	8\$0	200\$0	<i>Postalista II</i>			
85. Edgard Carvalho de Almeida.	400\$0	23	8\$0	184\$0	148. José de Figueiredo Mattos ..	1:100\$0	23	16\$0 368\$0
86. Marcondes Ferraz Delduque.	400\$0	23	8\$0	184\$0	<i>Postalista G</i>			
87. Thimoteo Antonio Teixeira	400\$0	23	8\$0	184\$0	149. Floriano Lyra Neiva	900\$0	23	15\$0 345\$0
88. Antenor Barbosa	400\$0	25	8\$0	200\$0	<i>Servente C</i>			
<i>Praticante Traf. VI</i>					150. Antonio de Souza Vieira ..	400\$0	19	8\$0 152\$0
89. Stoessel Mariense de Gusmão.	330\$0	9	8\$0	72\$0	<i>Postalista I</i>			
90. Eurico Cardoso	350\$0	23	8\$0	184\$0	151. Luiz de Almeida Freitas	1:300\$0	2	18\$0 36\$0
91. João Rodrigues de Lima e Mendes	350\$0	21	8\$0	168\$0	Confere e importa a presente folha em trinta e três contos oitenta e sete mil réis (33:087\$0).			
92. Adelino de Albuquerque Maranhão	350\$0	10	8\$0	80\$0	S.R.P.-18 — Em 6 de março de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo classe H.			
93. Antonio Paulino Sobral	350\$0	23	8\$0	184\$0	Nota — Os funcionários constantes da presente folha de pagamento viajaram durante o mês de fevereiro de 1942, para os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Estado do Rio de Janeiro e Estado do Espírito Santo, ausentando-se da sede por mais de doze horas.			
94. Franch Alvaro Sayão	350\$0	20	8\$0	160\$0	S.R.P.-18 — Em 6 de março de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo classe H.			
95. Joaquim Augusto Ramos	350\$0	23	8\$0	184\$0	Visto. — Jaime Marques de Oliveira, chefe do S.R.P.-18.			
96. Antonio de Oliveira Monteiro.	350\$0	25	8\$0	200\$0				
97. Edmundo Gomes Pereira ...	350\$0	7	8\$0	56\$0				
98. Antonio dos Reis Carvalho ...	350\$0	23	8\$0	184\$0				
99. Waldemar Moreira Guimarães	350\$0	24	8\$0	192\$0				
100. Baptista Nogueira de Carvalho	350\$0	23	8\$0	184\$0				
101. José Lobo de Brito	350\$0	23	8\$0	184\$0				
102. João Chrochtt de Sá	350\$0	13	8\$0	104\$0				
103. Diemar Dias Ferreira	350\$0	2	8\$0	16\$0				
104. José Paulo	350\$0	23	8\$0	184\$0				
105. Walter Goulart Rodrigues ..	350\$0	23	8\$0	184\$0				
106. Walter Catharino das Neves.	350\$0	23	8\$0	184\$0				
107. Humberto Juracy de Macedo Silva	350\$0	22	8\$0	176\$0				

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Na portaria n. 2.257 Ex., de 6 de abril de 1939, do extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório XI, Manoel Castelão Loureiro Ferreira, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, foi feita a seguinte apostila:

Apostila: O nome do mensalista a que se refere a presente portaria é Manoel Loureiro Ferreira e não como se acha declarado.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Antonio de Góes Cavalcanti, chefe da Seção do Pessoal (S.R.P.-7).

COMISSÃO DE ESTUDOS E MELHORAMENTOS DO RIO IGUAÇU

Pessoal para obras de diária até 30\$0

Tabela para 1942

Número de ordem	Quant.	Categoria	Diária	Total
1	1	Operador-chefe	30\$0	30\$0
2	4	Topógrafo de 1. ^a	25\$0	100\$0
3	1	Desenhista 1. ^a	25\$0	25\$0
4	1	Auxiliar de 1. ^a	25\$0	25\$0
5	1	Almoxarife	22\$0	22\$0
6	6	Apontador	22\$0	132\$0
7	1	Mecânico de 1. ^a	22\$0	22\$0
8	2	Auxiliar de 2. ^a	20\$0	40\$0
9	1	Desenhista 2. ^a	20\$0	20\$0
10	3	Topógrafo 2. ^a	20\$0	20\$0
11	1	Carpinteiro 1. ^a	18\$0	18\$0
12	1	Mecânico de 2. ^a	18\$0	18\$0
13	1	Auxiliar de 3. ^a	15\$0	15\$0
14	1	Desenhista 3. ^a	15\$0	15\$0
15	18	Capataz	15\$0	270\$0
16	3	Mestre	15\$0	45\$0
17	6	Topógrafo de 3. ^a	15\$0	90\$0
18	1	Carpinteiro 2. ^a	15\$0	15\$0
19	2	Carpinteiro 3. ^a	13\$0	26\$0
20	1	Mecânico de 3. ^a	13\$0	13\$0
21	2	Maquinista	13\$0	26\$0
22	7	Motorista	11\$0	77\$0
23	2	Auxiliar de 4. ^a	10\$0	20\$0
24	30	Operário especializado	10\$0	300\$0
25	34	Operário de 1. ^a	9\$0	306\$0
26	7	Marinheiro de 1. ^a	9\$0	63\$0
27	27	Operário de 2. ^a	7\$8	210\$6
28	7	Marinheiro de 2. ^a	7\$8	54\$6
29	34	Trabalhador de 1. ^a	7\$2	244\$8
30	44	Trabalhador de 2. ^a	6\$6	290\$4
31	2	Trabalhador de 3. ^a	5\$0	10\$0

Eduardo de Magalhães Gama, engenheiro-chefe. — Confere. — Olympia de Oliveira, escriturário E. — Datilografe, Marília Quintana. — Aprovo. — Em 4 de março de 1942. — (Assinatura ilegível), diretor.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 139 — Em 24-2-942. — Afim de atender aos serviços agrícolas dos campos de irrigação de Pirapora, em Minas Gerais e Propriá, em Sergipe, próprios nacionais, com mais de setenta hectares cada um, construídos pela Seção de Irrigação da Divisão de Águas do D. N. P. M., distante um do outro de centenas de quilômetros, tenho a honra de pedir a necessária autorização de Vossa Excelência para adquirir dois tratores de esteiras, com bitola no mínimo de 127 m. (50") e sapatas de 0,304 m (12"), potência na barra de tração, no mínimo de 30 H. P., potência na polia, no mínimo de 36 H. P., equipado com motor Diesel de alta compressão, a 4 tempos, de 4 cilindros, com velocidade governada, no máximo de 1.450 R. P. M., com partida direita à manivela, sem motor auxiliar e sem bateria, com ferramenta completa e bomba de graxa, devendo a despesa, na importância aproximada de 140.000\$0 (cento e quarenta contos de réis) correr à conta da verba 2 — Material, consignação I — Material permanente — Subconsignação 02 — "Automoveis, autocaminhões, etc." — 20) D. N. P. M. — 02) D. A. do vigente orçamento deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do Expediente da Agricultura.

Autorizado. — Em 3-3-942. — G. VARGAS.
SC. 9.315-42.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 149 — Em 24-2-42 — A Seção de Fomento Agrícola, no Estado de Sergipe, vem desenvolvendo grandemente os trabalhos de assistência à lavoura, incrementando em vários pontos do Estado campos de cooperação sobre diferentes ramos de culturas.

Tais atividades técnicas exigem rápidos e eficientes meios de transportes, de modo a não ficarem prejudicados os serviços ali em andamento, de expressiva significação econômica para o Estado em causa.

Assim, venho solicitar de V. Excia, a indispensável autorização no sentido de adquirir aquela Seção um caminhão marca "Ford", adaptável ao consumo de álcool-motor, combustível de produção local, pelo preço máximo de 38.000\$0 (trinta e oito contos de réis) e com o peso de três toneladas, força de oitenta (80) cavalos, "chassis" 158, carroceria completa com cabine e pneus duplos.

A despesa, caso autorizada por V. Excia., correrá pela dotação Federal do Serviço de Acordo de Fomento Agrícola no referido Estado.

Reitero a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do Expediente da Agricultura. Autorizado. — Em 3-3-942. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. — Em 3-3-942. — Na exposição de motivos n. 77, de 9 de fevereiro do corrente ano, deste Ministério, em que foi solicitado a Vossa Excelência fixasse o quantum do auxílio pedido pelo Governo do Estado da Paraíba, para levar a termo as obras de colonização que veem sendo executadas no vale do Camaratuba, naquele Estado, e determinasse "a dotação por onde deva correr", houve por bem Vossa Excelência exarar o seguinte despacho:

"Volte ao Ministério para informar se tem verba por onde possa correr a despesa. Em 27-2-942".

Em cumprimento àquele respeitável despacho cabe-me esclarecer a Vossa Excelência que as dotações do Ministério da Agricultura, destinadas aos trabalhos de colonização, não comportam a despesa em causa, visto se acharem discriminadas no orçamento do corrente ano.

Poderá Vossa Excelência determinar, porem, que o mencionado auxílio, na importância de 1.500.000\$0 (mil e quinhentos contos de réis), corra pela quota atribuída a este Ministério, no crédito especial a ser aberto para execução, no corrente ano, do Plano de Obras e Aparelhamento da Defesa Nacional.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Apolônio Sales.

Volte para ser apreciado oportunamente. — Em 3-3-942. — G. VARGAS.

SC. 9.314-42.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 138 — Em 24 de fevereiro de 1942 — O Hospital Veterinário, onde são ministradas as aulas práticas sobre anatomia e doenças dos animais, acha-se instalada na Avenida Maracanã, bastante afastado da Escola Nacional de Veterinária, situada na praia Vermelha, a qual não possui veículo algum para transporte de material e pessoal.

Também por ocasião das pequenas excursões realizadas durante os anos letivos anteriores, tem sido sentida a falta de um veículo para os transportes precisos.

Nessas condições, para atender às necessidades da Escola Nacional de Veterinária, subordinada ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a indispensável autorização afim de que seja adquirida uma caminhonete, até a importância de 25.000\$0 (vinte e cinco contos de réis), segundo as especificações seguintes:

Uma caminhonete, tipo ônibus rural, com acomodações para 10 pessoas, inclusive motorista, montado em chassis "Ford", modelo 1941, com 114", entre eixos, motor em V, de 8 cilindros, 90 HP, com 5 rodas e 5 pneus de 600 x 18, de 6 lonas, com suporte para a roda sobressalente, amortecedores hidráulicos dianteiros e traseiros, transmissão de 3 marchas sincronizadas, avante e uma ré, paralamas traseiros com estribo longo, carroceria com estrutura de pau "Marfim", reforçada com ferro e leve e resistente, obedecendo a todas as especificações do respectivo catálogo, armação do parabrisa em V, pintada; com vidros inestilhaçáveis, porta traseira de uma só peça reforçada, abrindo horizontalmente para dar espaço a bagagem, sendo regulada por meio de correntes; o 1.º banco com uma porta lateral de cada lado; o 2.º com porta do lado direito, para dar acesso aos bancos traseiros; a armação dos bancos é de aço tubular e ferro cantoneira leve e resistente; os bancos são removíveis, para dar espaço destinado a carga de material, etc., janelas equipadas com cortinas impermeáveis, de enrolar automaticamente, pintura-carroceria toda envernizada, o cofre do chassis em cor Standard; equipamento Standard-limpador de parabrisa automático, globo elétrico no teto, parachoque dianteiro cromado. Meia porta.

A despesa, caso Vossa Excelência autorize a compra ora solicitada, deverá correr à conta da verba 2 — Material, Consignação I — Material permanente, subconsignação 02 — Automoveis, etc., 02 — Auto caminhões, caminhonetes, etc. — 10 — C.N.E.P.A., 04 — Escola Nacional de Veterinária, do orçamento vigente, cujo crédito se acha distribuído ao Departamento Federal de Compras.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 3-3-942. — G. VARGAS.

Maria Celeste Oliveira — Solicita que a distribuição de lotes de terras a ser efetuada na Colônia Agrícola Nacional do Amazonas, seja feita de preferência aos filhos do referido Estado.

Despacho do Sr. Presidente da República: Arquivo-se. — G. VARGAS.

Americo Chaves — Solicita concessão de um terreno — Informação do D.N.P.V.: Está o petiçãoário relacionado sob o n. 5-1942, dentre os candidatos a lotes no Núcleo Colonial de São Bento, no que foi cientificado.

Cabe-lhe-á, agora, satisfazer as exigências regulamentares em vigor.

Despacho do Sr. Presidente da República: Ciente. — G. VARGAS.

Interventor Federal da Paraíba — Solicita restabelecimento da subvenção federal para a Escola de Agronomia do Nordeste.

Despacho do Sr. Presidente da República: Não há verba. Em 27-2-942. — G. VARGAS.

Maria Guimarães de Amorim — Solicita colocação para seu filho. Informação do D.N.P.V.: Esclarece o Sr. chefe da S.F.A. na Baía, ser impossível a admissão do petiçãoário, seja pelo fato dele não possuir o seu diploma registrado na S.E.A.V., deste Ministério, seja por que o seu ingresso só poderia ser em cargo inicial, onde perceberia menor remuneração da que atualmente auferia da repartição do Estado em ora trabalho.

Despacho do Sr. Presidente da República: Sim. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Freitag, Assmann & Cia. Ltda., firma estabelecida com fábrica de produtos suínos, em Rio do Peixe, distrito do município de Campos Novos, no Estado de Santa Catarina, requer permissão para classificar couros e peles de sua produção. (P. A. 753-42).

Despacho: — Deferido, nos termos da informação.

Cooperativa de Produtos Suínos do Café Superior, firma estabelecida com Matadouro Modelo e Refinaria de Banha, no município de Montenegro, no Estado do Rio Grande do Sul, solicita permissão para classificar couros e peles de sua produção, bem como isenção da respectiva taxa. — (P. A. 785-42).

Despacho: — De acordo, nos termos da informação.

Provenzano & Sanches Limitada, firma estabelecida com fábrica de produtos suínos, localizada em Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, requer permissão para classificar couros e peles de sua produção, bem como isenção da respectiva taxa. (P. A. 786, de 1942).

Despacho: — De acordo, nos termos da informação.

Zucchetti & Cia. Ltda., estabelecidos com fábrica de produtos suínos, em Araçá, Quarto Distrito do município do Prata, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitam permissão para classificar couros e peles de sua produção, bem como isenção da respectiva taxa. — (P. A. 787-42).

Despacho: — Deferido, nos termos da informação.

Costi, Irmãos, estabelecidos com fábrica de produtos suínos, em Barra do Jacaré, município de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitam permissão para classificar couros e peles de sua produção, bem como isenção da respectiva taxa. — (P. A. 788, de 1942).

Despacho: — De acordo, nos termos da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Requerimentos despachados:

Eudamidas Coelho, residente à praça da Prefeitura n. 1, na cidade de Joazeiro, no Estado da Bahia, proprietário do "Sal Composto Optato", requer o registro do seu estabelecimento. (P. A. 4.016, de 1940).

Despacho: — Em face dos pareceres constantes no processo, registre-se.

Laboratórios de Imunologia Aplicada Limitada, registrados sob o número 5, para fabricação de produtos veterinários, com sede à rua Tenente Abel da Cunha, número 7, nesta Capital, solicitam revalidação de licença para funcionamento no corrente ano. (P. A. 840-42).

Despacho: — Em face dos pareceres, conceda-se a revalidação da licença.

Laboratórios Raul Leite S. A., com sede à rua Leopoldino Bastos n. 44, nesta Capital, solicitam o registro do produto veterinário, de sua fabricação, denominado "Polivitaminos". (P. A. 860-42).

Despacho: — Em face dos pareceres constantes do presente processo, registre-se.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 12.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua décima segunda reunião (ordinária). Estiveram presente os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos C.N.P. 34-42 e 35-42, officios respectivamente do diretor do Serviço de Economia Rural e do presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, agradecendo a comunicação de posse do presidente e do vice-presidente do Conselho. — Despacho: Arquivo-se — C.N.P. 36-42, abaixo assinado de pescadores ao diretor da Divisão de Caça e Pesca solicitando revogação da penalidade imposta ao pregoeiro Manoel Pereira Braga. Despacho: Junte-se o processo D.C.P. 633-42-A e passe-se ao conselheiro Carlos Netto para relator. — Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Barros Falcão, para relatar o processo C.N.P. 130-41. O relator foi de parecer que o Conselho concedesse a verba de 15:000\$0 (quinze contos de réis), para atender a aquisição de uma máquina de escrever e outra de calcular, verba essa que ficaria fazendo parte integrante do orçamento para a Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, votado em 18 de dezembro de 1941. Submetido a discussão e posteriormente a votação, foi o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida o Conselho prosseguiu o estudo do regulamento para as fábricas de conservas do pescado que ficou aprovado em 3.^a discussão até ao art. n. 27. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, official administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1942. Aprovada em 19-2-42. — *Joaquim Rodrigues Neves*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 13.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua décima terceira reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente, foram lidos os processos D.C.P. 37-42, respectivamente officio 2.256, de 12-2-42, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, informando como devem os empenhos de despesas serem extraídos e officio 266, de 19 de fevereiro de 1942, da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, informando, em resposta ao officio 40 de 12 de fevereiro fluente, que a ossada do cachalote fora lançada ao mar. Despacho: Ciente. Arquivo-se. Ainda no expediente, o Sr. presidente propôs e foi aprovado se consignasse em ata as condôlências do Conselho pelo falecimento do Dr. Tranquillino Graciano de Mello Leitão, irmão do conselheiro Mello Leitão. Continuando falou sobre as qualidades do extinto. O prof. Mello Leitão, agradeceu sensibilizado, as palavras do Sr. presidente. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo do regulamento para as fábricas de conservas do pescado que foi terminado, ficando marcada uma reunião extraordinária para 4.^a feira próxima, para dar início ao estudo da sua redação final. Esgotado o tempo regimentar, o senhor presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, official administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 19-2-42. Aprovada em 25-2-42. — *Joaquim Rodrigues Neves*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

Relação dos membros e delegados deste Conselho que precisam de franquia postal e telegráfica, no ano de 1942, em objeto do serviço público.

Extensão da franquia:

Francisco de Assis Iglesias — Presidente — Distrito Federal.
Armando de Carvalho Dias — Conselheiro — Distrito Federal.
Annibal Alves Bastos — Conselheiro — Distrito Federal.
Alberto Ruiz — Conselheiro — Distrito Federal.
Bertha Maria Julia Lutz — Conselheira — Distrito Federal.
Flexa Ribeiro — Conselheiro — Distrito Federal.
João Anyone Costa — Conselheiro — Distrito Federal.
Mário de Oliveira — Conselheiro — Distrito Federal.
Renato Costa Almeida — Conselheiro — Distrito Federal.
Agnello Bittencourt — Delegado do Conselho no Estado do Amazonas — Estado do Amazonas.
Acyllino de Leão Rodrigues — Delegado do Conselho no Estado do Pará — Estado do Pará.

Alberico Fraga — Delegado do Conselho no Estado da Bafa — Estado da Bafa.

Afranio Amaral — Delegado do Conselho no Estado de São Paulo — Estado de São Paulo.

Augusto Cesar Leite — Delegado do Conselho no Estado de Sergipe — Estado de Sergipe.

Carlos Studdart Filho — Delegado do Conselho no Estado do Ceará — Estado do Ceará.

Camara Cascudo — Delegado do Conselho no Estado do Rio Grande do Norte — Estado do Rio Grande do Norte.

David Carneiro — Delegado do Conselho no Estado do Paraná — Estado do Paraná.

Estevão de Mendonça — Delegado do Conselho no Estado de Mato Grosso — Estado de Mato Grosso.

João Bráulino de Carvalho — Delegado do Conselho no Estado do Maranhão — Estado do Maranhão.

Henrique L. de Melo Barreto — Delegado do Conselho no Estado de Minas Gerais — Estado de Minas Gerais.

Leovigildo Paiva — Delegado do Conselho no Estado do Rio Grande do Sul — Estado do Rio Grande do Sul.

Mauro Gouveia — Delegado do Conselho no Estado da Paraíba — Estado da Paraíba.

Mário Mello — Delegado do Conselho no Estado de Pernambuco — Estado de Pernambuco.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de março

Escola Superior de Agricultura de Lavras, no Estado de Minas Gerais, pedindo para trocar duzentos sacos de farinha que estão no Moinho Fluminense. — Indeferido à vista do parecer da Fiscalização, exarado no respectivo processo. — S. F. C. F., 1.237-42.

DIRETORIA

O Senhor Presidente da República, de acordo com a informação do S. F. C. F., determinou fosse arquivado o processo em que a firma L. Barbosa & Cia. Ltda., de Recife, pedia permissão para importar, independentemente dos dispositivos regulamentares, 9.000 sacos de farinha de trigo, procedentes dos Estados Unidos da América do Norte.

S. F. C. F., 8.123-41.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-800, de 10 de março de 1942

Dispõe sobre o plano provisório de contas das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

O Ministro de Estado, atendendo ao que lhe expôs o Conselho Nacional do Trabalho, pela Divisão de Contabilidade do seu Departamento de Previdência Social, resolve determinar que, enquanto não se verificar a reforma do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1941, as contas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, subordinadas ao regime do mesmo decreto, devem ser submetidas, provisoriamente, às instruções que à referida Divisão cabe expedir, de modo a conciliar as conveniências momentâneas do serviço com o Plano de Contas Padrão, aprovado pela portaria ministerial n. SC-785, de 20 de dezembro do ano próximo findo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

Referência: Processo n. MTIC 11.064 de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1942

Processos despachados:

Estrada do Ferro Araraquara, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que julgou procedente a reclamação apresentada por Mario Soares Ferreira contra a aludida Estrada (MTIC 38.983-1940) — Atendendo a que o Conselho Nacional do Trabalho julgou procedente uma reclamação apoiada em direito prescrito por força do que estabelece o art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil, conheço do recurso interposto pela Estrada de Ferro Araraquara, dando-lhe provimento.

Confederação Nacional da Indústria, sugerindo que se modifiquem ou suprimam dispositivo do decreto-lei n. 592, de 1938, e do respectivo regulamento, aprovado pelo decreto-lei n. 4.257, de 16 de junho de 1939. (MTIC 3.430-939) — A Confederação Nacional da Indústria pleiteia a modificação de artigos do decreto-lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, e do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 4.257, de 16 de junho de 1939, no sentido de suprimir-se a expressão "ou renovado" no texto: "nenhuma patente de invenção será concedida nem registro de marca de fábrica ou comércio permitido ou renovado, nos termos da lei, sem que antes sobre ele se pronuncie favoravelmente o Instituto Nacional de Tecnologia, desde que a patente ou marca tenha por objeto medida ou instrumento de medir". A solução do caso se prende à tese dominical da marca da fábrica. Embora existente, a propriedade da marca não deverá, porém, contrariar o espírito da lei metrológica, que veio consagrar uma necessidade absoluta da técnica nacional uniformizando as medidas e os instrumentos de medir. Ora, se atentarmos para o próprio texto da lei, objeto do pedido da Confederação Nacional da Indústria, veremos que ele se refere exclusivamente às marcas que tenham por objeto medida ou instrumento de medir. São, pois, muito poucos os casos em que terá de pronunciar-se o Instituto Nacional de Tecnologia. Estes, diretamente ligados a medidas e instrumentos de medir, devem ser examinados pelo Instituto a que estão afetos legalmente, a fiscalização da lei metrológica, do ponto de vista técnico, e a guarda dos padrões do Sistema Legal de Medidas, afim de que não sejam permitidas ou renovadas marcas que impliquem na permissão da existência de medida ou instrumento de medir que a lei não reconhece.

Dia 6

Antonio Dionisio, pedindo solução para o processo relativo à sua reclamação contra a Empresa Concessionária de Jornais e Revistas de Baurú, em São Paulo. (MTIC 36.556-941). — Transmita-se com urgência ao reclamante, por carta, inteiro teor da informação de fls. 4 e archive-se.

Dia 9

Empresa Força e Luz de Jaraguá, pedindo autorização para funcionar (MTIC 8.071-942). — Autorizo. Faça-se o expediente.

Dia 26 de fevereiro de 1942

Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC. 7.819-942). — Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal, que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Paulo Baeta Neves; 1.º secretário, Calixto Ribeiro Duarte; 2.º secretário, Manoel Sobral Moraes; 1.º tesoureiro, Alvaro Lopes da Silva; 2.º tesoureiro, José Gomes de Azevedo; diretor benéfico, José Rodrigues Galvão; bibliotecário, João Augusto Batista. Suplentes — Argemiro Moreira de Carvalho, Hildebrando Neuser, José Fassi, Nelson Souto, Raul de Almeida Alano Lopes da Silva, Lauro Diógenes da Silva. Conselho Fiscal — Nelson Martins Cezar, Manoel Rocha Santos, Jorge Antonio Moffa. Suplentes — Luiz Tossa Hereder, Gastão Midoux, Eulálio Meiga Santiago.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus, de Porto Alegre, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC. 7.817-942). — Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus, de Porto Alegre", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Alfredo Guilherme Ignácio da Silveira; 1.º secretário, Manoel Palma Martins; 2.º secretário, Hercílio de Oliveira; 1.º tesoureiro, Manoel Rosa Coelho; 2.º tesoureiro, José Rodrigues Pereira. Suplentes da diretoria — José Victorio Carraro, Djalma Bernardes de Castro, Amós Fernandes de Lima, Luiz Ernesto Capra, Alcebiades Ramiro. Conselho Fiscal — Paulo Zimmermann, Arcelino Araújo da Silva, Mario de Sousa Rodrigues. Suplentes do Conselho Fiscal — João Bento Dias, Modesto Machado Alves, Fortunato Netto dos Santos.

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Rio Preto, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC. 7.816-1942). Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Rio Preto", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Antonio Teodoro da Silva; Secretário, Durvalino Alves da Silva; tesoureiro, Nemer Felipe. Conselho Fiscal — Antonio Pinto Neto, Firmo Tgeodocello de Sant'Anna, Ernesto Guarnieri dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm-338, devendo, outrossim, o Sindicato providenciar a substituição do suplente de diretoria — Afonso

Bedaque, por ter deixado o exercício da profissão, e do suplente do Conselho Fiscal — Alexandre Favaro, por não ser cidadão brasileiro.

Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes, de São Paulo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC. 7.812-942). — Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Costabile Pedro Antonio Fortunato Matarazzo; secretário, Derival Augusto da Silva; tesoureiro, Romeu Andreolli. Conselho Fiscal — Caio Cezar Netto, José Fernandes Chaves, Conrado Frederico Belimer dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm-338.

Sindicato da Indústria de Guardas Chuvvas e Bengalas, de São Paulo solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal. (MTIC. 7.811-942). — Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Guardas Chuvvas e Bengalas, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Luiz Forte; secretário, Análio Smith, tesoureiro, Wulff Rabinovich. Conselho Fiscal — Angelo Verotti, Oswaldo Cardoso, João Forte dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm-338.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore e Calcários e Pedreiras, de Santos, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC. 7.810-942). — Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Mármore e Calcários e Pedreiras, de Santos", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria, presidente, Fortunato Dantas Martinez; 1.º secretário, José Portella; 2.º secretário, José Joaquim Fernandes Junior; 1.º tesoureiro, Vicente Spina; 2.º tesoureiro, Hermínio Dantas. Suplentes: Alvaro da Cunha, Nestor Rodrigues de Souza, Luiz Ghelardini, Vicente Ferreira Lopes, José Tumoli. Conselho Fiscal: Brandino Tumoli, Guilherme Bonfanti, Francisco Zambelli. Suplentes: Narciso Tumori, Pedro Cesarini, Paschoal Melone.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Porto Alegre, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC 7.809-942). — Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial número SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos. Diretoria: presidente, Nicolau Pires Leiria; secretário, Olympio de Castro Brasil; tesoureiro, Aldo Forte de Alcantara. Suplentes da Diretoria: Fioravante Milanez Filho, Jorge Ferreira de Azevedo, Mario Cabeda. Conselho Fiscal: Nelson Costa, Vicente Gomes Pires Filho, Licurgo Mozart Ullacker. Suplentes do Conselho Fiscal: Iunes Jorge, Armando Gomes Ferreira, Dagoberto Bastos de Aguiar.

Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros, no Estado de São Paulo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC 7.808-942). — Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros, no Estado de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos. Diretoria: presidente, Lício da Rocha Miranda; vice-presidente, Carlos Rogatis; secretário geral, Ricardo Ameni; sub-secretário, Carmeneo de Dios; tesoureiro geral, Coriolano Mazzoni; subtesoureiro, Dário Leão Tavares. Suplentes da Diretoria: Eschylo de Oliveira, Geraldo Jesus Nogueira, Nicolina Orsini Batha, Miguel Mastandrea, Glicério Gomes Ferreira, Francisco Gomes. Conselho Fiscal: Luiz D'Amélio, Dante Palagi, Antonio Nusat Neto. Suplentes do Conselho Fiscal: Romeu de Toledo, Mario Barbosa, Angelo Schiavon.

Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens, no Estado de São Paulo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC 7.797-942). — Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens, no Estado de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos. Diretoria: presidente, Agostinho de Almeida Castro; secretário, Egdio Mori; tesoureiro, Silvê-

rio Teixeira Pouças. Conselho Fiscal: Francisco Ramos, Arsenio Styli Martins Ferreira Junior, Nadyr Dias do Figueiredo dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm-338.

Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados, no Estado de São Paulo, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC 7.796-942). — Como parece ao DNT e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados, no Estado de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos. Diretoria: presidente, Francisco da Silva Vilela; secretário, Tarquinio Oliva Fouseca; tesoureiro, Alilio Damião Barretto. Conselho Fiscal: Honorio Cundari, Mario Lima, Antonio Chiavone dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm-338.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 14 de fevereiro de 1942 (aditamento)

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região em Recife:

N. 383 — Remete o processo concernente ao recurso interposto por Lourival Agueena da Costa Barros, ne Natal, Rio Grande do Norte, da decisão desse Conselho proferida no processo relativo à sua reclamação contra o Banco do Rio Grande do Norte.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 384 — Restituindo convenientemente informado o processo em que é interessado Acely Ribeiro de Souza, residente em Vitória, Espírito Santo.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 384-A — Comunica que, por motivo de conveniência do serviço, o escriturário, referência XV, Antonietta de Lima Cardoso, deixa de entrar em gozo de férias no período fixado, devendo utilizá-las de 27 de agosto a 15 de setembro.

Dia 16

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, em Minas Gerais:

N. 385 — Remete o processo originado da carta em que Raymunda Valladares Bizagio, de Juiz de Fora, Minas Gerais, reclama contra a despedida de seu marido Luiz Bizagio, dos serviços da S. A. União Industrial.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

N. 386 — Remete o processo concernente a uma reclamação de João Domingos de Souza, de Carvalhas, nesse Estado, contra Nelson Ferreira Pinto.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, em São Paulo:

N. 387 — Remete o processo concernente a uma reclamação de Adolpho Sanches Martins, de São Caetano, nesse Estado, contra as Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 388 a 391 — Restituindo convenientemente informados os processos em que são interessados Adolpho Sanches Martins, de São Caetano, Estado de São Paulo, João Cavalcanti e Silva, Pedro Araújo Silveira, de São Luiz, Maranhão e Nilo Machado da Silveira, comerciante em Itaperuna, Estado do Rio.

Dia 18

Ao Sr. delegado Especial da Segurança Política e Social da Polícia do Distrito Federal:

N. 398 — Comunica que o investigador Mario dos Santos, de número 282, que se encontra à disposição do Gabinete do Sr. ministro, compareceu regularmente ao serviço até o dia 14 do mês corrente.

Dia 19

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 399 — Solicita franquia postal e telegráfica para a correspondência que, em objeto de serviço público, for assinada pelo Procurador da Justiça do Trabalho bacharel Crockatt de Sá, designado pelo Sr. ministro para efetuar, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, estudos sobre a aplicação da legislação trabalhista e de providência social.

Dia 20 (aditamento)

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 425-A — Comunica que, por motivo de conveniência do serviço, o auxiliar de escritório, referência VII, Aracy de Freitas, matrícula 194.375, deixa de entrar em gozo de férias no período escalado, devendo utilizá-las de 9 a 28 de março.

Dia 23

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 427. — Solicita sejam retificados na escala de férias dos servidores desta Repartição, publicada no Boletim do Pessoal n. 4, de

15 de janeiro último, por haverem saído em desacordo com a que foi remetida, o nome do oficial administrativo, classe J, José Pires Lousada e o período de férias da telefonista, referência VIII, Beatriz Campos da Silva, que deverá ser de 14 de março a 2 de abril.

N. 428. — Remete o mapa de frequência dos extranumerários-diaristas deste Serviço, no período de 16 de janeiro último a 15 do mês corrente.

Ao Sr. delegado Regional no Estado de Santa Catarina, Florianópolis:

N. 429. — Remete o processo concernente à exploração do minério de carvão pela Companhia Carbonífera Metropolitana, no Município de Cresciana, nesse Estado, afim de que apure o alegado acerca da atitude, dos respectivos empregados tarefeiros.

Ao Sr. delegado Regional do Trabalho no Estado da Paraíba, João Pessoa:

N. 430. — Em solução ao seu ofício de consulta sobre a apuração do direito a férias de empregados cujo trabalho seja interrompido no curso do ano, remete o parecer a respeito emitido pelo consultor jurídico deste Ministério.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região, São Paulo:

N. 431. — Remete, em processo, a carta na qual Justo de Campos, de Araraquara, São Paulo, reclama contra sua despedida da Estrada de Ferro Araraquara.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 4.^a Região no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 432. — Remete o processo originado da carta em que João Manoel Duarte Serafim pede o julgamento do processo referente à reclamação que apresentou contra a Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 433 a 439. — Restitue convenientemente informações os processos em que são interessados José Ricardo de Oliveira, José Marques, Joaquim Luiz de Lima Netto, Nelson Gil, Josias Caetano de Lima, Aaliba Neves e Luiz Caetano de Oliveira Cabral.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 449. — Remete, para informar a respeito, a consulta da Caixa de Créditos aos Pescadores e Armadores de Pesca acerca da filiação dos seus empregados às instituições de previdência social.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 450. — Remete, afim de informar a respeito, a consulta da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca acerca da filiação dos seus empregados às instituições de previdência social.

Ao Sr. capitão dos Portos de Sergipe:

N. 451. — Em referência ao processo relativo à dúvida suscitada acerca da filiação dos tripulantes das embarcações pertencentes à Companhia Industrial de Estância, na cidade do mesmo nome, nesse Estado, pede qual a categoria em que os referidos tripulantes se acham matriculados nessa capitania.

Dia 25

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 453. — Remete, afim de informar a respeito, o ofício no qual o interventor Federal no Estado do Paraná pede seja dirimida a dúvida suscitada acerca da filiação dos trabalhadores avulsos do porto de Paranaguá.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 454. — Remete, afim de informar a respeito o ofício no qual o interventor Federal no Estado do Paraná pede seja dirimida a dúvida suscitada acerca da filiação dos trabalhadores avulsos do porto de Paranaguá.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 455. — Em referência ao processo concernente à dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Irmãos Taddei, de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, pede informar acerca das atividades exercidas pela referida firma.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 456. — Em referência ao processo concernente à dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Irmãos Taddei, de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, pede informar acerca das atividades exercidas pela referida firma.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 457. — Em referência ao processo relativo à dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da sociedade B. Moreira & Comp. Limitada, desta capital, pede informar acerca das atividades exercidas pela referida sociedade.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 458. — Em referência ao processo relativo à dúvida suscitada acerca da transferência das contribuições recolhidas em nome do segurado José Gomes Ferreira, ex-empregado da sociedade B. Moreira & Comp. Limitada, desta capital, pede informar acerca das atividades exercidas pela referida sociedade.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 459. — Em referência ao processo relativo à dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da sociedade B. Moreira & Comp. Limitada, desta capital, pede informar acerca das atividades exercidas pela referida sociedade.

Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo no porto de Santos, São Paulo:

N. 460. — Remete o processo ao qual se acha ligado o de número MTIC-5.933-42, assunto referente à reclamação do Sindicato dos Operários no Comércio Armazenador e Carregadores e Ensacadores de Café de Santos sobre os serviços da Companhia Docas de Santos, cabendo-me encarecer a urgência do caso, bem como as demais determinações contidas no despacho do Sr. ministro no segundo dos referidos processos.

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários no Comércio Armazenador e Carregadores e Ensacadores de Café de Santos:

N. 461. — Em referência ao seu memorial sobre assunto do processo pertinente a uma reclamação contra a Companhia Docas de Santos, comunica que o referido processo foi encaminhado à Delegacia do Trabalho Marítimo no porto dessa cidade.

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 462. — De conformidade com a portaria ministerial publicada no *Diário Oficial* de 27 de novembro de 1939, solicita seja autorizado o despacho, livre de direitos e taxas, nos termos do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, das duas caixas marca "Ins. Apos. Pen. Ind.", ns. 13.123-24, contendo material da Internacional General Electric Company, uma enceradeira, e quatro máquinas operatrizes para encerar soalhos, destinadas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, subordinado a este ministério, embarcadas em Nova York, pelo vapor *Bury*, a entrar no porto desta capital, no mês corrente, à consignação direta do mesmo instituto.

N. 463. — Idêntico em relação a nove caixas marca "I.D.A. made in U.S.A.", ns. 1/9, contendo duas máquinas para polir pisos e seus acessórios.

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 464. — Solicita franquia postal e telegráfica para a correspondência que, em objeto de serviço público, for assinada pelo inspetor de Imigração Frederico Rhossard e Lemos, de Sant'Ana do Livramento, Rio Grande do Sul.

Dia 26

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 465. — Restitue convenientemente informado o processo, em que é parte interessada Mario Paim.

Dia 27

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 468. — Remete o quadro do pessoal extranumerário tarefeiro desse Serviço, admitido de acordo com a exposição de motivos número 207, de 19 do mês corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Salões de Barbeiros e Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares do Rio de Janeiro:

N. 469. — Em solução à petição na qual consulta acerca da filiação de empregados da firma L. Potis & Cia., associada dessa entidade, às instituições de previdência social, transmite as informações a respeito prestadas pela Fiscalização do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, bem como o parecer emitido pelo seu Serviço Jurídico.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região, em São Paulo:

N. 470. — Remete o processo originado da carta em que Sylvio Xavier de Camargo, reservista da 1.^a categoria, pede uma colocação.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 471. — Remete, afim de informar a respeito, a consulta da Sociedade de Pesquisas Polinlab Ltda., desta Capital, acerca da filiação dos seus empregados às instituições de previdência social.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 472. — Remete, afim de informar a respeito, a consulta da Sociedade de Pesquisas Polinlab Ltda., desta Capital, acerca da filiação dos seus empregados às instituições de previdência social.

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 475. — Comunica, em referência ao processo concernente à petição pela qual a Sociedade Asberit Limitada, desta Capital, se habilita ao gozo da redução de 80% sobre os direitos de importação para consumo a que se refere o art. 2.^o da lei n. 482, de 23 de agosto de 1937, que foi por este Serviço expedido o certificado constante da inclusa cópia, em observância do art. 4.^o, parágrafo único, da lei supracitada, declarando que se acha a referida Sociedade autorizada a importar quinhentas toneladas anuais de amianto.

Dia 28

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 476. — Restitue convenientemente informado o processo em que é interessado Antonio Coelho.

Ao Sr. presidente da Comissão da Marinha Mercante:

N. 477. — Remete o processo original do telegrama em que a Sociedade Drault & Companhia Limitada consulta se o Sindicato dos Estivadores de Nazaré, Estado da Bahia, pode aumentar o custo dos

serviços de estivagem acima do *quantum* estipulado nas tabelas respectivas, já aprovadas, para custeio das despesas de criação da referida entidade, independente da audiência dos interessados.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 478 — Acusando o recebimento do officio no qual presta esclarecimentos acerca das atividades exercidas pela firma Abilio Martins Canelha, desta Capital, e afim de atender a nova diligência proposta pela Comissão incumbida de examinar o competente processo, peço destacar um fiscal para aquela diligência, que deverá ser feita em combinação com um fiscal do Instituto dos Comerciantes.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 479 — Em referência ao processo sobre a filiação dos empregados da Empresa Japonesa de Pesca Ltda., de Paranaguá, Estado do Paraná, pede informar a respeito.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

N. 480 — Em referência ao processo relativo a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Empresa Japonesa de Pesca Ltda., de Paranaguá, Estado do Paraná, pede informar a respeito.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 481 — Remete, afim de informar a respeito a consulta formulada pela Prefeitura Municipal de Santos acerca da situação, em face das instituições de previdência social, do pessoal assalariado admitido para vários serviços a seu cargo.

— Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em São Paulo:

N. 482 — Remete, afim de informar a respeito, a consulta formulada pela Prefeitura Municipal de Santos acerca da situação, em face das instituições de previdência social, do pessoal assalariado admitido para vários serviços a seu cargo.

— Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas:

N. 483 — Remete, afim de ser informado, o processo relativo à transferência, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, das contribuições recolhidas a essa Caixa pelo ex-segurado Eugenio Augusto Pires.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 488 — Para o novo trabalho iniciado neste Serviço, com a recepção dos pequenos fichários de aço e as respectivas fichas em branco, solicita a remessa de outras fichas, contendo cada qual uma letra do alfabeto, o que servirá às necessárias marcações nos mesmos fichários.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 10 de março de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT. 2.673-42 — Seabra & Paes — 100\$0 — Em 7-3-42.

DNT. 2.793-42 — Restaurante Gruta Real Ltda. — 50\$0 — Em 7-3-42.

DNT. 2.937-42 — Mario Stavale — 50\$0 — Em 7-3-42.

DNT. 2.177-42 — Banco Construtor do Brasil — 50\$0 — Em 7-3-42.

DNT. 2.949-42 — Ferreiras & Augusto Ltda. — 50\$0 — Em 7-3-42.

Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39:

DNT. 18.472-41 — João Martins — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 6-3-42.

Diversos despachos:

DNT. 21.219-41 — Amorim & Malheiro. — À vista do parecer exarado no DNT. 10.588-41, e aprovado pelo Sr. Ministro, torno insubsistente o auto de fls. 2. Ao S. C. P. para anotações. Em 5-2-42.

DNT. 26.611-41 — Amandio Machado. — Em face do documento de fls. 4 e da informação do autuante, opino pelo arquivamento. Em 5-2-42. Arquite-se. Em 6-3-42.

DNT. 20.646-41 — Sindicato dos Oficiais de Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira. — Cumpra-se a lei do Selo, em fls. 2. Em 5-12-41.

DNT. 32.135-41 — Bernardo Kling. — Deferido o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Arquite-se. Em 5-3-42.

DNT. 21.748-41 — Alcides de Souza Machado. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo. Em 21-1-42.

Processos arquivados:

DNT. 31.883-41 — Empresa Técnica Construtora.

DNT. 6.351-41 — Eduardo Bittencourt.

DNT. 32.256-41 — Nilo Georg de Oliveira.

DNT. 3.685-41 — Giannini & Cia.

DNT. 21.111-41 — Felipe Haddad.

DNT. 14.223-41 — Benedicto & Salgado.

DNT. 14.258-41 — Joaquim J. de Oliveira.

DNT. 16.625-41 — Albino do Sacramento Azevedo.

DNT. 19.244-41 — Neves Arcos & Cia. Ltda.

DNT. 19.250-41 — Horacio Luiz da Costa.

DNT. 396-42 — Inspetoria do Trabalho.

DNT. 27.664-41 — Fernando de Abreu Teixeira.

DNT. 21.459-41 — J. Martins & Abrunhosa Ltda.

DNT. 20.997-41 — Graça Couto & Cia. Ltda.

DNT. 20.942-41 — J. Ribeiro Marques & Cia. Ltda.

DNT. 20.928-41 — Alberto Joaquim.

DNT. 20.868-41 — Chindler & Adler.

DNT. 20.213-41 — João de Abrantes.

DNT. 19.968-41 — Armando Joaquim Marinho.

DNT. 19.844-41 — N. Tannuri.

DNT. 19.840-41 — A. Faustino & Cia.

DNT. 21.677-41 — Empresa de Café Ypiranga Ltda.

DNT. 20.739-41 — Halin Joseph.

DNT. 18.520-41 — Cia. Brasileira de Estradas e Edificações.

DNT. 274-41 — Sindicato dos Operadores Cinematográficos.

DNT. 6.899-41 — Vinhas & Ferreira.

DNT. 5.289-41 — J. Loabrinhos & Cia. Ltda.

DNT. 4.175-41 — F. L. Alves.

DNT. 3.986-41 — M. F. Pereira & Cia.

DNT. 3.965-41 — Elias Kebian & Sobrinho.

DNT. 3.583-41 — Gaspar de Freitas.

DNT. 3.278-41 — Torres & Costa.

DNT. 3.261-41 — A. R. Ribeiro.

DNT. 779-41 — G. Martins.

DNT. 156-41 — Rodrigues Irmão & Cia.

DNT. 26-42 — Rosa Tenner.

DNT. 31.896-41 — S. Motta Vianna.

DNT. 29.037-41 — Antonio Homey.

DNT. 62-42 — A. Dominguez Barcia & Cia. Ltda.

DNT. 27.932-41 — Manoel Pinheiro.

DNT. 2.369-42 — Thedim & Cia. Ltda.

DNT. 33.242-41 — Bernardo Katz.

DNT. 26.279-41 — José dos Santos.

DNT. 28.435-41 — Luiz Severiano Ribeiro.

DNT. 33.236-41 — Manoel Rodrigues da Silva Segundo.

DNT. 29.443-40 — Dr. Howard W. Closkey.

DNT. 12.355-41 — Araujo & Tavares.

DNT. 39.503-40 — Cia. Cessionária das Docas do Porto da Baía.

DNT. 18.657-41 — Tavares & Pinto.

DNT. 18.908-41 — J. Augusto Almeida & Cia.

DNT. 20.819-41 — Delegacia Regional de Porto Alegre.

DNT. 20.841-41 — Pena & Barbosa Ltda.

DNT. 21.850-41 — Alexandre Pinto.

DNT. 21.917-41 — Manoel Dias.

DNT. 22.343-41 — Edmundo Colmenero.

DNT. 23.121-41 — Sindicato dos Salões de Barbeiro, Cabeleireiro, Instituto de Beleza e Similares do Rio de Janeiro.

DNT. 24.022-41 — Delegacia Regional de Maceió.

DNT. 25.581-41 — Addressograph-Multigraph do Brasil S/A.

DNT. 26.292-41 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

DNT. 28.096-41 — Departamento Nacional do Café.

DNT. 28.422-41 — Denúncia anônima.

DNT. 28.516-41 — Irmãos Lourenço Ferreira Ltda.

DNT. 29.432-41 — Sauwen & Cia. Ltda.

DNT. 29.433-41 — Sauwen & Cia. Ltda.

DNT. 29.789-41 — Fernando Duque Estrada.

DNT. 30.347-41 — Lixa Reclame Ltda.

DNT. 32.618-41 — F. Oliveira & Cia. Ltda.

DNT. 32.845-41 — Henrique Vaenna.

DNT. 24.308-41 — A. Rouband & Cia.

DNT. 10-42 — C. A. Wiese.

DNT. 11-42 — C. A. Wiese.

DNT. 207-42 — Bersuc & Sor Ltda.

DNT. 290-42 — The Texas Company (South America) Ltda.

DNT. 441-42 — Cia. Souza Cruz.

DNT. 908-42 — Casa Nunes.

DNT. 977-42 — Sem o nome da firma.

DNT. 1.083-42 — Lyra da Silva.

DNT. 1.666-42 — Tecelagem Moderna Ltda.

DNT. 1.821-42 — Humberto de Oliveira & Cia.

DNT. 1.894-42 — Machine Cottons Limited.

DNT. 3.467-42 — Cia. de Tecidos Bom Pastor.

DNT. 20.783-39 — Vasquez & Fonseca.

DNT. 5.762-40	— Albano Pessoa.
DNT. 27.575-39	— Joaquim Santis Amaral.
DNT. 25.705-39	— Dias & Dias.
DNT. 4.463-40	— Antonio G. de Paiva.
DNT. 11.015-40	— Antonio Lemos & Irmão.
DNT. 13.201-40	— Connago & Alonso.
DNT. 12.375-40	— Theodoro do Nascimento Domingues.
DNT. 12.895-40	— Carvalho & Guimarães Ltda.
DNT. 15.796-40	— M. Silva Coelho & Cia.
DNT. 14.734-40	— L. G. Y. Gonzalez.
DNT. 10.883-40	— Freitas & Oliveira.
DNT. 10.744-40	— Aristheu & Irmão.
DNT. 10.559-40	— Vasquez & Coutinho.
DNT. 9.714-40	— Arthur Gomes dos Santos.
DNT. 9.390-40	— Alberto Cardoso de Moura.
DNT. 8.777-40	— Emp. Paschoal Segreto S/A.
DNT. 7.979-40	— Luiza Barros de Miranda.
DNT. 13.923-40	— A. R. Souza.
DNT. 14.009-40	— Empresa Urbana de Sal Ltda.
DNT. 16.250-40	— Marques & Coelho.
DNT. 16.154-40	— Raymundo Moreira de Lima.
DNT. 16.337-40	— José Garcia Moraes.
DNT. 16.554-40	— A. P. Almeida.
DNT. 20.112-40	— José Feliciano Duarte.
DNT. 27.370-40	— Vasques & Baptista.
DNT. 28.489-40	— Bonifacio Anthero & Cia. Ltda.
DNT. 8.375-37	— Alves Souza & Cia. Ltda.
DNT. 51.298-36	— R/S. Sechimidt & Cia.
DNT. 7.832-38	— Cia. Hotéis Palace S/A.
DNT. 351-42	— Marques & Abrantes.
DNT. 430-42	— Banco Comercial Estado de São Paulo.
DNT. 509-42	— Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
DNT. 694-42	— Banco Israelita Brasileiro.
DNT. 767-42	— Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
DNT. 338-42	— M. F. Pinto & Cia.
DNT. 3.431-42	— Antonio Martins.
DNT. 672-42	— Banco do Comércio S/A.
DNT. 13.857-41	— Estabelecimento Canadá.
DNT. 19.109-41	— Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S/A.
DNT. 25.558-41	— Van Erven & Cia.
DNT. 29.125-41	— Cia. América Fabril.
DNT. 27.700-41	— Construtora Manoel Ferreira Ltda.
DNT. 29.580-41	— Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
DNT. 31.973-41	— Cia. América Fabril.
DNT. 32.328-41	— Michael Couri.
DNT. 32.510-41	— Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.
DNT. 32.655-41	— Ferreira & Paiva.
DNT. 32.714-41	— Jacob Nazarian.
DNT. 32.727-41	— A. F. Faria & Cia. Ltda.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de março de 1942

Requerimentos:

De Empório de Casemiras, S. A., Cia. Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos, S. A. Empresa Nacional de Petróleo S. A., Companhia de Fósforos do Norte, S. A., Cia. Melhoramentos de São Paulo, Indústrias de Papel, Cia. Intercâmbio Mercantil S. A., Cortume Carioca S. A. e Banco Fluminense da Produção S. A., pedindo arquivamento de atas e demais documentos. — Deferidos.

Desistência:

De Ferreira, Soares & Comp. Ltda. — Deferido.

Anotações:

De José Ferreira de Castro Chaves, que usa a firma J. F. de Castro Chaves e Sloper & Comp., Limitada. — Deferidos.

Cancelamentos:

De Raphael Signes Cortez, José Jacintho Pacheco, José Rodrigues Maio. — Deferidos.

Contratos:

De Ótica Nova Ltda., firma composta dos sócios quotistas Virgílio Pires de Sá e Lauro Pires de Sá, para o comércio de ótica e fotografia, à rua Miguel Couto n. 15, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Fábrica de Enceradeiras Lustrene Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antonio Joaquim Cabral e Alpoim Corrêa, para o comércio de fabrico de aparelhos para lustrar (enceradeira), à avenida Nilo Pecanha n. 155, sala 808, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Sá & Paiva, firma composta dos sócios solidários Firmino Esteves de Paiva e José Corrêa de Sá, para o comércio de carvoaria e lenha, à rua Borda do Malo n. 4, com o capital de 2:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Sarnelli & Sartor Ltda., firma composta dos sócios quotistas Raphael Sarnelli e Ernesto Sartor, para o comércio de refrigeradores elétricos, rádios, etc., à rua São João Batista n. 61, com o capital de 70:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Villarejo & Torres, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Evaristo Villarejo Lorenzo e Donorah Agostinho Torres, para o comércio de botiquim e adicionais, à rua Maia Lacerda n. 12-A, com o capital de 62:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações:

De Sociedade Brasileira de Intercâmbio Ltda., que a sociedade será administrada por 2 sócios gerentes. — Deferido.

De Perfumaria Natal Ltda., retira-se o sócio Ivo Pereira Gestal, recebendo 10:000\$0, o quotista José Dias Alves de Oliveira subscrive e realiza mais 10 quotas. — Deferido.

Distratos:

De Daniel & Horacio, retira-se o sócio Horacio da Silva de Matos, recebendo 3:113\$9, ficando com o ativo e passivo o sócio Daniel de Almeida Malta na importância de 3:413\$9. — Deferido.

De J. Moreira & Dionisio, retira-se o sócio Dionisio Pereira, recebendo 2:225\$0, ficando com o ativo e passivo o sócio Joaquim Moreira Pinto Cardoso, na importância de 2:225\$0. — Deferido.

De Aveiro & Comp., retira-se o sócio Francisco Aveiro, recebendo a importância de 22:145\$3, ficando com o ativo e passivo o sócio João Pinto de Abreu Macedo na importância de 10:000\$0. — Deferido.

Contrato:

De Locadora Nacional Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antenor da Rocha Bahia, Bianor Baleeiro, Sylvio Arnaud dos Santos e Fernando Miguel de Moraes Ferreira, para a exploração de imóveis, administrar, comprar, vender, etc., com o capital de 60:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

Firmas individuais:

De Antonio Tavares, magarefe, para o comércio de açougue, à rua José Bonifácio n. 608, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Albano Rodrigues Neves Filho, para o comércio de espetáculos públicos, à rua Palagônia n. 23, casa 8, com o capital de 8:000\$0. — Deferido.

De A. Silva Junior, para o comércio de alfaiataria, à avenida 28 de setembro n. 330-A, com o capital de 6:000\$0. — Deferido.

De Armando Cabral, eleva o capital de 20 para 25:000\$0, em virtude de abertura de uma filial à avenida N. S. Copacabana número 618 — 2.ª loja, com flores naturais, tendo de capital o excedente ou seja 5:000\$0. — Deferido.

De Alfredo A. Ribeiro, eleva o capital de 20 para 100:000\$0.

De Erich Wichtendahl, para o comércio de comissões, etc., à rua 1.º de Março n. 118, sobrado, fundos, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De J. M. Luiz, para o comércio de açougue, à rua Alda n. 24-A, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De M. da Costa e Silva, para o comércio de botiquim, à avenida Gomes Freire n. 67, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Maria Cactana Albanesi, para o comércio de hotel-pensão, à rua Mauá n. 5, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Napoleão Pereira dos Santos, para elevar o capital de 120 para 250:000\$0. — Deferido.

Firmas sociais:

De Moraes Garvalho & Comp. Ltda., Bolivar, Irmãos Moneró Ltda., Cardozo & E. Ribeiro, Distribuidora de Grampeadores e Serviços Bostitch, Ltda., Gonçalves & Frade, Hees & Comp., J. Tavares & M. Fernandes, Millet, Roux & Comp. Ltda., M. Migueiredo & Marques, Pereira de Souza & Comp. Ltda. e Roberto Gonçalves & Comp. — Deferidos.

Exigências:

De Sociedade Minas e Dattas Ltda., pedindo arquivamento de ata. — Satisfaça a exigência.

Contratos:

De W. M. Reis & Comp., Fernandes Lopes & Comp., A. V. Fernandes & Irmão, Restaurante Gruta Real, Ltda., Relvas & Molrao, Manoel Pinto da Silva & Irmãos, Belmiro & Ribeiro, Meirelles, Vaz & Comp., Ltda., Filardi Limitada, Alfaiates, Jovial Modas & Companhia Ltda., Domingos Ferreira & Comp. Ltda., Irmãos Rutman, H. H. Fasanello & Comp. Ltda., Padula & Pires, Manoel de Carvalho & Comp. e Moureira Gammaro & Comp. Ltda. — Satisfaçam a exigência.

Alterações:

De Francisco Monteiro & Comp., Sociedade Ericsson do Brasil Ltda., M. Mencarini & Comp. Ltda. e Lopes & Mario. — Satisfaçam a exigência.

Distratos:

De J. Souza & Barbosa e Silveira & Amaral. — Satisfaçam a exigência.

Cancelamento:

De Antonio Braga. — Satisfaça a exigência.

Firma individual:

De Maurice Guitter. — Satisfaça a exigência.

Procuração:

De J. Adamian. — Satisfaça a exigência.

Contrato:

De Guimarães Neto & Comp. — Satisfaça a exigência.

Em 5 de março de 1942

De Construtora Federal S. A., pedindo arquivamento de ata. — Deferido.

Contrato:

De Sociedade Brasileira de Minérios e Metais, Ltda., firma composta dos sócios-quotistas, Alexandre Cherenck e Herman Felix Duvivier, para o comércio de minérios e metais em geral à avenida Rio Branco ns. 107-109, 6.º andar n. 46, com o capital de 500.000\$, prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações:

De J. M. Magalhães & Cia. Ltda., o sócio Waldemar Franco Belmino da Silva transfere 1 quota de 10.000\$0 ao Sr. Paulo Berge-rot Filho. — Deferido.

De intercâmbio Brasileiro Americano Ltda., retiram-se os sócios Geraldo de Vasconcelos, transferindo as suas 25 quotas de 1.000\$0 cada uma, a Ernst Meyer, e Antonio Remo Farinas transfere as suas 25 quotas do mesmo valor, sendo 13 a Ernst Meyer e 12 a Raymundo Diogo Cordeiro, em consequência são admitidos na empresa os mencionados sócios. — Deferido.

Diploma de contador:

De Agostinho Mattoso. — Deferido.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 5 de março

Processos despachados:

SEPT-5.790-41 — Auto de infração — J. A. Camarinha, representada nesta cidade pelo Sr. Manoel Fernandes Guedes. — Considerando que é pacífico, e o respeitável despacho de 25 de fevereiro de 1942, M.T.I.C. 6.019, ainda recentemente o frizou, que "ninguém se excusa alegando ignorar a lei, nem cabe, na hipótese, o perquirir a intenção maléfica do agente para a relevação da penalidade imposta";

2. Considerando que a diligência requerida, fls. 23, tendo em vista a contradição do alegado, pois, vigorando em Natal a remuneração de 5\$2, "por dia de 8 horas de trabalho", segue-se que, "pagando 21\$0 (vinte e um mil réis) por cinco dias de serviços", longe da reparação que invocou, realmente, agravaria o recorrente a posição em que se colocara, efetuando a remuneração à base de 4\$2 diários, conforme o demonstra uma simples divisão: $21\$0 \div 5 = 4\2 , e, contrastando, não à razão da propalada "importância de 5\$0 (cinco mil réis) por dia de trabalho" — evidenciou:

a) que "a referida firma anunciou e procedeu o serviço de enchimento de uma placa de cimento armado, pagando aos operários que nele tomaram parte, aliás, todos maiores de 18 anos, à razão de 5\$0 (cinco mil réis) por dia de 8 horas de trabalho", fls. 26;

b) que "a atuada pagou a cada um dos operários o salário de 20\$0 (vinte mil réis) por quatro dias de trabalho de 8 horas", folhas 26, provocando assim "a diferença para menos, diariamente, de \$200 num total de \$800 nos 4 dias de serviço", fls. 31.

3. Considerando que a infração, constante do auto de fls. 2, não é contestada, antes expressamente reconhecida, de vez que Manoel Fernandes Guedes, "autorizado representante, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, da firma construtora J. A. Camarinha & Comp., de Recife, Estado de Pernambuco", declara que "no dia em que lhe foi aplicada a multa teve de mandar efetuar o serviço de enchimento de uma placa de cimento armado", pagando "21\$0 (vinte e um mil réis) por cinco dias de serviço", fls. 14;

4. Considerando, todavia, que, a essa altura, o funcionário informante, fls. 30 a 32, fixa um aspeto que, sem legitimar o recurso, merece, entretanto a atenção da autoridade superior, atendendo a que "a melhor lei, ensinam os doutos, e tomo a Borges da Rosa a citação, é precisamente aquela que habilita o julgador a harmonizar, a sensibilizar, a flexibilizar os textos legais, que são duros, secos, rígidos, abstratos, arbitrários, adaptando-os à realidade e à relatividade das coisas e da vida, às exigências da época presente, às necessidades sociais, à evolução, às circunstâncias ou modalidades peculiares a cada questão ou caso concreto e até às condições individuais" — Inocencio Borges da Rosa — "Dificuldades na prática do Direito" — ed. 1935, págs. 332 e 333;

5. Considerando que ele exhibe e focaliza o valor da multa, "1.000\$0 (um conto de réis), médio do disposto pelo art. 7.º do decreto-lei n. 2.162 de 1 de maio de 1940", fundamentado na ponderação que faz o digno e ilustre agente cominador de que a "fiscalização, anteriormente, encontrou irregularidades de caráter trabalhista nos trabalhos a cargo dos infratores, sendo estes devidamente esclarecidos, principalmente quanto ao salário mínimo", fls. 20 e 21;

6. Considerando, porém, que é o primeiro caso que chega ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, envolvendo J. A. Camarinha & Comp., por si ou seus prepostos;

7. Considerando que o "recurso por via hierárquica é a reclamação feita pelo interessado contra o ato de um agente subordinado, levado ao superior, para que este, no exercício da fiscalização hierárquica, profira decisão a respeito" — José Matos de Vasconcelos — "Direito Administrativo" — ed. 1936, págs. 121 e 122 e Henriou — "Precis de Droit Administratif", ed. 1921, pág. 107 — razão por que Berthelemy sustentou que o "recurso hierárquico não é uma via de reforma instituída em condições de terminadas por um texto de lei" — Berthelemy — "Traité Elementaire de Droit Administratif", ed. 1920, pág. 1.048 — nota 4;

8. Resolvo:

I) negar provimento ao recurso que Manoel Fernandes Guedes, fls. 14 e 15, "autorizado representante, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, da firma construtora J. A. Camarinha & Comp. de Recife, Estado de Pernambuco" interpos do ato por que o "Ilmo. Sr. delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte", auto de fls. 2, decidiu, fls. 8, impor-lhe "a multa de 1.000\$0 (um conto de réis), médio do disposto pelo art. 7.º do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940, por infração do art. 1.º, deste mesmo decreto-lei, combinado com a tabela anexa da fixação do salário mínimo no Brasil";

II) aplicar, conforme se observou em casos idênticos, registados em diversos pontos do país, a multa de 100\$0 (cem mil réis), art. 7.º do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940;

III) ordenar a lavratura do expediente necessário, inclusive publicação.

Em 6 de março

Processos despachados:

SEPT-3.199-41 — Banco Econômico do Brasil, nesta. — Em face do documento de fls. 14, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-2.608-41. — Companhia Industrial São Paulo e Rio, nesta. — Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-1.610-41. — Companhia Industrial Belo Horizonte, Belo Horizonte, Minas. — Em face do documento de fls. 9, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-4.878-41. — Cortume Cantusio S. A., Campinas São Paulo. — Em face do documento de fls. 17, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-1.618-41. — "União Brasileira" Companhia de Seguros, nesta. — Em face do documento de fls. 10, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-1.980-41. — Companhia Agrícola Santa Cruz S. A., São Paulo. — Em face do documento de fls. 11, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-922-41. — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, nesta. — Em face do documento de fls. 11, archive-se nos termos da informação supra.

SEPT-1.739-41. — Indústrias Fátima S. A., nesta. — Em face do documento de fls. 10, archive-se nos termos da informação supra.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 173, decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-4.505-41. — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de maio de 1941.

SEPT-3.369-41. — Banco do Brasil, nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.958-41. — Agro Itapemirim S. A. — Cachoeira de Itamerim, Espírito Santo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 25 de janeiro de 1941.

Justiça do Trabalho**Conselho Nacional do Trabalho**

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de fevereiro de 1942

Processo despachado:

CNT. 15.387-39 — Interessada: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife. Assunto: Consulta sobre transferência de contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco para a Caixa Referida. Despacho: "Providencie-se na forma proposta pela Divisão Atuarial, cujo parecer foi adotado pela Procuradoria de Previdência Social".

O parecer da D. A. é o seguinte:

"Ao quadro de associados da C. A. P. dos Serviços Urbanos Oficiais em Recife foram incluídos antigos funcionários titulados da Diretoria de Saneamento do Estado, que eram contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco.

O art. 57 e seu § 1.º do decreto n. 20.465, de 1-10-31, dispõem sobre transferências semelhantes à do caso em apreço.

"Art. 57. Os empregados da União, dos Estados e dos Municípios, como tais, hajam preenchido todas as condições necessárias para obterem aposentadoria, poderão ser admitidos a contribuir para as Caixas das empresas para cujo serviço entrarem.

§ 1.º Nesses casos, mediante requerimento do interessado, o Governo Federal, Estadual ou Municipal fará recolher aos cofres da Caixa respectiva a importância das contribuições e jóias com que ele tiver concorrido até a data do requerimento para o montepio ou outro fundo de previdência, ficando o empregado sujeito às que forem devidas, a contar da última delas, de conformidade com os arts. 8.º e 9.º e § 5.º do art. 25, bem como à jóia que não tenha pago à União, ao Estado ou ao Município e mais a diferença da contribuição, se houver, observado o disposto no art. 43."

Processando-se a transferência em questão, ocorreram dúvidas que deram lugar ao ofício de fls. 2 do Sr. presidente da Caixa. Passarei a responder à consulta por partes.

1.º) Pelo art. 57 e seu § 1.º, as jóias são devidas nos termos da alínea b do art. 8.º do decreto n. 20.465. Poderia haver dúvida na interpretação se os contribuintes do I. P. S. E. P. pagassem jóia; porém o regulamento do Instituto não cogita desta modalidade de contribuição.

2.º) O associado transferido que quiser fazer prevalecer o tempo de serviço anterior à sua inscrição para o Instituto de Previdência de onde foi transferido deve pagar a indenização do art. 43. A meu ver, o tempo de serviço anterior devido deve ser computado apenas até a data da inscrição do I. Previdência.

3.º) O I. Previdência, com toda razão, descontou do total de contribuições a transferir, de acordo com o decreto n. 20.465, as importâncias tomadas por empréstimo pelos funcionários transferidos.

Não é justo que o I. de P. ou a C. A. P. tenha os prejuízos destas importâncias; os únicos responsáveis pelo seu pagamento, a meu ver, são os tomadores dos empréstimos, que deles se beneficiaram.

Para a Caixa se ressarcir dos prejuízos destes empréstimos é bastante manter as consignações e passá-las para a C. A. P., como nova credora dos associados, a partir da data da transferência do I. de Previdência para a C. A. P.

Deste modo o I. de Previdência não fica prejudicado, porque se cobra, no ato de transferência, dos valores atuais das dívidas dos associados transferidos, e a C. A. P. se indeniza passando a ser credora dos mesmos associados, fazendo uma operação financeira vantajosa, pois o regulamento do Instituto de Previdência prevê (art. 58) taxas de juros líquidas mínimas de 6 a 7 % para os empréstimos.

Sendo o processo antigo e não tendo sido ainda cobradas as dívidas desses associados, deve-se proceder o mais breve possível à cobrança, que, aliás, deveria ser feita desde a época de transferência. Sou de parecer que não cobrem juros de mora porque o atraso no pagamento não foi por culpa dos associados."

(Publicado novamente por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 3 de março de 1942.)

Dia 2 de março de 1942

Processo despachado:

DPS 1.232-42 — Interessado: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Assunto: O Instituto em apreço submete à aprovação a proposta de reforma do art. 54 do Regimento Interno. Despacho: De acordo com o parecer da Divisão de Fiscalização, aprovo a proposta de reforma do Regimento Interno do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (Pelo parecer aprovado por este despacho, o artigo 54 do Regimento Interno passou a ter a redação seguinte:

Art. 54

III — As demais carreiras ou cargos cuja criação seja indispensável ao desenvolvimento dos serviços do Instituto.

§ 1.º Cada uma das carreiras previstas neste artigo comportará no máximo 3 (três) classes.

§ 2.º Os cargos isolados compreenderão cada um, uma só classe).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de fevereiro de 1942

Processo despachado:

Documento: DPS 2.945-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas. Assunto: A Caixa em apreço consulta quanto a necessidade de mais um suplente para integrar o Conselho Fiscal da mesma. Despacho: Responde-se que o Conselho Fiscal é composto de quatro membros, sendo o presidente também "membro" do Conselho; e que a consulta perdeu a razão de ser em virtude da retificação publicada no *Diário Oficial* de 13 de fevereiro de 1942.

Dia 2 de março de 1942

Processo: DPS 18.123-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo e Gregorio Korkisko. Assunto: A Caixa em apreço solicita autorização para efetuar pagamento de 516\$000 (quinhentos e dezesseis mil réis) à esposa do associado referido. Despacho: Como parece à DC; aprovo o ato da CAP. (O parecer da DC é o seguinte:

Desde que a CAP podia atender o pagamento da despesa dentro das possibilidades da verba aprovada para o exercício de 1941 nada tenho a opor).

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

Secção de Dissídios Individuais

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1941

Processos mandados arquivar:

CNT-Proc. n. 13.274-35 — Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal, reclamando em favor de José Antônio de Almeida, contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

CNT-Proc. n. 20.949-41 — Antônio Bernardo, reclamando contra a Estrada de Ferro Araraquara.

Dia 20

CNT-Proc. n. 14.816-36 — The Great Western of Brasil Co. Ltd. — Inquérito administrativo contra Manoel Cassemiro Ramos.

CNT-Proc. n. 1.161-37 — José Luiz China, interpondo recurso da decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento do Município de São Paulo, no processo em que reclama contra a Sociedade Hípica Paulista.

Dia 23

CNT-Proc. n. 1.357-40 — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Inquérito Administrativo contra Jorge de Souza.

Dia 24

CNT-Proc. n. 3.221-39 — Antônio de Oliveira Sales, reclamando contra a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Dia 31

CNT-Proc. n. 20.388-39 — Manoel de Arruda Caldas, reclamando contra a Companhia Comércio e Navegação.

Dia 2 de janeiro de 1942

CNT-Proc. n. 823-34 — José dos Santos, pedindo sua reintegração do serviço da Rede Mineira de Viação.

CNT-Proc. n. 17.903-39 — Diamantino Moreira, pedindo sua reintegração da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Dia 5

CNT-Proc. n. 17.106-39 — Pede de Viação Paraná-Santa Catarina — Inquérito administrativo contra João Barbosa de Almeida e outros.

Dia 6

CNT-Proc. n. 21.323-40 — Secretário da Justiça do Estado do Paraná, solicitando providências sobre o processo em que interessado Flávio Lacerda.

Dia 7

CNT-Proc. n. 21.984-41 — Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, consultando sobre vários artigos do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Dia 9

CNT-Proc. n. 8.173-40 — Fernandes Argenti, reclamando contra a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

CNT-Proc. n. 10.967-41 — Agenor Luiz da Rocha, pedindo andamento de processo.

CNT-Proc. n. 234.977-41 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana, respondendo a ofício referente ao processo n. 7.155-40.

Dia 13

CNT-Proc. n. 10.674-38 — Antônio Mendes, pedindo sua reintegração nos serviços da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS CONSELHOS REGIONAIS DO TRABALHO

Em 6 de março de 1942

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT 17.570-39, de José Manoel Ferreira e Companhia Carbonífera de Araranguá.

Em 10

A 3.ª Região, em Belo Horizonte:

CNT 3.571-42 (MTIC 1.775-41), de José Quirino Gonçalves e Fundação Italo-Brasileira Felice Rosso.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 6 DE MARÇO DE 1942

Processos:

CRT — 1.283-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento por John Hendry Mathura, sendo recorrida a Otis Elevator Company.

Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Dado, em parte, provimento ao recurso.

CRT — 69-41 — Dissídio coletivo entre o Sindicato dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos e a "All America Cables".

Relator — Vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Convertido em diligência.

CRT — 1.851-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Khalil H. Maksoud, sendo recorrida Guilhermina Ferraz Gloria:

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Negado provimento ao recurso.

CRT — 415-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Antonio Garcez Filho, sendo recorrida o Moinho Fluminense S. A.

Relator — Vogal: Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Negado provimento ao recurso.

CRT — 788-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Alvaro G. Gomes, sendo recorrida Isaac de Souza Borges.

Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Deferida a avocatória.

CRT — 448-41 — Inquérito administrativo relativo à reclamação de Maria Venetillo Corrêa contra a Companhia de Tecidos Nova América, instruído na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator — Vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Julgada provada a falta grave atribuída ao empregado.

CRT — 1.348-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, pela The Leopoldina Railway, Ltd. sendo recorrida Waldemiro José Ribeiro.

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Vista à Procuradoria Regional, a pedido do relator. — *Gerardo Magella Machado*, secretário.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 4 DE MARÇO DE 1942

Processos:

CRT 2.742-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, por João Pedro Bustamante Sá ou "Bar Mil e Novecentos", sendo recorridos Manoel Soares Corrêa e Cristino Marques de Rezende.

Relator — Vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Convertido em diligência.

CRT 2.246-41 — Embargos opostos à decisão do Conselho Regional, no processo CRT 2.246-41, pela Cia. de Cigarros Souza Cruz, sendo embargado Henrique de Oliveira Gomes.

Relator — Vogal: Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Recebidos os embargos e autorizada a demissão do empregado.

CRT 2.741-41 — Inquérito administrativo relativo à reclamação de Maria Leonizia Esteves, contra Etty Pdlizer, instruído na Quinta Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Aprovado o inquérito e autorizada a dispensa do empregado.

CRT 2.698-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, por Oswaldo Fernandes, sendo recorrida a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

Relator — Vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Negado provimento ao recurso.

CRT 256-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, por Waldemiro Albermaz, sendo recorrido a Cia. Ferro Carril Jardim Botânico.

Relator — Vogal: Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Negado provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator.

CRT 461-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, pela firma A. Jabour & Cia., sendo recorridos Joaquim Queiroz e Carlos de Araujo Carvalho.

Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Vista à Procuradoria Regional, a pedido do relator.

CRT 217-42 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, por juiz Francisco de Oliveira, assistido do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem, do Rio de Janeiro, sendo recorrida a Cia. Deodoro Industrial.

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Deixou o Conselho de tomar conhecimento, por haver sido interposto fora do prazo.

CRT 2.568-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento pela Cia. Antártica Paulista, sendo recorrido Paulo Simon.

Relator — Vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Vista à Procuradoria Regional, a pedido do relator.

CRT 2.581-41 — Reclamação formulada por João Francisco do Vale, contra a Cia Comércio e Navegação.

Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Não tomou o Conselho conhecimento, determinando seja o processo encaminhado ao Conselho Regional da Sexta Região. — *Gerardo Magella Machado*, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 18 DE MARÇO DE 1942

Processo CRT-750-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juízo de Direito da Comarca de Rezende, por José Belmiro Mateus, sendo recorrida a Cia. Construtora Nacional S. A.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Processo CRT-1.529-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Alexandre Silva e outros sendo recorrida a Companhia Comércio e Navegação.

Relator: Vogal Sr. Adelmar Beltrão.

Processo CRT-307-41 — Embargos opostos à decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, no processo CRT-307-41 por Pichara Haddad e Jorge Pichara Haddad, sendo embargados Azis Nader & Cia.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Processo CRT-748-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela Cia. Nacional de Navegação Costeira sendo recorrido João Batista da Silva.

Relator: Vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Processo CRT-782-41 — Inquérito administrativo instaurado na reclamação de Danilo Silva contra Dr. Carl Crecour instruído na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Processo CRT-773-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Willy Jablinski, sendo recorrida Maravilha Garcia.

Relator: Vogal S. Aldemar Beltrão.

Processo CRT-294-42 — Recursos ordinários interpostos de uma decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento sendo recorridos Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas S. A. e Felipe Peviani e recorridos os mesmos.

Relator: Vogal Adelmar Beltrão. — *Gerardo M. Machado*, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 20 DE MARÇO DE 1942

Processo CRT-1.396-41 — Embargos opostos ao acórdão do Conselho Regional do Trabalho 1.ª Região no processo CRT-1.396-41 por Aldemar Servulo da Silva, sendo embargada a firma Chargeurs Reunis et Sud-Atlantique.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Processo CRT-749-42 — Inquérito administrativo instaurado pela Cia. Telefônica Brasileira contra a telefonista Alice Pitanga Neri, instruído na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Processo CRT-289-41 — Inquérito administrativo instaurado pela "The Leopoldino Railway Company Limited" contra seu empregado Anísio Pinto.

Relator: Vogal Sr. Aldemar Beltrão.

Processo CRT-2.588-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, sendo recorrido Arthur Rodrigues.

Relator: Vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Processo CRT-2.431-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Antonio de Araujo, sendo recorrido Antonio de Souza Costa.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Processo CRT-674-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela firma C. A. Rodrigues & Cia. — "A Brasileira", sendo recorrido João Teixeira Filho.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima. — *Gerardo M. Machado*, secretário.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

CONSELHO FISCAL

Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — (I. P. A. S. E.) — organizado em obediência ao disposto na alínea "F" do art. 49, do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 1.º O Conselho Fiscal do IPASE é o órgão fiscalizador da sua gestão financeira, cabendo-lhe, de acordo com o art. 49 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, as seguintes atribuições:

a) examinar o projeto de orçamento encaminhado pelo presidente do IPASE, autenticando-o para publicação no *Diário Oficial*, pelo mesmo Instituto, se obedecidas as disposições vigentes, ou em caso contrário, devolvendo-o, assinalados os pontos em desacordo, para as devidas alterações;

b) acompanhar a execução orçamentária, anotando as modificações encaminhadas pelo presidente do IPASE, se obedecidas as prescrições em vigor;

c) proceder à tomada de contas da administração do IPASE, através do exame de seus balancetes e demonstrações da execução orçamentária, podendo solicitar ou fazer exame direto dos comprovantes;

d) tomar conhecimento do balanço anual de apuração e distribuição dos resultados, devolvendo-o com o parecer ao presidente do IPASE, que o encaminhará ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

e) apreciar e aprovar o orçamento anual da despesa do Conselho, tendo em vista o limite fixado no regulamento do IPASE;

f) apresentar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o relatório anual de suas atividades, inclusive a documentação das próprias despesas;

g) elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES

Art. 2.º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês, podendo fazê-lo extraordinariamente quando for necessário, por convocação do respectivo presidente.

§ 1.º Para que o Conselho Fiscal possa decidir, é indispensável a presença, pelo menos de 3 dos seus membros, inclusive o presidente.

§ 2.º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, com antecipação mínima de 24 horas e em qualquer dia, declarado expressamente o assunto a ser tratado.

Art. 3.º As sessões do Conselho Fiscal serão realizadas na sede do IPASE, em sala própria, podendo seu presidente convidar para assisti-las, quando julgar oportuno, o presidente ou qualquer dos diretores do IPASE.

Art. 4.º As resoluções do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente voto de desempate.

§ 1.º Antes de iniciada a votação, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá obter vista, solicitando-a, do processo em discussão, devendo restituí-lo na sessão imediata ou na que se lhe seguir.

§ 2.º Cada conselheiro, na fase de discussão dos processos, poderá falar durante quinze minutos; findo este prazo, cabe-lhe o direito de solicitar prorrogação por igual tempo ao presidente do Conselho.

Art. 5.º As decisões definitivas do Conselho Fiscal serão tomadas em forma de acórdão lavrado pelo relator, se seu voto prevalecer, e, em caso contrário, pelo membro designado pelo presidente e que haja proferido voto vencedor, sendo esse acórdão assinado pelo presidente e demais conselheiros que participarem da votação.

Parágrafo único. Quando houver voto vencido, é permitido consigná-lo e, em seguida, à assinatura do conselheiro divergente, que poderá justificar, por escrito, as razões do voto.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Art. 6.º Compete ao presidente do Conselho Fiscal:

- a) convocar e presidir as sessões do Conselho, assim ordinárias como extraordinárias, marcando-lhes dia e hora;
- b) distribuir, por despacho datado e assinado, aos conselheiros, os processos que hajam de ser relatados por estes;
- c) admitir o pessoal necessário ao serviço da Secretaria, assinando os respectivos contratos;
- d) solicitar, quando necessário, do presidente do IPASE, pessoal do quadro do Instituto, para servir no Conselho Fiscal, nos termos do art. 65, do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940;
- e) dispensar os funcionários da Secretaria e conceder-lhes licença para tratamento de saúde;
- f) assinar a ata das sessões do Conselho;
- g) assinar todo o expediente referente às resoluções do Conselho;
- h) autorizar a aquisição, pela Secretaria, do material necessário à execução dos respectivos trabalhos;
- i) submeter à aprovação do Conselho, até 31 de outubro, a proposta do orçamento da respectiva despesa, para vigorar no ano imediato;
- j) autorizar o pagamento da despesa, de acordo com o orçamento aprovado e à vista de processo devidamente organizado, assinando os respectivos cheques;
- k) fixar o horário do expediente da Secretaria;
- l) apresentar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, até 31 de março de cada ano, o relatório das atividades do Conselho, no exercício anterior, acompanhado dos comprovantes das respectivas despesas.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 7.º Para executar os respectivos trabalhos terá o Conselho Fiscal uma Secretaria com as seguintes atribuições:

- a) receber a correspondência e registá-la em livro de protocolo ou em ficha;
- b) atuar os processos, instruindo-os com os elementos necessários à sua melhor apreciação;
- c) lavrar as atas das sessões do Conselho Fiscal;
- d) comunicar aos membros do Conselho Fiscal dia e hora das sessões ordinárias e extraordinárias;
- e) ter em devida ordem, em livro especial, o registo das resoluções do Conselho Fiscal;
- f) proceder à escrituração do orçamento anual do IPASE, e de todas as modificações ocorridas no exercício;
- g) proceder à escrituração do orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal, processando a respectiva despesa e efetuando o necessário registo, após despacho do presidente;
- h) organizar, até o dia 10 de cada mês, em duas vias, o balancete da despesa do Conselho Fiscal, relativo ao mês anterior, acompanhado dos necessários comprovantes, para ser submetido à apreciação do mesmo Conselho;
- i) organizar as folhas de pagamento dos membros do Conselho Fiscal e do pessoal da Secretaria, afim de serem submetidas a despacho do presidente;
- j) ter, em devida ordem, todos os balancetes e comprovantes, de que trata a alínea anterior, afim de que, anualmente, sejam as primeiras vias submetidas ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com o relatório do presidente do Conselho Fiscal;
- k) organizar a proposta de orçamento da despesa anual do Conselho Fiscal, submetendo-o à apreciação do presidente até 15 de setembro;
- l) coligir os elementos necessários do relatório que anualmente terá o presidente de apresentar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;
- m) registar, em livro próprio, a nomeação e outros atos relativos aos membros do Conselho e aos funcionários da Secretaria.

DA ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA

Art. 8.º A Secretaria do Conselho Fiscal será dirigida por um chefe com denominação de secretário, com as atribuições constantes deste Regimento.

Art. 9.º A Secretaria do Conselho terá o seguinte pessoal:

- 1 Secretário
- 1 Contador
- 2 Escriurários
- 1 Servente.

Parágrafo único. Além dos funcionários referidos neste artigo, poderá a Secretaria ter outros auxiliares de acordo com as necessidades do serviço e recursos existentes.

Art. 10. O pessoal da Secretaria será admitido, livremente, pelo presidente, mediante contrato, atendidas as disposições legais vigentes e os recursos votados para esse fim pelo Conselho Fiscal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL DA SECRETARIA

Do Secretário

- Art. 11. Ao secretário, como chefe da Secretaria, compete:
- a) dirigir os trabalhos da Secretaria e responder pela boa ordem dos serviços perante o presidente;
 - b) secretariar as sessões do Conselho, lavrar e subscrever as respectivas atas, que serão assinadas pelo presidente;
 - c) encerrar, à hora regulamentar, o ponto dos funcionários em serviço na Secretaria;
 - d) fazer concluso ao presidente, com o "visto" ou parecer, quando necessário, os processos submetidos a julgamento do Conselho;
 - e) autenticar com o "visto" todas as demonstrações, quadros, ou cópias preparadas na Secretaria;
 - f) providenciar sobre a publicação das decisões do Conselho;
 - g) conceder férias ao pessoal da Secretaria;
 - h) distribuir o trabalho pelos funcionários, fiscalizando a perfeita execução;
 - i) aplicar pena de advertência verbal, ou repreensão por escrito, aos funcionários sob suas ordens, representando ao presidente caso se torne necessário aplicar pena de suspensão ou dispensa do cargo;
 - j) ter sob suas vistas imediatas o livro especial de registo das resoluções do Conselho e o arquivo das cópias dos acordãos;
 - k) atender às requisições sobre os processos e informações, que lhe forem dirigidas pelos conselheiros;
 - l) apurar a frequência do pessoal, submetendo-a à apreciação do presidente do Conselho para preparo da folha de pagamento que terá o seu visto;
 - m) submeter a despacho do presidente do Conselho, com seu parecer, os processos de pagamento, quer do pessoal, quer do material, providenciando sobre a devida classificação da despesa;
 - n) ter sob sua guarda os documentos de despesa, observando o disposto na alínea j do artigo 6.º deste regimento.

Do Contador

Art. 12. Ao Contador compete:

- a) efetuar o registo não só do orçamento anual, autenticado pelo Conselho Fiscal, mas ainda das modificações ocorridas no exercício, de forma a permitir acompanhar a respectiva execução, através dos demonstrativos mensais, enviados pelo presidente do I.P.A.S.E.
- b) processar os documentos mensais concernentes à execução orçamentária do I.P.A.S.E., instruindo-os com demonstrativo devidamente autenticado, do qual constarão as importâncias relativas ao total de cada subconsignação, dos respectivos duodécimos e das somas dispendidas, à conta das mesmas subconsignações, até a data abrangida pelas contas, bem assim efetuar o competente registo, após exame e resolução do Conselho Fiscal.
- c) auxiliar quando especialmente designado pelo presidente os trabalhos de exame dos comprovantes de despesa efetuada pelo Instituto.
- d) velar pela regularidade do recebimento dos demonstrativos, balanços e demais documentos contábeis do I.P.A.S.E., nas épocas fixadas no regulamento, representado quando se verificar atraso;
- e) fornecer os elementos necessários à conferência do processo do balanço anual e das contas de resultados, apresentado pelo presidente do I. P. A. S. E., tendo em vista os registos efetuados;
- f) efetuar o registo em livro especial do orçamento anual do Conselho Fiscal, escriturando a despesa respectiva;
- g) conferir e processar as folhas de pagamento do pessoal e as contas de material, quando adquirido este último diretamente pela Secretaria, providenciando bem assim para recolhimento aos cofres do I. P. A. S. E. dos descontos, a favor deste, a que estejam sujeitos os funcionários em exercício na Secretaria;
- h) levantar, até o dia 5 de cada mês, o balancete da despesa do Conselho Fiscal, referente ao mês anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes, afim de ser presente ao referido Conselho;
- i) organizar anualmente, até 15 de janeiro, o balanço geral da despesa do Conselho Fiscal, reunindo os balancetes mensais e os necessários comprovantes;
- j) substituir o chefe da secretaria nos impedimentos deste.

Dos escriurários

Art. 13. Aos escriurários compete executar os serviços que lhes forem distribuídos pelo secretário e pelo contador, auxiliando-os no desempenho de suas funções e efetuando, entre outros, obrigatoriamente, trabalhos datilográficos.

Do servente

Art. 14. Ao servente compete executar os serviços que lhes forem determinados pelo secretário.

CAPÍTULO V

DO EXAME DO PROJETO DO ORÇAMENTO

Art. 15. Recebido o projeto de orçamento do I. P. A. S. E., na conformidade do disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, o presidente do Conselho Fiscal designará uma comissão composta de dois conselheiros para proceder ao respectivo

exame, tendo como auxiliar o contador da Secretaria do mesmo Conselho.

§ 1.º No estudo do projeto de orçamento, ter-se-á em vista a fiel observância dos dispositivos constantes da Seção I do Capítulo IV do decreto-lei mencionado neste artigo, devendo ser fornecidos à comissão os elementos contábeis indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto, os quais serão solicitados à presidência do I. P. A. S. E.

§ 2.º A comissão dará parecer por escrito em breve prazo, de forma a poder o Conselho Fiscal resolver sobre o projeto antes de 30 de novembro, *ex-vi* do disposto no § 1.º do art. 39 do regulamento em vigor.

§ 3.º No caso do Conselho Fiscal verificar terem sido fielmente observados os preceitos estabelecidos no decreto-lei, de que trata este artigo, caber-lhe-á autenticar o projeto, fazendo lançar por meio de carimbo, em todas as peças enviadas, a palavra confere, a qual será subscrita, após a data, pelo presidente e demais conselheiros presentes à sessão.

§ 4.º Na hipótese de não terem sido observadas as normas referidas no § 3.º, fará o Conselheiro Fiscal anotar as divergências encontradas, devolvendo a proposta ao presidente do I. P. A. S. E. para observância do § 2.º do art. 39 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

§ 5.º O confere ou anotação, de que tratam os parágrafos anteriores, não dispensará a lavratura do acordão respectivo, cuja cópia acompanhará o projeto em apreço, o qual será restituído ao I. P. A. S. E. O original do acordão permanecerá em poder da Secretaria do Conselho.

Do registro do orçamento

Art. 16. O orçamento autenticado ou anotado será registrado na Secretaria do Conselho Fiscal, de modo a permitir seja acompanhada a execução orçamentária, tendo-se em vista os balançetes mensais.

Parágrafo único. Também serão registradas as alterações verificadas no decorrer do exercício, anotando-se as decisões do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, proferidas a respeito.

Art. 17. A Secretaria do Conselho Fiscal fará ainda o registro de outras operações contábeis, julgadas indispensáveis à perfeita execução de suas atribuições, requisitando o presidente do Conselho, ao do IPASE, os elementos necessários para cumprimento desta disposição.

DA TOMADA DE CONTAS

Art. 18. A tomada de contas da administração do IPASE, será feita à vista dos balancetes enviados até o dia 10 de cada mês e da escrituração no "Diário", confrontando-se com as dotações orçamentárias registradas na Secretaria do Conselho Fiscal.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo o Conselho Fiscal poderá solicitar a remessa dos comprovantes para seu exame direto.

§ 2.º No caso do Conselho julgar deficiente os elementos constantes do comprovante, o respectivo presidente providenciará no sentido de serem prestados esclarecimentos pela Presidência do IPASE.

Art. 19. A medida que forem sendo apreciados pelo Conselho Fiscal os balancetes mensais, dar-se-á conhecimento da respectiva resolução ao presidente do IPASE. Se de qualquer recusa de aprovação de despesa não houver retificação por parte da Presidência do IPASE ou recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dará o presidente do Conselho Fiscal conhecimento a essa autoridade, do mesmo ato.

Art. 20. Haverá na Secretaria do Conselho Fiscal um livro especial em que, no caso de impugnação de despesa, de que não haja recorrido o interessado ou que haja sido confirmado pelo ministro a decisão do Conselho, far-se-á o respectivo registro, indicando-se a importância do débito, cuja baixa será dada quando se verificar a indenização ao Instituto ou por determinação de autoridade competente.

DO EXAME DO BALANÇO ANUAL E DAS CONTAS DO IPASE

Art. 21. O exame do balanço anual do IPASE será feito pelo Conselho Fiscal que verificará a observância das disposições constantes da Seção IV, do capítulo IV, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Art. 22. Para o fim do disposto no artigo anterior o presidente do Conselho Fiscal designará uma comissão, de que dará conhecimento ao presidente do IPASE, composta de dois conselheiros, podendo ter como auxiliares, quando necessários, técnicos especializados, em número não excedente de três, designados exclusivamente para esse fim.

§ 1.º Os técnicos referidos neste artigo não pertencerão ao IPASE, e, se forem do quadro do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ficará o ato dependente de autorização do respectivo ministro.

§ 2.º A Comissão procederá ao exame da escrituração e das contas do IPASE e apresentará minucioso relatório, dentro de 60 dias, para ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal.

§ 3.º A despesa com a colaboração dos técnicos será fixada previamente pelo Conselho Fiscal e correrá à conta da verba própria do mesmo Conselho.

Art. 23. Examinado pelo Conselho Fiscal o balanço anual, de acordo com o estabelecido no artigo anterior, far-se-á a respectiva remessa ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com seu parecer, por intermédio do presidente do IPASE.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 24. Ao pessoal da Secretaria do Conselho Fiscal, aplicam-se as normas em vigor para os extranumerários da União, em matéria

de previdência, sendo-lhes extensivas, no que forem cabíveis, as disposições vigentes para o pessoal extraordinário do IPASE, em matéria de faltas, férias, licenças e penalidades.

Art. 25. Mediante aprovação do Conselho Fiscal, por proposta do respectivo presidente, poderão as funções atribuídas ao contador ser exercidas, em caráter provisório, pelo secretário, sem qualquer aumento de despesa.

Art. 26. O chefe da Secretaria responderá perante o Conselho pela exatidão e devida organização, de acordo com as normas adotadas no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do processo de documentação das despesas do Conselho, a que se refere este regimento, bem como pela classificação e oportuna legalização dos documentos que o instruírem. Não será responsável, contudo, pela realização de quaisquer despesas autorizadas pelo Conselho ou pelo seu presidente.

Art. 27. O presidente do Conselho Fiscal, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo conselheiro mais idoso, cujo nome será comunicado anualmente ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e ao presidente do IPASE.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, *ad-referendum* do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 29. O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e a partir da sua publicação no *Diário Oficial*.

Conselho Fiscal, S. S., 28 de novembro de 1941. — *J. Magalhães de Almeida*, presidente. — *Oswaldo Soares*, relator. — *Dr. Alberto da Cunha*, conselheiro. — *Mário Guedes*, conselheiro. — *Adriano de Abreu*, conselheiro.

Aprovado por despacho do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 18 de outubro de 1941, com as modificações referidas no parecer do consultor jurídico do Ministério (n. MTIC. 23.524-41, SC. 3.982, de 31 de outubro de 1941, do diretor dos Serviços de Comunicações do D.A.).

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

ATO DO SR. PRESIDENTE

Exoneração do auxiliar extraordinário 50, Sr. Ildyo de Alencar, tendo em vista o expediente constante do processo P-281/4.027/42 e de acordo com a alínea d do item 24 das Instruções n. 1/41, de 6 de maio de 1941. — Portaria n. 64/42, de 7 de março de 1942.

DESPACHO DO DIRETOR DOS SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO IPASE

Em 9 de março de 1942

Processo P-114/1.825-42 — Fernando Nunes Pereira. — SG-9-3-42 1. — Confirmo o meu despacho de fls. 5, negando o fornecimento da certidão, em face dos termos em que foi solicitada.

2. — Advirto o empregado Fernando Nunes Pereira da irregularidade de seu procedimento, ao rubricar, sem autorização superior, a informação de fls. 3 do chefe do Serviço de Pessoal, em que se baseou o despacho desta diretoria.

3. — Publique-se este despacho, bem como o de fls. 4, no *Diário Oficial da União*, para os fins do art. 71 do decreto-lei n. 2.865, de 12-12-940. — *Hélio Beltrão*.

Em 22 de fevereiro de 1942

Processo P-114/1.825/42 — Fernando Nunes Pereira. — SG — 22/2/42. — Indefiro o requerimento de fls. 2, à vista da informação do SGP. — *Hélio Beltrão*.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

PORTARIAS DO DIA 7 DE MARÇO DE 1942

N. 53 — Designando o escriturário da classe F, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, João Rodrigues da Costa, para substituir o chefe da Biblioteca do Tribunal de Contas, por motivo de férias regulamentares, a partir de 9 de março corrente, sem direito a gratificação.

N. 54 — Declarando desligado dos serviços do Tribunal de Contas, nesta data, o escriturário da classe F, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, Manoel Pio Borges de Castro, por ter sido nomeado por decreto de 3 de março atual, publicado no *Diário Oficial*, de 5 seguinte, para o cargo de Tesoureiro, padrão H, da Alfândega de Niterói, do mesmo quadro e Ministério.

PORTARIAS DO DIA 9 DE MARÇO

N. 55 — Designando o oficial administrativo da classe H, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Carlos Franklin Moisés, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Mato Grosso.

N. 56 — Declarando sem efeito a portaria n. 49, de 5 de março atual, que designou o oficial administrativo da classe H, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, João Baptista Nogueira, para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Mato Grosso.

TERMOS DE CONTRATO

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

(*) Termo aditivo ao do contrato celebrado no Conselho Federal do Comércio Exterior entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a senhora Yara Leonor Sabbado, para desempenho das funções de secretária, lavrado para o efeito de serem modificadas as cláusulas quarta e quinta do referido contrato.

Aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois presente no Gabinete do diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior o respectivo diretor geral ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva e a senhora Yara Leonor Sabbado, residente nesta Capital, acordaram em que as cláusulas quarta e quinta do contrato celebrado entre as partes interessadas e cujo termo foi lavrado às folhas nove verso e dez, do livro competente e publicado no *Diário Oficial*, de vinte de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, à página dois mil quinhentos e setenta e um, fiquem assim redigidas, para todos os efeitos:

Cláusula quarta — O contrato terá vigência até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro ao aludido contrato.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — 04 — Contratados — Anexo seis do artigo terceiro do decreto-lei três mil novecentos e sessenta de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou o Orçamento Geral da República, onde fica empenhada, ficando desta forma sem nenhum efeito os termos das referidas cláusulas constantes do contrato lavrado anteriormente. O presente termo aditivo está isento de pagamento de selo proporcional cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes cotratantes já mencionadas pelas testemunhas abaixo e por mim, Aureliano da Costa Araujo, oficial administrativo do Quadro único do Ministério da Agricultura, servindo neste Conselho, que o lavrei em livro próprio às páginas treze e quatorze.

Partes contratantes: Ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva e Yara Leonor Sabbado.

Testemunhas: Octavio Monjardino e Candido de Abreu e Souza. Foram inutilizadas estampilhas federais no valor de treze mil e quatrocentos réis e mais duzentos réis de selo de Educação e Saude.

Confere: Olga Coutinho, datilógrafa. Visto. — Octavio Monjardino, chefe da S. A.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

RETIFICAÇÕES

No termo aditivo ao contrato para locação do Teatro Ginástico.

Onde se lê: — Termo aditivo ao contrato celebrado em doze (12) do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, entre o Club Ginástico Português, para locação do Teatro Ginástico, situado no primeiro pavimento do edificio número cento e quinze (115) da avenida Graça Aranha, nesta Capital.

Leia-se: — Termo aditivo ao contrato celebrado em doze (12) do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, entre o Ministério da Educação e Saude e o Club Ginástico Português, para locação do Teatro Ginástico, situado no primeiro pavimento do edificio número cento e quinze (115), da avenida Graça Aranha, nesta Capital.

Onde se lê: — Cláusula segunda: — e a segunda de quarenta contos de réis (240:000\$0).

Leia-se: — e a segunda de quarenta contos de réis (40:000\$0).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de Contrato n. 1 — Requisição n. 624.005 — Pedido n. 1. Fornecedor: J. G. Pereira & Cia.

Participação: Imprensa Nacional — Ministério da Justiça.

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Henrique Blanc de Freitas, compareceu a firma J. G. Pereira & Cia., estabelecida à rua da Quitanda n. 89, inscrita no Registro dos fornecedores do Governo Federal

sob o n. 88, representada por seu procurador senhor Adolpho Meurer, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata à referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma J. G. Pereira & Cia., obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Papel assetinado de 2. ^a , sem defeitos, massa bem clara, tendo no máximo 20% de pasta mecânica — 96 x 66 cm. com:					
1 75 g/m ² — (1 600 resmas)	kg	38 016	5\$768	219:276\$288	
2 94 g/m ² — (2 100 resmas)	kg	62 538	5\$768	360:719\$184	
3 110 g/m ² — (100 resmas)	kg	3 485	5\$768	20:101\$480	

600:096\$952

Acerto P. mais

48

600:097\$000

(Seiscentos contos, noventa e sete mil réis).

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do presente contrato, da Secção do Material da Imprensa Nacional, sujeitando-se a firma J. G. Pereira & Cia., à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de 60 (sessenta) dias após a expedição do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula 6.^a (sexta), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento, e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 25 — inc. 24 do orçamento federal do Ministério da Justiça, para o exercício de 1942, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula quinta:

A firma J. G. Pereira & Cia., obriga-se a notificar, por escrito à Secção de Trânsito do Departamento Federal de Compras, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que o Departamento, se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula sexta:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma J. G. Pereira & Cia., fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 57, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância em 61:000\$0 (sessenta e um contos de réis), representada por 61 (sessenta e uma) apólices, ao portador, de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, de ns. 1.770 162-3, 1.773, 151-75 e 1.850 602-3, do decreto-lei n. 501, de 1938; 222.091 e 222.214-222, do decreto n. 14.830, de 1921; 177.811-41, 178.804-5 e 185.000, do decreto n. 15.037, de 1921; 627.444-50, do decreto n. 15.519, de 1922; 645.027 e 645.029, do decreto n. 17.379, de 1926; 455.199, do decreto n. 16.252, de 1923; 65.791-3, do decreto n. 14.011, de 1920; 616.800, do decreto n. 17.035, de 1925 e 114.431 do decreto n. 14.684, de 1921, todas com os *coupons* de julho de 1942 e seguintes. O certificado acima referido foi relacionado na Ata n. 2, de 1942, de Recebimento e Arquivamento dos Conhecimentos de Cauções deste Departamento, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado e a juízo do Departamento Federal de Compras.

Cláusula sétima:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se a firma J. G. Pereira & Cia., deixar de efetuar a entrega do material no prazo estabelecido, o Departamento Federal de Compras, poderá adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 1, às folhas 109-10 do Livro n. 24 do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — Henrique Blanc de Freitas, diretor da D.C. — P.p. fornecedor: Adolpho Meurer. — Testemunhas: Anselmo Sampaio Corrêa. — Octavio França Soares. — Aprovado: Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

(*) Reproduzido por ter saído incompleto.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 6 DE MARÇO DE 1942

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins) 5:200\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	725\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	805\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto)	795\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	767\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	810\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelos) ..	790\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	854\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:065\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939) ..	1:010\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:035\$000
Obrigações Rodoviárias de 1:000\$, 5 %, port.	780\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	563\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	185\$500
Empréstimo Municipal de 1914, port.	179\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	185\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	186\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	211\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$500
Espírito Santo de 500\$, 8 %, port.	497\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	670\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	930\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	176\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	186\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	188\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	95\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. ..	1:015\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	221\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:106\$000

Ações de Bancos

Banco de Crédito Pessoal, pref. 400\$000

Ações de Companhias

Companhia Petropolitana	250\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	132\$500
Companhia Hanseática	700\$000
Companhia Siderúrgica Belgo - Mineira, port.	670\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real ..	218\$000
Companhia Docas de Santos	210\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de março de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 10 DE MARÇO DE 1942

Mercados

Praças	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	67\$495	79\$585	79\$591
Portugal	—	\$800	\$934
Suica	—	4\$630	—
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$598	19\$643	20\$460
Uruguai	—	—	10\$930
Argentina	—	4\$680	4\$924
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 10 DE MARÇO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	810\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	815\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelos)	785\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	405\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	855\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930) ..	506\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) ..	1:030\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	186\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	186\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	185\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	214\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ..	200\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	905\$000
Espírito Santo de 500\$, 8 %, port.	495\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	930\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	176\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	186\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	182\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	95\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.	350\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. ..	1:012\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	222\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:105\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	439\$500
Banco do Comércio, nom.	330\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	720\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	139\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	132\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	225\$000
Companhia Docas de Santos, port.	247\$000
Companhia Siderúrgica Belgo - Mineira, port.	665\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real ..	218\$000
Companhia Antártica Paulista	216\$000
Companhia Cervejaria Brahma	1:120\$000
Companhia Docas de Santos	210\$000

Vendas a Prazo

200 Apólices do Estado de Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série, C/Juros, V/C., 30 dias.	190\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de março de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 7

Café

	Sacas
Entradas	9.278
Saídas	5
Consumo local	600
Existência	328.230
Café doado	—
Café bonificado	—
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos	
Tipo 3	31\$0
Tipo 4	30\$5
Tipo 5	30\$0
Tipo 6	29\$5
Tipo 7	29\$0
Tipo 8	28\$5

Açúcar

	Sacos
Entradas	11.490
Saídas	1.490
Existência	70.891
Mercado firme.	
Preços por saco	
Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos
Saidas	1.414
Existência	325
Mercado estavel.	44.986
	Preços por
	10 quilos
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	60\$0 a 61\$0
Tipo 4	57\$0 a 58\$0
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	45\$0 a 46\$0
Tipo 5	45\$0 a 46\$0
Ceará:	
Tipo 3	43\$0 a 44\$0
Tipo 5	43\$0 a 44\$0
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —
Paulista:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Em 9 de março de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 9

Café

Entradas	Sacas
Saidas	8.095
Consumo local	30.214
Existência	1.200
Café doado	304.951
Café bonificado	40
Mercado firme.	—
	Preços por
	10 quilos
Tipo 3	31\$0
Tipo 4	30\$5
Tipo 5	30\$0
Tipo 6	29\$5
Tipo 7	29\$0
Tipo 8	28\$5

Açúcar

Entradas	Sacos
Saidas	9.525
Existência	10.025
Mercado firme.	70.391
	Preços por
	saco
Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos
Saidas	—
Existência	550
Mercado estavel.	44.436
	Preços por
	10 quilos
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	60\$0 a 61\$0
Tipo 4	57\$0 a 58\$0
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	45\$0 a 46\$0
Tipo 5	45\$0 a 46\$0
Ceará:	
Tipo 3	43\$0 a 44\$0
Tipo 5	43\$0 a 44\$0
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —
Paulista:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Em 10 de março de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 7 de março de 1942	16.817:445\$700	16.369:638\$900
Em 9 de março de 1942	1.356:115\$600	1.264:279\$200
Total	18.173:561\$300	17.633:918\$100
Em igual período de 1941 ..	10.326:239\$800	10.092:341\$300
Diferença para mais em 1942	7.847:321\$500	7.541:573\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de março de 1942	158.459:485\$900	144.796:307\$800
Em igual período de 1941 ..	130.523:442\$700	120.487:874\$100
Diferença para mais em 1942	27.936:043\$200	24.308:433\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 7 de março de 1942	16.817:445\$700	16.369:638\$900
Em 9 de março de 1942	1.356:115\$600	1.264:279\$200
Total	18.173:561\$300	17.633:918\$100
Em igual período de 1941 ..	10.326:239\$800	10.092:341\$300
Diferença para mais em 1942	7.847:321\$500	7.541:573\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de março de 1942	158.459:485\$900	144.796:307\$800
Em igual período de 1941 ..	130.523:442\$700	120.487:874\$100
Diferença para mais em 1942	27.936:043\$200	24.308:433\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 9 de março de 1942	18.173:561\$300	17.633:918\$100
Em 10 de março de 1942	1.966:188\$600	1.941:005\$700
Total	20.139:749\$900	19.577:923\$800
Em igual período de 1941 ..	11.412:498\$000	41.440:495\$800
Diferença para mais em 1942	8.727:251\$900	8.437:428\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de março de 1942	160.425:674\$500	146.740:306\$500
Em igual período de 1941 ..	131.609:700\$900	121.536:025\$600
Diferença para mais em 1942	28.815:973\$600	25.204:280\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 5 de março de 1942	8.116:752\$100
Em 6 de março de 1942	2.769:046\$900
Total	10.885:799\$000
Em igual período de 1941	9.331:410\$600
Diferença para mais em 1942	1.554:388\$100

Arrecadada de 1 de janeiro a 6 de março de 1942	92.969:112\$400
Em igual período de 1941	80.203:635\$100
Diferença para mais em 1942	12.765:477\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 5 de março de 1942	8.093:114\$300
Em 6 de março de 1942	2.757:996\$900
Total	10.851:111\$200
Em igual período de 1941	8.921:134\$400
Diferença para mais em 1942	1.929:976\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de março de 1942	10.885:799\$000
Em 7 de março de 1942	639:394\$500
Total	11.525:193\$500
Em igual período de 1941	11.591:047\$700
Diferença para mais em 1942	68:854\$200

Arrecadada de 1 de janeiro a 7 de março de 1942	93.608:506\$900
Em igual período de 1941	82.466:272\$200
Diferença para mais em 1941	11.142:234\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de março de 1942	10.851:111\$200
Em 7 de março de 1942	593:428\$100
Total	11.444:539\$300
Em igual período de 1941	11.149:164\$900
Diferença para mais em 1942	295:374\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
9 de março de 1942	964:819\$800
9 de março de 1941	—
Receita mensal:	
De 1 a 9 de março de 1942	8.320:769\$100
De 1 a 9 de março de 1941	14.924:537\$700
Diferença da receita arrecadada a maior em 1941	6.603:768\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de março de 1942	119.549:395\$800
De 2 de janeiro a 9 de março de 1941	89.959:345\$000
Diferença da receita arrecadada a maior em 1942	29.590:550\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
6 de março de 1942	1.882:789\$300
6 de março de 1941	1.151:234\$100
Receita mensal:	
De 1 a 6 de março de 1942	7.481:792\$600
De 1 a 6 de março de 1941	7.242:743\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	239:048\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de março de 1942	111.665:311\$000
De 2 de janeiro a 6 de março de 1941	97.048:905\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	14.616:405\$300

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
25 de fevereiro de 1942	503:593\$200
25 de fevereiro de 1941	—
Receita mensal:	
De 1 a 25 de fevereiro de 1942	4.560:892\$900
De 1 a 25 de fevereiro de 1941	6.713:059\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.152:167\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 25 de fevereiro de 1942	11.354:367\$900
De 1 de janeiro a 25 de fevereiro de 1941	12.911:788\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.557:420\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
26 de fevereiro de 1942	78:585\$500
26 de fevereiro de 1941	196:969\$200
Receita mensal:	
De 1 a 26 de fevereiro de 1942	4.639:478\$400
De 1 a 26 de fevereiro de 1941	6.910:029\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.270:550\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 26 de fevereiro de 1942	11.432:953\$400
De 1 de janeiro a 26 de fevereiro de 1941	13.137:437\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.704:483\$700

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
28 de fevereiro de 1942	43:832\$600
28 de fevereiro de 1941	129:918\$100
Receita mensal:	
De 1 a 28 de fevereiro de 1942	4.972:834\$100
De 1 a 28 de fevereiro de 1941	7.153:098\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.180:264\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1942	11.766:309\$100
De 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1941	13.380:506\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.614:197\$500

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS — TELEGRAFISTA AUXILIAR.

P.H. 122

Os candidatos que prestaram a parte I, são convidados a comparecer, no dia 15 do corrente, domingo, às 7.30 horas, na Sala Capanema, Edifício dos Correios e Telégrafos, sito à Praça 15 de Novembro, afim de prestarem a parte II (prática de aparelho) da prova acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de março de 1942. — Waldyr dos Santos, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS: TECNOLOGISTA

P.H. 142

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram designados os Senhores Djalma Hasselmann e João Cristóvam Cardoso para integrarem a Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida. O primeiro desses examinadores funcionará como substituto eventual do Presidente.

D.S. do D.A.S.P., 9 de março de 1942. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE POSTALISTA DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.P.E., à praça Marechal Âncora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 13 do corrente, às 11 horas 630 — Luiz da Silva Carvalho; 631 — Oswaldo Cicuto Gagliano; 632 — Neidy de Oliveira; 633 — Helenio de Souza Coelho; 634 — Amin Bedran; 635 — Manuel Carlos Gravenstein Borges de Moraes; 636 — Wilson Paiva de Carvalho; 637 — Waldir Firmo Alves; 640 — José Ribamar Silva; 641 — Uriel Ribeiro Pereira; 642 — Affonso Moreira da Silva; 643 — Aristoteles Leal Alves; 644 — Moacyr Braga; 646 — Luiz Leal; 650 — Delmundo José da Silva; 652 — Norberto Gouvêa; 653 — Odyl Gouvêa; 654 — Maria José Pereira de Souza; 656 — Oscar Nagib Jehá; 657 — Hugo da Cunha Freitas; 658 — Cyrillo da Cunha Freitas; 659 — Alvaro da Silva Campos.

Dia 13 do corrente, às 13 horas: 360 — Jovita Martins da Silva; 607 — Neusa Mattos; 616 — Cyléa dos Santos Lima Sant'Anna; 622 — Maria Yvonne Freire Cintra; 624 — Mathilde Assis; 639 — Carmen Rodrigues Ferraz de Vasconcellos; 645 — Isabel Neves Hamberger; 647 — Noêmia Lenos de Memória; 648 — Maria Gonçalves Ferreira; 649 — Arlette da Silva Médros; 651 — Sylvia da Silva Guimarães; 655 — Maria Antonietta Meneses De Lorenzo; 664 — Leticia Dantas da Silva; 668 — Carolina Ferreira; 670 — Maria José Raposo de Carvalho; 672 — Gelza Marques da Silva; 675 — Daisy Monteiro de Castro; 677 — Edith Machado; 678 — Daura de Siqueira Bittencourt; 680 — Marianna Castello Branco; 682 — Leticia Coelho Soares; 684 — Jacyrá Vieira do Nascimento; 689 — Olga Passos Paiva.

Dia 16 do corrente, às 11 horas: 660 — João de Sousa Cabral; 661 — Luciano Miguez de Mello; 662 — Amaury Pinto Ribas; 663 — Alberico Lopes da Silva; 665 — Henrique Rodrigues Vieira; 666 — Assuero Horta Fernandes; 667 — Abelard Teixeira de Carvalho; 669 — Ariel dos Reis Abreu; 671 — Joubert Renan Picango Gomes; 673 — Norival Risso; 674 — Eurico Freitas Pinto; 676 — Alvaro Wrenn Garrido; 679 — João Gabriel Hossannah Cordeiro; 681 — Antonio Alves Sobrinho; 683 — Carlos Daniel de Deus Netto; 685 — Nilo Augusto de Amorim; 686 — Vicente Ramos de Lima; 687 — Osmar da Silveira Menezes; 688 — Itamar Mattos Franco; 690 — Luiz Ferreira Polonia; 691 — Lino Gomes Figueiredo Filho; 692 — Gilto Bastos de Roure; 693 — José Gomes Barreto.

Dia 16 do corrente, às 13 horas: 696 — Lygia da Rocha; 699 — Yeda da Gama; 700 — Conceição de Maria dos Reis Fonseca; 701 — Therezina Josefina Pelosi; 709 — Lydia Coelho; 714 — Ilmar Peixoto de Mello Braga; 715 — Lice de Faria Frazão; 716 — Dhyla Barbosa de Miranda; 717 — Eny Emerick; 725 — Maria Celeste Santos; 728 — Lisette Leitão Bueno; 732 — Virgínia Ramalho de Souza; 733 — Maria Madalena Mello; 734 — Gilbertina dos Santos Paulo; 742 — Maria Amelia Kelly Soares da Silva; 743 — Rosy Porto Brazil; 744 — Wilmar Azevedo de Magalhães; 746 — Ina Guimarães Machado; 748 — Jocélia Chaves d'Alcantara Ramalho; 756 — Zoaride Menezes; 757 — Hilda Pinto da Silva; 761 — Ruth Pereira da Silva.

Dia 17 do corrente, às 11 horas: 694 — Azulino Andrade Guimarães; 695 — Celio Brandão; 697 — Joaquim Magacho Filho; 698 — José Mendes Barcellos; 702 — Adalberto Corrêa Café; 703 — Suhail Rahal; 704 — Waldemar Alves Marius; 705 — Wilton Rodrigues Gonçalves; 706 — João Mascarenhas Duval; 707 — Stenio Moura da Silva; 708 — Americo Braga da Silveira; 709 — Lourenço de Oliveira Santos; 711 — Paulo Tupy Caldas; 712 — Wilson Damazio; 713 — Arthur Ernesto Cavalcanti Brotherhood; 718 — Godofredo da Silveira; 719 — Antonio Evandro Gondim Monteiro; 720 — João Luzitano Carneiro; 721 — Leonidas Ramos Belem; 726 — Cristóvam Mendes da Silva; 727 — Levino Franco de Mendonça; 729 — Antonio Bento.

Dia 17 do corrente, às 13 horas: 730 — Artur Carlos da Luz Sobrinho; 731 — Paulo Otto Schurig; 735 — Petronio de Paiva Soares; 736 — Leoni Di Ramos Caiado; 737 — Celso Bueno; 738 — Excekmann Miranda Monteiro; 739 — Haroldo Paiva Batalha; 740

— Daniel Monteiro de Castro; 741 — Carlos Moreira da Silva Sobrinho; 745 — Adherbal de Campos Pinto; 747 — Moacyr Silva; 749 — Humberto Gonçalves Pinto; 750 — Emerson Cortines Peixoto; 751 — Paulo Garnett Sant'Anna; 752 — Dacio Tojal Freire; 753 — Hamilton José do Patrocínio; 754 — Helio Viana; 755 — José de Carvalho Barreto; 758 — Milton Rodrigues Costa; 759 — Ivo Gonçalves Capella; 760 — Helio de Sá; 762 — Dirceu da Silva Baptista.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de março de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE SELEÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISTENTE DE SELEÇÃO.

P.H. 152

Os candidatos constantes da relação publicada no "Diário Oficial" de 3 do corrente são convidados a comparecer no próximo sábado, dia 14 do corrente, às 14 horas, ao Externato do Colégio Pedro II (Avenida Marechal Floriano), afim de prestarem a Parte II (Planejamento) da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., 10 de março de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO.

P.H. 151

Os candidatos aprovados na parte I, são convidados a comparecer, no dia 14 do corrente, sábado, às 14 horas, na Divisão de Seleção, afim de prestarem a parte II da prova acima referida.

D.S. do D.A.S.P., 10 de março de 1942. — *Waldyr dos Santos*, Secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651 de 25 de setembro de 1941 — C.N.T.:

Autos de passeio:

Vicente Imbroizi — 7.139 — Art. 8.º, § 1.º-D.

José Borges Carneiro — 18.799 — Art. 6.º, n. 4.

Ary Northon Murot Quintella — 20.806 — Art. 5.º, n. 1.

João Donato — 22.385 — Art. 8.º.

Ônibus:

Soc. Coop. Chauf. Prop. Rio de Janeiro — 805 — Art. 5.º, n. 5-C.

Nota: A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C.N.T.)

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados:

Altamiro de Almeida, Malaquias Cristino de Paiva, José Dias Alexandria, Guilherme de Souza Abreu, Aprígio Matta, Manoel Rodrigues da Paixão, Adolpho Corrêa de Araújo, Paulo Esperedião Marques de Souza, André Jean Veauvy, Eurico Moraes Castanheira, Mauricio Farjalla, Luiz Henrique Azevedo Alves, Arthur Fernandes dos Santos Lima, Jorge Korenyi, Vina Carmen Schlemm, Ilse Bertha Schlemm, Domingos Acatuassu Nunes, Paulo Frota, Maria Figueiredo de Carvalho, Raymundo Bastos, Alfredo Vieira Simões de Mello, Eunício da Silva, João Esteves, João Albino Rosa, Sebastião de Paula Guimarães e Antonio Alves.

Reprovados: 4.

Inspetoria do Tráfego, em 10 de março de 1942. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Auto de passeio:

José Gonçalves Portela, n. 4.259 — Art. 8.º, § 1.º E.

Ônibus:

Soc. Coop. Chauff. Prop. do Rio de Janeiro, n. 805 — Art. 5.º, n. 5 C.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente.

Aprovados:

Milnéa Zino Garoin — Maria Augusta Alves Pimenta — Alho Pereira de Barros — José de Oliveira — José Luiz Pinto — Dante Alonso Di Piero — Antonio Pereira da Silva Filho — Abelardo Carneiro da Cunha — José Maria Duarte — Manoel da Silva e Souza — Antonio Ferreira — João Egon D'Abreu da Cunha Pinto — Ilza Castello Branco — Americo Pinóndi — José Xisto de Avila e Alfredo Colossimo.

Reprovados: 9.

Inspetoria do Tráfego, em 9 de março de 1942. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão de Obras****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24-2-42, à pág. 2.786-7, para a construção de um muro para o terreno do Serviço de Saúde dos Portos de Fortaleza, Estado do Ceará.

Divisão de Obras, 5 de março de 1942. — *I. Burroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo atenção dos interessados para a publicação do edital do *Diário Oficial* de 24-2-42, às págs. 2.787-8, para obras de reparos em diversas dependências da Faculdade de Medicina da Bahia.

Divisão de Obras, 5 de março de 1942. — *I. Burroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo atenção dos interessados que a concorrência pública para remodelação da Biblioteca Nacional, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro próximo passado, às páginas 2.108-9, fica adiada para o dia 20 de março corrente, às treze horas.

Divisão de Obras, 5 de março de 1942. — *I. Burroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa número nove (9), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para o serviço de lavagem, engomagem e consertos de roupas do Serviço Nacional do Câncer.

Às quatorze horas do dia seis de março de mil novecentos e quarenta e dois, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard, chefe da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor, declarou que, na forma do edital publi-

cado no *Diário Oficial* de dois do corrente mês, se ia realizar a concorrência administrativa para o serviço de lavagem, engomagem e consertos de roupas do Serviço Nacional do Câncer. Inscreveu-se apenas a firma Lavanderia Confiança Limitada, julgada idênea à vista dos documentos exibidos. Feita a chamada, apresentou a sua proposta que, na falta de outros concorrentes, foi rubricada pelo chefe da Seção Administrativa da Divisão de Material. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard, mandou que se lavrasse a ata respectiva, declarando ao mesmo tempo, que o resultado da concorrência seria submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Rosa Edith de Souza Viana, oficial administrativo, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Seção Administrativa. — *Rosa Edith de Souza Viana*. — *Aníbal Braga Richard*. Confere com o original. Seção Administrativa da Divisão de Material, em 9 de março de 1942. — *Helena Zilda Thomaz*, auxiliar de escritório IX. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Proposta apresentada em concorrência administrativa realizada pela Divisão de Material em 6 de março de 1942, para o serviço de lavagem, engomagem e consertos de roupas do Serviço Nacional do Câncer:

Lavanderia Confiança Limitada:

1. Avental pequeno de enfermeira, um.....	1\$200
2. Avental de enfermeira, um.....	1\$500
3. Avental de médico, um.....	1\$500
4. Avental de cozinha, um.....	\$200
5. Avental de servente.....	1\$200
6. Atadura, uma.....	\$400
7. Cobertor, um.....	3\$000
8. Camisola, uma.....	\$800
9. Cortina, uma.....	5\$000
10. Casaco de médico, um.....	2\$000
11. Calça de pijama de doente, uma.....	\$600
12. Campos, um.....	\$300
13. Compressa, uma.....	\$200
14. Capa de colchão, uma.....	\$600
15. Calça de brim para médico, uma.....	2\$000
16. Capote cirúrgico para médico, um.....	1\$500
17. Colete, um.....	1\$000
18. Fronha, uma.....	\$200
19. Fralda, uma.....	\$100
20. Gorro, um.....	\$300
21. Guardanapo, um.....	\$100
22. Lençol, um.....	\$400
23. Máscara, uma.....	\$300
24. Perneira, uma.....	\$400
25. Paletó de pijama, um.....	\$600
26. Panos diversos, um.....	\$100
27. Toalhas de doente para mesa de enfermeira, grande e pequena, uma.....	\$400
28. Toalha de rosto, uma.....	\$200
29. Toalha de mesa, uma.....	\$400
30. Touca, uma.....	\$600
31. Uniforme, um.....	4\$000
32. Vestido de empregada, um.....	2\$000
33. Faixa em T, uma.....	\$400
34. Toalha de banho, uma.....	\$400
35. Pano para biombo, um.....	\$500
36. Pano de cozinha, um.....	\$100
37. Colcha, uma.....	\$500
38. Saco para roupa, um.....	\$600
39. Meia de doente, par.....	\$400
40. Macacão azul, um.....	2\$000

Divisão de Material, em 9 de março de 1942. — *Rosa Edith de Souza Viana*, oficial administrativo. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Museu Histórico Nacional**CURSO DE MUSEUS**

De acordo com o despacho exarado pelo Sr. Ministro da Educação, no processo n. 41.236-41, fica convidada a comparecer ao Museu Histórico Nacional, às 13 horas, a aluna Lucília Ferreira, afim de fazer nos dias 11 e 12 de março, a prova escrita e oral da cadeira de História do Brasil.

Em 24 de fevereiro de 1942. — *Naír de Carvalho*, secretária.

Academia Nacional de Medicina**EDITAL DE CONCURSO**

Acha-se aberta, até o dia 10 de abril vindouro, a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de membro na seção de Cirurgia Especializada, por haver passado para o quadro de membros Emeritos o acadêmico Francisco Fernandes Eiras, membro da Corporação desde mais de 25 anos.

Os candidatos deverão satisfazer as condições seguintes:

a) Ser brasileiro, formado em medicina por Faculdade oficial do Brasil, ou ter sido habilitado ou reconhecido tal pela autoridade

competente, a juízo da Academia, quando diplomado por instituição estrangeira;

b) Ensinar a medicina professada nas Faculdades oficiais do Brasil ou a ter exercício por mais de quinze anos;

c) Residir nesta cidade ou em lugar próximo que permita comparecer às sessões;

d) Apresentar uma dissertação ou memória, de lavra própria e inédita relativa à cirurgia especializada;

e) Juntar ao requerimento de inscrição um memorial mencionando e documentando todos os títulos, serviços públicos, trabalhos científicos, opiniões a respeito dos mesmos, da imprensa científica nacional ou estrangeira, enfim, tudo quanto possa servir para demonstrar méritos profissionais.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Roberto da Silva Freire, secretário geral. — Juvenal Ramos de Oliveira, oficial maior.

(N. 3.580 — 10-3-42 — 337)

Faculdade de Direito do Paraná

(EQUIPARADA ÀS FACULDADES OFICIAIS, POR PORTARIA DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES, DE 19 DE AGOSTO DE 1920)

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO

Edital n. 16

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor, professor Affonso Alves de Camargo, e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta nesta Secretaria, em todos os dias úteis, pelo prazo de seis meses, contados da data da publicação deste edital, a inscrição no concurso para professor catedrático de *Direito Administrativo*, cuja cadeira se acha vaga com a aposentadoria do respectivo catedrático.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cinquenta (50) exemplares de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta (50) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo seu requerimento com:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- carteira de reservista ou prova de quitação do serviço militar;
- atestado de sanidade e de idoneidade moral;
- diploma de bacharel em direito, expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido, do país, ou por instituto estrangeiro, neste caso devidamente revalidado;
- documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- diploma de doutor em direito, ou título de docente livre, ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis (6) anos antes;
- folha corrida do juízo criminal da justiça local e da polícia.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos; de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa a atividades didáticas exercidas;

IV — realização prática, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

- defesa de tese;
- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública, perante a comissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto, constante de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela comissão julgadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

A prova didática, a ser realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

Sempre que possível, todos os concorrentes realizarão a prova acima no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candidatos, a de inscrição no concurso.

O presente edital é publicado de conformidade com a autorização do Sr. Dr. inspetor Federal junto à Faculdade, contida no ofício n. 10 de 19 do corrente mês.

Secretaria da Faculdade de Direito do Paraná, em Curitiba, 26 de fevereiro de 1942. — Dr. Carlos de Britto Pereira, secretário.

(N. 3.375 — 7-3-42 — 29388 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DELEGAÇÃO EM SANTA CATARINA

Pelo presente edital, fica intimada a Sra. D. Carolina Pizarro, ex-tesoureira da agência postal telegráfica de Mafra neste Estado, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem dos seus direitos, constituir procurador na sede desta Delegação, ou produzir documentos sobre a importância de 12:966-6 (doze contos novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis) débito verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de setembro de 1938 a 16 de agosto de 1941, sob pena de revelia. (Processo n. 257-41).

Delegação do Tribunal de Contas em Santa Catarina, Florianópolis, 9 de fevereiro de 1942. — Aristarcho Paes Leme, delegado.

Recebedoria do Distrito Federal

Primeira Coletoria Federal em Juiz de Fora

AUTO DE INFRAÇÃO N. 150

AUTO DE INFRAÇÃO N. 175-911

Processo n. 66.981-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Berco Caracushauski, estabelecida à rua Senador Euzébio n. 79, nesta cidade, mas ali não encontrada, alegar o que entender a bem de seu direito no prazo de trinta dias úteis, sob pena de revelia com relação ao auto supra, lavrado por infração da Tabela B, § 1.º n. 76 nota a), do decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, Eduardo Seixas Duarte, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Primeira Coletoria Federal em Juiz de Fora

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 151

AUTO DE INFRAÇÃO N. 24-41

Processo n. 51.029-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Agência de Exportadores Nortistas Limitada, estabelecida à rua da Alfândega n. 41, 3.º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito no prazo de trinta (30) dias úteis, sob pena de revelia, com relação a infração da Tabela B, § 1.º, n. 76, nota a), do decreto-lei n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, Eduardo Seixas Duarte, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Alfândega de Florianópolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 152

AUTO DE INFRAÇÃO N. 32-938

Processo n. 13.354-41

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Portela & Cia. Limitada, estabelecida à Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 159-A, nesta cidade, mas ali não encontrada, para tomar ciência da decisão proferida pelo Segundo Conselho de Contribuintes no Acórdão número 9.674, de 25 de outubro de 1940, que, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, Eduardo Seixas Duarte, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Coletoria Federal em São Jerônimo

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 153

AUTO DE INFRAÇÃO N. 8-940

Processo n. 37.568-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Castro & Cia., estabelecida à rua Joaquim Tavora, (Engenho Novo) n. 50, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, no prazo de trinta (30) dias úteis, sob pena de revelia, com relação a infração dos arts. 81.204, parágrafo único, letra c) e 220 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, Eduardo Seixas Duarte, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Recebedoria Federal em São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 154

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.135-940

Processo n. 64.148-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Calçado Ouro, à rua General Câmara n. 85, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito no prazo de trinta (30) dias úteis, sob pena de revelia, com relação as infrações dos arts. 88, 111, § 1.º, e 112 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Recebedoria Federal em São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 155

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.969-938

Processo n. 64.757-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Buckner & Gusmão, estabelecida à travessa do Mosqueira n. 4-1.º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a depositar a quantia de um conto de réis de multa, imposta por infração do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de cobrança executiva, podendo recorrer para o 2.º Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, também corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Recebedoria Federal em São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 156

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.193-40

Processo n. 63.169-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Laboratório Fidosan Ltd. estabelecida à rua Bela de S. João n. 696, nesta cidade, mas ali não encontrada, a depositar a quantia de duzentos mil réis (200\$00) de multa imposta no auto acima, por infração do decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, no prazo de sessenta dias corridos, sob pena de cobrança executiva, podendo recorrer para o 1.º Conselho de Contribuintes no prazo de vinte (20) dias, também, corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Alfândega de Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 157

AUTO DE INFRAÇÃO N. 36-933

Processo n. 54.839-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Tomaz Cardoso & Cia., estabelecida, à rua Itapemirim n. 166, nesta cidade, mas ali não encontrada, para tomar ciência da decisão do 2.º Conselho de Contribuintes proferida no Acórdão n. 7.732 de 26 de setembro de 1939, que, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Alfândega em São Salvador

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 158

AUTO DE INFRAÇÃO N. 77-39

Processo n. 47.702-41

Pelo presente edital fica intimada a firma F. Alonso & Cia., estabelecida, à rua Leandro Martins n. 57-A, nesta cidade, mas ali não encontrada, para tomar ciência da decisão do Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, que julgou improcedente o auto de infração acima.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Primeira Coletoria Federal em Belo Horizonte

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 159

AUTO DE INFRAÇÃO N. 20-39

Processo n. 68.256-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Sobraco Limitada, estabelecida, à rua Miguel Couto n. 57, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar o que entender a bem de seu direito, no prazo de trinta dias úteis, sob pena de revelia, sobre a infração dos artigos 63, 64 68, 111, parágrafo 1.º, alínea A) e 122, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Recebedoria Federal em São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 160

AUTOS DE INFRAÇÃO N. 1.233 e 139-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Pearson & Cia. Limitada, estabelecida à Avenida Rodrigues Alves n. 847, nesta cidade, mas ali não encontrada, a depositar a quantia de quinhentos mil réis (500\$00) de multa imposta no auto acima, por infração do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, no prazo de sessenta dias corridos, sob pena de cobrança executiva, podendo recorrer para o Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, também corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Coletoria Federal em Cataguazes

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 161

AUTO DE INFRAÇÃO N. 19-39

Processo n. 48.220-41

Pelo presente edital fica intimada a firma G. Xavier & Cia. Limitada, estabelecida, à rua São Francisco Xavier n. 447, nesta cidade, mas ali não encontrada, a depositar a quantia de duzentos mil réis (200\$00) de multa imposta no auto acima, por infração do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, no prazo de sessenta (60) dias corridos, sob pena de cobrança executiva, podendo recorrer para o 2.º Conselho de Contribuintes dentro de 20 dias, também, corridos mediante depósito prévio da aludida importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Segunda Coletoria Federal em Campos

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 162

AUTO DE INFRAÇÃO N. 16-38

Processo n. 26.389-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Jayme Groppen, estabelecida, à rua Costa Pereira n. 9, nesta cidade, mas ali não encontrada, a depositar a quantia de um conto de réis (1.000\$00) de multa imposta no auto acima, por infração do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, no prazo de sessenta dias corridos, sob pena de cobrança executiva, podendo entretanto, recorrer para o Segundo Conselho de Contribuintes dentro de 20 dias, corridos, mediante depósito prévio da referida importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Alfândega de Corumbá

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 163

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2, 3 e 4-920

Processo n. 9.413-939

Pelo presente edital fica intimada a firma Sociedade Amorim "Fábricas Berenger" estabelecida à rua Dr. Sá Freire n. 80 a 90 ou rua Buenos Aires n. 35, 1.º andar, nesta cidade, mas ali não en-

contrada, para tomar ciência do despacho do Sr. Delegado Fiscal no Estado de Mato Grosso exarado nos autos acima, negando provimento o mesmo.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Coletoria Federal em Cachoeira

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 164

AUTO DE INFRAÇÃO N. 66-938

Processo n. 60.730-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Wadyh Saade & Irmão, à rua da Alfândega n. 331, nesta cidade, mas ali não encontrada, a depositar a quantia de duzentos mil réis (200\$00), de multa imposta no auto acima, no prazo de sessenta dias (60), por infração do decreto lei n. 739, de 24-9-938, sob pena de cobrança executiva, podendo recorrer para o 2.º Conselho de Contribuintes no prazo de vinte (20) dias, também corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Recebedoria Federal em São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 165

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.731-939

Processo n. 50.659-40

Pelo presente edital fica intimada a firma S. Ventim, estabelecida à rua Senhor dos Passos n. 172 nesta cidade, mas ali não encontrada, a depositar a quantia de quinhentos mil réis (500\$00) de multa imposta no auto acima, por infração do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, no prazo de sessenta dias corridos, sob pena de cobrança executiva, podendo recorrer para o 2.º Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, também corridos, mediante o depósito prévio da aludida importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

Recebedoria Federal em São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 166

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.107-939

Processo n. 46.503-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Lanter & Cia., estabelecida à rua Senhor dos Passos n. 172, nesta cidade, mas ali não encontrada, a depositar a quantia de um conto de réis (1:000\$00) de multa imposta no auto acima, por infração do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de cobrança executiva, podendo recorrer para o 2.º Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, também corridos, mediante depósito prévio da aludida quantia.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de março de 1942. — Pelo subdiretor, *Eduardo Seixas Duarte*, oficial administrativo.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 34, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de março de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
110.001.	Uniformes, etc.
110.015.	Carbonato de sódio, etc.
110.023.	Drogas, etc.
113.036.	Pecas para auto-caminhão, etc.
120.001.	Compressor de ar.
130.001-B.	Para raios X.
207.002/4.	Medicamentos.
210.015.	Ventiladores de 12 polegadas, etc.

251.024/25.	Fogão "Berta".
254.026/27.	Caldeirão "Berta", etc.
257.013.	Medicamentos.
264.012.	Medicamentos.
450.007-B.	Expediente.
601.023/25.	Parafusos de ferro com fenda, etc.
624.114.	Óleo de linhaça, etc.
624.117.	Betume da Judca, etc.
624.126.	Luva de amianto, etc.
905.031-A.	Expediente.
912.038.	Toalha de papel, etc.

Em 10 de março de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Comunico aos Srs. fornecedores, que não serão tomados em consideração, os pedidos de prorrogação de prazo para material de importação, que não venham acompanhados de documentos provando estar as firmas fornecedoras em correspondência com os seus representantes no estrangeiro, e, interessadas em proceder a entrega do material que lhes foi adjudicado, dentro do menor prazo possível.

Comunico cutrossim que os documentos em apreço poderão ser entregues no gabinete da D. R. E., e, logo após o exame dos mesmos, serão devolvidos aos interessados.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 9 DE MARÇO DE 1942

A disposição das seguintes firmas

Chêque número — Firma

015621-B	— P. Kastrup & Cia.
015622-B	— Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.
015623-B	— Instituto do Açúcar e do Alcool.
015624-B	— Antonini Rubino Ltda.
015625-B	— Sociedade Anônima Produtos Textéis, "Sapt".
015626-B	— Ferreira Filho & Cia.
015627-B	— Sociedade Avícola Brasileira Ltda.
015628-B	— J. Ferreira Coelho & Cia.
015629-B	— Publicações Pan-Americanas Ltda.
015632-B	— A. Rodrigues Costa.
015633-B	— Agência Internacional Publicações Científicas e Técnicas.
015634-B	— Abilio F. Magalhães & Cia.
015635-B	— Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
015636-B	— Erich Eichner & Cia. Ltda.
015637-B	— José de Souza.
015638-B	— Moraes Alves & Cia.
015639-B	— Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
015840-B	— Oficinas de Arte Mobiliária Ltda.
015641-B	— Publicações Pan-Americanas Ltda.
015642-B	— A. Casanova & Cia. Ltda.
015643-B	— Companhia Usinas Nacionais.
015644-B	— Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.
015646-B	— Fred. Figner & Cia. Ltda.
015647-B	— Jorge Pereira & Cia. Ltda.
015648-B	— Paulo G. Salgado.
015649-B	— Santos & Ventura Ltda.
015650-B	— Willmann, Xavier & Cia. Ltda.

Cheques emitidos n/data "27", correspondentes a "29" faturas, no valor de "142:490\$5". — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos senhores fornecedores que, de acordo com os despachos do senhor diretor geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma — Requisição — Pedido — Empenho — Novo prazo concedido até...

Emp. Promotora de Vendas Ltda.	903.376/79	1	24.436	31/3/42
Idem.	903.376/79	3	24.437	31/3/42
Willy Borghoff & Cia.	109.040	1	10.100	31/3/42
Barros Baptista & Cia.	234.143	1	26.422	24/4/42
Idem.	234.215	1	26.659	24/4/42
I. R. Lima	413.241	1	27.054	27/5/42
Casa Mayrink Veiga, S. A.	133.060	4	19.697	15/5/42

Findo os novos prazos, os senhores fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26/6/1940.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Agência Internacional Publicações Científicas e Técnicas.....	114.121/40	25.885	10%	Falta de entrega do material referente ao empenho n. 25.885

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AVISO

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material, fica notificado o fornecedor abaixo, a cumprir o despacho das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), por carta ou memorando. Em sua falta, terá início o processo referente à penalidade no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Prov. a tomar
G. Pereira & Filhos.....	624.316	22.769	15/2/42	Comp. a entrega
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	240.072/3	18.816	28/2/42	Subs. o material
Oficinas Arte Mobiliária Ltda.	624.317	23.391	1/2/42	Subs. o material

D.F.C., em 9 de março de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), por carta ou memorando, do cumprimento desta intimação; em sua falta, terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40.

Firma	Requisição	Empenho	vencido Prazo	Observação
Oficinas de Arte Mobiliária Ltda.	450.007	23.380	8/2/42	—
Idem.....	255.054	26.866	1/2/42	—
Idem.....	601.561	28.776	1/3/42	—

D.F.C., em 9 de março de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Comissão de Desapropriação de Terras no Galeão

(Ilha do Governador)

D. Leonor Coelho de Oliveira, Estrada das Flecheiras s/n. — A Comissão de desapropriação não reconheceu a alegada propriedade do terreno, por falta de provas. Concluiu pelo reconhecimento do domínio pleno da União Federal sobre o mesmo terreno. Atribue ao desapropriando o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédio). Processo remetido à 3.ª Procuradoria da República para avaliação judicial das mesmas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos processuais.

Em 9 de março de 1942. — Armando Figueira Trompowsky de Almeida, brigadeiro do Ar, presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Objetos com valor declarado caídos em refugo definitivo.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 19 de fevereiro, à página 2.529.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1

Para a exploração no escritório central da administração do Porto do Rio de Janeiro, sito à Avenida Rodrigues Alves n. 20, 1.º andar, de um Restaurante para atender aos funcionários.

I — Na Divisão de Conservação e Obras (Seção de Compras) da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à rua Equador n. 43, às 15 (quinze) horas do dia 20 do corrente mês, serão recebidas as propostas para a concessão da exploração de um restaurante no Escritório Central mediante as condições a seguir:

II — No local, dia e hora indicados na cláusula anterior, os concorrentes, especializados no ramo, entregarão 2 (dois) envelopes fechados e lacrados com os seguintes dizeres:

No 1.º envelope: "Documentos de idoneidade para arrendamento do restaurante do Escritório Central da Administração do Porto do Rio de Janeiro".

No 2.º envelope: "Proposta para a concorrência do arrendamento do restaurante do Escritório Central da Administração do Porto do Rio de Janeiro".

III — Só serão aceitas para exame as propostas que apresentarem dentro do envelope n. 1 mencionado na cláusula anterior os seguintes documentos:

a) indicação detalhada das instalações ou negócios similares que possuir, mencionando o valor aproximado dessas instalações, local e o tempo em que as mesmas se acham em exploração;

b) declaração da autoridade policial do local onde se encontre a firma ou pessoa com as sus instalações de que sempre esta se desempenhou no seu negócio a contento, sem qualquer perturbação;

c) prova de pagamento dos impostos federais e municipais;

d) recibo de causação prévia de 1:000\$000 (um conto de réis), feita na Tesouraria da Administração do Porto até a véspera da concorrência, em dinheiro, causação essa que reverterá em benefício da Administração caso o concorrente escolhido se recuse a assinar o contrato;

e) indicação da nacionalidade do chefe da firma ou da pessoa, endereço completo e exato, declaração expressa e categórica que se sujeita aos regulamentos em vigor, ordens e instruções que forem baixadas pela Administração do Porto do Rio de Janeiro.

IV — O 2.º envelope constará da proposta que poderá ser para as duas alternativas constantes do presente edital ou para uma delas somente, a qual deverá ser apresentada em 3 (três) vias devidamente datada e assinada pelo proponente, sendo a primeira via selada de acordo com a lei em vigor com os algarismos que indicarem valores escritos por extenso sem emendas, entrelinhas ou rasuras, indicando no caso da primeira alternativa o aluguel mensal em separado, a ser pago à Administração do Porto até o 5.º dia útil do mês a vencer-se, na Tesouraria, à Avenida Rodrigues Alves n. 20, 1.º andar.

V — As propostas serão válidas por 15 (quinze) dias e poderão ser feitas conjuntamente ou em separado para cada uma das seguintes alternativas:

1.ª), proposta com preços para as refeições iguais aos mais baixos que se encontrem no mercado, sujeito nesse caso o proponente ao

pagamento de aluguel mensal que deve ser indicado, sendo que as despesas de luz, gás e água correrão por conta do arrendatário.

2.^a), proposta com preço para as refeições inferior ao mais baixo do mercado, sem aluguel mensal, sujeito apenas a caução e ao pagamento de luz, gás e água.

Para qualquer uma das alternativas torna-se necessário a indicação detalhada dos preços da relação abaixo discriminada, que servirão apenas para confronto das propostas:

LUNCH

1. Café (chicara pequena).
2. Idem (média simples).
3. Idem (média com leite).
4. Chá (bule).
5. Pão (simples).
6. Idem (com manteiga).
7. Torradas (simples).
8. Idem (com manteiga).
9. Sandwiches (de queijo de Minas).
10. Idem (de queijo Prato).
11. Idem (de creme de Vassouras).
12. Sandwiches (de presunto).
13. Idem (de mortandela).
14. Doces Diversos.
15. Empadas.
16. Pasteis.
17. Leite (copo).
18. Artigos de confeitaria.

MINUTA

1. 2 ovos (fritos em manteiga).
2. Idem (fritos em banha).
3. Omelete (simples com 2 ovos).
4. Idem (de presunto).
5. Ovos (quentes).
6. Bife com um ovo e batatas fritas.

RESTAURANTE

Sopas:

1. Canja.
2. Verduras.
3. Camarão.

Entradas e massas:

1. Feijão mulatinho, arroz e tripas com batatas.
2. Bifes de caçarola a Italiana.
3. Salada de frios com batatas e alface.
4. Picadinho com farofa.

Peixes:

1. Fillet de peixe a milaneza com batatas cozidas.
2. Pescadinha frita com batatas.
3. Camarão a baiana com arroz.
4. Peixe frito com puré de batata.

Assados:

1. Frango com arroz ou farofa.
2. Carne com batatas.
3. Porco com farofa.

Sobremesas:

1. Goiabada (porção).
2. Bananada (porção).
3. Pecegada (porção).
4. Marmelada (porção).
5. Doce em calda (porção).
6. Salada de frutas.
7. Marmão.
8. Laranja.
9. Bananas.

Queijos:

1. Minas (porção).
2. Prato (porção).
3. Vassouras (porção).

Bebidas:

1. Guaraná.
2. Águas Minerais.
3. Água tônica.
4. Soda.
5. Refrescos.

É verdade a venda de cervejas e de bebidas alcoólicas.

VI — O concorrente escolhido deverá completar a lista do *lunch* e *restaurant*, mantendo porém os preços da proposta inicial, submetendo-a à aprovação da Superintendência.

Os preços constantes da proposta somente poderão ser modificados, depois de decorridos seis meses, a juízo sempre da Superintendência, mediante proposta justificada do concessionário.

VII — No dia 24 do andante, no mesmo local e hora já mencionados na cláusula I, a Comissão Julgadora procederá a abertura do envelope n. 2 (dois) contendo as propostas dos concorrentes que tiverem sido julgados idôneos. Os envelopes contendo as propostas dos

concorrentes julgados inidôneos serão devolvidos aos mesmos, se presentes ou até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, findo os quais se não reclamados serão inutilizados.

VIII — O contrato de arrendamento do *restaurant* do Escritório Central será por 3 (três) anos. A rescisão amigável do contrato poderá ser feita em qualquer tempo, devendo ser precedida de um aviso prévio de parte a parte com o prazo de 30 (trinta) dias.

IX — Sem embargo da legitimidade ou valor dos documentos exigidos pela cláusula III, não terão condição de idoneidade as pessoas jurídicas ou naturais proibidas de entrar nas dependências da Alfândega e outras repartições públicas.

X — O concorrente vencedor deverá completar a caução inicial com a importância de 2.000\$0 (dois contos de réis).

XI — Se a firma interessada não satisfizer a exigência da cláusula anterior, perderá o direito não só à caução provisória paga, como à adjudicação da concessão.

XII — A caução definitiva servirá de garantia ao fiel cumprimento das obrigações impostas, sendo que pela falta de cumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser lavrado ou das disposições em vigor, poderá ser imposta ao concessionário pela Superintendência, multas de 50\$0 a 100\$0 (cinquenta a cem mil réis) que serão descontadas automaticamente da caução. Desde que sejam impostas à concessionária três multas pela mesma falta, será o contrato rescindido automaticamente, sem direito a qualquer interpelação ou indenização.

XIII — A caução descontada nos termos da cláusula anterior, deverá ser reposta dentro do prazo máximo de dez (10) dias, na Tesouraria da Administração do Porto, sob pena de ser cassado o arrendamento, sem qualquer direito a indenização ou interpelação judicial.

XIV — Em caso de rescisão do contrato pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, os arrendatários perderão o direito à caução.

XV — A restituição da caução só será feita depois de extinto o arrendamento, de pleno direito ou no caso de rescisão amigável do contrato, mediante requerimento do interessado. A importância será entregue com os descontos porventura existentes.

XVI — Os proponentes obrigam-se a declarar pormenorizadamente o material que vão empregar no restaurante (material de cozinha, modo de refrigeração e conservação dos alimentos, mesas, cadeiras, etc.) sendo que é obrigatório o uso de tralheres inoxidáveis.

XVII — O concessionário poderá designar prepostos seus para trabalharem no local arrendado, registrando-os na Polícia Portuária da Administração do Porto, afim de poderem exercer as suas funções, assim como os próprios arrendatários e seus empregados.

XVIII — Deverá ser fixado, em lugar competente, um quadro indicando os nomes dos empregados que trabalham no local arrendado, dias de descanso, horário, etc., de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo além disso os arrendatários pagarem ao Instituto de Aposentadoria respectivo a quota devida.

XIX — Os arrendatários se obrigam a manter um serviço de primeira ordem e a atender somente ao pessoal da Administração do Porto do Rio de Janeiro com solicitude e presteza, sendo os serviços concedidos fiscalizados diretamente pela Administração do Porto.

XX — O pessoal em serviço usará uniformes brancos, de tipo aprovado pela Administração do Porto, que deverão ser substituídos com a necessária frequência, de modo a manterem-se sempre limpos. O concessionário se obrigará a remover dos serviços qualquer funcionário seu, desde que isso seja exigido pela Administração, sem que essa medida importe em qualquer responsabilidade.

XXI — O horário de funcionamento dos serviços será de 9 (nove) horas da manhã às 17 (dezoito) horas da tarde, sendo que o restaurante deverá abrir fora disso sempre que for solicitado.

XXII — O concessionário do restaurante terá que fornecer todos os utensílios indispensáveis para atender aos funcionários, devendo os mesmos serem substituídos logo que se avariarem ou causem mau aspecto, a juízo da Administração do Porto.

XXIII — Para efeito de maior precisão em suas ofertas os proponentes poderão visitar o local do restaurante, diariamente, das 11 às 13 (onze às treze) horas.

XXIV — O arrendatário obriga-se a pagar toda e qualquer taxa ou contribuição devida à Fazenda Nacional ou Municipal, em virtude do negócio.

XXV — O arrendatário na vigência do contrato, será o único responsável perante a Administração por todas as irregularidades que ocorrerem e responderá perante ela, até mesmo por avarias, salvo motivo justificado e comprovado, a juízo da Superintendência.

XXVI — O arrendatário obriga-se a executar qualquer obra que com o objetivo de conservação seja exigida pela Administração.

XXVII — O arrendatário poderá somente transferir o contrato de locação com assentimento prévio da Administração do Porto, uma vez quitos com a mesma e desde que o novo arrendatário assumam todas as obrigações e responsabilidades existentes de acordo com o contrato primitivo. Esta transferência será válida até o fim do prazo do contrato inicial. O concessionário não poderá abandonar o negócio antes de solucionada a transferência, sob pena da perda da caução.

XXVIII — Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escrito, diretamente à Superintendência da Administração do Porto do Rio de Janeiro, devendo ser apresentada devidamente instruída.

XXIX — Quaisquer outros esclarecimentos serão dados aos Srs. Interessados pelo chefe do Serviço de Administração.

XXX — A Administração do Porto do Rio de Janeiro se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem, podendo re-

usar algumas ou todas as propostas apresentadas de acordo com os seus interesses, sem que assista ao interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Teixeira de Mello*, superintendente.

(N. 3.386 — 11-3-42 — 377\$4)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para o serviço de baldeação de mercadorias de pátio, nas estações de Horto Florestal, Dr. Joaquim Murtinho e Lafayette, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à pág. 3.573.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 254 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o condutor de trem, classe E, Oliveira Xavier a comparecer, no prazo de oito dias a contar da data da publicação deste edital no Serviço Regional do Pessoal do Quadro II, extinto, do Ministério da Viação e Obras Públicas (Estrada de Ferro Central do Brasil), afim de apresentar defesa no processo administrativo que apura a sua ausência do serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem causa justificada, sob pena de correr o processo à revelia.

Serviço Regional do Pessoal, de março de 1942. — *Arthur Araripe Júnior*, CSRP-1.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM CATÚ

FAZENDA EXPERIMENTAL DE CRIAÇÃO DE CATÚ

Edital de leilão para a venda de animais impestaveis

De ordem do Sr. Inspetor Chefe desta Inspetoria Regional, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura, conforme comunicação feita pelo Sr. Diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal, em ofício n. 129, de 7 do corrente mês, faço público, para conhecimento dos interessados, que na sede desta I. R. (F. E. C. de Catú), P. E. C. de Barra, P. E. C. de Areia e P. E. C. de Bomfim, todos localizados no Estado da Bahia, e P. E. C. de Ibura, no Estado de Sergipe, serão vendidos, em leilão, no dia 7 de abril próximo vindouro, a quem maior preço oferecer, os animais abaixo relacionados, impestaveis para a reprodução e outros serviços desta I. R.

O leilão terá início às 14 horas do referido dia na F. E. C. de Catú, no P. E. C. de Barra, no P. E. C. de Areia, no P. E. C. de Bomfim e no P. E. C. de Ibura.

O arrematante deverá depositar, como sinal, no ato da arrematação, 20 % da importância total, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para retirar os animais, quando deverá pagar os 80 % restantes.

A Repartição reserva-se o direito de retirar do leilão qualquer animal, se assim achar conveniente.

Relação dos animais

Nº de ordem	Espécie	R a ç a	N o m e	Número	Sexo	Data do nascimento	Lugar onde será realizado o leilão
1.	Bovina	Schwyz	Atibaia	759-57	F	25-9-34	F. E. C. de Catú
2.	Bovina	Schwyz	Bagdá	782-59	F	22-3-35	F. E. C. de Catú
3.	Bovina	Schwyz	Heidi	924-073	F	20-11-34	F. E. C. de Catú
4.	Bovina	Schwyz	Encanto Papagaios	895-065	M	17-9-35	F. E. C. de Catú
5.	Bovina	A. Angus	Famosa	703-080	F	24-11-33	F. E. C. de Catú
6.	Bovina	A. Angus	Expulso	1062-81	M	25-2-38	F. E. C. de Catú
7.	Bovina	A. Angus	Estivador	1067-83	M	7-4-38	F. E. C. de Catú
8.	Bovina	A. Angus	Gondoleiro	1214-99	M	12-12-40	F. E. C. de Catú
9.	Bovina	Indubrasil	Beliche	1005-028	M	20-10-35	F. E. C. de Catú
10.	Bovina	Nelore	Melado	1107-018	M	—	F. E. C. de Catú
11.	Bovina	3/4s. Holandesa	Herança	1353-273	F	19-3-41	F. E. C. de Catú
12.	Bovina	4/2s. Hol. A. Ang.	Galezia	1211-270	F	10-11-40	F. E. C. de Catú
13.	Bovina	4/2s. Schw. Hol.	Furtada	1166-261	F	10-11-39	F. E. C. de Catú
14.	Bovina	4/2s. Schw. Hol.	Gelêia	1182-265	F	22-5-40	F. E. C. de Catú
15.	Bovina	Indubrasil	Rio Negro	1099-034	M	—	P. E. C. de Barra
16.	Bovina	3/4s. Holand.	Galante	1173-264	M	18-1-40	P. E. C. de Barra
17.	Equina	Nacional	Tupi	20	M	—	P. E. C. de Barra
18.	Caprina	Mest. Angorá	Furth	429	M	4-12-39	P. E. C. de Barra
19.	Caprina	Mest. Angorá	Granito	433	M	19-4-40	P. E. C. de Barra
20.	Caprina	Mest. Angorá	Guizo	436	M	7-5-40	P. E. C. de Barra
21.	Caprina	Mest. Angorá	Gabardo	438	M	8-5-40	P. E. C. de Barra
22.	Caprina	Mest. Angorá	Guloso	439	M	11-6-40	P. E. C. de Barra
23.	Caprina	Mest. Angorá	Gurgurão	440	M	13-6-40	P. E. C. de Barra
24.	Caprina	Mest. Angorá	Gringo	441	M	2-10-40	P. E. C. de Barra
25.	Caprina	Mest. Angorá	Herbanado	448	M	6-5-41	P. E. C. de Barra
26.	Caprina	Mest. Angorá	Horário	450	M	10-5-41	P. E. C. de Barra
27.	Caprina	Mest. Angorá	Holômetro	452	M	10-5-41	P. E. C. de Barra
28.	Caprina	Mest. Angorá	Helicon	453	M	13-5-41	P. E. C. de Barra
29.	Bovina	Nacional	Dauco	228-127	M	23-12-25	P. E. C. de Areia
30.	Bovina	Nacional	Caipira	180-114	M	23-12-24	P. E. C. de Areia
31.	Equina	Nacional	Queimado	19	M	—	P. E. C. de Areia
32.	Bovina	Holandesa	Cabido	838-197	M	12-2-36	P. E. C. de Bomfim
33.	Bovina	Caracú	Carnaval	762-04	M	—	P. E. C. de Bomfim
34.	Equina	Nacional	Andorinha	16	M	—	P. E. C. de Bomfim
35.	Bovina	Holandesa	Lindo	356-117	M	25-5-32	P. E. C. de Ibura

Cópias deste edital serão afixadas nos lugares de costume, nos municípios de Catú, Barra, Areia, Bomfim e Ibura. Inspetoria Regional em Catú, 24 de fevereiro de 1942. — *Francisco Motta*, datil. F., pelo escrivão.

Departamento Nacional da Produção Mineral**DIVISÃO DE ÁGUAS**

Em obediência aos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D.N.P.M., do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas, do Domínio Federal, a parte marítima, e da jurisdição do Estado do Rio Grande do Sul o restante de seu curso as águas do curso d'água denominado Jacuí, Jacuí, Jacuí-Gaúba, respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

Estas conclusões se apoiam na letra a do inciso I do art. 29 combinado com o art. 15 do Código de Águas, no inciso II do art. 29 já citado e no art. 6.º do decreto-lei n. 2.281, acima referido, que estabelece as condições de navegabilidade.

O curso d'água nasce no município de Passo Fundo e percorre os de Cachoeira, Rio Pardo e Porto Alegre; limita o município de Soledade com os de Carasinho, Cruz Alta e Julio de Castilhos, limitando ainda o de Triunfo com os de São Jerônimo e Guaíba, todos no referido Estado.

O critério adotado para a sua identificação foi o seguinte:

1) o curso d'água foi determinado, partindo de jusante para montante;

2) nas confluências foi considerado, como principal, o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Nota — a identificação do curso d'água foi feita segundo os mapas municipais, organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

Departamento Nacional da Produção Mineral**DIVISÃO DE ÁGUAS**

Em obediência aos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D.N.P.M., do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo considera públicas do Domínio Federal na sua parte incluída na zona de cento e cinquenta quilômetros ao longo da fronteira e da jurisdição do Estado do Rio Grande do Sul, no restante de seu curso, as águas do curso d'água denominado Palmeira, Ijuí, Ijuí, Ijuí, respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

Essas conclusões estão apoiadas no inciso V do art. 2.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, em relação à parte sob o domínio federal, e no inciso II do art. 29 do Código de Águas, em relação à parte sob a jurisdição estadual, visto não só estarem satisfeitas as exigências de navegabilidade constantes do art. 6.º do decreto-lei n. 2.281; já citado, como nascer o curso d'água no município de Palmeira e percorrer os de Ijuí, Santo Angelo e São Luiz Gonzaga e limitar o município de Cruz Alta com o de Palmeira, todos no referido Estado.

O critério adotado para a identificação do curso d'água foi o seguinte:

1) O curso d'água foi determinado, partindo de jusante para montante;

2) nas confluências foi considerado como principal, o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da data da publicação deste edital deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Antonio Alves de Souza*, diretor.

Nota — A identificação do curso d'água foi feita segundo os mapas organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

Divisão de Caça e Pesca

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para empreitada global das obras de conclusão do Entrepósito de Pesca da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, publicado às págs. 3.309-10 do *Diário Oficial* de 3-3-42.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Ascanio Faria*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****INSPETORIA**

Pelo presente edital ficam notificadas as firmas abaixo discriminadas a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Apárício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de receberem a 3.ª via da relação de empregados enviadas pelas mesmas:

DNT 21.527-41 — Empresa Editora Diretrizes Ltda.

DNT 20.890-41 — Oscar J. da Cruz.

DNT 20.226-41 — José Maria da Costa e Silva.

DNT 20.391-41 — H. Cunha e Irmão.

DNT 20.829-41 — F. M. R. Brazão.

DNT 19.401-41 — Agripina Caldas Marins.

DNT 19.471-41 — Manoel Gomes dos Santos.

DNT 19.697-41 — Manoel Gonçalves Mendes Branco.

DNT 3.830-41 — Francisco Galdino de Melo.

DNT 19.891-41 — Manoel O. Pinto.

DNT 19.371-41 — Alcides Melo.

DNT 18.782-41 — Saul Pressman & Comp.

DNT 21.661-41 — Darcy Gomes.

DNT 22.445-41 — Pedro Rodrigues dos Santos.

DNT 23.320-41 — Manoel dos Santos.

DNT 23.023-41 — João Bandeira da Silva.

DNT 23.009-41 — Elias Nahas.

DNT 22.619-41 — Luiz Gall.

DNT 20.632-41 — Ganç & Glat.

DNT 21.803-41 — Felipe Haddad.

DNT 21.628-41 — H. Peters.

DNT 18.498-41 — Empresa Contalex Limitada.

DNT 18.139-41 — Oscar Joaquim Madruga.

DNT 18.015-41 — Manoel da Costa e Silva Segundo.

DNT 8.132-41 — Roldão Fontoura Carneiro.

DNT 20.128-41 — Zacarias Rodrigues.

DNT 20.121-41 — Mario de Loureiro & Souza.

DNT 11.273-41 — João Dias Segundo.

DNT 24.260-40 — João Gaudelman.

DNT 22.866-41 — M. C. Leite.

DNT 21.589-41 — Zacarias & Santos.

Inspeção, 9 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Samuel Pimenta.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 9-3-42, na reclamação por vós apresentada contra Fábrica de Massas Roma, a cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 6\$8.

Em 9 de março de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Yve Barreto.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 9-3-42, na reclamação por vós apresentada contra Café e Litteria Estado Novo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 19\$2.

Em 9 de março de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. José Paulo Guimarães.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 9-3-42, na reclamação por vós apresentada contra Jaime Paiva, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 3\$2.

Em 9 de março de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. João dos Santos.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 3-3-42, na reclamação por vós apresentada contra Oliveira & Herculano, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 22\$6.

Em 10 de março de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Albino Figueiredo Coimbra.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 5-3-42, na reclamação por vós apresentada contra Distribuidora de Laticínios Ltda. e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total de 26\$0.

Em 10 de março de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Sr. Antonio Ferreira Pio.

Pela presente ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 6-3-42, na reclamação por vós apresentada contra Rezende, Pimentel & Cia. Ltda. e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi, pelo presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142, do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40. Pagas as custas pelo reclamante, num total 6\$7.

Em 10 de março de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Notificação n. 293-42

Sra. Dulcinéa da Silva Tollemberg.

Assunto: Reclamação apresentada por Cia. Telefônica Brasileira.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, desta cidade, à avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 14 horas do dia 20 de março de 1942, à audiência na qual será realizada a diligência deprecada pelo Exmo. Sr. presidente do Egrégio Conselho Regional da 1.ª Região da Justiça do Trabalho, devendo V. S. "prestar os esclarecimentos indispensáveis" relativos ao ofício da Cia. Telefônica Brasileira, dirigido em 17-10-41 ao Exmo. Sr. presidente do Egrégio Conselho Regional.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará na remessa do processo ao Egrégio Conselho (para os devidos fins).

Em 10 de março de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificada Cesarina Silva, domiciliada à rua General Roxo, n. 586, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de 11 de fevereiro de 1942, na reclamação apresentada por Altair Gonçalves Pereira, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Considerando que prevalecem as alegações da reclamante, revel que é a reclamada e confessa quanto à matéria de fato, *ex-vi* do artigo cento e quarenta e dois, do regulamento aprovado pelo decreto seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar a reclamada Cesarina Silva a pagar à reclamante Altair Gonçalves de Oliveira a importância de setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos réis, correspondente a dois meses e vinte e um dias de salários vencidos e oito dias de aviso prévio, devendo ser descontado um vale de vinte mil réis. Custas pelo reclamado no valor de sessenta e nove mil e trezentos réis, devendo a presente decisão ser cumprida dentro de cinco dias. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1942. — Assinado: *Santiago Pompeu*, presidente. — *Eugenio Fiorêncio*, vogal dos empregadores. — *Ariando Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Candido dos Santos, domiciliado à rua Guanabara n. 54, casa 3, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 15,15 (quinze e quinze) horas, do dia 1 (primeiro) do mês de abril, à audiência relativa à reclamação apresentada contra R. Macedo & Moraes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado José Antonio Gonçalves Reis, domiciliado à Av. N. S. Copacabana n. 1.266, para comparecer perante a 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 14 (quatorze) horas, do dia 24 (vinte e quatro) de março à audiência relativa à reclamação apresentada por José Sant'Ana cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Geraldo Lourenço, domiciliado à rua Conselheiro Galvão n. 404, para comparecer perante a 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208 às 15,45 (quinze e quarenta e cinco) horas, do dia 24 (vinte e quatro) do mês de março à audiência relativa à reclamação apresentada contra A. Santos Oliveira & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Luiz Faustino de Oliveira, domiciliado à Travessa D. Luiza n. 40, Terra Nova, para comparecer perante a 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 208, às 15,15 (quinze e quinze) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de março, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Internacional das Estacas Armadas Frankigonoul S. A., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Felzenschwalb & Mehl Ltda., domiciliado à rua Visconde de Itauna n. 48, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14,45 (quatorze e quarenta e cinco) horas, do dia 31 (trinta e um) do mês de março, à audiência relativa à reclamação apresentada por Eunapio Jesuino dos Santos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, R. Macedo & Moraes, domiciliado à rua General Câmara n. 215, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15,15 (quinze e quinze) horas, do dia 1 (um) do mês de abril à audiência relativa à reclamação apresentada por Candido dos Santos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificada, Sebastianá da Silva, domiciliada à rua S. Cristóvão n. 386, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14,15 (quatorze e quinze) horas, do dia 1 (um) do mês de abril à audiência relativa à reclamação apresentada contra Pensão Alemã, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Alberto Moraes Sarmento, domiciliado à rua Conselheiro Senha n. 63, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14,45 (quatorze e quarenta e cinco) horas, do dia 1 (um) do mês de abril, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Joaquim Salvador & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Francisco da Silva Nogueira, domiciliado à rua Joaquim Silva n. 53, casa 1, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15,45 (quinze e quarenta e cinco) horas, do dia 1 (um) do mês de abril, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Massas Alimentícias Aimoré Limitada, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Florduardo Caldeira da Silva, domiciliado à rua Manoel Vitorino n. 147, fundos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 208, às 15,1/2 (quinze e meia) horas, do dia 7 (sete) do mês de abril, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Firma Lutz & Cia. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Manoel Conceição Cereja, domiciliado à rua Luiz Barbosa n. 9, Vila Isabel, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, sala 208, às 15,1/2 (quinze e meia) horas, do dia 8 (oito) do mês de abril, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Alves Souza & Cia. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado, Rezende Pimentel & Cia. Ltda., domiciliado à rua de Alfândega n. 47, 6.º andar, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 208, às 14,45 (quatorze e quinze) horas, do dia 9 (nove) do mês de abril, à audiência relativa à reclamação apresentada por Antonio Liberato da Cruz, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Hospital dos Servidores do Estado

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência para o fornecimento e instalação de um sistema resfriador de água, para fins de revelação, fixação e lavagem de filmes radiográficos (Câmara Escura de Gabinete de Radiologia), publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês de março (fls. 3.503).

Outrossim, retifica-se, pelo presente, a alínea e, do n. I da cláusula 2.ª, do referido edital; *in fine*, onde se lê: "caso se trate de firma individual"; leia-se; "caso não se trate de firma individual".

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Mario de Moraes Paiva*, presidente do Conselho Administrativo.

Hospital dos Servidores do Estado

Concorrências públicas para o fornecimento de ferragens e construção de um Biotério.

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrências publicados às fls. 2.497 e 2.499 do *Diário Oficial* de 18 de fevereiro último para o fornecimento de ferragens e acessórios e construção de um Biotério para o Hospital dos Servidores do Estado. As propostas para o fornecimento de ferragens e acessórios serão recebidas à rua Sacadura Cabral n. 178, no dia 16 do corrente mês de março, às 14 horas e para a construção de um Biotério, no dia 17, às 14 horas.

Os interessados poderão obter esclarecimentos no local acima indicado (sede do Hospital) onde se encontram plantas, especificações e mostruário à disposição dos mesmos interessados.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÕES

N. 36.683, em 26-2-42. Autuado: Empresa de Produtos Reunidos Ltda., do Distrito Federal. Multa: 379\$2, débito: 1:867\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.601, em 24-2-42. Autuado: Eduardo de Oliveira, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, débito: 130\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.507, em 23-2-42. Autuado: F. Manfrim, de S. Paulo, São Paulo. Multa: 150\$0, débito: 396\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.497, em 23-2-42. Autuado: Pedro Cordeiro Suek, de Mandirituba, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Multa: 100\$0, sem prejuízo do pagamento da quantia de 31\$7, relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de junho de 1939 a março de 1941, recolhidas em atraso, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.701, em 26-2-42. Autuado: Severino Pereira, de Campina Grande, Estado da Paraíba. Multa: 100\$0, débito: 421\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.599, em 24-2-42. Autuado: Severino Pereira, de Campina Grande, Estado da Paraíba. Multa: 100\$0, débito: 138\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.688, em 26-2-42. Autuado: Fraiman & Cia., de João Pessoa, Estado da Paraíba. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.604, em 24-2-42. Autuado: Otílio de Souza, de Campina Grande, Estado da Paraíba. Multa: 303\$3, débito: 1:511\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.722, em 26-2-42. Autuado: Francisco Julião de Santana, de João Pessoa, Estado da Paraíba. Multa: 100\$0, débito: 51\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.499, em 23-2-42. Autuado: José Machado Filho, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 158\$8, débito: 703\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: W. Fernandes Pinto, de Recife, Estado de Pernambuco. Decisão da Presidência, em 25-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Carlos Schmidt, de Recife, Estado de Pernambuco. Decisão da Presidência, em 27-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 36.598, em 24-2-42. Autuado: A. Malaquias, estabelecido na Fazenda Soares, estação Pinto Ribeiro, município de Alagoa de Baixo, Estado de Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 527\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.492, em 23-2-42. Autuado: José Militão de Souza, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 410\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.728, em 26-2-42. Autuado: Rezende & Leite, de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 60\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.600, em 24-2-42. Autuado: J. V. de Moulliac, de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 196\$6, débito: 1:218\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.594, em 24-2-42. Autuado: J. Pessoa de Oliveira, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 180\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Ubaldo F. Menezes, de Vila Umbú, município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência, em

27-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 36.696, em 26-2-42. Autuado: Coster & Tzvihaek, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 338\$1, débito: 1:678\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.720, em 26-2-42. Autuado: Vigna Irmãos, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 341\$2, débito: 1:725\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.602, em 24-2-42. Autuado: Guilherme Wilt, de Campo da Langa, Mafra, Santa Catarina. Multa: 100\$0, débito: 1:152\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Walter Hahn, de Barra do Zundia, Araranguá, Estado de Santa Catarina. Decisão da Presidência, em 25-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 36.704, em 26-2-42. Autuado: Luiz Luciano Madeira, de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Multa: 100\$0, débito: 163\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.729, em 26-2-42. Autuado: José Cardoso Rocha, de Orleans, Estado de Santa Catarina. Multa: 100\$0, débito: 281\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Campos, Machado & Cia., de Limeira, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 25-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Sebastião Alves, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Decisão da Presidência, em 27-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Jorge Ravergy Soares, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Decisão da Presidência, em 25-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Alexandre Gusella & Filhos, de Limeira, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 27-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 36.494, em 23-2-42. Autuado: José Honorato do Nascimento, de Miguel Velho, município de Alagoinhas, Estado da Bahia. Multa: 100\$0, débito: 118\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Vicente Alzenari, de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 23-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José da Silva Lisboa, de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 25-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 36.437, em 20-2-42. Autuado: Jair Franco, de Barbacena, Estado de Minas. Multa: 100\$0, débito: 50\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Manoel Nardi Chaves, de Bom Jardim, Estado de Minas Gerais. Decisão da Presidência, em 27-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 36.435, em 20-2-42. Autuado: Christovão Coelho da Silva, de Alfenas, Estado de Minas Gerais. Multa: 100\$0, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora que deixou de pagar com as contribuições dos meses de dezembro de 1939 a outubro de 1940, recolhidas em atraso, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.727, em 26-2-42. Autuado: Benjamin Moura da Silva, de Poções, Estado da Bahia. Multa: 100\$0, débito: 554\$1, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.692, em 26-2-42. Autuado: Camerino Vargas, de Joazeiro, Estado da Bahia. Multa: 200\$0, débito: 31\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.502, em 23-2-42. Autuado: Justiniano Mendes, de Alagoinhas, Estado da Bahia. Multa: 150\$0, débito: 809\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.695, em 26-2-42. Autuado: João Ferreira dos Santos, estabelecido na Fazenda Pecuaría, em Santarem, Estado da Bahia. Multa: 433\$7, débito: 1:922\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.595, em 24-2-42. Autuado: José Borges de Araújo, de Itabuna, Estado da Bahia. Multa: 100\$0, débito: 100\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.689, em 26-2-42. Autuado: Benjamin Ferraz, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.718, em 26-2-42. Autuado: João Baptista Gonçalves, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.699, em 26-2-42. Autuado: Alberto Moutinho da Silva, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, débito: 118\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.685, em 26-2-42. Autuado: Fernandes de Souza, do Distrito Federal. Multa: 430\$9, débito: 2:330\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.713, em 26-2-42. Autuado: J. M. Sanches, do Distrito Federal. Multa: 387\$3, débito: 1:609\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.684, em 26-2-42. Autuado: Benito Bermudez Filho, do Distrito Federal. Multa: 798\$6, débito: 3:683\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.714, em 26-2-42. Autuado: Antonio Angelo Segundo, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, débito: 763\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.710, em 26-2-42. Autuado: José Victor Viglongo, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, débito: 336\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio, 9 de fevereiro de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Seção de Empregadores.

(N. 3.921 — 10-3-42 — 326\$4).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 36.719, em 26-2-42. Autuado: Fábrica Nacional de Rendas Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:224\$000, débito: 6:372\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.800, em 27-2-42. Autuado: Luiz Vandelli, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: 322\$500, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.687, em 26-2-42. Autuado: A. Costanzi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 877\$400, débito: 4:399\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.907, em 4-3-42. Autuado: Moysés Vaisenberg, de São Paulo, São Paulo. Multa: 150\$000, débito 180\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.850, em 2-3-42. Autuado: Takashi Kaneko, de S. Paulo, São Paulo. Multa: 150\$000, débito: 1:029\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.923, em 4-3-42. Autuado: José Gonçalves, de S. Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.934, em 4-3-42. Autuado: Azevedo, Calagrande & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: 277\$800, débito: 1:596\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.915, em 4-3-42. Autuado: Anselmo Magnani, de Mirasol, Estado de São Paulo. Multa: 437\$600, débito: 2:380\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.928, em 4-3-42. Autuado: Ernesto dos Santos, de Piracicaba, Estado de São Paulo. Multa: 149\$700, débito: 785\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.912, em 4-3-42. Autuado: Produtos Anastasi Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:662\$600, débito: 8:252\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.935, em 4-3-42. Autuado: Hermelino F. Souza, de Djalma Dutra, Estado da Bahia. Multa: 100\$000, débito: 204\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.723, em 26-2-42. Autuado: Joaquim dos Santos Pinheiro, de Alagoinhas, Estado da Bahia. Multa: 100\$000, débito: 203\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.817, em 27-2-42. Autuado: Luciano Silva, de Poções, Estado da Bahia. Multa: 100\$000, débito: 174\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.802, em 27-2-42. Autuado: Eduardo Fonseca, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 492\$900, débito: 2:373\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.925, em 4-3-42. Autuado: Alfredo Sergio, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 413\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.815, em 27-2-42. Autuado: Clementino Silva, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 473\$200, acrescido

dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.918, em 4-3-42. Autuado: J. Luiz do Rego, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 144\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.849, em 2-3-42. Autuado: Américo & Batista, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 333\$100, débito: 2:428\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.930, de 4-3-42. Autuado: Clarimundo Flores, de Santa Maria, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 1:243\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.806, em 27-2-42. Autuado: Marcelino de Oliveira, de Jaguarão, Rio Grande do Sul. Multa: 200\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.814, em 27-2-42. Autuado: Gonçalo Amaral de Moraes, de São Luiz Gonzaga, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 307\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.859, em 2-3-42. Autuado: João Reis do Amaral, de São Luiz Gonzaga, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 797\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.816, em 27-2-42. Autuado: Erio Fontoura, de S. Luiz Gonzaga, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 1:048\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.926, em 4-3-42. Autuado: Feline Braun, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 136\$900, débito: 676\$100, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.908, em 4-3-42. Autuado: Carlos Torres, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 48\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.803, em 27-2-42. Autuado: Constantino Avelar Costa, de Nazaré, Estado da Bahia. Multa: 100\$000, débito: 69\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.721, em 26-2-42. Autuado: A. Santos & Comp., de Maueco, município de Itabuna, Estado da Bahia. Multa: 200\$000, débito: 91\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.910, em 4-3-42. Autuado: Aloysio da Matta Aguiar, de Ilheus, Estado da Bahia. Multa: 100\$000, débito: 342\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.725, em 26-2-42. Autuado: Yotoji Shintá, de Aquidauana, Mato Grosso. Multa: 256\$500, débito: 1:086\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.682, em 26-2-42. Autuado: Edgard Martins Fraga, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 468\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.703, em 26-2-42. Autuado: J. Ciuffi & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 338\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.724, em 26-2-42. Autuado: Sociedade Comercial Japão-Brasil Ltda., de São-Paulo, São Paulo. Multa: 1:107\$800, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.697, em 26-2-42. Autuado: Canerio Orciuolo, de São Paulo, São Paulo. Multa: 262\$100, débito: 1:083\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.712, em 26-2-42. Autuado: Jacob Werthmüller, de S. Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 158\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.726, em 26-2-42. Autuado: João Eleuterio Machado, de Guaref, Tatuf, Estado de São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 32\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.700, em 26-2-42. Autuado: Espólio de Seraphim Nogueira, na pessoa do inventariante José Maria Nogueira, do Distrito Federal. Multa: 1:347\$100, débito: 6:402\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.694, em 26-2-42. Autuado: Joaquim Inojosa de Andrade, do Distrito Federal. Multa: 688\$700, débito: 6:807\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.730, em 26-2-42. Autuado: Antonio Rubino, do Distrito Federal. Multa: 532\$200, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.491, em 23-2-42. Autuado: Pedro Nicolau, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 229\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.857, em 2-3-42. Autuado: Francisco Chagas de Menezes, de Aracaju, Estado de Sergipe. Multa: 106\$000, débito: 516\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.933, em 4-3-42. Autuado: Humberto Vieira Matos, de Aracaju, Estado de Sergipe. Multa: 100\$000, débito: 24\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.921, em 4-3-42. Autuado: Miguel Abreu, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.810, em 27-2-42. Autuado: Claudinier Alves de Oliveira, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 200\$000, débito: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.909, em 4-3-42. Autuado: Alvaro de Carvalho, de Brusque, Estado de Santa Catarina. Multa: 200\$000, débito: 84\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio, 10 de março de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 3.920 — 10-3-42 — 306\$0)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Avenida Graça Aranha, 18 e 18-B

AUTOS DE INFRAÇÃO

Acórdão de 21-10-41, autuado, Empresa Viação Santa Cecilia Ltda., débito 1:575\$400, juros 267\$800, multa 100\$000.

Acórdão de 4-11-41, autuado, Francisco Cardoso Guedes, débito 285\$000, juros 24\$900, multa 150\$000.

Acórdão de 25-11-41, autuado, Luiza Tarturo Gomes que também se assina Luiza Torturro Gomes, débito 181\$800, juros 12\$600, multa 100\$000.

Acórdão de 25-11-41, autuado, Américo Antonio Sampaio, débito 856\$400, juros 59\$200, multa 200\$000.

Acórdão de 9-12-41, autuado, Henrique Holman, débito 982\$800, juros 74\$900, multa 100\$000.

Acórdão de 19-12-41, autuado, Cia. Santa Cruz de Transportes e Armazéns Gerais S. A., débito 76\$800, juros 4\$100, multa 150\$000.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — Fernando Lobato de Faria, delegado.

(N. 2.039 — 10-3-42 — 32\$6)

SOCIEDADES CIVIS

CLUBE SUL AMÉRICA

EXTRATO DE ESTATUTO

REFORMA

Fundado nesta cidade, sua sede e foro, a 6 de setembro de 1934 em virtude da unificação do Salic Club e da Associação Atletica Cia. Sul América, com personalidade jurídica pelo registro de seu primitivo estatuto feito no Cartório Tefé sob n. 574 em 17 de março de 1935, compõe-se de ilimitado número de sócios, funcionários e representantes das Empresas Sul América, Cia. Nacional de Seguros de Vida, Terrestres, Marítimos e Acidentes, Capitalização, Banco Hipotecário Lar Brasileiro e demais organizações criadas ou a criar que tenham afinidade administrativa com qualquer delas — os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais e destina-se a promover e estimular entre eles a prática e desenvolvimento de todos os esportes e exercícios atléticos e reuniões artísticas, culturais e sociais, realizando para tanto, o programa consignado em seu estatuto que é reformável somente após 2 anos de vigência, mediante resolução de assembléias gerais na forma do § 1.º do art. 63. É administrado por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros e diretor de esportes competindo ao presidente representá-lo em juízo e fora dele. Em caso de dissolução motivado por dificuldade insuperável na realização de seu programa e resolvido por consenso de, pelos menos 2/3 dos sócios quites em pleno gozo de seus direitos, reunidos em assembléia geral especial, de convocação única e exclusivamente para esse fim, o remanescente de seu patrimônio reverterá em benefício do Serviço de Assistência Médica aos Funcionários da Sul América, observadas as disposições contidas no Capítulo XII do Estatuto. A ata da assembléia geral que reformou e aprovou o atual estatuto está registrada no Cartório Tefé sob n. 6.876 do Livro J. 15. São considerados fundadores todos os sócios das agremiações unificadas, quites em 6 de setembro de 1934, constando do estatuto vigente os nomes dos componentes da atual administração. — A Diretoria.

(N. 3.925 — 10-3-42 — 44\$9)

CASA SANTA IGNEZ

EXTRATO DE ESTATUTO

REFORMA

Instituída por escritura pública de 21 de agosto de 1919, em Notas do Tabelião Belisário Tavora, pelos Exmos. Srs. Dr. Epitácio da Silva Pessoa e Sra., Dona Maria Sayão da Silva Pessoa, com Personalidade Jurídica adquirida pelo registro de seu primitivo Estatuto feito sob n. 70, do Livro 1, de Sociedades Cíveis do 2.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos em 18 de setembro de 1919, a Casa Santa Iñez, é uma Fundação, destinada a recolher e tratar moças pobres e operárias enfraquecidas de modo a premiá-las contra a tuberculose, mantendo, para tanto, um ou mais estabelecimentos adequados, nesta Capital que é sua sede e foro, ou em qualquer outro local (artigos 1.º a 4.º). O Patrimônio Social é constituído: a) pelo prédio e terreno à Rua Marquez de S. Vicente, 287, no valor de 9:000\$0 e mais 15:000\$0 em dinheiro — doação de seus instituidores; b) pelos donativos no valor de 336:580\$0 angariados pela instituidora Exma. Sra. Maria Sayão da Silva Pessoa e pelas Exmas. Sras. Evelina Ribeiro Burlamaqui e Lavinia de Souza Ribeiro Guimarães; c) pelas anuidades, mensalidades, donativos, heranças ou legados que receber (artigo 5.º e alíneas), sendo empregado na forma dos artigos 6.º e 7.º do Estatuto e, de vez que sua duração é indeterminada — artigo 8.º — extinguindo-se quando, a juízo de seus administradores, se manifeste a impossibilidade de cumprir sua finalidade (§ 5.º do artigo 28), o seu remanescente, nessa eventualidade, reverterá a estabelecimento ou estabelecimentos congêneres desta cidade, e, em sua falta, a outro ou outros institutos de beneficência, a juízo da administração e na forma do artigo 9.º. É administrada por uma Diretoria e um Conselho Deliberativo, que servirão por prazo indefinido, este composto de 20 membros — artigo 25.º — e aquela composta de Presidente, Vice-Presidente, 1.ª e 2.ª Secretárias e Tesoureiro (artigo 12.º), sendo os quatro primeiros cargos da diretoria privativos às senhoras e o último a cavalheiro (parágrafo único do artigo 12.º), competindo ao Tesoureiro, na forma do artigo 23.º representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele e perante repartições públicas. Quaisquer alterações que se introduzam no atual estatuto deverão ser votadas por 2/3 dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo (artigos 31 e 32) e não poderão contrariar o fim da Fundação, devendo ser aprovadas, na forma da lei, pela autoridade competente (artigo 47). São contribuintes da Fundação todos quantos a tenham auxiliado ou auxiliem com serviços, anuidades, mensalidades e donativos de qualquer espécie, valor e natureza, sendo considerados fundadores, os que até 31 de dezembro de 1920, contribuíram com relevantes serviços ou donativos de valor não inferior a 1:000\$0 (artigos 36 e § 3.º), não respondendo subsidiariamente pelos compromissos sociais os membros ou sócios da Instituição, na forma do artigo 40.º. O atual estatuto da Casa Santa Iñez, reformado e aprovado em sessões conjuntas de Diretoria e C. Deliberativos realizadas em 30-10-38 e 31-12-38, cujas atas estão registradas no Cartório Teffé sob números 6.474 e 6.473 do Livro J 14, respectivamente, em 7 de janeiro de 1941, estão, também, registrados na Procuradoria Geral do Distrito Federal, no livro competente à folhas 89 a 98 v., conforme certidão exarada no mesmo, assinada a 17 de fevereiro de 1941, pelo Oficial Administrativo no exercício das funções de Secretário daquele Departamento. A Diretoria atual consta do Estatuto. A Diretoria.

(N. 3.926 — 10-3-42 — 71\$4)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

VICRI S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1942, às 14 horas, na sede da sociedade, no Beco do Bragança, n. 41, presentes os senhores acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, o senhor Robert Hall Tyler Junior, abriu a sessão e pediu à assembléia que designasse um dos presentes para dirigir os trabalhos, tendo sido indicado o referido senhor Robert Hall Tyler Junior, que assumindo a presidência, convidou os senhores Leo Torres da Silva e Antonio Rosa Brito Sobrinho, para primeiro e segundo secretários respectivamente.

Organizada, assim, a mesa o senhor presidente declara aberta a sessão, convidando o primeiro secretário a proceder a leitura dos

anúncios publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", pelos quais foram os senhores acionistas convidados a reunirem-se naquele recinto, afim de tomarem conhecimento dos documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e, bem assim proceder à eleição da diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o ano de 1942 e estipular seus honorários.

O senhor presidente manda fazer a leitura dos citados documentos, a qual foi dispensada por proposta do Sr. Armando Savio, alegando para isso que os acionistas tiveram conhecimento prévio de tais documentos, tornando-se desnecessário, portanto, a sua leitura, o que foi aprovado unanimemente, tendo sido não só as contas, como também o relatório da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar a diretoria.

O senhor presidente declara que, havendo terminado o mandato da diretoria e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, levantava a sessão por 10 minutos para que os senhores acionistas se munissem de cédulas para a eleição dos mesmos. Recolhida as cédulas, depois de reaberta a sessão foi apurado o seguinte resultado:

Para diretor — Dr. Elias Antonio Pacheco Chaves Neto, brasileiro, residente à rua Paraguai, n. 30, São Paulo.

Para diretor-gerente Robert Hall Tyler Junior, americano, residente à rua Barão da Torre, n. 586.

Para diretor-secretário e sub-gerente Léo Torres da Silva, residente à rua Constante Ramos, n. 120.

Conselho Fiscal — George P. Houry — Armandô Savio e Herman Pfeifer.

Suplentes — Carlos Rocha Filho — Arthur Edgar Binns e Ernest Stephen Bell.

O senhor Eurico Guerra pede a palavra e propõe a assembléia que sejam mantidos os mesmos honorários da diretoria anterior e que os membros efetivos do Conselho Fiscal percebam cada um quinhentos mil réis por ano, proposta que posta em votação foi unanimemente aprovada.

O senhor presidente proclama eleitos e empossados os senhores acima mencionados e nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes. — Robert Hall Tyler Junior. — Léo Torres da Silva. — Antonio Rosa Brito Sobrinho. — Armando Savio. — Pp. W. B. Burkenroad Jr., Antonio Rosa Brito Sobrinho. — Pp. E. E. Lafaye, Eurico Guerra. — Pp. E. A. Lafaye, Albino Duarte Brazio.

(N. 3.579 — 10-3-42 — 77\$5).

RADIO CINEPHON BRASILEIRA, S. A.

BALANÇO DA SOCIEDADE ANÔNIMA RADIO CINEPHO BRASILEIRA, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Ativo fixo		
Aparelhagem de laboratório	12:423\$300	
Máquinas, moldes e moveis	19:421\$100	
Instalações	973\$000	32:817\$400
Ativo disponível:		
Caixa	42:545\$500	
Apólices e outros títulos de valor	1.268:445\$000	1.310:990\$500
Ativo realizável a curto prazo:		
Mercadorias:		
Stock, matéria prima, etc.	360:250\$200	
Ordens de encomendas em vias de conclusão; valor de custo	412:514\$100	772:764\$300
Duplicatas e títulos a receber	385:897\$400	
Contas correntes	48:985\$800	1.207:647\$500
Contas de compensação:		
Ações caucionadas	20:000\$000	
Caixa Econômica, C/Dep. de apólices	40:000\$000	
Banco Holandês Unido* C/Caução ..	329:772\$000	389:772\$000
		2.941:227\$400
Passivo		
Passivo não exigível		
Capital	1.200:000\$000	
Fundo de reserva	180:000\$000	1.380:000\$000

Passivo exigível a curto prazo:

Obrigações a pagar	304:612\$100	
Banco Holandês Unido, C/Garantida	597:932\$000	
Contas correntes — Contas de di-		
retores	157:587\$300	
Dividendos a pagar	96:000\$000	
Imposto de renda	15:324\$000	1.171:455\$400

Contas de compensação

Caução da diretoria	20:000\$000	
Títulos em cobrança no Banco Hol.		
Unido	329:772\$000	
Títulos em depósito na Caixa Eco-		
nômica	40:000\$000	389:772\$000
		2.941:227\$100

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Instalações	
Depreciação de 10 % nesta conta ..	108\$100
Aparelhagem de laboratório	
Idem	1:380\$100
Máquinas, moldes e moveis	
Idem	2:157\$900
Despesas gerais	
Saldo desta conta	861:931\$000
Mão de obra	
Idem	369:766\$700
Juros, desc. e dif. de câmbio	
Idem	40:160\$000
Instituto dos Industriários	
Idem	20:217\$800
Gratificação da diretoria	
Creditado aos seguintes diretores,	
conf. determinação da assembléa	
geral:	
Luiz Corção	80:000\$000
Gustavo Corção ..	80:000\$000
José J. Barros ...	80:000\$000
Carlos G. Lacombe	80:000\$000
	320:000\$000

Dividendos a pagar

A distribuir 8 % s/capital de réis.	
1.200:000\$0, conforme deter-	
minação da assembléa geral.	96:000\$000

Fundo de reserva

Parte do lucro líquido reservado	
para esta conta	80:074\$000

Imposto de renda

Imp. 6 % s-lucro li-	
quido 191:398\$0	11:484\$000
Imp. 4 % s/dividendos	
96:000\$0	3:810\$000
	15:324\$000

Mercadorias

Saldo credor desta conta	1.034:358\$600
Stock existente	772:764\$300
	1.807:122\$900
	1.807:122\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Luiz Corção*. — *Gustavo Corção*. — *Carlos G. Lacombe*. — *José J. Barros*. — *Carlos Moinhos*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Rádio Cinephob Brasileira S. A., tendo presentes o balanço e a conta de lucros e perdas relativos ao exercício de 1941, apresentados pela diretoria, e tendo examinado as contas respectivas e os livros de escrituração, são de parecer sejam os mesmos aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — *João Cabral de Menezes*. — *José F. Soares*. — *Sylvio Ludolf*.

(N. 3.911—10-3-42—408\$0.)

COMPANHIA AEROPOSTAL BRASILEIRA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 1942, reuniram-se na sede da Companhia Aeropostal Brasileira, à rua dos Beneditinos n. 7, 2.º andar, sete acionistas, portadores de 7.315 ações, conforme assinaturas exaradas no Livro de presença. A reunião se efetuou em virtude de convocação para uma Assembléa Geral ordinária de aprovação de contas, balanço, relatório da diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942, conforme anúncios publicados no "Diário Oficial" nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro e no

"Jornal do Comércio" dos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, todos do corrente ano. Pelos recibos exibidos verificou-se terem todos os acionistas presentes, depositado as suas ações na sede da Companhia, três dias antes da data designada para a reunião.

Verificando o presidente haver número legal de acionistas para que a Assembléa pudesse solidamente instalar-se e funcionar, convidou os mesmos a designarem o presidente dos trabalhos, sendo indicado por consenso unanimemente manifestado o próprio presidente da Companhia, que agradeceu a distinção convidou para secretários os Srs. Camille Voullemier e Rodolpho Soares Botelho, que aceitaram, tomando assento. Constituída a mesa declarou o presidente instalada a Assembléa, cujo objeto era, como consta nos anúncios de convocação, tomarem os Srs. acionistas conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas, relativo ao Exercício de 1941, e do Parecer do Conselho Fiscal a respeito desses atos e contas, e bem assim para elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Declarou o presidente acharem-se sobre a Mesa esses documentos a cuja leitura ia mandar proceder, fazendo-a a seu pedido o Sr. 2.º secretário, embora tivessem sido publicados no "Diário Oficial" de 11 de fevereiro e no "Jornal do Comércio" de 11 de fevereiro corrente. Terminada a leitura, foram postos em discussão esses diplomas sobre os quais nenhum dos presentes entendeu pedir a palavra; motivo pelo qual o presidente declarou que ia passar à votação, da qual não participariam nem ele, nem os seus colegas de diretoria, aqui presentes, nem os Membros presentes do Conselho Fiscal tomariam parte. Procedendo-se à votação, verificou-se haver sido unanimemente aprovados esses diplomas; tendo-se absterido de votar o presidente da Companhia e demais membros da diretoria e os membros do Conselho Fiscal, que emitiram o parecer sobre o relatório e contas da diretoria, relativos ao exercício de 1941.

Pediu então a palavra o acionista, Sr. Jacques Bouilloux Lafont que observou constar do balanço terem-se apurado em 1941 lucros na importância de 168:294\$0, e propunha que reservados para o exercício de 1942, 18:294\$0, os restantes 150:000\$0 fossem distribuídos da seguinte forma: 90:000\$0 correspondente a um dividendo de 6 % sobre o Capital aos acionistas e 60:000\$0 para serem distribuídos da seguinte forma: 15:000\$0 como gratificação especial para o atual presidente, que desde longos anos vem dirigindo os negócios da Companhia e o restante será distribuído entre os três Diretores na proporção do tempo de serviço prestado à Companhia.

Posta a votos esta proposta, advertiu o Sr. presidente que ele e seus colegas, Dr. Edmond d'Oliveira e Weber Cardoso Porto se abstinham de a discutir e de participarem da votação sobre a mesma. Sem haver quem a quizesse discutir, foi a proposta aprovada por unanimidade.

Recomendou em seguida o Sr. presidente que os Srs. acionistas se munissem de cédulas, para a eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1942. Recolhidas as cédulas, apurou-se haverem sido eleitos: Membros efetivos do Conselho Fiscal:

Sr. Jorge Pinto Lisboa.

Sr. Christiano Braune.

Sr. Marcelo Barragat.

e suplentes os

Sr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.

Sr. João Moraes Filho.

Sr. Augusto Miranda.

por 7.315 votos.

Declarou o presidente suspensa a sessão para se lavrar a presente ata, redigida e ditada pelo Sr. 1.º secretário, e lavrada em duas vias, uma no Livro próprio das atas das assembléas gerais, outra datilografada em separado para ser arquivada, sendo ambos os exemplares assinados pela Mesa e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *José Sabola Viriato de Medeiros*, presidente — *Camille Voullemier*, 1.º secretário — *Rodolpho Soares Botelho*, 2.º secretário — *E. de Oliveira* — p. Cia. Auxiliar Rádio Emissora do Brasil. *Francisco Muniz Freire* — p. Credit Foncier du Bresil, *Camille Voullemier* — *Jacques Bouilloux Lafont* — *Weber Cardoso Porto*.

N. 2.033 — 10-3-42 — 106\$1).

BANCO COMERCIAL DE MINAS GERAIS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA 17 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Em observância aos dispositivos legais submetemos à vossa apreciação os atos por nós praticados no exercício de 1941, assim como as contas e os balanços, acompanhados da demonstração da conta de lucros e perdas.

Distribuímos um dividendo de 10 % ao ano e as nossas reservas (fundo de reserva e saldo da conta Lucros e Perdas) se elevam a réis 1.138:330\$600.

No exercício que relatamos tivemos uma assembléa geral extraordinária para reforma de nossos estatutos, reajustando-os às normas do decreto-lei 2.627, cuja aprovação está pendente da autoridade competente. Nesse período foi lavrado um termo de transferência de 5 ações.

Tendes que eleger nesta assembléa os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixar-lhes a remuneração, como dispõe a lei.

Para quaisquer outros informes ou esclarecimentos, estamos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Felix Fonseca* — *V. F. Fonseca*, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Comercial de Minas Gerais S. A., apreciando o relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanços do exercício de 1941, são de parecer sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Dr. Benjamin Martins Ferreira.* — *Henrique Ferraz.* — *Joaquim Soares da Silva.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
I — Realizável:		
Títulos Descontados	3.766:946\$200	
Empréstimos em C/Corrente	1.510:517\$200	5.277:463\$400
Hipotecas	295:480\$900	
Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco	57:818\$000	
Correspondentes do Interior	836:991\$700	1.190:293\$600
II — Disponível:		
Em Caixa	402:906\$900	
No Banco do Brasil S. A.	411\$000	403:320\$900
III — Imobilizado:		
Imoveis	698:943\$300	
Valores em Liquidação	10:370\$800	709:314\$100
IV — De Compensação:		
Efeitos a Receber por conta de Terceiros	2.115:265\$000	
Cobranças por nossa Conta	55:698\$700	
Empréstimos Hipotecários	331:300\$200	
Ações Cauçionadas	40:000\$000	
Valores Cauçionados	100:000\$000	
Valores Depositados	1.477:100\$000	4.119:363\$900
V — De Resultado pendente:		
Diversas Contas		101:825\$500
		11.801:581\$400

Passivo		
I — Não exigível:		
Capital	4.000:000\$000	
Fundo de Reserva	814:357\$600	
Lucros e Perdas	323:973\$000	5.138:330\$600
II — Exigível — Depósitos:		
C/ C/ de Aviso	568:661\$700	
C/ C/ de Movimento	1.072:080\$600	
C/ C/ sem Juros	32:802\$600	
Depósitos a Prazo Fixo	627:772\$300	2.301:317\$200
Efeitos a Pagar	2:796\$300	
Dividendos:		
Pelo 34.º de 10%, a distribuir	200:000\$000	
Saldo não reclamado	4:195\$000	204:195\$000
III — De Compensação:		
Caução da Diretoria	40:000\$000	
Títulos em Caução e Depósito	1.577:100\$000	
Títulos em Cobrança	2.170:963\$700	
Valores Hipotecários	331:300\$200	4.119:363\$900
IV — De Resultado Pendente:		
Diversas Contas		35:578\$400
		11.801:581\$400

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — *Felix Fonseca*, Presidente. — *Waldemiro de Souza Castro*, Contador Interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito	
Despesas Gerais:	
Despido com imposto, honorários da Diretoria, ordenados dos funcionários, publicações, impressos e objetos de escritório, etc.	76:666\$600
Fundo de Reserva:	
5% do lucro líquido, destinados a esta conta	10:938\$200
Percentagem ao Conselho Fiscal:	
1% do lucro líquido, que se abona aos membros do Conselho Fiscal de acordo com determinação da Assembléia Geral Ordinária	2:187\$600
Dividendos:	
Pelo 34.º de 10% a.a., a distribuir	200:000\$000
Lucros e Perdas:	
Saldo que passa para o semestre seguinte	323:973\$000
	613:765\$400

Crédito

Lucros e Perdas:	
Saldo anterior	318:335\$400
Saldo das Contas:	
Aluguéis, Comissões, juros e Descontos, deduzido o pertencente ao semestre seguinte	295:430\$000
	613:765\$400

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — *Felix Fonseca*, presidente. — *Waldemiro de Souza Castro*, Contador Interino.

(N. 3.919 — 10-3-42 — 326\$4).

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

De conformidade com os estatutos, temos o prazer de apresentar o relatório das atividades da nossa companhia, durante o ano passado, assim como o balanço e conta de lucros e perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1941.

Conforme prevíamos em nosso último relatório, algumas das novas representações obtiveram um desenvolvimento satisfatório, durante aquele exercício, o que veio contribuir para os resultados apurados. Algumas novas representações nos foram entregues e assim é que esperamos um eventual aumento nas nossas possibilidades de expansão comercial. A despeito das contínuas dificuldades com relação às importações americanas, as nossas vendas foram mantidas em nível bem apreciável.

Os resultados obtidos, durante o ano findo, justificam a distribuição de um dividendo de 60\$0 para ações comuns e de 9 % para as preferenciais. Durante o ano foram resgatados 40 contos de ações preferenciais de um total de 1.160:000\$000, passando assim aquele capital a ser representado por 1.120:000\$000 ao findar o ano de 1941. Ainda mais, conforme dissemos no nosso último relatório, resgatamos 90 contos de debêntures, liquidando, assim, aquele empréstimo.

Os lucros resultantes, depois de deduzido o dividendo das ações comuns e preferenciais, foram distribuídos a várias reservas, fundos de depreciação e contingência.

Os Estatutos da Companhia foram modificados em 1940 para ficarem de acordo com o que determina o decreto-lei n. 2.627, de 16 de setembro de 1940, tal modificação tendo sido efetuada de acordo com o determinado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de maio de 1941.

Depois de feitas as deduções e aprovisionamentos, houve um saldo de 600:000\$000. Esta importância, nós recomendamos à Assembléia Geral de acionistas para ser transferida para o ano de 1942, sob o título de "Lucros não distribuídos". Parece-nos não só prudente como também muito aconselhável semelhante medida, em vista das constantes e crescentes dificuldades, relativas às nossas atividades, especialmente com relação à importação e à navegação, devido à situação internacional reinante.

A continuada expansão e ininterrupta manufatura de material de guerra, sem dúvida agravará a obtenção de certos materiais, e, naturalmente, causará a redução na produção de mercadorias, nas quais estamos interessados.

Durante o ano passado, as nossas representadas: Sprague Steamship Line e International Freighting Corporation, mantiveram serviço bastante animado de vapores com escalas periódicas nos portos desta capital e Santos.

A tonelagem, quer de importação como de exportação, teve um aumento considerável sobre o ano anterior.

Vapores de outras companhias, porém, sem linhas regulares, também foram confiados à nossa Companhia.

É com prazer que participamos aos nossos acionistas ter sido a agência da Companhia de Seguros Comercial do Pará, nesta capital, sido confiada à n/ Companhia, em dezembro do ano p. p.

O n/ Departamento de Seguro teve seu movimento geral bastante aumentado, em relação ao ano anterior.

Concluindo, desejamos expressar com satisfação o progresso e os resultados obtidos pelas nossas filiais de Santos e São Paulo, assim como queremos que fique aqui constatado o nosso reconhecimento pela lealdade e dedicação de todos aqueles que foram partes responsáveis e que contribuíram para o progresso de nossa Companhia.

Durante o ano foram lavrados os seguintes termos de transferência:

Por compra e venda 4.

Por cauções 3.

Como de costume, teremos todo prazer em prestar maiores esclarecimentos aos Srs. acionistas que porventura os desejarem.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Harry F. Covington*, diretor-presidente. — *Florencio de Abreu Schilling*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Expresso Federal, depois de examinarem os livros, contas, balanço e demais documentos, relativos ao ano de 1941, são de parecer que devem os mesmos ser aprovados pelos Senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *J. H. Rogers.* — *H. M. Sloat.* — *A. F. Hiltz.*

RESUMO DO BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado	1.192:470\$3
Móveis e utensílios e veículos	518:701\$1
Garage	643:082\$2
Almoxarifado	6:502\$8
Papelaria	24:184\$2
Disponível	852:330\$4
Caixa	62:472\$1
Bancos	789:858\$3
Realizável a curto prazo	1.065:969\$2
Títulos diversos	73:340\$4
Letras a receber	189:355\$7
Contas correntes	626:351\$1
Contas a receber	134:451\$3
Vendas a vista	42:470\$7
Realizável a longo prazo	10.412:225\$4
Depósitos	36:182\$4
Duplicatas a receber	5.853:850\$3
Devedores diversos	70:434\$7
Mercadorias	4.451:758\$0
Contas de resultado pendente	11:796\$7
Seguros	10:129\$2
Juros s/apólices e títulos	1:667\$5
Diversas contas	22:733\$1
Contas compensadas	12.239:957\$8
Consignações	714:493\$1
Câmbios comprados a prazo	956:742\$9
Encomendas a chegar	7.881:626\$4
Conta cobrança duplicatas caucionadas	2.679:095\$4
Ações em caução	8:000\$0
	25.797:482\$9

Passivo

Não exigível	8.139:594\$1
Capital	4.120:000\$0 X
15.000 ações ordinárias de 200\$0	3.000:000\$0
5.600 ações preferenciais ao portador, de 200\$0	1.120:000\$0
Reservas	4.019:594\$1
Fundo de reserva	824:000\$0 X
Fundo de reserva suplementar	850:561\$5 X
Fundo para contas duvidosas	395:280\$1
Fundo p/depreciação moveis e utensílios	500:000\$0
Fundo de previsão p/leis sociais	400:000\$0
Fundo p/depreciação edificio n/garage no Rio	350:000\$0
Fundo de previsão p/contingências em geral	699:752\$5
Exigível a curto prazo	4.943:902\$1
Dividendos ações ordinárias	900:000\$0
Dividendos ações preferenciais	50:400\$0
Porcentagem da Diretoria	390:911\$4
Porcentagem do incorporador	139:611\$1
Lucros e Perdas (saldo de 1941)	600:000\$0
Dividendos não reclamados	15:760\$0
Contas correntes	1.271:157\$8
Obrigações a pagar	1.397:160\$3
Garantias	5:340\$8
Acervo da Secção Bancária	558\$1
Contas a pagar	44:268\$2
Imposto de renda	126:718\$4
Imposto de renda sobre ações preferenciais	2:016\$0
Contas de resultado pendente	402:844\$1
Embarques marítimos	2:505\$7
Ordenados e salários	4:091\$4
Contas dos departamentos	396:247\$0
Diversas contas	71:184\$8
Contas compensadas	12.239:957\$8
Consignantes	714:493\$1
Câmbios a prazo a pagar	956:742\$9
Fornecedores de encomendas a receber	7.881:626\$4
Duplicatas caucionadas em cobrança	2.679:095\$4
Caução da Diretoria	8:000\$0
	25.797:482\$9

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO DE 1941

Rio — Santos — S. Paulo

Débitos

Despesas gerais (incluindo ordenados, salários e despesas diversas).....		2.823:797\$9
Bonus de Natal aos empregados.....		157:060\$5
Rio.....		
S. Paulo.....	93:565\$5	
Santos.....	35:395\$0	
Saldo credor.....	28:100\$0	2.918:942\$3

5.899:800\$7

Imposto sobre a Renda..... 126:718\$4

6 % sobre 2.111:973\$6, isto é

Saldo supra..... 2.918:942\$3

Menos:

Fundo p/c/duvidosas.....	220:000\$0	
Fundo p/depreciação moveis e utensilios.....	56:446\$2	
Porcentagem do incorporador.....	139:611\$1	
Porcentagem da diretoria.....	390:941\$4	806:968\$7

2.111:973\$6

Saldo líquido a distribuir..... 2.792:223\$9

2.918:942\$3

Dividendos de 1941 sobre 5.800 ações preferenciais — 1.º semestre — 9% a. a. — sobre 1.460:000\$0.....	52:200\$0
id. sobre 5.600 ações preferenciais — 2.º semestre — 9 % a. a. — sobre 1.420:000\$0.....	50:400\$0
id. sobre 15.000 ações ordinárias a 60\$0 por ação.....	900:000\$0
Fundo de reserva — 5 % de 2.792:223\$9.....	139:611\$2
Fundo para contas duvidosas.....	220:000\$0
Fundo para depreciação de moveis e utensilios.....	56:446\$2
Fundo de previsão para leis sociais.....	200:000\$0
Fundo para depreciação do edificio da nossa garage no Rio.....	50:000\$0
Fundo de previsão para contingências em geral.....	99:752\$5
Porcentagem do incorporador — 5 % sobre 2.792:223\$9.....	139:611\$1
Porcentagem da diretoria — 14% sobre 2.792:223\$9.....	390:941\$1
Saldo disponível que passa ao exercício seguinte.....	600:000\$0

2.898:932\$4

Créditos

Renda total da Matriz e suas Filiais de Santos e S. Paulo..... 5.899:800\$0

Renda dos Departamentos da Matriz..... 4.050:675\$3

Renda das Filiais..... 1.774:815\$7

Rendas diversas..... 11:420\$0

Juros e descontos..... 63:189\$7

5.899:800\$7

Saldo precedente..... 2.918:942\$3

2.918:942\$3

Saldo líquido a distribuir..... 2.792:223\$9

Lucros em suspenso (Restante do saldo de 1940)..... 106:708\$5

2.898:932\$4

Diretor presidente, assinatura ilegível: — Diretor gerente, (assinatura ilegível): — Contador, (Assinatura ilegível):

(N. 3.593 — 10-3-42 — 615\$1)

COMPANHIA HAIA INDUSTRIAL DE PERFUMARIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A APRESENTAR À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
A REALIZAR-SE EM 17 DE MARÇO DE 1942

Srs. Acionistas:

A Diretoria, cumprindo o seu dever, vem prestar-vos contas da sua administração no decurso do ano de 1941. Muitos foram os obstáculos a vencer para obtenção das matérias imprescindíveis à indústria que explora a nossa sociedade; contudo conseguiu o material necessário para se alistar por todo o ano de 1942, ressalvado o imprevisto.

Grandes foram os esforços da Diretoria e seus auxiliares para elevarem as vendas ao limite até agora não atingido.

Como nos demais anos, a nossa sociedade prestou bons auxílios pecuniários a varias instituições de caridade e também a particulares.

Os lucros não estão em relação às vendas motivado pelo considerável aumento de custo de matérias primas e acessórios para fabricação, uma vez que não foi elevado o preço de venda dos produtos desta Companhia, mas ainda assim, foi possível distribuir o dividendo de 140:000\$0. O Ativo, conforme descreve o Balanço, está solidamente representado e não tem Passivo, nada devendo sob qualquer título.

Nesta assembléia tendes de eleger o Conselho Fiscal e Suplentes para servirem no exercício de 1942. Aos membros que terminaram

o seu mandato, a Diretoria cumpre o dever de apresentar seus agradecimentos pelos bons serviços que prestaram à Companhia.

Não bastando os documentos anexos, a Diretoria está pronta a fornecer aos Srs. Acionistas qualquer outro esclarecimento que desejarem.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. — Frederico Hor Meyll Alvares — Clara Alvares Ribeiro — Alayde Hor Meyll Alvares — Elisa Hor Meyll Alvares, diretores. — Olga Cardi, contadora.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Haya Industrial de Perfumaria, examinou a escrituração, balanço e demonstração de Lucros e Perdas, achando-os regulares.

Os negócios da Companhia tiveram sensível aumento e com resultado bastante satisfatório, e apesar do elevado aumento de custo das matérias primas, permitiu a distribuição do dividendo de reis 140:000\$0 bem compensador do capital. A situação financeira da Companhia continua nas melhores condições, seguindo a sua tradição, sem Passivo, por isso nada deve nesta praça ou na do estrangeiro. Assim, é de parecer que sejam aprovadas as contas e atos da Diretoria referentes ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita — Manoel Antonio de Paiva — Dr. Walter Lemos de Azeredo.

Balanco geral dado e encerrado em 31 de dezembro de 1941

A t i v o

Capital imobilizado:

Prédios às ruas Gonçalves Ledo n. 22 e São Cristovão número 1.097	233:121\$280		
Móveis e utensílios	29:139\$200		
Maquinismos e acessórios	20:508\$000		
Apólices da D.P. em depósito no Banco do Brasil	16:410\$000	299:208\$480	

Disponível:

Em Bancos	227:517\$700		
Caixa	32:009\$390		
Matéria prima	93:833\$900	353:360\$990	

Curto prazo:

Cobrança — Contas correntes		183:989\$300	
-----------------------------------	--	--------------	--

Conta de compensação:

Ações caucionadas	50:000\$000		
Depósito de apólices da D.P.	20:000\$000	70:000\$000	906:558\$770

P a s s i v o

Não exigível:

Capital	500:000\$000		
Fundo de reserva	100:000\$000	600:000\$0	

Exigível:

Dividendos	140:000\$000		
Porcentagem à Diretoria	62:782\$470		
Imposto sobre a renda	13:459\$000	216:241\$470	

Contas de compensação:

Caução de ações	50:000\$000		
Apólices depositadas	20:300\$000		
Depreciação	20:317\$300	90:317\$300	906:558\$770

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Frederico Hor Meyll Alvares* — *Clara Alvares Ribeiro* — *Alayde Hor Meyll Alvares* — *Elisa Hor Meyll Alvares*, diretores. — *Olga Cardí*, contadora.

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1941

Crédito

Mercadorias:

Lucro que apresenta esta conta	524:862\$800		
--------------------------------------	--------------	--	--

Aluguéis:

Do prédio à rua Gonçalves Ledo n. 22	16:056\$600		
--	-------------	--	--

Juros e descontos:

Importância desta conta	1:991\$100	542:910\$500	
-------------------------------	------------	--------------	--

Débito

Propaganda:

Despendida neste ano	35:425\$600		
----------------------------	-------------	--	--

Despesas gerais:

Despendida neste ano	269:507\$500		
----------------------------	--------------	--	--

Impostos:

Despendida neste ano	8:696\$500		
----------------------------	------------	--	--

Depreciação:

De móveis e utensílios	2:913\$900		
De maquinismos e acessórios	2:050\$100	318:593\$600	

Fundo de reserva:

Importância que se credita a esta conta para completar a reserva legal de 20% sobre o capital	8:075\$430		
---	------------	--	--

Imposto sobre a renda:

6% sobre réis 224:316\$9, lucro líquido deste balanço	13:459\$000		
---	-------------	--	--

Dividendos:

8.º a pagar	140:000\$000		
-------------------	--------------	--	--

Porcentagem à Diretoria:

28% sobre os lucros deste balanço	62:782\$470	224:316\$900	542:910\$500
---	-------------	--------------	--------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Frederico Hor Meyll Alvares* — *Clara Alvares Ribeiro* — *Alayde Hor Meyll Alvares* — *Elisa Hor Meyll Alvares*, diretores. — *Olga Cardí*, contadora.

(N. 3.596 — 10-3-942 — 332\$5)

SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS "LLOYD ATLÂNTICO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1942

As quatorze horas e quinze minutos do dia sete de março de mil novecentos e quarenta e dois, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 5.º andar, em virtude de convocação feita no "Diário Oficial" e "Diário de Notícias" de 5, 6 e 7 de fevereiro próximo pas-

sado, reuniram-se acionistas representando mais de metade do capital social, como consta do livro de presença. Assumindo a direção dos trabalhos o Sr. Mário d'Almeida, diretor-presidente da Sociedade, e verificando haver número legal, declarou aberta a sessão e pediu aos presentes a indicação de um acionista para presidir a Assembléia. Por aclamação foi indicado o Sr. Cornélio Jardim, que ocupando a presidência, convidou os Srs. Oscar Vellozo da Veiga e Comte. Augusto Lopes da Cruz, para servirem, respectivamente, de 1.º e 2.º secretários. Estando legalmente constituída a Assembléia, o Sr. presidente declarou, que na forma da lei e de acordo com o edi-

tal de convocação, a presente Assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, já publicados no "Diário de Notícias" e "Diário Oficial", respectivamente de 27 e 28 de fevereiro próximo passado, bem como eleger a diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942. Lido o relatório pelo Sr. secretário, bem como o balanço, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação das contas e de todos os atos praticados pela diretoria, durante o referido exercício, o Sr. presidente pôs em discussão tais documentos e, como ninguém sobre os mesmos desejasse fazer uso da palavra, encerrou a discussão e submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente declarou, que tendo a diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes, terminado os seus mandatos, convidava os Srs. acionistas a se munirem de cédulas, afim de elegê-los. Apuradas as mesmas, verificou-se terem sido eleitos os senhores: José Rainho da Silva Carneiro, brasileiro, residente à rua José Cristino n. 19, para diretor-presidente; Pedro de Figueiredo, brasileiro, residente à rua Conde de Bonfim n. 187, casa 8, para diretor-secretário; João E. Barcellos, brasileiro, residente à rua Afonso Pena n. 159, apartamento 303, para diretor-tesoureiro e, João Augusto Alves, brasileiro, residente à rua Prudente de Moraes n. 433, apartamento 101, para diretor-gerente, José Martinelli, Ennio Rego Jardim e Oscar Vellozo da Veiga, para membros efetivos do Conselho Fiscal, e, Aldo Marsili, Dr. Carlos Telles da Rocha Faria e George Mutzenbecker, para suplentes do Conselho Fiscal. A vista do resultado apurado, o Sr. presidente declarou empossados de seus respectivos cargos, todos os eleitos. Usando da palavra o Sr. presidente, declarou que, de conformidade com o artigo n. 124, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a Assembléa deveria determinar a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal ora eleitos. Por proposta do Sr. Manoel Thedim Lobo, foi fixada em cem mil réis mensais, para cada um. A seguir, o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem da mesma quizesse fazer uso sobre assuntos sociais. Usando-a o Sr. João Augusto Alves, propôs que fosse consignado em ata um voto de agradecimento ao Sr. Mário d'Almeida, pela orientação dada à Sociedade durante o tempo em que a esteve presidindo. Igualmente, aproveitava o ensejo para congratular-se com a Assembléa, pela eleição do Sr. José Rainho da Silva Carneiro, para o cargo de diretor-presidente. Consultada a Assembléa sobre a proposta que acabava de ser feita, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a redação da presente ata, a qual, lavrada, lida e submetida a discussão, em sessão reaberta, foi por todos os presentes aprovada a assinada. Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Cornélio Jardim*, presidente. — *Oscar Vellozo da Veiga*, 1.º secretário. — *Augusto Lopes da Cruz*, 2.º secretário. — *Ennio Rego Jardim* — *Pedro de Figueiredo* — por dona Thereza Delphim Pereira Alves, e seu marido, *João Augusto Alves* — *José Martinelli* — *Manoel Thedim Lobo* — *Mário d'Almeida* — *Manoel Gomes Moreira*. — Certifico ser a presente ata cópia fiel da constante do livro respectivo. Rio de Janeiro, 7 de Março de 1942. — *Oscar Vellozo da Veiga*, 1.º secretário.

(N. 3.400 — 10-3-42 — 104\$0).

COOPERATIVA NACIONAL DE AVICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Cooperativa Nacional de Avicultura, em 12 de fevereiro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 17.050, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos e elegeu novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal; b) Uma cópia dos estatutos reformados; c) Lista nominativa dos associados, com as especificações legais. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Carmen Cruz*. Visto. *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 3.584 — 10-3-942 — 27\$5)

MONITOR MERCANTIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Monitor Mercantil S. A., à rua Primeiro de Março número oitenta, segundo andar, às quinze horas, o Presidente da Sociedade, senhor Pedro Leite Bastos, verificando, pelo Livro de Presença, estarem reunidos acionistas representando número legal, declarou abertos os trabalhos, convidando a Assembléa a indicar o acionista, que deveria presidir-lá. Por aclamação, foi indicado o acionista senhor Rodolpho Fernandes de Macedo que, assumindo a presidência da Assembléa convidou para Secretário, de acordo com o artigo dezoito dos Estatutos, o empregado da Sociedade e acionista, senhor Clovis Medeiros Coelho. Em seguida o senhor Presidente declarou que, conforme avisos publicados no "Diário Oficial", "Diário de Notícias" e nos órgãos de publicidade da Empresa "Monitor Mercantil", "Boletim Comercial" e "Boletim de Imóveis e Construções", o fim da reunião era tomar conhecimento do relatório, contas e balanço apresentados pela Diretoria, e do parecer do Conselho Fiscal, referen-

tes ao ano de mil novecentos e quarenta e um, e proceder à eleição do Conselho Fiscal e suplentes, bem como o Conselho Consultivo, que deveriam servir no ano de mil novecentos e quarenta e dois. Mandou, então, o senhor Presidente proceder à leitura do relatório da Diretoria, pondo, em seguida, em discussão as contas apresentadas por esta, as quais, submetidas à votação, foram aprovadas por maioria absoluta, tendo-se absterido de votar os diretores e os membros do Conselho Fiscal. Sancionados, desse modo, pela Assembléa, todos os atos praticados pela Diretoria no exercício de mil novecentos e quarenta e um, e depois de haver sido aprovado um voto de louvor à Diretoria pela sua brilhante gestão no mencionado exercício, apresentado pelo acionista, senhor Manoel Gomes Moreira, o senhor Presidente convidou a Assembléa a eleger, na conformidade dos artigos dezois e vinte e dois dos Estatutos, respectivamente, o Conselho Fiscal e suplentes, e o Conselho Consultivo. Procedidos os necessários escrutínios, apuraram-se os seguintes resultados: — Conselho Fiscal — membros efetivos: Ernesto Maxwell de Souza Bastos, Hermano Barcellos e João Zagari. Suplentes: Arnaldo de Sá Motta, Rodrigo Moreira Cesar e Gustavo A. de Carvalho. Conselho Consultivo: Presidente, Pedro Luis Corrêa e Castro. Conselheiros: Claudio de Almeida, Carlos Sanmartin, Dr. Herbert Moses, Dr. Ismael de Oliveira Maia, Dr. Jayme C. L. Vasconcellos, Juvenal de Queiroz Vieira, Dr. Mario Tebyricá, Dr. Jair Negrão de Lima, Jayme Leon Péres, Manoel Gomes Moreira, Oswaldo Costa, Renato Monteiro Junqueira, Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo e Vicente de Almeida Magalhães. A seguir, o senhor Presidente comunicou faltar ainda a Assembléa pronunciar-se sobre a fixação dos honorários da Diretoria, bem como sobre a remuneração aos membros do Conselho Fiscal. Pede, então, a palavra o Presidente da Sociedade, dizendo que, conforme estabeleceu o artigo sétimo dos Estatutos, cabe à Diretoria a iniciativa de apresentar à Assembléa a proposta dos honorários que deverão perceber os diretores da Sociedade. Nestas condições, falando pelos demais membros da Diretoria, propõe que tanto os honorários dos diretores, como a verba de representação da presidência, sejam os mesmos do exercício anterior. Continuando, o senhor Pedro Leite Bastos propõe ainda que os diretores, quando exercerem funções de redatores-chefes ou de secretários de redação dos órgãos de publicidade explorados pela Empresa, deverão receber por tais serviços, pela conta "Redação e Colaboração", a exemplo do que já se verificara no ano anterior, quinhentos mil réis mensais, sempre que as condições financeiras da Sociedade o permitam, como um estímulo aos que se consagram, com ardor e devotamento, aos serviços da Sociedade. Em seguida, pede a palavra o acionista, senhor Gustavo A. de Carvalho, para propor que os membros do Conselho Fiscal da Sociedade não sejam remunerados. O senhor Presidente, põe, então, em discussão, em conjunto, as propostas dos senhores Pedro Leite Bastos e Gustavo A. de Carvalho, e, como ninguém houvesse sobre as mesmas se pronunciado, submete-as a aprovação, tendo sido as mesmas aprovadas por maioria absoluta de votos, não tendo tomada parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente da Assembléa declarou encerrados os trabalhos e mandou se lavrasse a presente ata que, lida, discutida, foi aprovada, e, depois de transcrita no respectivo livro, vai assinada por todos os acionistas presentes e por mim, Clovis Medeiros Coelho, subscrita, na qualidade de Secretário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Clovis Medeiros Coelho*, secretário. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *Pedro Leite Bastos*. — *Oswaldo Gil*. — *Mário de Carvalho*. — *José Alberto da Silva*. — *Amadeu de Barros Saraiva*. — *Luís Moraes*. — *Clovis Medeiros Coelho*. — *Hermano Barcellos*. — *Gustavo A. de Carvalho*. — *Jorge Christiano Monteiro de Castro*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Jorge Bastos*, representado pelo seu pai *José Bastos*. — *Gabriel Marques Carregal Junior*. — *Arnaldo de Sá Motta*. — *Cléo Leite Bastos*.

(N. 3.399 — 10-3-42 — 110\$2)

CONSÓRCIO EXPORTADOR BRASILEIRO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Durante o exercício de 1941, primeiro ano de existência do Consórcio Exportador Brasileiro S. A., toda a nossa atividade girou em torno da propaganda de produtos brasileiros, manufaturados e de matérias primas, dos quais enviamos para os Estados Unidos da América do Norte, uma grande quantidade de amostras. Para que melhor ficassem autenticados todos os gastos feitos nesse sentido, abrimos em nossa escrituração dois títulos, um de "Mostruários" e outro de "Despesas com mostruários", e neles foram lançadas todas as importâncias relativas a esse empreendimento. Afim de tornar conhecidos na América do Norte e Canadá nossos produtos, cuja variedade e qualidade, sem qualquer demonstração exagerada de patriotismo, honram as nossas indústrias, remetemos mais de cinco mil artigos diferentes. A exposição de nossos produtos na América e Canadá deu como resultado já termos conseguido colocação de grande número de artigos, cuja venda, pensamos, no exercício que ora se inicia será feita em grande escala. Na conta "Despesas com mostruários" incluímos todos os gastos com fretes, seguros, embalagens, carretos, etc., conforme consta da conta "Lucros e Perdas".

Ainda para melhor expansão de nossos negócios e melhor desenvolvimento de nossas operações creamos representações em diversos Estados do Brasil, tendo já representantes legais nos seguintes: São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Pará, Rio Grande do Sul, etc. Todas essas representações são reguladas por contratos devidamente assinados, com todas as obrigações e deveres estipulados.

A diretoria, continua a eqvidar esforços, no sentido de lhe ser facultado o embarque de minérios, cuja licença para esse fim já se

acha em vias de conclusão, tendo em vista o último despacho da Diretoria de Rendas Internas do Ministério da Fazenda, que regulariza a matéria.

Todos os serviços desse Consórcio correram normalmente durante o exercício findo, exercício este que se limitou a 10 meses porquanto as nossas atividades tiveram início somente em março de 1941. Os primeiros 6 meses decorreram com remessas de amostras e somente depois deste período é que se realizaram os primeiros negócios. Podemos adiantar que para os 2 primeiros meses do novo exercício já conseguimos fechar negócios no valor de, aproximadamente réis.... 1.180:000\$000.

Tanto na parte administrativa como na de contabilidade todos os serviços estão rigorosamente em dia e de acordo com o estipulado no art. 99 do decreto n. 26.627 de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos referentes ao exercício de 1941. — Pela diretoria, *Arthur Hermann*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal do Consórcio Exportador Brasileiro Sociedade Anônima abaixo assinados, depois de terem examinado o relatório e as contas da diretoria, balanços, contas de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), são de parecer que devem ser aprovados e bem assim todos os atos praticados pela diretoria no decurso do referido período.

Rio de Janeiro, cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Paulo de Bettencourt*. — *Mário Alves*. — *Edmundo da Luz Pinto*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas e meia na sede do Consórcio Exportador Brasileiro S. A., à avenida Rio Branco, trezentos e onze, sala seiscentos e seis, por convite publicado no *Diário Oficial* e de acordo com os estatutos em vigor, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas constantes do livro de presença, devidamente assinado e encerrado pelo senhor secretário, representado por mais de dois terços do capital, para tratarem de assuntos de interesses sociais e aprovação das contas, relatório, balanço da diretoria no exercício de mil novecentos e quarenta e um. Aberta a sessão pelo senhor *Arthur Hermann*, diretor-gerente, foi aclamado presidente o Dr. *Edmundo da Luz Pinto*, que convidou para secretário o Sr. *Mário Alves*, ficando assim constituída a mesa. Declarou o Sr. presidente os fins da assembléia e que assim sendo ia passar a palavra ao senhor secretário afim de que o mesmo procedesse a leitura da ata do conselho fiscal, realizada em cinco de janeiro do corrente ano, relatório da diretoria, balanços, e contas de Lucros e Perdas. Foi então lido pelo senhor secretário os documentos acima e também o parecer do conselho fiscal favorável à aceitação pelos senhores acionistas de todas as contas e atos praticados pela diretoria no exercício de mil novecentos e quarenta e um. Após esta leitura, o Sr. presidente, pôs à disposição dos senhores acionistas para exame todos os documentos e livros, que após ligeiro exame pelos presentes, foram aprovados. Não tendo ninguém mais pedido a palavra, foi a sessão suspensa por vinte minutos, para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão às quinze horas e meia, foi a presente ata, lida em voz alta pelo senhor secretário e sendo a mesma aprovada por todos os acionistas presentes, foi por mim secretário assinada, bem como pelo senhor presidente da mesa e todos os acionistas presentes. Nada mais tendo a tratar foi a sessão encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos.

Rio de Janeiro, quatorze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Paulo de Bettencourt*. — Pp. *Mário Alves*, *Martinho de Arruda Botelho*. — Pp. *Arthur Hermann*. — *Antonio Ferraz*. — *Mário Alves*. — *Edmundo da Luz Pinto*. — *Arthur Hermann*.

(N. 3.394—10-3-42—128\$5).

COMPANHIA FLORESTAS E MADEIRAS BRASILEIRAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS A REALIZAR-SE EM 16 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, trazemos ao vosso conhecimento as contas e atos de nossa gestão no exercício de 1941, e os submetemos à apreciação e julgamento desta assembléia.

Assembléias gerais

Durante o ano de 1941 foram realizadas duas assembléias gerais extraordinárias, uma em 10-3-41 e a outra em 17-9-41, ambas motivadas para tratar da alteração de alguns artigos dos Estatutos Sociais, em consequência do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, que dispõe sobre as Sociedades por Ações. — A assembléia de 17-9-41 procurou atender às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; entretanto novas exigências foram apresentadas, quando cumpridas as originárias e fomos forçados a convocar nova assembléia geral extraordinária para o dia 31 de janeiro do corrente ano.

Secção de Passa Quatro

Ficou terminada no exercício em revista a captação d'água potável do quilômetro 10 da estrada de Pinheirinhos para a sede da Fazenda,

com a ramificação para outras dependências. Terminamos de vez com a criação de gado vacum, vendendo todo o gado existente, por ficar provado não convir mantermos na Fazenda essa criação. Entretanto, vamos intensificar de ora em diante a criação de muare, sobre cujos resultados temos mais esperanças, por se tratar de criação menos custosa e mais rendosa e perfeitamente adaptável às condições da Fazenda. — A criação de carneiros, necessária para obtermos o estrume indispensável para a cultura de marmeleiros, está num crescendo próprio, embora no exercício em revista não tenha correspondido à expectativa esperada de nossa parte. Contudo temos esperanças melhores para os próximos anos. — A cultura de marmeleiros, nosso principal objetivo na Fazenda, continua merecendo nosso mais cuidadoso trato técnico e já para o exercício de 1942 vamos preparar novos terrenos para novas plantações, para o que temos viveiros em observações, donde tiraremos as mudas que melhores condições de plantio oferecerem.

Secção geral

Podemos dividir os trabalhos da Secção geral em duas partes: negócios de madeiras, como procuradores, e a exploração do Pinhal de Rio das Antas. — Os primeiros foram favoráveis, pois graças a maior quantidade de madeira para fósforos compradas em 1941 pela Cia. Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, por nosso intermédio como procuradores, obtivemos resultados satisfatórios. — A exploração do Pinhal de Rio das Antas entrou em franca exploração e pudemos constatar os primeiros resultados positivos. Em 1941 foram derrubados 6.330 pinheiros e que somados aos 11.548 derrubados até 31-12-40 perfazem 17.878, dos quais foram desdobrados 17.779 até 31-12-41.

Nova representação

Com a Cia. Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, assinamos um novo contrato, pelo qual ficou a nossa Companhia encarregada da venda de fósforos de segurança, de fabricação da mesma Companhia, para os Estados do Paraná e de Santa Catarina, mediante compensação razoável, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano.

Lucros e reservas

Pelo balanço e pela demonstração da conta de Lucros e Perdas que apresentamos, nota-se que o lucro líquido do exercício foi de 299:997\$200, do qual retiramos a reserva legal de 14:999\$900 (Art. 130 do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40), e mais 9:661\$900 para Fundo de Depreciação de moveis e utensílios (4:563\$200) e para Reserva de Devedores Duvidosos (5:101\$700). — Deduzidos os valores das reservas citadas, no total de 24:664\$800, ficou o lucro de 275:332\$100 do exercício de 1941, sobre cuja importância vai a Companhia pagar o imposto de renda devido. — Deduzidos os prejuízos verificados em exercícios anteriores (81:660\$400), acha-se à disposição dos senhores acionistas a quantia de 193:672\$000. — Há também um excesso de reservas sobre o capital social, de 162:521\$700, sobre o qual deve esta Assembléia deliberar, porisso que a nova lei de Sociedades por Ações não permite que o total das reservas supere o capital social. — Assim o total, lucros e reservas à disposição da Assembléia é de 356:193\$700.

Entretanto, a Diretoria entende que por não dispor a Companhia de dinheiro disponível no momento, por se achar todo ele empregado em valores do ativo, e por reconhecer que existem propriedades que figuram no Ativo e cujo valor venal, dada a situação atual que atravessamos, não corresponderia, — entende, repetimos, e com ela estão de acordo os membros do Conselho Fiscal, que aquela importância de 356:193\$700 deve ser empregada no reajustamento do valor por quanto figuram no Ativo as propriedades, reduzimos esse valor proporcionalmente, deixando assim de propor distribuição de dividendo. — Os senhores Acionistas, entretanto, sobre esta proposta deliberarão, aprovando-a no todo ou em parte, como melhor lhes parecer.

Companhias associadas

Com a Cia. Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, continuamos a manter as melhores relações.

Relações comerciais

Continuamos em boas relações com as administrações das empresas de transportes marítimos e terrestres de cujos serviços nos utilizamos.

Diretoria e Conselho Fiscal

A 31 de março do corrente ano termina o mandato da atual Diretoria, cabendo a esta Assembléia eleger a nova Diretoria para o exercício de 1942 e fixar seus vencimentos. Igualmente deve esta Assembléia eleger os novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1942, fixando seus vencimentos.

Documentos

Finalizando, pelo parecer do Conselho Fiscal, Balanço, documentos e contas que apresentamos poderão VV. SS. julgar da nossa gestão, e submetemos todos esses documentos à apreciação desta Assembléia.

Para quaisquer outros informes estamos à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942. — *João Dale*, diretor-presidente. — *Alvaro Fausto de Souza*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Fixo:		
Propriedades	700:138\$200	
Secção de Passa Quatro	1.125:542\$900	
Móveis e utensílios	45:631\$700	1.871:312\$800
Disponível:		
Caixas		1:735\$200
Realizável:		
Ações:		
S/A. Fábrica Hurlimann	15:000\$000	
Cia. Fósforos do Norte	75:000\$000	
Obrigações a receber	147:188\$300	
Contas correntes	180:704\$000	
Depósitos em caução	1:131\$000	419:023\$300
Pendente:		
Pinheiros em exploração		79:819\$200
Contas de compensação:		
Ações caucionadas	20:000\$000	
Títulos depositados	70:000\$000	
Títulos em cobrança	73:529\$000	
Hipotecas em garantia	332:962\$600	
Responsabilidades	54:055\$600	550:547\$200
Total do ativo	2.922:437\$700	
Passivo		
Não exigível:		
Capital	500:000\$000	
Reservas	351:808\$100	
Secção de Passa Quatro	311:947\$600	1.163:755\$700
Exigível a curto prazo:		
Contas correntes	62:127\$000	
Pequenos créditos	5:180\$000	67:307\$000
Exigível a longo prazo:		
Contas correntes		868:731\$600
Pendentes:		
Pinheiros em exploração	78:424\$200	
Lucros & perdas	193:672\$000	272:096\$200
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria	20:000\$000	
Títulos em depósito	70:000\$000	
Valores em cobrança	73:529\$000	
Garantias hipotecárias	332:962\$600	
Fiadores	54:055\$600	550:547\$200
Total do passivo	2.922:437\$700	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *João Dale*, diretor-presidente. — *Alvaro Fausto de Souza*, diretor. — *Sylvio Coutinho*, contador, 34.593.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" DO EXERCÍCIO DE 1941

	Débito	Crédito
Saldo anterior	81:660\$400	
N/"Pro-Labore"		429:253\$600
Pinheiros em Exploração		121:287\$500
Comissões, despesas gerais, ordena- dos, honorários, etc.	167:121\$900	
Secção de Passa Quatro		
Prejuízo desta Secção n/ano.	51:319\$700	
Propriedade Avencal da Estrela, c/Ex- ploração		
Prejuízo na exploração.	32:102\$300	
Fundo de Reserva Legal		
5 % s/299:997\$200, lucro líquido deste exercício	14:999\$900	
Fundo de Depreciação		
Reserva p/móveis e utensílios.	4:563\$200	
Reserva para Devedores Duvidosos		
Reserva feita	5:101\$700	
Balanço, saldo à disposição da Assem- bléia Geral Ordinária.	193:672\$000	
	550:544\$100	550:544\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *João Dale*, diretor-presidente. — *Alvaro Fausto de Souza*, diretor. — *Sylvio Coutinho*, contador, 34.593.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, representado pelos membros abaixo assinados, atendendo ao disposto no inciso III do art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo examinado detidamente e em tempo oportuno a escrituração e negócios sociais relativos ao exercício de 1941, conforme se verifica das Atas deste Conselho Fiscal devidamente levadas e assinadas no competente livro, exame esse extensivo ao inventário, balanço procedido em 31 de dezembro de 1941 e contas da Diretoria, declara estar de pleno acordo com tudo, e assim pede a aprovação do balanço e contas.

O Conselho Fiscal consultado pela Diretoria da Companhia, está inteiramente de acordo que o lucro verificado e o excesso de reservas sobre o capital social sejam empregados no reajustamento dos valores das propriedades, por consultar melhor aos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *A. C. Ciceri*. — *Gastão Pereira de Souza*. — *Mário de Souza*.
(N. 3.393 — 10-3-42 — 344\$8)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

De conformidade com as disposições de nossos estatutos, e em correspondência com o que determina a lei das Sociedades Anônimas em seu artigo 99, a Diretoria tem a satisfação de dar aos Srs. acionistas contas dos atos de sua administração, durante o ano de 1941, na gestão dos negócios do Banco.

Não obstante as dificuldades e surpresas criadas pela atual situação internacional, e, pela sua influência sobre a marcha dos negócios, dado o reflexo que tem estes acontecimentos na vida econômica do País, ponde o Banco manter em franco desenvolvimento o seu ritmo de trabalho, com acentuada predominância nas operações de desconto, e no aumento constante de seus depósitos.

Maiores esclarecimentos, minúcias e detalhes, os Srs. acionistas encontrarão em nosso Balanço, que estamos publicando em separado, e pelas suas diversas rubricas terão conhecimento exato do desenvolvimento que vem tendo o Banco, cujo conceito e crédito mais se acentua no mercado financeiro desta praça.

De acordo com os estatutos, os Srs. acionistas deverão proceder a eleição dos membros da Diretoria para novo período, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício.

A Diretoria está a disposição dos Srs. acionistas para fornecer quaisquer outras informações que julgarem necessárias.

Ao terminar este relatório, cumpre-nos apresentar os nossos melhores agradecimentos aos Srs. membros do Conselho Fiscal e a todos os funcionários deste Banco pela sua valiosa cooperação que nos tem prestado.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1942. — A Diretoria: *Eduardo de Góes Trindade*, presidente; — *Mirtilo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Títulos descontados	58.370:172\$500	
Letras e efeitos a receber	1.475:099\$600	
Empréstimos em c-corrente	10.232:639\$900	
Valores caucionados	8.338:941\$800	
Valores depositados	375:660\$800	
Valores e títulos de nossa propriedade	1.887:233\$000	
Correspondentes no País	73:974\$800	
Diversas contas	67:772\$800	
Caixa		
Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil, depositados em outros Bancos	7.457:043\$600	
Total	88.278:538\$800	
Passivo		
Capital	5.000:000\$000	
Fundo de reserva	600:000\$000	
Contas Correntes com juros	15.303:043\$100	
Contas Correntes sem juros	140:856\$300	
Contas Correntes pré-aviso	272:423\$800	
Depósitos a prazo-fixo	11.413:504\$500	
Credores por títulos em cobranças	1.475:099\$600	
Correspondentes no país	10.128:827\$400	
Valores em caução e em depósito	8.714:602\$600	
Cheques visados e ordens de pagamento	1.245:059\$000	
Diversas contas	33.985:122\$500	
Total	88.278:538\$800	

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *Eduardo de Góes Trindade*, presidente. — *Mirtilo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Banco de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A., tendo examinado as contas e o balanço relativos ao exercício de 1941, declara estarem exatas e em perfeita ordem, pelo que é de parecer que a Assembléia de acionistas deve aprová-las.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Bernardo de Oliveira Barboza, Fernando Pessoa de Queiroz e Eduardo V. Pederneiras.*
(N. 3.591 — 10-3-42 — 119\$3)

COMPANHIA FLY-TOX DO BRASIL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 17 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Cumprindo a exigência legal e a dos estatutos, temos o prazer de vir à presença de VV. SS. para relatar os fatos de maior relevância ocorridos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Quanto aos assuntos comerciais da sociedade, apesar dos tempos anormais que atravessamos, os mesmos continuam a ser os mais promissores possíveis, conforme atestam o balanço e a conta de lucros e perdas apresentada que mereceram do Conselho Fiscal parecer favorável.

Temos ainda a informar aos Srs. acionistas que a compra da propriedade à rua Arquias Cordeiro n. 828 já se acha efetivada, tendo sido lavrada a escritura definitiva da aquisição do imóvel em junho do ano passado.

Permanecemos ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que desejarem.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Harold E. Gregory,* diretor-presidente. — *Braz S. de Camargo,* diretor-vice-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Propriedade	184:185\$100	
Instalações	54:214\$780	
Móveis e Utensílios	17:367\$900	
Marcas Registradas	198:936\$400	
Máquinas e Ferramentas da Estamparia	23:797\$800	478:501\$980
Disponível:		
Caixa		16:040\$700
Realizável em Curto Prazo:		
Mercadorias	354:859\$700	
Duplicatas a Receber	377:035\$500	
Contas Correntes	117:510\$950	
Apólices	8:170\$000	857:576\$150
Contas de Compensação:		
Ações Cauçionadas	40:000\$000	
Banco do Brasil — C/Caução	217:340\$500	
Banco Com. e Ind. de M.G. — C/Caução	52:335\$600	339:676\$100
		1.691:794\$930
Passivo		
Não exigível:		
Capital	610:000\$000	
Fundo Reserva Legal	21:850\$610	
Reserva para Liquidações diversas	102:737\$630	731:588\$240
Exigível em Curto Prazo:		
Contas div. a pagar	120:418\$900	
Contas Correntes	70:948\$600	
Banco do Brasil — C/Garantida	146:542\$700	
Banco Com. e Ind. M. Gerais — C/Gar.	34:357\$100	
Com. Agentes e Representantes	50:000\$000	
Dividendos a pagar	90\$000	
Imposto de Renda	7:899\$800	430:257\$100
Contas de Compensação:		
Duplicatas cauçionadas	299:676\$100	
Caução Diretoria	40:000\$000	339:676\$100
Contas de Resultados Pendentes:		
Títulos em Cobrança	1:800\$300	
Lucros e Perdas	185:473\$190	187:273\$490
		1.691:794\$930

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *H. E. Gregory,* Presidente. — *Henrique de Oliveira e Silva,* Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" — EXERCÍCIO DE 1941

	Débito	Crédito
Juros	15:185\$100	
Selos Consumo Fly-Tox	51:979\$000	
Selos Consumo Rupi	894\$000	
Seguros Acidentes do Trabalho	3:446\$200	
Seguros contra fogo	4:730\$000	
Frete e Seguros de Mercadorias	64:485\$300	
Comissões de Vendas	42:732\$500	
Honorários da Diretoria	54:000\$000	
Transportes	33:747\$300	
Selos e Estampilhas	21:025\$500	
Telefones	2:036\$100	
Estamparia	9:336\$400	
Eleticidade	4:333\$200	
Conservação de Imóveis	767\$400	
Conservação de Máquinas	4:407\$500	
Material de Escritório	321\$300	
Experiências	40\$000	
Infrações	300\$000	
Escritório	34:847\$680	
Ordenados	163:027\$000	
Propaganda	112:786\$500	
Comissões de cobrança	10:491\$800	
Despesas de viagens	65:506\$650	
Impostos	14:009\$200	
Fundo de Reserva Legal 5 %	10:893\$010	
Móveis e Utensílios 10 %	1:930\$000	
Marcas Registradas 10 %	22:104\$000	
Máquinas e Ferramentas 10 %	2:604\$000	
Instalações 10 %	6:024\$000	
Reserva para cc/diversas	38:603\$000	
Imposto de Renda	7:899\$800	
Lucro líquido deste exercício	123:762\$400	
MERCADORIAS		931:255\$840
	931:255\$840	931:255\$840

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. *H. E. Gregory,* presidente. — *Henrique de Oliveira e Silva,* contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com o artigo 127 do decreto-lei n. 2.627, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo além disso obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e a conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1941 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Eugene C. Harter.* — *Alfredo Franco Junior.* — *Reinaldo Gomes de Pinho.*
(N. 3.583 — 10-3-42 — 285\$6)

"SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO", S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA "SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO", S. A. — REALIZADA A 5 DE MARÇO DE 1942

Aos 5 dias do mês de março de 1942, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes acionistas representando 21.562 ações, ou sejam 71.87 % do capital social, conforme o livro de presença, assume a presidência, de acordo com o artigo 23 dos Estatutos, o diretor Sr. Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, o qual abre a sessão e convida para Secretário o Sr. José Willemsens Junior. Constituída a Mesa, a Assembléia nomeia os acionistas Srs. Carlos Martins da Silva, e Guilherme de Sá Vinhaes para, nos termos do citado artigo 23 dos Estatutos, verificarem o quorum para as deliberações, o qual é atestado pelos escrutinadores. Depois de lidos os editais de convocação, o Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao 13.º exercício da sociedade, findo a 31 de dezembro de 1941, documentos esses, nos termos da lei, já publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, o Sr. presidente submeteu à discussão e como ninguém pedisse a palavra, sujeita a votos o Relatório, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, tendo sido os mesmos aprovados, com as abstenções legais. Logo após, pede a palavra o acionista Sr. Ubirajara Campos e propõe à Assembléia fosse consignado um voto de louvor à Diretoria, tendo em atenção os resultados apresentados pelo Balanço de 1941, e os êxitos obtidos pela Companhia no decurso do referido exercício. A Assembléia, pela totalidade dos Srs. acionistas, feita a exclusão dos que desempenham mandato na administração, aprova o voto de louvor proposto. Em seguida, o Sr. presidente pede aos senhores acionistas para prepararem as suas cédulas para eleição do Conselho Fiscal que deverá funcionar no exercício de 1942. Recolhidos os votos e feita a apuração, resulta serem reeleitos os senhores Drs. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, Aloysio de Castro e Luiz Novaes, para membros efetivos; e os Srs. Drs. Carlos Pinto Soares, Paulo Willemsens e Antonio da Silva Carvalho para suplentes com 21.562 votos cada um. A Assembléia, por unanimidade, aprova a proposta de se fixar em 500\$000 mensais os honorários de cada um

dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Diz, finalmente, o Sr. presidente que, nos termos do art. 32 dos Estatutos a Diretoria, em reunião realizada a 21 de novembro de 1941, ata n. 182.^a, havia nomeado, respectivamente, os Srs. Antonio Sanchez de Larragoiti y Curdumi, que também se assina Antonio Sanchez de Larragoiti Junior e Joseph Antoine Jean Combescot, que também se assina Jean Combescot, para preencherem vagas existentes na Diretoria, cabendo à Assembléia Geral manifestar-se sobre essas nomeações. Assim, o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas que preencham suas cédulas, afim de eleger os Diretores para as ditas vagas. Procedendo-se na conformidade da lei e dos Estatutos, recolhidas as cédulas pelo Sr. Secretário, determina o Sr. presidente seja feita a apuração. Verifica-se afinal que são eleitos diretores da companhia, para o período em curso, isto é, até 1 de agosto de 1947, o Sr. Antonio Sanchez de Larragoiti y Curdumi, que também se assina Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, brasileiro, residente à rua Joaquim Nabuco n. 155, e Joseph Antoine Jean Combescot, que se assina, também, Jean Combescot, francês, residente à Praia do Flamengo n. 284, nesta Capital Federal, os quais obtiveram 17.840 votos cada um, e, em consequência, ratificada a nomeação realizada pela Diretoria. Preenchidos os fins para que fora convocada a Assembléia, o Sr. presidente suspende a sessão para que seja lavrada a presente ata, o que é feito, sendo a mesma aprovada, unanimemente. Redigida e subscrita por mim secretário e assinada pelo Sr. presidente e demais acionistas presentes. (a.) Alvaro Silva Lima Pereira, presidente. — José Willemsens Junior, secretário. — "Sul América", Companhia Nacional de Seguros de Vida, José Esperidião de Carvalho e Jayme Mesquita, diretores. — J. Picango da Costa — A. E. Waller — Fernando de Lacerda Araujo — Ubirajara Campos — pp. de Louis René Cuvillier — pp. de Alexis Felix Leon Rivier — pp. de Monique Wallerstein — pp. de Antonio Sanchez de Larragoiti — José Esperidião de Carvalho — Jean Combescot — Antonio Sanchez de Larragoiti Junior — José Esperidião de Carvalho — Guilherme de Sá Vinhaes — João Ferreira de Moraes Junior — Carlos Martins da Silva e Julius Weil. A presente é cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas da "Sul América Capitalização", S. A., realizada a 5 de março de 1942, foi extraída do respectivo livro, instituído pelo artigo 56 do decreto-lei n. 2.927, de 26 de setembro de 1940, e confere com o original. Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Alvaro Silva Lima Pereira, presidente. — José Willemsens Junior, secretário.

(N. 3.589 — 10-3-42 — 100\$0).

COMPANHIA CERÂMICA SÃO JOSÉ S. A.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 1941 — RESUMO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO NESTA DATA

Ativo	
Ações caucionadas	
Caução feita pela Diretoria	30:000\$000
Ações da S/A. Rebello Alves	
Valor nominal de 200 ações	200:000\$000
Ações do Banco Com. e A. Varginha S/A.	
Valor nominal de 327 ações	42:510\$000
Almoxarifado	
Valor do existente	19:880\$000
Caixa	
Em moeda corrente	3:319\$900
Caução de luz da Fábrica	
Nossa caução na Light	240\$000
Cerâmica São José Acari	
Marca registrada	80:000\$000
Contas correntes	
Saldo das contas devedoras	136:998\$000
Forno	
Valor atual do existente	90:000\$000
Galpões	
Valor dos atuais	442:500\$000
Grades	
Valor das existentes	76:000\$000
Instalação elétrica	
Saldo desta conta	20:022\$000
Manufatura	
Valor do stock existente	315:776\$400
Maquinismos	
Valor dos atuais	166:462\$200
Moveis e utensílios	
Saldo desta conta	8:830\$000
Objetos de escritório	
Saldo desta conta	4:347\$500
Obrigações a receber	
Títulos em carteira	33:400\$000
Olarias "Acary"	
Saldo desta conta	160:000\$000
Terrenos	
Valor dos atuais	200:000\$000
Títulos e contas devidas	
Saldo desta conta	6:533\$300
Veículos e semoventes	
Valor dos atuais	148:500\$000
Vila Operária	
Valor atual	8:100\$000
	2.193:419\$300

Passivo	
Capital	
Por 1.500 ações integralizadas de 1:000\$000 cada uma	1.500:000\$000
Caução da Diretoria	
Pelas caucionadas	30:000\$000
Contas a pagar	
Saldo desta conta	49:764\$800
Contas correntes	
Saldo das contas credoras	448:077\$800
Fundo de reserva	
Saldo desta conta	160:000\$000
Imposto sindical	
Saldo desta conta	1:343\$000
Lucros suspensos	
Saldo anterior	5:428\$100
Do presente Balanço	25:185\$600
Obrigações a pagar	
Saldo desta conta	2:000\$000
Reserva para imposto sobre a Renda	
Calculada para este exercício	1:620\$000
	2.193:419\$300

Diretor presidente: José Rebello da Cunha. — Diretor gerente: José Rebello da Cunha Filho. — Diretor secretário: Sylvio Rebello da Cunha. — Contador: Haroldo de Figueiredo.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito	
a Carvão	
Pelo prejuízo nesta conta	179:205\$000
a Despesas Gerais	
Idem, idem, idem	59:633\$000
a Energia elétrica	
Idem, idem, idem	26:532\$200
a Estampilhas	
Idem, idem, idem	14:306\$700
a Férias	
Idem, idem, idem	17:322\$000
a Impostos e Licenças	
Idem, idem, idem	8:441\$000
a Lubrificantes e diversos	
Idem, idem, idem	38:123\$600
a Quota de Previdência dos Industriários	
Idem, idem, idem	12:108\$200
a Salários	
Idem, idem, idem	209:584\$700
a Seguros	
Idem, idem, idem	8:231\$000
a Tabatinga	
Idem, idem, idem	90:365\$900
a Lucros suspensos	
Saldo q.e. passa para o exercício seguinte	25:185\$600
a Reserva para imposto sobre a Renda	
Pela calculada para este exercício	1:620\$000
	690:058\$900

Crédito	
de Manufatura	
Saldo credor desta conta	365:299\$100
Valor do stock existente	315:776\$400
de Contas correntes	
Olaria Botafogo	
Lucro nesta conta	5:983\$400
	690:058\$900

Diretor presidente: José Rebello da Cunha. — Diretor gerente: José Rebello da Cunha Filho. — Diretor secretário: Sylvio Rebello da Cunha. — Contador: Haroldo de Figueiredo.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, depois de atento exame do relatório, contas e documentos, apresentados pela Diretoria da Companhia Cerâmica São José S. A., e relativos à sua gestão de 1941, opinam pela aprovação dos mesmos e das contas exatas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — Julian Blasques Fernandes. — Carlos Guilherme Stumm. — Haroldo de Figueiredo.

Cia. Cerâmica São José S/A. — José Rebello da Cunha Filho, diretor-gerente.

(N. 3.585 — 10-3-1942 — 295\$8)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

CARTA PATENTE N. 1.375, DE 27 DE JULHO DE 1936.

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo		
Depósito no Tesouro	100:000\$000	
Contas Correntes	58.503:158\$900	
Correspondentes no Exterior	71:508\$900	
Letras a Receber	1.326:100\$000	
Títulos Descontados	23.656:039\$500	
Títulos em Cobrança	505:191\$000	
Títulos Caucionados	4:805\$000	
Títulos e Ações	770:612\$600	
Moedas Estrangeiras	228:709\$700	
Hipotecas	14.794:300\$000	
Cações e Penhores	7.199:400\$000	
Estampilhas	1:084\$800	
Títulos Depositados	8:500\$000	
Diversas Contas	19:089\$800	
Caixa:		
Em dinheiro	122:827\$000	
Diversos Bancos	1.113:057\$800	
Banco do Brasil	14:542\$900	
	1.250:427\$700	
	108.438:927\$900	

Passivo		
Capital	500:000\$000	
Menos:		
Filiais de S. Paulo e Santos	100:000\$000	400:000\$000
Contas Correntes	3.502:597\$100	
Correspondentes no Exterior	79:810\$800	
Depositantes em C/C:		
à vista	6.931:450\$800	
a prazo fixo	8:875\$000	
	6.940:325\$800	
Depósitos em c/Cobrança	4:805\$000	
Garantias Diversas	21.993:700\$000	
Depositantes de Títulos	8:500\$000	
Diversas Contas	1.866:615\$100	
S. A. Martinelli	73.642:574\$100	
	108.438:927\$900	

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — José Martinelli, presidente; Floriano da Rocha Lima, guarda-livros, reg. n. 38.057.
(N. 3.587 — 10-3-42 — 101\$0)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LTD.

(Em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente n. 1.031, de 7 de novembro de 1932

Casa matriz: Londres

BALANCETE ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Porto Alegre, Pernambuco, Baía

Ativo		
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior	12:037\$500	
Letras do interior	109:524\$000	121:561\$500
Valores em liquidação	5.485:014\$400	
Empréstimos em contas correntes	7.026:625\$100	
Valores caucionados	29:932\$000	
Valores depositados	176:229\$000	
Perdas em diversos exercícios	4.467:651\$800	
Agências e Filiais	\$	
Correspondentes do estrangeiro	21:817\$700	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	517:500\$000	
Depósitos com aviso prévio em outros bancos	12.627:310\$200	
Móveis e utensílios	969\$800	
Caixa:		
Em moeda corrente	53:553\$200	
No Banco do Brasil	2.021:263\$000	
Em outros Bancos	5:860\$200	
Lucros e perdas	\$	
Diversas contas	\$	
	\$	
	32.585:287\$900	

Passivo

Capital	20.000:000\$090
Fundos de reserva especial (contra valores em liquidação)	6.822:115\$800
Depósitos em contas correntes limitados (sem juros)	374:727\$100
Depósitos em contas correntes (sem juros)	383:074\$000
Depósitos em c/ de cobranças:	
Do exterior	12:037\$500
Do interior	109:524\$000
Títulos em caução e em depósito	206:161\$000
Casa Matriz	3.014:118\$600
Agências e filiais	\$
Correspondentes do estrangeiro	21:382\$200
Letras a pagar	3:979\$900
Cobranças em suspenso	700:411\$300
Lucros e perdas	46:077\$100
Diversas contas	891:679\$400
	\$
	32.585:287\$900

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Pelo The British Bank of South America, Ltd. (em liquidação). — C. L. P. Trapaud. — A. H. Clements, pp. liquidantes.

(N. 3.904 — 10-3-42 — 133\$6)

GENERAL ELECTRIC S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE GENERAL ELECTRIC S. A., A REALIZAR-SE EM 17 DE MARÇO DE 1942

Srs. Acionistas:

Atendendo às disposições da lei das sociedades anônimas e dos nossos estatutos sociais, vimos apresentar a VV. SS. o balanço geral, a demonstração da conta de lucros e perdas e os demais detalhes das operações do exercício findo a 31 de dezembro de 1941, devidamente acompanhados do parecer favorável dos Srs. membros do Conselho Fiscal.

Outras informações especificadas e estatísticas estão também à disposição de VV. SS., para estudo e exame.

As operações supra mencionadas, como VV. SS. constatarão, resultaram em lucro assás satisfatório. Esse lucro deve ser atribuído, em não pequena margem, ao fato de termos recebido, afortunadamente, na primeira parte do ano próximo findo, uma apreciável quantidade de matérias primas e de mercadorias importadas, que haviam sido encomendadas em 1940, em condições muito favoráveis.

Os efeitos decorrentes da situação de guerra mundial começam a se fazer sentir de maneira considerável e as possíveis previsões para o ano de 1942 são de molde a justificar sérias apreensões. É evidente que o suprimento de muitas classes de mercadorias e de matérias primas, até aqui importadas em grande escala, será grandemente restringido, por largo período de tempo.

O custo das mercadorias importadas, cuja ascensão foi notável, já em 1941, continuará em acentuada elevação, no ano corrente, para as pequenas quantidades que possam ser adquiridas.

Em nossa organização este efeito será felizmente minorado, devido ao intenso esforço realizado pelos nossos laboratórios nos últimos anos, no sentido de aumentar o número de produtos brasileiros que podem ser empregados no nosso programa industrial.

Apresentamos também a deliberação de VV. SS. nossa proposta para a distribuição de um dividendo de 10 % sobre o capital social. Este dividendo será pago no correr do presente ano, e, aos Srs. acionistas residentes no estrangeiro, logo que seja concedida a necessária autorização da fiscalização bancária.

O ano que acaba de terminar caracterizou-se pela frequência de problemas graves e incomuns, muitos dos quais já foram resolvidos pelo esforço e concienzosa dedicação dos funcionários desta Sociedade, cujo espírito de lealdade e cooperação muito contribuíram para os resultados que agora temos o prazer de apresentar. Portanto, a diretoria deseja deixar aqui consignados os seus mais sinceros agradecimentos aos Srs. funcionários em geral, pelo valioso auxílio recebido e pela dedicação com que os mesmos desempenham os seus encargos.

Os Srs. acionistas deverão também eleger a diretoria para o corrente ano e os membros do Conselho Fiscal.

A sociedade nossa subsidiária, Financiadora Comercial S. A. (Banco) prosseguiu, no exercício de 1941, com as suas operações de financiamento de alguns dos distribuidores dos nossos produtos, delas resultando um pequeno resultado favorável, conforme os documentos que serão oportunamente publicados por ocasião da realização da assembleia anual daquela sociedade.

Finalmente, a diretoria declara-se ao inteiro dispôr de VV. SS. para quaisquer outros esclarecimentos que julguem necessários sobre os documentos referidos acima, e agradece a confiança nela depositada pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — Pela diretoria. — Ralph Harrison Greenwood, diretor presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

I — Imobilizado:	
Fábricas	23.962:998\$900
Benfeitorias	304:489\$500
Móveis, Utensílios e Ferramentas	1.218:444\$500
Caminhões e Automóveis	194:730\$000
Ações de Companhias Financiadora Comercial S. A. (Banco)	1.960:000\$000

II — Disponível:

Depósitos Bancários	2.080:249\$000
Fundos de Filiais e Agências	279:000\$000

III — Realizável:

A curto prazo:

Mercadorias e Matérias Primas	49.405:333\$000
Matérias Primas em Fabricação e Obras em Execução	3.637:612\$600
Letras e Contas a Receber	18.516:366\$100
Títulos e Apólices	26:729\$000

A longo prazo:

Letras e Contas a Receber	16.454:192\$800
Depósitos de Garantia	433:024\$600

IV — Contas de Regularização:

Selos de Consumo	112:945\$600
Despesas Pertencentes a Exercícios Seguintes	205:599\$400

V — Contas de Compensação:

Ações Caucionadas	45:000\$000
Valores e Títulos de Terceiros Caucionados	803:161\$500
Câmbio Contratado a Receber	4.777:506\$500
Hipotecas	95:000\$000
Comissários — Conta Consignação	5.990:788\$200
Valores em Garantia	7:000\$000
	130.510:472\$100

Passivo

I — Exigível:

A curto prazo:

Contas a Pagar	32.298:761\$400
Dividendos a Pagar	5.622:875\$100

II — Não Exigível:

Capital	32.400:000\$000
Fundo de Reserva	6.500:000\$000
Reserva para Amortização, Conservação e Renovação	20.188:305\$600
Reserva para Amortização de Créditos Duvidosos	2.507:791\$200
Lucros e Perdas	19.304:276\$600

III — Contas de Compensação:

Cauções da Diretoria	45:000\$000
Valores e Títulos de Terceiros	803:161\$500
Câmbio Contratado a Pagar	4.777:506\$500
Garantias Hipotecárias	95:000\$000
Mercadorias em Consignações	5.990:788\$200
Credores por Garantia	7:000\$000
	130.510:472\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *R. H. Greenwood*, presidente. — *C. Boschini*. — *A. J. Saridaki*. — *J. F. Bahm*. — *M. E. Souza*. — *H. M. Mohler*. — *E. C. Givens*. — *J. B. Proença Rosa*. — *J. Assis Ribeiro*, diretores. — *Domingos Teixeira Alves*, contador — Reg. 32.342.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Créditos

Saldo transferido do ano anterior	6.202:362\$200
Produto das operações sociais concluídas no corrente exercício:	
Lucro bruto das operações	40.832:891\$200
Rendas de capitais não empregados nas operações sociais:	
Lucros sobre títulos	18:737\$300
Aluguéis de casas	32:695\$000
Total — Créditos	47.086:685\$700

Débitos

Despesas gerais	11.511:240\$200
Impostos	9.542:025\$500
Juros pagos a Bancos	192:425\$100
Amortizações de créditos duvidosos, móveis, utensílios e veículos	296:718\$300
Dividendos a distribuir	3.210:000\$000
Saldo transferido para o ano seguinte	19.304:276\$600
Total — Débitos	47.086:685\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *R. H. Greenwood*, presidente. — *A. J. Saridaki*. — *J. F. Bahm*. — *M. E. Souza*. — *C. Boschini*. — *H. M. Mohler*. — *E. C. Givens*. — *J. B. Proença Rosa*. — *J. Assis Ribeiro*, diretores. — *Domingos Teixeira Alves*, contador — Reg. 32.342.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em vista dos exames procedidos nos livros e documentos de General Electric S. A., com referência aos seus negócios e operações no exercício de 1941, e tendo por base o inventário, balanço e contas da diretoria, o conselho fiscal verificou a exatidão e a regularidade dos mesmos, recomendando sua aprovação pelos Srs. acionistas.

Recomenda igualmente que seja aceita a proposta da diretoria de distribuição de dividendos, a qual está na forma legal e atende aos interesses público e social.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Ascendino da Cunha*. — *John William Ellis*. — *José Paixão*.

(N. 3.396 — 10-3-42 — 286\$6)

MONTEIRO DE CASTRO & CIA., BANQUEIROS

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro

Carta Patente n. 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo

Títulos descontados	3.462:138\$200
Empréstimos em contas correntes	392:238\$400
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	12:452\$000
Valores em liquidação	220:101\$000
Valores caucionados	445:888\$000
Títulos e fundos próprios	103:218\$200
Caixa:	
Em moeda corrente	45:704\$600
Em depósito no Banco do Brasil	23:949\$200
Em depósito em outros Bancos	11:925\$600

Diversas contas	38:856\$800
Bens imobiliários de terceiros	355:000\$000
	5.111:472\$000

Passivo

Capital	1.000:606\$000
Fundo de reserva	849:663\$000
Fundo de liquidações	171:667\$500
Depósitos em contas correntes com juros	239:579\$750
Depósitos a prazo fixo	269:183\$000
Depósitos em conta de cobrança da praça	12:452\$000
Títulos em caução e depósito	445:888\$000
Diversas contas	1.777:038\$750
Administração de bens	355:000\$000
	5.111:472\$000

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Jorge U. Monteiro de Castro*, gerente. — *Armando Vieira*, contador.

(N. 3.398 — 10-3-42 — 36\$7)

DUARTE, BEIRIZ & CIA.

Secção Bancária

Carta patente n. 2.536, de 1-12-41

Iconha — Estado do Espírito Santo

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo

Contas correntes	201:130\$750
Títulos recebidos em cobrança	323:847\$700
Títulos da dívida pública	155:160\$000
Secção comercial	263:136\$350
Caixa	59:981\$600
Diversas contas	4:203\$500
	1.005:759\$900

Passivo

Capital	250:000\$000
Contas correntes	428:211\$800
Credores por títulos em cobrança	323:847\$700
Diversas contas	3:700\$400
	1.005:759\$900

Iconha, 5 de março de 1942. — *Duarte, Beiriz & Comp.* — *Heitor Salles Figueira*, contador.

(N. 2.038—10-3-42—56\$1)

INVESTIMENTOS COMERCIAIS E IMOBILIÁRIOS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA INVESTIMENTOS COMERCIAIS E IMOBILIÁRIOS S.A., A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 17 DE MARÇO DE 1942.

Com a presente apresentamos aos Srs. acionistas o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Durante o ano passado foi firmada a escritura de aquisição do Edifício Pernambuco assim como a da hipoteca respectiva. Isso nos obrigou a despesas extraordinárias, inclusive de pagamento de juros vencidos e a vencer em dezembro de 1942.

Por esse motivo, o saldo da conta de Lucros não permitindo distribuição de dividendo, propomos que feitas as reservas estatutárias, seja o saldo de 24:665\$200 transferido para conta de Lucros Suspensos, que com 22:964\$000 do balanço de dezembro de 1940 perfazem 47:629\$200. Contudo, achamos que os resultados foram satisfatórios.

Apresentamos também o parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, ficando a diretoria à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Adolpho Basbaum*, presidente. — *Leoncio Basbaum*, diretor.

BALANÇO**Ativo**

Imóveis	5.191:524\$000
Móveis & Utensílios	73:456\$300
Ações caucionadas	10:000\$000
Caixa	33:947\$600
Total	5.308:927\$900

Passivo

Caixa	1.500:000\$000
Caução Diretoria	10:000\$000
Fundo Reserva	29:000\$000
Fundo Dep. Mov. & Utens.	14:350\$000
Reserva p/Imp. Renda a pagar	2:542\$200
Hipoteca	2.000:000\$000
Contas correntes	1.705:406\$500
Lucros suspensos	47:629\$200
Total	5.308:927\$900

CONTAS DE LUCROS E PERDAS**Débito**

Despesas gerais e ordenados	83:206\$500
Luz e energia	30:969\$100
Impostos e licenças	79:162\$200
Seguros	6:745\$000
Comissões	13:231\$500
Juros	227:666\$600
Para Fundo de Reserva	6:000\$000
Fundo de Reserva Mov. & Utens.	7:350\$000
Para Lucros Suspensos	24:665\$200
Total	478:996\$100

Crédito

Aluguéis	478:996\$100
--------------------	--------------

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Adolpho Basbaum*, presidente. — *Isaac Bomfim*, contador, registrado no D.N.I.C. sob número 37.631.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Investimentos Comerciais e Imobiliários S.A., no desempenho das suas atribuições, examinaram a escrituração da referida sociedade e as contas apresentadas pela diretoria, referentes ao 2.º exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e declararam que encontraram em perfeita ordem e em conformidade com os livros sociais, razão pela qual opinam que sejam aprovadas pelos acionistas em assembléia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Julio Vieira de Sá*. — *Leopoldo Castro*. — *Lauro de Sá*.

(N. 3.387—10-3-42—137\$7).

LOTHAR STEINTHAL & CIA.**Banqueiros**

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo

Caixa em moeda corrente	21:357\$000
Depósitos em bancos	51:853\$000
Devedores	1.388:223\$200
Títulos a cobrar no Rio e no Interior	69:609\$600
Diversas contas	203:730\$300
	1.734:773\$100

Passivo

Capital	250:000\$000
Contas a prazo	169:666\$300
Contas correntes	207:692\$700
Títulos em cobrança	69:609\$600
Títulos redescatados	733:857\$500
Diversas contas	303:947\$000
	1.734:773\$100

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Lothar Steintal & Cia.*
(N. 3.915—10-3-42—44\$9)

COMPANHIA TÉCNICA BRASILEIRA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Técnica Brasileira, em 28 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.131, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de maio de 1941, que aprovou a reforma de seus estatutos, de modo a adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940; b) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 15 de janeiro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de do 1.º Ofício desta Capital, em 4 de outubro de 1941. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 3.917 — 10-3-42 — 27\$5)

BANCO UNIÃO MERCANTIL S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco União Mercantil S. A., em 13 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição sob o n. 17.065, folhas do *Diário Oficial* de 7 de fevereiro de 1942, com a publicação da certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas, em 23 de janeiro de 1942, relativa a Escritura Pública de Constituição da Sociedade, lavrada em notas do 1.º Ofício desta Capital, em 4 de outubro de 1941. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$2. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 2.036 — 10-3-42 — 24\$5)

IMOBILIÁRIA PAULA AFONSO S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Imobiliária Paula Afonso S. A., em 22 de dezembro de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.781, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de julho de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, inclusive a mudança de sua denominação de Sociedade Anônima Paula Afonso para Imobiliária Paula Afonso S. A.; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de novembro de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 3.564 — 7-3-42 — 72\$4 — 3 vezes).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia de Intercâmbio Pan Americano — CIPAN

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de março corrente, às 15 horas, na sede social à Avenida Presidente Wilson n. 113-A, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas apresentadas pela Diretoria, relativos ao exercício de 1941, bem como do parecer do Conselho Fiscal a respeito, e para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Alberto Palacios*, presidente. — *Carlos Heilborn*, diretor geral.

(N. 3.631 — 9-3-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia AGA do Brasil de Gás Acumulado

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de março de 1942, às 14 horas, na sede da Companhia à rua Antunes Maciel n. 31, nesta cidade, para tomarem conhecimento das contas e relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, julgando-os como entender de direito, e eleger os diretores, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Ildeu Ramos de Lima*, vice-presidente.

(N. 3.389 — 10-3-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Territorial Vila dos Lirios, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à rua General Câmara, 92, térreo, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Pela Companhia Territorial Vila dos Lirios, *Carlos Lopes de Oliveira Lyrio*. — *Jacques da Silva Janot*, gerente.

(N. 3.390 — 10-3-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Empresa Construtora Universal

AVISO

O sorteio do presente mês realiza-se no dia 25 do corrente, às 15 horas, na sede da Empresa, à rua Líbero Badaró ns. 103 e 107, na capital do Estado de São Paulo.

(N. 3.391 — 10-3-42 — 20\$4 — 2 vezes)

Declaração

Perdi a minha carteira de Estrangeiro m.º 19 n. 149.203 do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *João Homsy*.

(N. 3.395 — 10-3-42 — 10\$2)

Sociedade Anônima Lovel

Pagamento de dividendo

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir do dia 16 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na Tesouraria da sede social, à rua Aristides Lobo ns. 90 a 96, sobrado, de acordo com os parágrafos 3.º e 4.º do art. 23 dos Estatutos e mediante a apresentação das respectivas cautelas, será efetuado o pagamento de 54\$500 por ação ou seja 1/4 (um quarto) do dividendo referente ao balanço de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 22 de março de 1941, à razão de 218\$000 por ação, menos o imposto de renda de 4% sobre dividendos. — A Diretoria — Sociedade Anônima Lovel — (Assinatura ilegível), diretor-presidente.

(N. 3.910 — 10-3-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braso, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 1942, segunda-feira, às 14 horas, em sua sede social, à praça Quinze de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204 e 205, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes aos atos e contas da Diretoria e relativos ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 3.913 — 10-3-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Imbuhy, Companhia Nacional de Terrenos, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 28 de março de 1942, sábado, às 10 horas, em sua sede social, à praça Quinze de Novembro n. 20, 2.º andar, salas ns. 204 e 205, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes aos atos e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 3.914 — 10-3-42 — 52\$0 — 3 vezes).

S. A. Imobiliária Globo

Na sede da sociedade, à rua do Rosário n. 158, sala 401, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Diretores: *Antonio Santana Mendes* e *Mario Rebello d'Oliveira*.

(N. 3.903 — 10-3-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Edifício Barroso, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Edifício Barroso S. A., para se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 15 de abril de 1942, às 14 horas, na sede social à rua México n. 168, 9.º andar, sala n. 905, para deliberarem como determinam os estatutos e a lei das sociedades por ações.

Estão à disposição dos acionistas os documentos referidos no artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Paulo Bunéa*, diretor-presidente. — *Manole Cotumb*, diretor vice-presidente.

(N. 3.905 — 10-3-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Laboratório Panvermina, S. A.

Na sede da Sociedade, à rua Sampaio Ferraz n. 38, nesta, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Lino G. d'Azevedo*, diretor-presidente-tesoureiro.

(N. 3.906 — 10-3-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Banco Nacional Ultramarino, Sociedade Anônima de Responsabilidade Limitada.

Capital Esc. 40.000:000\$000

Sede: Rua de Comércio n. 96 — Lisboa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do artigo 14.º do decreto-lei n. 28.489, de 19 de fevereiro de 1938, e dos artigos 44.º e 45.º dos estatutos, é convocada para o dia 28 de novembro do corrente ano, pelas quinze horas, a assembléia geral ordinária do Banco Nacional Ultramarino, para os fins designados no n. 1.º do parágrafo único do artigo 179.º do Código Comercial e no n. 2.º do artigo 45.º dos estatutos.

Lisboa, 28 de outubro de 1941. — O presidente da Mesa da Assembléia Geral, *Manuel Carlos de Freitas Alzina*.

Transcrito do "Diário do Governo Português", do dia 3 de novembro de 1941, n. 256 — Série 3.ª, página 1.786.

(N. 3.907 — 10-3-42 — 18\$4).

Fábrica de Papel Tijuca, S. A.

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, que dispõe sobre as sociedades por ações. — A Diretoria, pela Fábrica de Papel Tijuca S.A.: — *José Gomes Fraga*, diretor-secretário.

(N. 3.980 — 10-3-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Companhia Construtora Capua & Capua, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à rua da Assembléia n. 104, 7.º pavimento, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Americo Capua*, diretor-técnico. — *José Perroni Junior*, diretor.

(N. 3.909 — 10-3-42 — 66\$3 — 5 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real

RETIFICAÇÃO

Nas publicações de primeira convocação de assembléia geral ordinária, talão n. 3.370, feitas no *Diário Oficial* de 6, 7 e 9 do corrente, no título,

onde se lê:

Assembléia Geral Extraordinária

leia-se:

Assembléia Geral Ordinária

Companhia Imobiliária de Construções e Administração, S. A. S. A. "Novo Mundo", de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Aluguéis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social, à avenida Graça Aranha, 19, sala 603, às 14 horas do dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *José Basbaum*, presidente.

(N. 3.388 — 10-3-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Sindicato dos Armadores Nacionais

São convidados os Srs. associados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 19 do corrente, quinta-feira, às 16 horas, na sede deste Sindicato, à avenida Rio Branco n. 46, 3.º pavimento, salas ns. 4 e 5, para, de acordo com os estatutos e as leis em vigor, tomarem conhecimento do balanço e contas do exercício de 1941, e do parecer do Conselho Fiscal a respeito. — A Diretoria. *Thiers Fleming*, vice-presidente.

(N. 3.397 — 10-3-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia Radiotelegráfica Brasileira, S. A.

(RADIOBRAS)

São convidados os senhores acionistas da Companhia Radiotelegráfica Brasileira S. A. a se reunirem na sede da mesma Companhia, à avenida Rio Branco 69 a 77, 4.º andar, no dia 25 de março de 1942, às 15.30 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, parecer do Conselho Fiscal e procederem a eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 3.665 — 9-3-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Banco de Crédito Geral, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede deste Banco, à rua General Câmara n. 56, loja, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Os diretores, *B. C. Janot* — *José Janot*.

(N. 3.581 — 10-3-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série do Colégio Pedro II se acha no Instituto La-Fayette.

Rio, 7-3-42 — *Mário Affonso Silva*.

(N. 3.377 — 7-3-42 — 15\$3 — 3 vezes)

Companhia de Imóveis e Representações Brasileira,

CIRB, S. A.

Comunicamos que os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à Avenida Rio Branco número 180.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Carlos de Moraes Pereira*, diretor gerente.

(N. 3.636 — 9-3-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série do Colégio Pedro II acha-se no C. P. O. R.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Waldir Gonçalves de Carvalho*.

(N. 3.803 — 9-3-42 — 18\$1 — 3 vezes)

S. A. Santa Leocadia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referidos no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Ficam convocados os acionistas da S. A. Santa Leocadia, cuja denominação foi alterada para S. A. Imobiliária e Agrícola Santa Leocadia, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 20 de abril, às 14 horas, na sede social, à rua México número 186, 9.º andar, sala 906, para deliberarem de acordo com as determinações estatutárias e da lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Werner Krause*, diretor presidente.

(N. 3.557 — 7-3-42 — 61\$2 — 3 vezes)

S. A. Construtora Técnica Incorporadora

Na sede da Companhia, à rua do México n. 98, 9.º andar, salas ns. 911 a 913, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Alexandre Calaxi*, presidente.

(N. 3.586 — 10-3-42 — 29\$6 — 3 vezes)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de março próximo, às 15 horas, em sua sede à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que lhes serão apresentados, assim como o balanço e contas referentes ao exercício de 1941 e também a elegerem o Conselho Fiscal, para o exercício de 1942. Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Victor Fernandes Alonso*. — *Gumercindo Nobre Fernandes*. — *Arthur de Castro*, diretores.

(N. 3.392 — 10-3-42 — 20\$4)

Sociedade Nacional de Transporte e Comércio, Limitada "SONALCO"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. quotistas desta Sociedade para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 11 de abril de 1942, às 14 horas, em sua sede social, à rua da Candelaria n. 9, Edifício da Associação Comercial, salas 908 e 910, afim de:

- tomar conhecimento do relatório do Conselho de Administração;
- deliberar sobre as contas do exercício findo de 1941;
- proceder a eleição de cargos vagos no Conselho de Administração com a anuência de dois de seus membros;
- tratar de outros assuntos de interesse social.

Em nossa sede e a disposição dos Srs. quotistas acham-se os documentos exigidos pelo art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. — *Manoel Ferreira Guimarães* — *Antonio Mourão Guimarães* — *Luiz Gioseffi Jannuzzi*.

(N. 3.916 — 10-3-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Companhia Aeropostal Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não se tendo realizado a assembléia geral extraordinária convocada para o dia 9 último, por falta de quorum, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 16 de março corrente, às 11 horas, na sede da Companhia, à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, nesta Capital, para elegerem novos diretores em virtude da renúncia dos diretores eleitos e atualmente em exercício.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente.

(N. 2.034 — 10-3-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Santa Isabel

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia 14 do corrente, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem os diretores tesoureiro e gerente para o triênio de 1942 a 1944 e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Agenor Homem Martins* — *Bento Soares de Sampaio* — *Eduardo Soares de Sampaio*, diretores.

(N. 3.922 — 10-3-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Empresa Fon-Fon e Seleta, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 9 de abril de 1942, às 15 horas, na sede desta sociedade, à rua da Assembléia n. 62, afim de tomarem conhecimento das contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Pela diretoria, *Ary Sergio da Silva*, diretor-gerente.

(N. 3.918 — 10-3-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia de Tecidos "Bom Pastor"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

À disposição dos Srs. acionistas acham-se, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e ficam convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua Bom Pastor n. 33, no dia 10 de abril de 1942, às 9 horas, para:

- discussão e votação do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal.
- eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Dr. Gastão de Carvalho Britto*, diretor-presidente.

(N. 2.035 — 10-3-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que foi extraviado o meu certificado de exames de Português, História do Brasil e Corografia do Colégio Pedro II.
Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Otto Richard Gottlieb*.
(N. 3.371 — 7-3-42 — 15\$3 — 3 vezes)

Companhia Terrenos Quitandinha, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará no dia 31 do corrente, às 14 horas na sede social, Avenida Rio Branco n. 311 (Edifício Brasília) 9.º andar, e que tem por objeto a aprovação do balanço, contas e atos da Diretoria concernentes ao último exercício, e fixação de honorários de diretores.
Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *João Daher*, diretor gerente.

(N. 3.588 — 10-3-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Banco de Crédito Pessoal, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Banco de Crédito Pessoal, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de março corrente, na sede social, à rua Buenos Aires n. 55, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1941, procedendo a seguir à eleição para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e à fixação dos respectivos honorários.

Já estão cumpridas as determinações do artigo 99 do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Aloysio Russo*, presidente. — *Lindolfo Xavier*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente. — *Dr. Jorge Tavares Guerra*, diretor.

(N. 3.590 — 10-3-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Vigia, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionista desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à rua da Alfândega n. 41, sala 712, onde já se acham à disposição dos mesmos, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para exame e deliberação sobre relatório da diretoria, contas e balanço geral, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, assim como para eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Os Srs. Acionistas deverão depositar suas ações até o dia 4 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Aristides Pouchot Lermans*, diretor.

(N. 3.592 — 10-3-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Foto Produtos Gevaert do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o artigo 16 dos Estatutos sociais, ficam, pelo presente aviso, convidados os acionistas da sociedade à Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no dia 23 de março do corrente ano na sede da sociedade à rua da Alfândega n. 88, às 17 horas.

Ordem do dia: — Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, Eleição da Diretoria para o ano de 1942. Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes. Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse social.

Para poderem assistir à Assembléia, os acionistas terão que depositar as suas ações na sede social ao menos três dias antes da data da Assembléia, ou seja ao mais tardar no dia 19 de março do corrente ano.

A Diretoria. — *J. E. Somers*, diretor-presidente. — *Ch. Braun*, diretor-gerente.

(N. 3.901 — 10-3-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Magnesita, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Sociedade para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 13 de abril de 1942, às 14 horas, em sua sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 96, 2.º andar, afim de:

- tomar conhecimento do relatório da Diretoria;
- deliberar sobre as contas do exercício findo de 1941;
- proceder a eleição dos cargos vagos da diretoria com a renúncia dos Srs. Georges Alvares de Azevedo Macedo, Ernesto Euler e José Joaquim Pereira Junior;
- proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Acham-se em nossa sede à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Os diretores: *Georges Louis Minvielle* — pp. *Miguel Pierre Cahen*, *Georges Louis Minvielle*.
(N. 3.924 — 10-3-42 — 81\$6 — 3 vezes)

Casa Bancária Ipanema, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 11 de abril do corrente ano, às 15 (quinze) horas, à rua da Quitanda n. 157, afim de julgar as contas anuais dos administradores e eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Outrossim, ficam os Srs. acionistas avisados de que, no local acima referido, se encontram à disposição dos mesmos:

a) O relatório da diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e os principais fatos administrativos;

b) Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas, relativos ao aludido exercício;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *O. Moreira*, diretor-presidente; *M. Lobo Junior*, diretor-tesoureiro.

(N. 3.923 — 10-3-42 — 81\$6 — 3 vezes)

Companhia Construtora Pederneiras, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 20 de março de 1942, às dez horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 226, 5.º pav., nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre modificações necessárias dos estatutos, de molde a cumprir exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio e adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Eduardo V. Pederneiras*, presidente; *Sergio de Seixas Corrêa* — *Alvaro Lyra da Silva*, diretores.

(N. 3.929 — 10-3-42 — 19\$4)

Isa Imóveis, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 19 do corrente, na sede, à avenida Rio Branco n. 91-3.º andar, para deliberar sobre uma proposta da diretoria para o aumento do capital social e a alteração dos estatutos. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Os diretores: *Adolpho Zuccolo*. — *Caetano Falciano*.

(N. 3.928 — 10-3-42 — 13\$3)

Companhia Continental, S. A. de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, às 15 horas do dia 20 do corrente mês, para: a) tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941; b) eleger a diretoria para o triênio 1942-44; c) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942; d) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Hugo Napoleão* e *José Neves de Andrade*, diretores.

(N. 3.595 — 10-3-42 — 55\$1 — 3 vezes)

"Invólucros Invioláveis Sealcone, S. A."**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do próximo dia 21, na sede social, à avenida Rodrigues Alves, 743-5, afim de ratificarem as decisões tomadas na Assembléia anterior, de 24 de maio de 1941, e deliberarem sobre as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sobre alterações estatutárias e reforma de Estatutos.

Os acionistas deverão depositar na sede social, até 5 dias antes da Assembléia, as suas ações ao portador, para poderem deliberar e votar.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — A Diretoria: *Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes*. — *Dr. Mario Machado Vieira*. — *J. Pereira Ramos*.

(N. 3.594 — 10-3-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Banco Fluminense da Produção Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Sociedade, à avenida 15 de Novembro n. 1.026, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, durante 30 (trinta) dias, balanço, contas e documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Petrópolis, 25 de fevereiro de 1942. — Pela Diretoria, *Augusto Maria Martinez Toja*, presidente.

(N. 3.927 — 10-3-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Martinelli

(Comercial e Bancária)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n. 26, às 16 horas do dia 25 de março corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito das contas e atos da administração durante o ano de 1941 e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *José Martinelli*, presidente.

(N. 3.652 — 9-3-942 — 43\$9 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Imóveis e Construções

Avenida Rio Branco n. 48

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.654 — 9-3-942 — 30\$6 — 3 vezes)

Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem, no dia 20 do corrente mês, às 13 horas, em sua sede, à Avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102, nesta Capital, em assembleia geral ordinária, afim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1941, discutirem e deliberarem sobre os mesmos e procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, deliberando sobre os seus honorários.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Os diretores: *Oswaldo Frias de Paula*. — *Jorge Frias de Paula*. — *Roberto Frias de Paula*.

(N. 3.558 — 7-3-942 — 59\$2 — 3 vezes)

União Comercial dos Varejistas, Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais

RUA DO OUVIDOR N. 63 — 1.º E 2.º ANDARES

Edifício Próprio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, para:

a) Tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercício de 1941;

b) Elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942;

c) Tratarem de assuntos sociais;

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente. — *Octacilio de Castro Noval*, tesoureiro. — *Raphael Garcia de Miranda*, secretário.

(N. 3.812 — 9-3-42 — 153\$0 — 5 vezes).

Sociedade Anônima "O Malho"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Travessa do Ouvidor n. 26, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Luís de Souza e Silva*, diretor-presidente.

(N. 3.813 — 9-3-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Auto Mercantil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que tratam o art. 99 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.561 — 7-3-942 — 23\$5 — 3 vezes)

Casa de Penhores Silva

M. L. da Silva Oliveira, estabelecida com Casa de Penhores, à travessa do Rosário n. 20, declara para todos os efeitos que encerrou suas operações em 31 de agosto de 1939 em virtude do decreto n. 373, de 6 de fevereiro de 1937 e 1.113, de 22 de fevereiro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — Pp. *Jorge da Silva Oliveira*.

(N. 3.742 — 3-3-42 — 168\$3 — 11 vezes)

S. A. Rádio Tupi

"A S. A. Rádio Tupi" avisa aos seus acionistas que se acham à sua disposição, na sede desta sociedade, a Avenida Venezuela n. 43, 1.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3. 814 — 9-3-42 — 29\$6 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Administrativa

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 14 de abril vindouro, às 15 horas, a sede social à Avenida Rio Branco n. 26, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, bem como elegerem a Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *José Martinelli*, diretor presidente.

(N. 3.638 — 9-3-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Companhia Vidreira do Brasil — (COVIBRA)

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os senhores acionistas da Companhia Vidreira do Brasil — (COVIBRA), a realizar, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 20, 5.º andar, salas 501 a 503, dentro de 30 dias, a última prestação de 20% (vinte por cento) sobre o capital subscrito, nos termos do artigo 19.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *A Diretoria*, *João Sarmiento Pimentel*. — *Moyses Santos*.

(N. 3.640 — 9-3-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2.ª CONVOCAÇÃO

Nos termos dos arts. 22 e 24, 1.º, dos nossos estatutos, são convidados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em nossa sede, à Avenida Rio Branco n. 181, 5.º andar, às 15 horas do dia 12 do corrente, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

1.º Tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do balanço e contas do exercício de 1941;

2.º Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

De acordo com o art. 21, parágrafo único, dos nossos estatutos, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número de associados que comparecer.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.612 — 6-3-42 — 82\$6 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária, Industrial e Construtora, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 7 de abril de 1942, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 108, 11.º andar, sala 1.106, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas, relativos ao exercício de 1941, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1942.

Acham-se desde já, na sede da Companhia, à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Os diretores: *Roman Antoni Przeworski*. — *Henri Spitzman*.

(N. 3.380 — 7-3-942 — 55\$1 — 3 vezes)

Colégio Pitanga, Limitada

(Sociedade por quotas)

De acordo com o artigo 104 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os quotistas da sociedade Colégio Pitanga Limitada, com sede à Avenida N. Senhora de Copacabana ns. 542 a 548, para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 20 de março corrente, às 9 horas, na sede social, e terá por fim definir as atribuições dos gerentes e dos empregados, criar novos cargos, suprimir os atuais que se fizerem desnecessários e finalmente deliberar sobre os vencimentos dos gerentes e funcionários no presente ano social.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Maria Luiza Pitanga*. — *Dr. Manoel Caetano Sipaubá*, gerentes.

(N. 3.651 — 10-3-942 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Indústria e Viação de Pirapora

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 5.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, e de outros assuntos do interesse social.

No escritório desta Companhia continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Virgilio A. de Mello Franco*, presidente.

(N. 3.376 — 7-3-942 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia de Tecidos Sequeira Jorge

Convidam-se todos os acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se a 21 de março do corrente ano, às 15 horas, na sede social, para o exame, discussão e deliberação sobre o balanço, leitura do parecer do Conselho Fiscal e bem assim para a eleição deste e seus suplentes para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 3.810 — 9-3-42 — 30\$6 — três vezes)

Companhia Nacional e Importadora

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que tratam o art. 99 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 3.560 — 7-3-42 — 23\$5 — 3 vezes)

Banco Autocastro S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que tratam o art. 99 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 3.559 — 7-3-42 — 23\$5 — 3 vezes)

"A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, às 15 horas do dia 16 de março próximo futuro, em sua sede social, à rua do Ouvidor, número 102, 2.º andar, nesta Cidade, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre as propostas da diretoria relativas ao aumento do Capital social para 2.500.000\$0 (dois mil e quinhentos contos de réis) e sua distribuição pelos grupos de seguros em que opera a Companhia, sendo 1.500.000\$0 (mil e quinhentos contos de réis) para os ramos elementares, 1.000.000\$0 (mil contos de réis) para o grupo de acidente do trabalho. A subscrição do referido aumento é reservada aos atuais acionistas, devendo ser feita dentro do prazo que for indicado pela assembléa.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — Nelson Ottoni de Rezende, presidente. — Jefferson Mendonça Costa, secretário. — Robert Haas, gerente.

(N. 3.660 — 9-3-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 6 de abril p. futuro, às 16 horas, na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, para elevação do capital social e consequente reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — A Diretoria: Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, presidente. — Pedro Luiz Corrêa e Castro, superintendente. — João Picanço da Costa. — Dr. Augusto Mario Caldeira Brant. — Dr. Alvaro Silva Lima Pereira. — Dr. James Darcy. — Dr. Aloysio de Castro. — Antonio Ernesto Waller.

(N. 3.668 — 9-3-42 — 91\$8 — 3 vezes)

Companhia Construtora e Técnica, KOTCA, S. A.**COMUNICAÇÃO**

A diretoria da Companhia Construtora e Técnica, KOTCA S/A, em observância ao disposto no art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, comunica que se acha à disposição dos senhores acionistas, na sede, à Avenida Erasmo Braga n. 12, 3.º andar, salas 34 e 35, para exame o seguinte:

- relatório da diretoria sobre o exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e principais fatos administrativos.
- cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;
- parecer do Conselho Fiscal relativo a matéria acima.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Washington R. Pereira de Proença. — José d'Almeida Vieira. — Manoel Vivacqua Vieira.

(N. 3.673 — 9-3-42 — 76\$5 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Victoria"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecer na sede social à rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar, às 16 horas do dia 23 do corrente, para ouvir a leitura do Relatório da Diretoria, deliberar sobre as contas e balanço de 1941, eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente e autorizar a Diretoria a promover a cobrança das quotas de capital dos acionistas em mora.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 3.678 — 9-3-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 6 de abril p. futuro, às 14 horas, na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço geral, atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao 16.º exercício social, e, de acordo com os arts. 45 e 49 dos estatutos, procederem à eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — A Diretoria: Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, presidente. — Pedro Luiz Corrêa e Castro, superintendente. — João Picanço da Costa. — Dr. Augusto Mario Caldeira Brant. — Dr. Alvaro Silva Lima Pereira. — Dr. James Darcy. — Dr. Aloysio de Castro. — Antonio Ernesto Waller.

(N. 3.669 — 9-3-42 — 94\$9 — 3 vezes)

Polindústria, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sua sede social, à rua Pedro I n. 42, nesta cidade, às 9 horas do dia 11 de abril próximo futuro, para os seguintes fins:

Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Tratar de assuntos de interesse geral da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. — Polindústria S. A. — Daniel Vivacqua, diretor-gerente.

(N. 3.679 — 9-3-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil

Levamos ao conhecimento dos Srs. acionistas que se acham a sua disposição, em nossa sede social à Praça 15 de Novembro n. 10, os documentos referidos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Harry Thirkell Cox, diretor-presidente.

(N. 3.822 — 9-3-42 — 29\$6 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Integridade

Rua Buenos Aires n. 15, loja

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**AUMENTO DE CAPITAL E REFORMA DOS ESTATUTOS**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem na sede social, no dia 20 de março de 1942, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, para reforma dos Estatutos e aumento do capital na importância de 500.000\$000, de acordo com o que determina o artigo 201, n. 2, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

A partir desta data ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Octavio da Rocha Miranda, presidente. — Alberto Franco do Amaral, tesoureiro.

(N. 2.867 — 27-2-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro**(EX-SINDICATO DOS SEGURADORES DO RIO DE JANEIRO)**

Rua Sete de Setembro, 65 — 5.º pavimento

IMPOSTO SINDICAL

Convidamos, na forma da lei, as Companhias de Seguros Privados e Capitalização, nacionais e estrangeiras, com sede, sucursal, agência ou filial no Distrito Federal, a recolherem, até o dia 28 do corrente mês, na sede deste Sindicato, o Imposto Sindical que lhe é devido, como órgão representativo da categoria econômica de seguros privados e capitalização, na base territorial do Distrito Federal, de acordo com a ratificação de reconhecimento que acaba de obter.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — Rodrigo Octavio Filho, vice-presidente.

(N. 3.463 — 4-3-42 — 46\$9 — 2 vezes)

Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinária no dia 16 de março corrente, na sede social desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, loja, às 10 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas relativos ao exercício de 1941, e procederem à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Os Srs. acionistas deverão depositar suas ações na sede social desta Companhia até o dia 13 do corrente mês de março.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — João Dale, diretor presidente.

(N. 3.620 — 61\$2 — 6-3-42 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Imoveis e Publicidade S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Não tendo havido número legal para a que se devia realizar a 10 de fevereiro último, são convidados, em segunda convocação, os senhores acionistas para se reunirem, no dia 12 (doze) do corrente mês de março, quinta-feira, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 117, sala 212, em assembléia geral extraordinária, afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para o arquivamento dos estatutos sociais aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 de maio de 1941, devendo os senhores acionistas depositar suas ações na sede social com a necessária antecedência legal.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Empresa Brasileira de Imoveis e Publicidade S. A. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.
(N. 3.230 — 2-3-42 — 67\$3 — 3 vezes).

Sudeleiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo havido número legal para a reunião que fora convocada para hoje, ficam os senhores acionistas novamente convidados a se reunirem em assembléia ordinária na sede social à avenida Rio Branco ns. 66-74, 2.º andar, às 15 horas do dia 12 do mês corrente. A assembléia tratará do seguinte:

- leitura e votação do relatório da Diretoria, balanços e contas, e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1941;
- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente ano;
- determinação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício atual.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, presidente.

(N. 3.272 — 4-3-42 — 79\$6 — 3 vezes).

Produtos Químicos Ciba S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à Avenida Venezuela n. 110, os documentos relativos ao exercício de 1941, a que se refere o art. 99, letras a, b e c, do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.297 — 6-3-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Segunda convocação)**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites para a assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em segunda convocação, na sede social à rua General Caldwell n. 162, nesta Capital, às 19 horas do dia 12 de março do corrente ano, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Armando Hor-Meyll Fraga*.

(N. 3.343 — 5-3-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Banco Econômico do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os acionistas do Banco Econômico do Brasil, S. A., a comparecer à assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 17 de março do corrente ano, às 16 horas, na sede do Banco, à rua General Câmara n. 30, para o fim de deliberarem sobre a conveniência do aumento de capital e consequente reforma dos estatutos, tendo em vista a proposta de aumento feita, exposição justificativa da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. (Art. 108, parágrafo único).

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Camilo Altílio Filho*. — *Renato Pereira da Silva*. — *Letácio Jansen*, diretores.

(N. 3.570 — 7-3-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Industrial Odeon

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, Edifício Odeon, sala n. 1.201, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.695 — 7-2-42 — 27\$5 — 3 vezes)

"Bastos de Oliveira", S. A. de Administração de Bens

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de fevereiro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Dr. Manoel Bastos de Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 2.731 — 3-2-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Administradora Nacional, S. A.**SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 27 de março de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 76, loja afim de:

- tomarem conhecimento do balanço, relatório da Diretoria, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941;
- procederem a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Administradora Nacional S. A. — *V. R. Kersnher*, diretor. — *Bruno Cezar Otero*, diretor.

(N. 3.680 — 9-3-42 — 61\$2 — 3 vezes).

AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 47, 3.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e, bem assim, para procederem à eleição do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da Companhia, pelo menos, três dias antes da reunião da Assembléia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Fritz Erwin Koehler*, diretor. — *Otto Cordes*, diretor.

(N. 3.619 — 79\$6 — 6-3-42 — 3 vezes).

Indústrias Beijafior, S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à rua de São Januário n. 131, os documentos mencionados no artigo 99 do decreto 2.627 de 26-9-1940, referente ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *José Gomes Lopes*, diretor-presidente.

(N. 3.819 — 9-3-42 — 25\$5 — 3 vezes).

Laboratórios Moura Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 18 de março vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua Diniz Cordeiro n. 39, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e procederem à eleição do mesmo Conselho e suplentes para o exercício de 1942.

Os Srs. acionistas deverão depositar suas ações e procurações na sede da Cia., até três dias antes da assembléia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Paulo Moura Brasil*, diretor-secretário.

(N. 3.688 — 9-3-42 — 51\$0 — 3 vezes).

Empresa Brasileira Industrial e Locativa, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 deste mês, às 16 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 40, 12.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre modificação nos estatutos sociais aprovados em Assembléia Geral Extraordinária de 2 de maio de 1941 e modificados pela de 22 de novembro do mesmo ano, em face da última exigência do Departamento de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — (Assinatura ilegível).

(N. 3.683 — 9-3-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Edifício Imperial S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Avenida Presidente Wilson n. 188, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Arthur Pires*, diretor.

(N. 2.237 — 13-2-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Edifício Senador Dantas, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Avenida Presidente Wilson n. 188, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Arthur Pires*, diretor.

(N. 2.238 — 13-2-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Edifício Monroe, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Avenida Presidente Wilson n. 188, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Arthur Pires*, diretor.

(N. 2.239 — 13-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 13 do corrente, às 10 horas, à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, afim de, na forma dos Estatutos, tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como eleger a nova Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Na forma do parágrafo único do art. 21, dos Estatutos, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número de quotistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Charles Alfred Barrene*, presidente.

(N. 3.378 — 7-3-42 — 82\$6 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 13 de março corrente, às 14 1/2 horas, à rua da Constituição n. 6, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório, Balanço, Contas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como, elegerem, na forma dos Estatutos, a nova Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Avisa-se que, na conformidade do parágrafo único do art. 21 dos Estatutos, a Assembleia se reunirá e deliberará com qualquer número de quotistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Armando Bordallo*, presidente.

(N. 3.383 — 7-3-42 — 73\$4 — 3 vezes).

Série I. N. — Divulgação**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Volumes: I — II — III — IV — V
com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 8\$0 — 8\$0 — 7\$0 — 10\$0 — 10\$0

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Volumes: I — II — III — IV — V
com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 4\$0 — 7\$0 — 6\$0 — 10\$0 — 8\$0

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Volumes: I — II — III
com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 4\$0 — 4\$0 — 8\$0

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Conselho Regional do Trabalho
Juntas de Conciliação e Julgamento

Volumes: I — II — III — IV

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 4\$0 — 6\$0 — 5\$0 — 10\$0

J
U
R
I
S
P
R
U
D
Ê
N
C
I
A

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

1.º Conselho de Contribuintes

2.º Conselho de Contribuintes

Volumes: I — II — III — IV — V

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 5\$0 — 6\$0 — 5\$0 — 6\$0 — 8\$0

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

Volumes: I — II — III — IV

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 2\$0 — 4\$0 — 4\$0 — 4\$0

(Interior: mais 10 % para o porte)

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n.º 1 Ministério do Trabalho e n.º 2 Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 3

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

SUPLEMENTO AO N. 58

QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1942

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Divisão de Fomento da Produção Animal
INSPETORIA REGIONAL EM CATÚ

FAZENDA EXPERIMENTAL DE CRIAÇÃO DE CATÚ

Edital de leilão para a venda de animais imprestáveis

De ordem do Sr. Inspetor Chefe desta Inspetoria Regional, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura, conforme comunicação feita pelo Sr. Diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal, em officio n. 129, de 7 do corrente mês, faço público, para conhecimento dos interessados, que na sede desta I. R. (F. E. C. de Catú), P. E. C. de Barra, P. E. C. de Areia e P. E. C. de Bomfim, todos localizados no Estado da Bahia, e P. E. C. de Ibura, no Estado de Sergipe, serão vendidos, em leilão, no dia 7 de abril próximo vindouro, a quem maior preço oferecer, os animais abaixo relacionados, imprestáveis para a reprodução e outros serviços desta I. R.

O leilão terá início às 14 horas do referido dia na F. E. C. de Catú, no P. E. C. de Barra, no P. E. C. de Areia, no P. E. C. de Bomfim e no P. E. C. de Ibura.

O arrematante deverá depositar, como sinal, no ato da arrematação, 20 % da importância total, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para retirar os animais, quando deverá pagar os 80 % restantes.

A Repartição reserva-se o direito de retirar do leilão qualquer animal, se assim achar conveniente.

Relação dos animais

N.º de ordem	Espécie	R a ç a	N o m e	Número	Sexo	Data do nascimento	Lugar onde será realizado o leilão
1.	Bovina	Schwyz	Atibaia	759- 57	F	25- 9-34	F. E. C. de Catú
2.	Bovina	Schwyz	Bagdá	782- 59	F	22- 3-35	F. E. C. de Catú
3.	Bovina	Schwyz	Heidi	924-073	F	20-11-34	F. E. C. de Catú
4.	Bovina	Schwyz	Encanto Papagaios	895-065	M	17- 9-35	F. E. C. de Catú
5.	Bovina	A. Angus	Famosa	703-080	F	24-11-33	F. E. C. de Catú
6.	Bovina	A. Angus	Expulso	1062- 81	M	25- 2-38	F. E. C. de Catú
7.	Bovina	A. Angus	Estivador	1067- 83	M	7- 4-38	F. E. C. de Catú
8.	Bovina	A. Angus	Gondoleiro	1214- 99	M	12-12-40	F. E. C. de Catú
9.	Bovina	Indubrasil	Beliche	1005-028	M	20-10-35	F. E. C. de Catú
10.	Bovina	Nelore	Melado	1107-018	M	—	F. E. C. de Catú
11.	Bovina	3/4s. Holandesa	Herança	1353-273	F	19- 3-41	F. E. C. de Catú
12.	Bovina	4/2s. Hol. A. Ang.	Galezia	1211-270	F	10-11-40	F. E. C. de Catú
13.	Bovina	4/2s. Schw. Hol.	Furtada	1166-261	F	10-11-39	F. E. C. de Catú
14.	Bovina	4/2s. Schw. Hol.	Geléia	1182-265	F	22- 5-40	F. E. C. de Catú
15.	Bovina	Indubrasil	Rio Negro	1099-034	M	—	P. E. C. de Barra
16.	Bovina	3/4s. Holand.	Galante	1173-264	M	18- 1-40	P. E. C. de Barra
17.	Equina	Nacional	Tupí	20	M	—	P. E. C. de Barra
18.	Caprina	Mest. Angorá	Furth	429	M	4-12-39	P. E. C. de Barra
19.	Caprina	Mest. Angorá	Granito	433	M	19- 4-40	P. E. C. de Barra
20.	Caprina	Mest. Angorá	Guizo	436	M	7- 5-40	P. E. C. de Barra
21.	Caprina	Mest. Angorá	Gabardo	438	M	8- 5-40	P. E. C. de Barra
22.	Caprina	Mest. Angorá	Guloso	439	M	11- 6-40	P. E. C. de Barra
23.	Caprina	Mest. Angorá	Gurgurão	440	M	13- 6-40	P. E. C. de Barra
24.	Caprina	Mest. Angorá	Gringo	441	M	2-10-40	P. E. C. de Barra
25.	Caprina	Mest. Angorá	Herbanado	448	M	6- 5-41	P. E. C. de Barra
26.	Caprina	Mest. Angorá	Horário	450	M	10- 5-41	P. E. C. de Barra
27.	Caprina	Mest. Angorá	Holômetro	452	M	10- 5-41	P. E. C. de Barra
28.	Caprina	Mest. Angorá	Helicon	453	M	13- 5-41	P. E. C. de Barra
29.	Bovina	Nacional	Dauco	228-127	M	23-12-25	P. E. C. de Areia
30.	Bovina	Nacional	Caipira	180-114	M	23-12-24	P. E. C. de Areia
31.	Equina	Nacional	Queimado	19	M	—	P. E. C. de Areia
32.	Bovina	Holandesa	Cabido	838-197	M	12- 2-36	P. E. C. de Bomfim
33.	Bovina	Caracú	Carnaval	762- 04	M	—	P. E. C. de Bomfim
34.	Equina	Nacional	Andorinha	16	M	—	P. E. C. de Bomfim
35.	Bovina	Holandesa	Lindo	356-117	M	25- 5-32	P. E. C. de Ibura

Cópias deste edital serão afixadas nos lugares de costume, nos municípios de Catú, Barra, Areia, Bomfim e Ibura. Inspetoria Regional em Catú, 24 de fevereiro de 1942. — Francisco Motta, datil. F., pelo escrivão.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

APRENDIZADO AGRICOLA "NILO PEÇANHA" — PINHEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência administrativa realizada neste Aprendizado, no dia 5 de fevereiro de 1942, para fornecimentos de Gêneros de Alimentação e de Dieta, etc., durante o primeiro semestre, conforme Edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de janeiro próximo findo, à página n. 1.688.

Relação:

- N. 1. Sociedade Comercial de Alimentação Ltda..
 N. 2. Pereira Junior & Comp.
 N. 3. Ferreira, Filho & Comp.
 N. 4. Antonio Gomes da Costa Veiga.
 N. 5. Lopes & Ribeiro.
 N. 6. Antenor Alexandre dos Santos.
 N. 7. José Rodrigues Gomes da Silva Junior.

GRUPO I

Número de ordem — Especificação dos artigos	Relação numérica das firmas concorrentes							Adjudicado ao número
	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	
1. Açúcar "Pérola", quilo	1\$300	1\$390	—	—	—	—	—	N. 1
2. Açúcar "Exceclior", quilo	—	—	1\$390	—	—	—	—	N. 3
3. Arroz agulha de primeira, quilo	1\$750	1\$970	1\$900	2\$500	—	—	—	N. 1
4. Arroz tipo Japonês, quilo	1\$700	1\$870	1\$790	—	—	—	—	N. 1
5. Alho nacional, quilo	5\$200	6\$300	6\$000	—	—	—	—	N. 1
6. Água mineral, S. Lourenço, garrafa	—	1\$730	1\$900	—	—	—	—	N. 2
7. Água mineral, Caxambú, garrafa	—	1\$770	1\$900	—	—	—	—	N. 2
8. Azeite de oliveira, português, em lata, quilo	23\$000	22\$300	23\$000	—	—	—	—	N. 2
9. Aveia "Púritas", lata	2\$900	2\$900	2\$970	—	—	—	—	N. 1-P/S.
10. Araruta, quilo	1\$300	1\$600	2\$500	—	—	—	—	N. 1
11. Azeitonas pretas, superior, quilo	5\$000	5\$550	5\$370	—	—	—	—	N. 1
12. Aipim, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
13. Abacaxi, um	—	—	—	—	—	—	—	—
14. Biscoitos "Aymoré", quilo	4\$500	7\$300	7\$700	—	—	—	—	N. 1
15. Banha de porco, especial, quilo	5\$000	5\$170	5\$000	5\$500	—	—	—	N. 3-P/S.
16. Batata inglesa, escolhida, quilo	\$650	\$870	\$870	1\$000	—	—	—	N. 1
17. Bananada Peixe ou Colombo, em lata, quilo	2\$550	2\$570	3\$000	—	—	—	—	N. 1
18. Batata doce, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
19. Bacalhau superior, quilo	9\$500	9\$700	11\$000	—	—	—	—	N. 1
20. Bananas, cento	—	—	—	—	—	—	—	—
21. Café moido, especial, quilo	2\$700	2\$930	3\$300	3\$600	—	—	—	N. 1
22. Chá preto nacional, quilo	30\$000	23\$500	25\$000	25\$000	—	—	—	N. 2
23. Carne seca de primeira, quilo	4\$170	4\$070	4\$100	—	—	—	—	N. 2
24. Chocolate em pó, quilo	2\$800	2\$800	3\$000	—	—	—	—	N. 1-P/S.
25. Canela em pó, quilo	10\$000	15\$000	15\$000	—	—	—	—	N. 1
26. Cangaica superior, quilo	\$680	\$800	\$800	—	—	—	—	N. 1
27. Cebolas nacionais, tipo Canárias, superior, quilo	1\$100	1\$350	1\$800	—	—	—	—	N. 1
28. Cravo da Índia, quilo	20\$000	18\$000	25\$000	—	—	—	—	N. 2
29. Carne de vaca, superior, quilo	—	—	—	—	2\$390	2\$400	—	N. 5
30. Carne de vaca, sem osso, quilo	—	—	—	—	2\$990	3\$000	—	N. 5
31. Ervilhas em lata, lata	2\$800	2\$800	2\$500	—	—	—	—	N. 3
32. Erva doce, quilo	18\$000	23\$000	25\$000	—	—	—	—	N. 1
33. Farinha de trigo, superior, quilo	1\$320	1\$300	1\$370	1\$500	—	—	—	N. 2
34. Farinha de mandioca, tipo Suruby, quilo	\$590	\$630	\$600	—	—	—	—	N. 1
35. Fubá de milho peneirado, superior, quilo	\$590	\$645	\$600	\$650	—	—	—	N. 1
36. Feijão mulatinho, novo, quilo	\$900	\$850	\$970	—	—	—	—	N. 2
37. Feijão preto, novo, quilo	\$700	\$890	\$900	1\$000	—	—	—	N. 1
38. Feijão manteiga, novo, quilo	1\$100	1\$330	1\$400	—	—	—	—	N. 1
39. Feijão branco superior, novo, quilo	1\$100	1\$230	1\$470	—	—	—	—	N. 1
40. Farinha Nestlé, lata	3\$150	—	3\$200	—	—	—	—	N. 1
41. Goiabada Peixe ou Colombo, quilo	2\$850	2\$860	3\$000	—	—	—	—	N. 1
42. Leite de vaca, litro	—	—	—	—	—	—	—	N. —
43. Laranjas, cento	—	—	—	—	—	—	—	—
44. Macarrão superior, em pacote, quilo	1\$790	1\$750	1\$770	1\$900	—	—	—	N. 2
45. Massas diversas para sopa, quilo	1\$790	1\$750	1\$770	2\$000	—	—	—	N. 2
46. Manteiga fresca, superior, quilo	6\$400	6\$850	7\$000	7\$000	—	—	—	N. 1
47. Maisena superior, em pacotes, quilo	5\$800	5\$300	6\$000	—	—	—	—	N. 2
49. Mate em folha, quilo	1\$200	1\$190	1\$270	1\$500	—	—	—	N. 2
50. Massa de tomate, superior, quilo	4\$100	4\$830	4\$250	7\$300	—	—	—	N. 1
51. Mamão, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
52. Ovos frescos, dúzia	—	—	—	—	—	—	—	—
53. Pão de trigo, superior, quilo	—	—	—	—	—	—	1\$000	N. 7 único
54. Queijo tipo Prato, quilo	—	7\$900	7\$000	—	—	—	—	N. 3
55. Queijo tipo "Parmesan", quilo	6\$000	6\$850	6\$700	8\$000	—	—	—	N. 1
56. Sal fino, quilo	\$400	\$360	\$400	—	—	—	—	N. 2
57. Sal grosso, quilo	\$320	\$330	\$350	—	—	—	—	N. 1
58. Toucinho salgado, quilo	4\$500	4\$000	4\$200	4\$600	—	—	—	N. 2
59. Vinagre de vinho, superior, litro	—	—	1\$800	—	—	—	—	N. 3 único
60. Ovomaltine, lata	—	—	12\$000	—	—	—	—	N. 3 único
61. Hortaliças diversas, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações

Os empates foram resolvidos por sorte P/S., e os artigos que não apresentaram preços, —.

Secretaria do Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha" — Pinheiro, 5 de fevereiro de 1942. — A comissão: *Agostinho de Freitas Valle*, presidente — *João Cândido Borges*, secretário. — *José Octavio de Barros*, membro. — *Parizio Bastos*, membro.

Aprovo. — *Agostinho de Freitas Valle*, diretor.

APRENDIZADO AGRÍCOLA NILO PEÇANHA

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência administrativa realizada neste Aprendizado no dia 5 de fevereiro de 1942, para fornecimento de Materiais diversos, conforme edital publicado no "Diário Oficial" de 21 de janeiro de 1942, à página 1.088, no 1.º semestre do corrente ano

Relação:		Relação numérica das firmas concorrentes											Adjudicado
Número de ordem — Especificação dos artigos		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	
		200\$000	200\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — P/S
1. Máquina de apertar ilhozes, para fixar em balcão, e respectivas molas, uma.		19\$000	20\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
2. Forma para calçado, modelo americano, chapeada, de ns. 33 a 43, par		45\$000	280\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
3. Espoxins para debastar correias, um..		28\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
4. Tala para correio, uma		920\$000	1:400\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
5. Tarrachas OK, n. 407-1/4 a 1", uma.....		95\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
6. Catraca com mandril de 12", uma.....		280\$000	800\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
7. Jogo com 10 estampas, superior de 1/4 a 2", um		280\$000	800\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
8. Jogo com 10 estampas, inferior, de 1/4 a 2", um		400\$000	700\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
9. Jogo alisador retificado, de 1 1/2 a 4", um		98\$000	40\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
10. Malho de pena cruzada para forja, de 5 e 8", um		98\$000	85\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
Idem, idem de 8" um		28\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
11. Martelo Griff, n. 100-800 grs., um....		35\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
12. Martelo Griff, n. 102-1.000 grs., um....		950\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
13. Safra Sueca Nohab, de 20", uma.....		800\$000	580\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — R-C
14. Bigorna de 10, 15 e 30, uma.....		800\$000	680\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — R-C
Idem, idem de 15, uma		800\$000	1:250\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
Idem, idem de 30, uma.....		75\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
15. Esquadro com suta Brown & Sharp, n. 434, 300 mm., um		120\$000	200\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
16. Esquadro de precisão 13-M-6", 8 e 12", um		120\$000	250\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
Idem, idem de 8", um		120\$000	300\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
Idem, idem de 12", um		95\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
17. Prumo de latão para face e centro, um.		140\$000	120\$000	144\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
18. Lamparina Primus para soldar, de 1/4 de litro, uma		95\$000	—	1:615\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
19. Moilão completo para esticar linha, um.		180\$000	520\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
20. Talha Patente, n. 9.200-500 ks., uma.		130\$000	180\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
21. Micrômetro Brown & Sharp, 8-R-C/25, um		97\$000	35\$000	29\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
22. Contador Brown & Sharp, n. 748, um.		45\$000	50\$000	66\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
23. Jogo com 6 cortadores para bigorna, de 1 a 3", um		45\$000	—	53\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
24. Corta-frio de 6, 8 e 10", um.....		50\$000	85\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2 — Única
25. Torques para ferrar animais, uma.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
26. Graminho de madeira, marca Stanley, barra dupla, n. 71, um.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
27. Travadeira "Stanley-Pistol", "Grip", n. 42, para serrote, uma		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
28. Certador ajustável, cabo levantado "Stanley", n. 80, de 10" de comprimento, um		—	38\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2 — Única
29. Prumo metálico n. 5, para face, com cor-dei, um		35\$000	25\$000	28\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3

GRUPO II — MATERIAIS DIVERSOS

[illegible]

Relação numérica das firmas concorrentes

N.º 1	N.º 2	N.º 3	N.º 4	N.º 5	N.º 6	N.º 7	N.º 8	N.º 9	N.º 10	N.º 11	Adjudicado
100. Cavalete para mapa "Parker", com largura de 0,60, igual ao n.º 171, do mesmo Catálogo, um	36\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
101. Apagador para quadro negro, de lã, igual ao n.º 188, do mesmo Catálogo, um	5\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
102. Transferidor semi-circular, para quadro negro, igual ao n.º 248, do mesmo Catálogo, um	55\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
103. Gral SS White, n.º 8, para Gabinete Dentário, um	—	25\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 3 — única
104. Placas de vidro n.º 10, para Gabinete Dentário, uma	—	37\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 3 — única
105. Cureta "Mead", n.º 1, para dentista, uma	—	119\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 3 — única
106. Rongeurs, "Mead", de ns. 1 e 2, para dentista, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
107. Aparador de osso "Mead", n.º 1, para dentista, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
108. Martelo "Mead", n.º 1, cromado, para dentista, um	—	159\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 3 — única
109. Alavancas apicais ns. 301, 302 e 303, para dentista, uma	—	92\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 3 — única
110. Instrumento para porcelana e cera, n.º 2, em níquel, para dentista, um	—	55\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 3 — única
111. Agulha para sutura, uma	—	230\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 3 — única
112. Alicata para sutura, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
113. Destaca-peruosteio, para dentista, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
114. Balão volumétrico com rolha, vidro "Klimber", de 50, de 100, de 250, de 500 cc, um	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
115. Balão volumétrico sem rolha, vidro Kliber, de 100, de 250, de 500 cc, um	20\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
116. Cápsulas de porcelana, de 150 e de 200 mm., uma	32\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
117. Cadinho de porcelana de fundo chato, de 30 e de 40 mm., de diâmetro, e 50 mm., um	6\$500	32\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1
118. Condensador de serpentina de Graham, de 30, de 40, de 50 e de 60 cms., um	60\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
119. Escovas para lavar tubo de ensaio, uma	1\$500	9\$700	2\$300	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1
120. Escovas para lavar balões, uma	2\$000	—	2\$800	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1
121. Frasco de Woulff, bi-tubulado, de 250, de 500 e de 1.000 cc., um	38\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
122. Frasco de Woulff tri-tubulado, de 500 e de 1.000 cc., um	39\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
123. Frasco Erlenmeyer, boca estreita, sem rolha, de 50 e de 500 cc., um	8\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
124. Frasco para filtração de Kitassato, de 250 e 500 cc., um	26\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
125. Frasco de Griffin, forma baixa, de 150 e de 250 cc., um	7\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
126. Pissetes de vidro com rolha de borracha, de 500 e de 1.000 cc., um	20\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
127. Retorta com rolha de 250 e de 1.000 cc., uma	22\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 1 — única
128. Vidro em forma de U, com saídas laterais, de 130 a 150 mm., um	5\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
129. Pipeta graduada de 5, de 10 e de 25 cc., uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
130. Pipeta graduada aferida de 25 cc., com 1 traço, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
131. Suporte de madeira para 12 tubos de ensaios, um	—	16\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 3 — única
132. Suporte de ferro para cadinho, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
133. Termômetro para febre, tipo Casella, um	—	42\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	N.º 3 — única

Número de ordem — Especificação dos artigos

100. Cavalete para mapa "Parker", com largura de 0,60, igual ao n.º 171, do mesmo Catálogo, um
101. Apagador para quadro negro, de lã, igual ao n.º 188, do mesmo Catálogo, um
102. Transferidor semi-circular, para quadro negro, igual ao n.º 248, do mesmo Catálogo, um
103. Gral SS White, n.º 8, para Gabinete Dentário, um
104. Placas de vidro n.º 10, para Gabinete Dentário, uma
105. Cureta "Mead", n.º 1, para dentista, uma
106. Rongeurs, "Mead", de ns. 1 e 2, para dentista, uma
107. Aparador de osso "Mead", n.º 1, para dentista, um
108. Martelo "Mead", n.º 1, cromado, para dentista, um
109. Alavancas apicais ns. 301, 302 e 303, para dentista, uma
110. Instrumento para porcelana e cera, n.º 2, em níquel, para dentista, um
111. Agulha para sutura, uma
112. Alicata para sutura, um
113. Destaca-peruosteio, para dentista, um
114. Balão volumétrico com rolha, vidro "Klimber", de 50, de 100, de 250, de 500 cc, um
115. Balão volumétrico sem rolha, vidro Kliber, de 100, de 250, de 500 cc., um
116. Cápsulas de porcelana, de 150 e de 200 mm., uma
117. Cadinho de porcelana de fundo chato, de 30 e de 40 mm., de diâmetro, e 50 mm., um
118. Condensador de serpentina de Graham, de 30, de 40, de 50 e de 60 cms., um
119. Escovas para lavar tubo de ensaio, uma
120. Escovas para lavar balões, uma
121. Frasco de Woulff, bi-tubulado, de 250, de 500 e de 1.000 cc., um
122. Frasco de Woulff tri-tubulado, de 500 e de 1.000 cc., um
123. Frasco Erlenmeyer, boca estreita, sem rolha, de 50 e de 500 cc., um
124. Frasco para filtração de Kitassato, de 250 e 500 cc., um
125. Frasco de Griffin, forma baixa, de 150 e de 250 cc., um
126. Pissetes de vidro com rolha de borracha, de 500 e de 1.000 cc., um
127. Retorta com rolha de 250 e de 1.000 cc., uma
128. Vidro em forma de U, com saídas laterais, de 130 a 150 mm., um
129. Pipeta graduada de 5, de 10 e de 25 cc., uma
130. Pipeta graduada aferida de 25 cc., com 1 traço, uma
131. Suporte de madeira para 12 tubos de ensaios, um
132. Suporte de ferro para cadinho, um
133. Termômetro para febre, tipo Casella, um

Número de ordem — Especificação dos artigos	Relação numérica das firmas concorrentes										Adjudicado	
	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10		N. 11
218. Pregos com cabeça, de 0m,10, 0m,12, 0m,24 x 0m,60, quilo	12\$000	25\$000	32\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
219. Pregos sem cabeça, de 0m,4 x 0m,4, a 0m,16 x 0m,24, quilo	14\$000	25\$000	37\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
220. Parafuso de ferro, cabeça chata, de diversas dimensões, grossa	18\$000	30\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
221. Dobradilhas de ferro de 1 1/2" a 3 1/2", par	2\$200	4\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
222. Ferrolho de 4 1/2 a 6", um	3\$500	3\$000	8\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
223. Folha de lixa para madeira, números sortidos, uma	\$150	\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
224. Cola da Bata, quilo	6\$500	6\$000	12\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
225. Goma-laca, quilo	48\$000	40\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
226. Algodão em rama, para limpeza de máquinas de oficinas, quilo	7\$900	7\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
227. Papéis de agulha para correio, ns. 1, 3 e 5, um	8\$000	—	11\$700	5\$700	—	—	—	—	—	—	—	N. 4
228. Agulha para máquina de seiteiro, 31-15, papel	28\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
229. Agulha para máquina de braço, de sapateiro, 29-K-58, sortidas, papel	28\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
230. Sola Karambek, quilo	10\$200	12\$000	18\$000	—	9\$300	—	—	—	—	—	—	N. 5
231. Sola engraxada, quilo	14\$400	14\$000	19\$700	13\$900	14\$600	—	—	—	—	—	—	N. 1
232. Sola glosada, quilo	23\$000	—	—	12\$900	18\$600	—	—	—	—	—	—	N. 4
233. Atanado grosso bufalado, pé	4\$500	5\$500	—	4\$900	4\$600	—	—	—	—	—	—	N. 1
234. Vaqueta preta, superior, pé	4\$800	5\$500	9\$300	4\$500	4\$400	—	—	—	—	—	—	N. 5
235. Vaqueta superior, cor marrom, pé	4\$800	—	11\$400	4\$250	4\$400	—	—	—	—	—	—	N. 4
235. Raspa estampada para pastas, em cores, pé	—	3\$000	—	—	2\$750	—	—	—	—	—	—	N. 5
236. Couro de porco, pé	3\$000	3\$800	8\$800	2\$900	2\$850	—	—	—	—	—	—	N. 5
237. Fio pardo n. 4, maço	30\$000	30\$000	38\$000	26\$000	38\$600	—	—	—	—	—	—	N. 4
238. Feltro para acolchoado, metro	180\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1 — Única
239. Pano couro impermeável para cobertura, metro	35\$000	22\$000	—	22\$000	34\$600	—	—	—	—	—	—	N. 2 — P/S
240. Linha branca para sapateiro, marca "Corrente" ou similar, ns. 16 e 24, carretel	4\$000	3\$000	—	1\$500	2\$580	—	—	—	—	—	—	N. 4
241. Linha preta, idem, idem, carretel	4\$000	3\$000	—	1\$500	2\$580	—	—	—	—	—	—	N. 4
242. Couro cru, quilo	23\$000	24\$000	32\$900	23\$000	17\$400	—	—	—	—	—	—	N. 5
243. Pregos com cabeça para sapateiro, de 0m,10 x 0m,10, quilo	22\$000	25\$000	37\$800	—	19\$600	—	—	—	—	—	—	N. 5
244. Tinta "Quique" para sapateiro, diversas cores, lata de quilo	6\$500	8\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
245. Graxa preta para sapateiro, lata de 500 gramas, lata	6\$000	7\$000	15\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
246. Chapa de ferro galvanizado, de 2m x 1m, com 1/16 de espessura, uma	12\$000	300\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
247. Chapa de ferro de 1" x 1/4", para ferradura, quilo	5\$500	—	10\$450	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
248. Chapa de ferro de 1" x 5/16, para ferradura, quilo	5\$500	—	10\$450	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
249. Agulha para costurar a mão, papel	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
250. Chuveiro de cobre de 8" de diâmetro, com braço de tubo galvanizado de 1/2", um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
251. Registro de gaveta, de 1 1/4", um	88\$000	60\$000	52\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3 — R. C.
252. Estante Carneiro, quilo	—	80\$000	79\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3
253. Cobertor de lã para solteiro, debruado nos quatro lados, com 1m,90 x 1m,40, pesando 1.800grs, um (vista de amostra)	70\$000	75\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
254. Calção de brim mescla, superior, para ginástica, tipo oficial, para menores de 12 a 18 anos, um	—	—	39\$700	27\$000	29\$600	—	28\$400	—	—	—	—	N. 4 — V/A
	—	—	6\$370	4\$800	5\$440	—	3\$950	—	—	—	—	N. 7

Relação numérica das firmas concorrentes

Número de ordem — Especificação dos artigos	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	Adjudicado
371. Ventosas de vidro com botão de 40, 50 e 60 mm, igual ao n. 1.026, do Catálogo da Casa Lohner, uma	—	—	8\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3 — única
372. Agulha curva para sutura, triangular, de ns. 6 a 14, igual ao n. 1.280, do Catálogo Lohner, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
373. Agulha meia curva para sutura, triangular, de ns. 6 a 14, igual ao número 1.282, do Catálogo Lohner, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
374. Porta-agulha de Mathieu, de 17 cms, igual ao n. 1.304, do Catálogo da Casa Lohner, um	—	—	92\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3 — única
375. Pinça de Michel, para colocar Agrafes, igual ao n. 1.342, do Catálogo da Casa Lohner, uma	—	—	53\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3 — única
376. Agrafes de Michel, de 14 mm, igual ao n. 1.357, do Catálogo da Casa Lohner, um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
377. Sonda Nelaton, uretral, de 10 a 14, igual ao n. 2.670, do Catálogo da Casa Lohner, uma	—	—	27\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3 — única
378. Disco Protetor de Moiz, igual ao n. 2.745, do Catálogo da Casa Lohner, um	—	—	13\$400	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3 — única
379. Cuba esmaltada forma de rim, de 30 cm, igual ao n. 7.200 do Catálogo da Casa Lohner, uma	—	—	52\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3 — única
380. Cuba retangular, esmaltada, de 28 x 14 x 4 cm., igual ao n. 7.207, do Catálogo da Casa Lohner, uma	—	—	115\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3 — única
381. Tambor Schimmelbusch, de 28 cm. de diâmetro e 16 cm. de altura, igual ao n. 7.265, do Catálogo da Casa Lohner, um	—	—	528\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 3 — única R-G
382. Conduits de 1", de 1 1/2", de 1/4", de 1", e de 5/8", metro	28\$000	30\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
Idem, idem, de 1/4", metro	28\$000	20\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
Idem, idem de 1", metro	28\$000	12\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
Idem, idem de 5/8", metro	28\$000	8\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
383. Isolador mourão com haste e porca de 5/8", um	12\$500	9\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
384. Chave trifásica para 330 volts, uma	66\$000	65\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
385. Chave trifásica de 230 volts, uma	62\$000	58\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
386. Chave monofásica de 110 volts, uma	19\$000	10\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
387. Fusível de cartucho para 230 e 330 volts, um	3\$500	4\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
388. Fusível de rolha para chave monofásica, um	1\$800	\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
389. Terminal de cachimbo, curvo e reto com porca para conduir de 1/2", de 1", de 1 1/2", de 1 1/4" e de 5/8", um	12\$500	3\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
Idem, idem de 1", um	12\$500	6\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
Idem, idem de 1 1/2", um	12\$500	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
Idem, idem de 1 1/4", um	12\$500	25\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
Idem, idem de 5/8", um	12\$500	5\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
390. Fio WP, ns. 6, 8 e 10, metro	3\$500	6\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
Idem, idem, n. 8, metro	3\$500	4\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
Idem, idem, n. 10, metro	3\$500	3\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
391. Cimento em saco de papel de 42 1/2 quilos, saco	24\$500	24\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2
393. Fio R.C.T., ns. 6 e 8, metro	2\$800	10\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 1
394. Cabides de metal, niquelados, para chapéus e toalhas, um	9\$500	6\$000	7\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	N. 2

Observações: Os empates, foram resolvidos por sorte — P/S.
 Vista da amostra — V/A.
 Artigos sem preço —
 Recusa de preço por ser caro — R/C.

Cópia autenticada — N. 1 — Ata da concorrência administrativa, realizada em cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, para o fornecimento de gêneros de alimentação e dieta, etc., e de materiais diversos, durante o primeiro semestre do corrente ano, ao Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", conforme edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e um de janeiro do ano em curso, à página mil e oitenta e oito, tendo em vista a autorização do Sr. Ministro da Agricultura, em telegrama de dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, tudo de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União. — Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às treze horas, reunida na secretaria do Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", em Pinheiro, Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, a Comissão composta dos senhores: diretor, agrônomo, classe J, Dr. Agostinho de Freitas Valle; João Cândido Borges, escriturário, classe G; José Octavio de Barros, almoxarife, classe G; e Parisio Bastos, auxiliar de ensino, classe N, respectivamente, presidente, secretário e membros da referida Comissão, procedeu-se a abertura das propostas apresentadas pelas firmas: — Marques Couto & Comp.; Daniel Ferreira & Comp. Ltda.; Salvador Guedes; Mattos Rocha & Comp.; Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.; Antonio Gomes da Costa Veiga; Deccache & Comp.; Ferreira, Filho & Comp.; Sociedade Comercial de Alimentação Limitada; Pereira

Junior & Comp.; J. C. Pereira & Comp.; Lopes & Ribeiro; Antenor Alexandre dos Santos e José Rodrigues Gomes da Silva Junior, todas inscritas de acordo com o art. 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União. Não compareceram ao ato e enviaram propostas, as firmas: Salvador Guedes; Mattos Rocha & Comp. e Deccache & Comp., estando presentes as demais firmas que acompanharam os trabalhos. As propostas foram rubricadas pelos concorrentes presentes e pela Comissão, e em seguida comparados os preços, sendo tiradas as sortes, nos casos de empates. Foram recusados diversos preços por serem elevados, de conformidade com o art. 755, do citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Ao terminar os trabalhos declarou o Sr. presidente aos presentes que os "quadros comparativos dos preços" e respectiva ata, serão publicados no *Diário Oficial*, para conhecimento de todos. E, para constar, eu João Cândido Borges, escriturário, classe G, servindo de secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela Comissão. É o que se contém grafado às folhas do livro respectivo em os números 14 e 14 verso.

Secretaria do Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", Pinheiro, 5 de fevereiro de 1942. — *João Cândido Borges*, escriturário, classe G. Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha". Visto. — *Agostinho de Freitas Valle*, diretor.

Série I. N. — Divulgação

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volumes: I — II — III — IV — V
com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 8\$0 — 8\$0 — 7\$0 — 10\$0 — 10\$0

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Volumes: I — II — III — IV — V
com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 4\$0 — 7\$0 — 6\$0 — 10\$0 — 8\$0

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Volumes: I — II — III
com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 4\$0 — 4\$0 — 8\$0

**CONSELHO NACIONAL DO
TRABALHO**

Conselho Regional do Trabalho
Juntas de Conciliação e Julgamento

Volumes: I — II — III — IV

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 4\$0 — 6\$0 — 5\$0 — 10\$0

J
U
R
I
S
P
R
U
D
Ê
N
C
I
A

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

1.º Conselho de Contribuintes

2.º Conselho de Contribuintes

Volumes: I — II — III — IV — V

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 5\$0 — 6\$0 — 5\$0 — 6\$0 — 8\$0

**TRIBUNAL DE SEGURANÇA
NACIONAL**

Volumes: I — II — III — IV

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 2\$0 — 4\$0 — 4\$0 — 4\$0

(Interior: mais 40 % para o porte)

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n.º 1 Ministério do
Trabalho e n.º 2 Edifício do Pretório

Preço deste Suplemento \$400

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1